

Diário Oficial



Maceio - quarta-feira
1 de julho de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2832

Poder Executivo

Gabinete Civil

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PATROCÍNIO N° 05/2026

Processo Administrativo n° E:01101.0000001888/2026

Patrocinador: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, CNPJ n° 12.200.267/0001-01, com endereço na Rua Cincinato Pinto, s/n°, Centro, Maceió/AL, neste ato representado pelo Secretário Especial de Relações Institucionais, Sr. MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 05x.xxx.xxx-77, conforme Portaria n° 846 de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial de Alagoas de 17/11/2023

Patrocinada: A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BELEM - MINISTÉRIO MISSÃO, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob o n° 34.892.700/0001-50, com sede na Rua José Souza da Silva, n° 209, Centro, CEP 57250-001, Campo Alegre/AL, com endereço eletrônico: jcontab.maceio@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ BARBOSA LIMEIRA, representante legal, inscrito no CPF sob o n° 89x.xxx.xxx-15

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato de patrocínio 05/2026. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Origem dos recursos: Próprios.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa: 3390.39.99. Programa de Trabalho: 04.122.0004.2001.0000. Fonte de Recursos: 0500.

Gestor do contrato: Madson Correia Máximo de Lima. Matrícula: 105-8.

Data da Assinatura: 30/06/2026

Signatários: Madson Correia Maximo de Lima, CPF 05x.xxx.xxx-77; José Barbosa Limeira, CPF 89x.xxx.xxx-15

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 67/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001931/2026

Contratante: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.267/0001-01 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-050, neste ato representado pelo Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 051.xxx.xxx-77, conforme Portaria n° 846, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2023. Contratado: A empresa OK PROMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 48.460.426/0001-54, com sede na Rua Amariy Correia, 126B, Box Postal: 315, Bairro Rosa Elze, Município de São Cristóvão SE, CEP: 49.107-254, por meio de seu sócio administrador, ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 941.xxx.xxx-72.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento

de despesa 3390.39.23, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500.

Data da assinatura: 26/06/2026.

Signatários: Madson Correia Maximo De Lima, CPF 051.xxx.xxx-77; Alessandro Lanuse Santos De Araujo, CPF 941.xxx.xxx-72.

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 68/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001931/2026

Contratante: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.267/0001-01 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-050, neste ato representado pelo Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 051.xxx.xxx-77, conforme Portaria n° 846, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2023. Contratado: A empresa MDB SHOWS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.019.646/0001-62, com sede na av Engenheiro Roberto Duarte Santana, 25, sala 807 anexo 2, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57.030-107, por meio de seu sócio administrador, FELIPE DE BARROS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 040.xxx.xxx-45.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.23, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500.

Data da assinatura: 26/06/2026.

Signatários: Madson Correia Maximo De Lima, CPF 051.xxx.xxx-77; Felipe De Barros Cavalcante, CPF 040.xxx.xxx-45.

EXTRATO DO CONTRATO GC N° 69/2026.

Processo Administrativo n° E:01101.0000001931/2026

Contratante: O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do GABINETE CIVIL, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.267/0001-01 e com sede na Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-050, neste ato representado pelo Secretário Executivo Especial de Relações Institucionais, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, inscrito no CPF sob o n° 051.xxx.xxx-77, conforme Portaria n° 846, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2023. Contratado: A empresa G S COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 16.642.064/0001-26, com sede na Rua Professor Rocha, 652, Centro, Capela/AL, CEP 57780-000, por meio de sua sócia administradora, GRESSIELY SILVA COSTA, empresária, casada, brasileira, inscrita no CPF n° 003.xxx.xxx-50.

Dotação orçamentária: A despesa com a prestação de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Gabinete Civil para o exercício financeiro de 2026: Elemento de despesa 3390.39.23, Programa de Trabalho 04.122.0004.2001, Fonte de Recursos 500.

Data da assinatura: 26/06/2026.

Signatários: Madson Correia Maximo De Lima, CPF 051.xxx.xxx-77; Gressiely Silva Costa, CPF 003.xxx.xxx-50.

Protocolo 1092836

SECRETÁRIO EXECUTIVO ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE CIVIL, MADSON CORREIA MAXIMO DE LIMA, EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2026, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:1101-1398/26 do PB SERVIÇOS LTDA = DESPACHO SEI Nº 40426829 = Considerando as justificativas que embasam o pedido contido na solicitação inicial, inclusive quanto à existência de dotação orçamentária para custear a despesa, tendo em vista o Despacho do Núcleo Especial da Procuradoria junto ao Gabinete Civil, doc. nº 40426826, e com fundamento na Portaria GC nº 846, de 16 de novembro de 2023, autorizo o pagamento da empresa PB SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.850/0001-76, relativo aos serviços de locação de veículos prestados no mês de maio de 2026, decorrentes da celebração do Contrato AMGESP nº 016/2021, de que trata o Processo Administrativo nº E:01101.0000001398/2026. Publique-se. Após, remetam-se os autos à Superintendência Administrativa do Gabinete Civil para, antes da realização do pagamento, juntar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, devidamente atualizados, e adotar os procedimentos de estilo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY

Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1092835

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 26 DE JUNHO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:03300.0000000979/2026 INTERESSADO SCC SEINFRA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40519951 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40487078), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC (SEI nº 40471478), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 046/2022, firmado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, e o Município de Tanque D'Arca/AL. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à SEINFRA, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.0000016418/2026 INTERESSADO FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE-GPG Nº 40506505 - [...] CONCLUSÃO 69. Ante ao exposto, entende-se juridicamente possível a formalização do termo de fomento proposto pela Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL para a execução do PROJETO "EXPANSÃO ESTRUTURAL DA CAPACIDADE INSTALADA E DOS SERVIÇOS OFERTADOS EM SAÚDE VISUAL", visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à referida OSC, decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, desde que observadas as recomendações postas no presente despacho e cumpridas integralmente as seguintes condicionantes, sob pena de nulidade: A - Que o Plano de Trabalho seja revisado para que esteja segundo as determinações do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, detalhado no art. 25 do Decreto Estadual nº 69.902/2020, principalmente o Cronograma de Desembolso do referido Plano, para que a transferência dos recursos seja realizada de modo paulatino, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e, especificamente, do art. 33, do Decreto Estadual nº 69.902/2020; B - Que o Plano de Trabalho

(revisado segundo as recomendações acima) seja aprovado pelo titular da pasta interessada - Secretário(a) de Estado da SESA/AL (art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014), o qual também deve testificar a capacidade técnica e operacional da entidade proponente (art. 8º, da Lei nº 13.019/2014); C - Que a Comissão de Monitoramento e Avaliação revise/complemente o Parecer Técnico, manifestando-se de forma mais detalhada, aprofundando-se melhor no mérito acerca dos requisitos descritos no inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014; vale atentar, ainda, para a necessidade de avaliar no mesmo parecer técnico se existem impedimentos técnicos para a execução da parceria, nos moldes do artigo 47, da Lei Estadual nº 9.624/2025; D - Que a justificativa de preços - pesquisa de mercado - seja aperfeiçoada, para que incontestavelmente seja demonstrada a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, de modo que solicite-se: i) sejam melhor justificados os valores previstos no cronograma do Plano de Trabalho (40366580); ii) sejam especificados todos os itens que serão utilizados durante as atividades, realizando ampla pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade dos valores propostos, seguindo as diretrizes estabelecidas no DESPACHO PGE/GAB Nº 36168753/2025; iii) a elaboração de Parecer Técnico justificando a proporcionalidade entre os custos e os benefícios a serem auferidos e que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido, devendo ser aferida a compatibilidade dos valores envolvidos com os preços praticados no mercado, acostando aos autos os parâmetros de pesquisa utilizados. E - Após as providências acima, que seja emitido o seguinte atesto pelo setor técnico competente da pasta: - "ATESTO que os custos apresentados no Plano de Trabalho proposto pela FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL estão compatíveis com os preços praticados no mercado, existindo proporcionalidade entre os valores envolvidos e os benefícios que serão auferidos, restando demonstrado que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido." F - Que sejam observadas as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14, bem como dos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Estadual 69.902/2020, devendo a Instituição solicitante comprovar documentalmente, quando da assinatura do termo de fomento, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, juntar todas as declarações dispostas naqueles artigos, bem como cumprir com as demais exigências legalmente requisitadas, sob pena de impossibilidade da celebração da parceria, atentando-se especialmente para a exigência de que a OSC seja regida por normas de organização interna (Estatuto) que prevejam, expressamente: "que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;" bem como "possuir: no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;" G - Que o setor competente da SESA/AL também junte aos autos os seguintes atestos: - "ATESTO que, incontestavelmente, os OBJETIVOS e FINALIDADES institucionais e a CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL da FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL foram AVALIADOS e SÃO COMPATÍVEIS com o objeto proposto na emenda parlamentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014." - "ATESTO que a FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL atende às exigências previstas nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 26, 27 e 29 do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na LOA/2026." - "ATESTO que os servidores em exercício nesta Secretaria de Estado, na qualidade de órgão concedente, não dispõem de condições técnicas e operacionais para desempenhar as atividades específicas que serão delegadas ao parceiro privado ou aos profissionais por ele contratados." H - Que seja juntado o ato de instituição do Conselho de Políticas Públicas, publicado no DOE/AL, e sua manifestação, nos termos do inciso IX do art. 2º e caput do art. 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 95 do Decreto Estadual nº 69.902/2020; I - Que o termo de fomento seja previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual para a validade de sua celebração; J - Que seja utilizada a minuta padronizada de termo de fomento que se encontra no sítio eletrônico desta Procuradoria-Geral do Estado, sendo o preenchimento das lacunas nela existentes de inteira responsabilidade da pasta interessada; K - Que seja demonstrada a utilização da plataforma Transferegov.br para a transferência de recursos financeiros ou a existência de autorização excepcional para uso de outra plataforma eletrônica, dispondo sobre sua integração ao Transferegov.br, de acordo com o que estiver disponível atualmente, conforme art. 3º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020, e art. 3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016; L - Que sejam cumpridas as exigências expressas na Resolução Normativa nº 5/2025 (<https://www.tceal.tc.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU=#gsc.tab=0>) e, principalmente, na Nota Técnica nº 1/2025 (esta publicada no DOE/AL de 22/12/2025 p. 2 - <https://doe.tceal.tc.br/api/api/editions/viewPdf/10320#page=2&search=%22%22>) ambas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, que inclui a implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, bem como estabelece instruções detalhadas para a execução,



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARCELO MELO SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KATIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
MEIREJANE ATAÍDE REMÍGIO COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JOAO YGO DA COSTA ARAUJO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
FRANCINE GLORIA MARINHO DO BOMFIM

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
ERIK FABIANO DE ANDRADE SILVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO
PAULO ROBERTO KUGELMAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JACQUELINE FREIRE CAVALCANTI SILVA REGO

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOSÉ KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA - Perito Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
THALES SILVA ARAÚJO - Delegado Geral - Interino

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil.....	01
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	02
Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM).....	22
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	28
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	31
Conselho Estadual de Educação.....	34
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	36
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	115
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	158
Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI).....	158
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais (SERFI)	160
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV).....	160
Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS).....	161
Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ).....	163
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	207
Secretaria de Estado Extraordinária da Primeira Infância (SECRIA)	210
Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL).....	210
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	211
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	217
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	220
Eventos Funcionais	235
Prefeituras do Interior	266
PARTICULARES	266



**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,61
Para faturamento por cm² R\$ 13,88

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e correlatas, cujas decisões possuem efeito vinculante e eficácia erga omnes; M - Nos termos do art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, que a celebração da presente parceria seja avaliada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; N - Após a celebração do termo de fomento, que o correspondente extrato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014; O - Que o termo de fomento, juntamente com seu Plano de Trabalho, seja também publicado em sítio oficial na internet da SESA/AL, conforme exigem os arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o comando estabelecido no artigo 11 da mesma lei. P - Atualização das certidões de regularidade fiscal, financeira e jurídica; Q - No caso concreto, a pasta interessada não informa se a emenda parlamentar sofreu alterações promovidas pelo respectivo Parlamentar. Em caso afirmativo, deverão ser indicados os processos administrativos nos quais tais alterações foram formalizadas e regularmente processadas; R - Que a pasta interessada observe, no momento oportuno, o integral cumprimento das disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 02/2026, publicada no DOE/AL de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas. 70. No mais, em observância cogente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, notadamente seu art. 50, reforça-se que incumbe à pasta proponente junto à Assembleia Legislativa e à SEPLAG/AL, a regularidade procedimental e a higidez de todos os atos procedimentais de alteração das emendas parlamentares impositivas - para que esteja também de acordo com a LOA/2026, sendo deles a inteira responsabilidade pelo seguimento legal e normativo para a regularidade do feito, fugindo, portanto, à órbita jurídica de responsabilidade desta PGE/AL. 71. Por fim, alerta-se que tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 72. Destarte, remetam-se os autos à SESA/AL para providências.

PROCESSO E:02000.0000016898/2026 INTERESSADO FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO ? FUNBRASIL ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE-GPG Nº 40500162 - [...] CONCLUSÃO 69. Ante ao exposto, entende-se juridicamente possível a formalização do termo de fomento proposto pela Organização da Sociedade Civil - FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL para a execução do PROJETO “ESTRUTURAÇÃO PROFISSIONAL E DE MANUTENÇÃO DO CUSTEIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS E COMPLEMENTARES À SAÚDE VISUAL”, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à referida OSC, decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, desde que observadas as recomendações postas no presente despacho e cumpridas integralmente as seguintes condicionantes, sob pena de nulidade: A - Que o Plano de Trabalho seja revisado para que esteja segundo as determinações do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, detalhado no art. 25 do Decreto Estadual nº 69.902/2020, principalmente o Cronograma de Desembolso do referido Plano, para que a transferência dos recursos seja realizada de modo paulatino, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14[1] e, especificamente, do art. 33, do Decreto Estadual nº 69.902/2020; B - Que o Plano de Trabalho (revisado segundo as recomendações acima) seja aprovado pelo titular da pasta interessada - Secretário(a) de Estado da SESA/AL (art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014), o qual também deve testificar a capacidade técnica e operacional da entidade proponente (art. 8º, da Lei nº 13.019/2014); C - Que a Comissão de Monitoramento e Avaliação revise/complemente o Parecer Técnico, manifestando-se de forma mais detalhada, aprofundando-se melhor no mérito acerca dos requisitos descritos no inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014; vale atentar, ainda, para a necessidade de avaliar no mesmo parecer técnico se existem impedimentos técnicos para a execução da parceria, nos moldes do artigo 47, da Lei Estadual nº 9.624/2025; D - Que a justificativa de preços - pesquisa de mercado - seja aperfeiçoada, para que incontestavelmente seja demonstrada a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, de modo que solicite-se: i) sejam melhor justificados os valores previstos no cronograma do Plano de Trabalho (40390548); ii) sejam especificados todos os itens que serão utilizados durante as atividades, realizando ampla pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade dos valores propostos, seguindo as diretrizes estabelecidas no DESPACHO PGE/GAB Nº 36168753/2025; iii) a elaboração de Parecer Técnico justificando a proporcionalidade entre os custos e os benefícios a serem auferidos e que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido, devendo ser aferida a compatibilidade dos valores envolvidos com os preços praticados no mercado, acostando aos autos os parâmetros de pesquisa utilizados. E - Após as providências acima, que seja emitido o seguinte atesto pelo setor técnico competente da pasta: - “ATESTO que

os custos apresentados no Plano de Trabalho proposto pela FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL estão compatíveis com os preços praticados no mercado, existindo proporcionalidade entre os valores envolvidos e os benefícios que serão auferidos, restando demonstrado que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido.” F - Que sejam observadas as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14, bem como dos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Estadual 69.902/2020, devendo a Instituição solicitante comprovar documentalmente, quando da assinatura do termo de fomento, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, juntar todas as declarações dispostas naqueles artigos, bem como cumprir com as demais exigências legalmente requisitadas, sob pena de impossibilidade da celebração da parceria, atentando-se especialmente para a exigência de que a OSC seja regida por normas de organização interna (Estatuto) que prevejam, expressamente: “que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;” bem como “possuir: no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;” G - Que o setor competente da SESA/AL também junte aos autos os seguintes atestos: - “ATESTO que, incontestavelmente, os OBJETIVOS e FINALIDADES institucionais e a CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL da FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL foram AVALIADOS e SÃO COMPATÍVEIS com o objeto proposto na emenda parlamentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.” - “ATESTO que a FUNDAÇÃO BRASIL DE APOIO AO IDOSO - FUNBRASIL atende às exigências previstas nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 26, 27 e 29 do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na LOA/2026.” - “ATESTO que os servidores em exercício nesta Secretaria de Estado, na qualidade de órgão concedente, não dispõem de condições técnicas e operacionais para desempenhar as atividades específicas que serão delegadas ao parceiro privado ou aos profissionais por ele contratados.” H - Que seja juntado o ato de instituição do Conselho de Políticas Públicas, publicado no DOE/AL, e sua manifestação, nos termos do inciso IX do art. 2º e caput do art. 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 95 do Decreto Estadual nº 69.902/2020; I - Que o termo de fomento seja previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual para a validade de sua celebração; J - Que seja utilizada a minuta padronizada de termo de fomento que se encontra no sítio eletrônico desta Procuradoria-Geral do Estado, sendo o preenchimento das lacunas nela existentes de inteira responsabilidade da pasta interessada; K - Que seja demonstrada a utilização da plataforma Transferegov.br para a transferência de recursos financeiros ou a existência de autorização excepcional para uso de outra plataforma eletrônica, dispondo sobre sua integração ao Transferegov.br, de acordo com o que estiver disponível atualmente, conforme art. 3º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020, e art. 3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016; L - Que sejam cumpridas as exigências expressas na Resolução Normativa nº 5/2025 (<https://www.tceal.tc.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU=#gsc.tab=0>) e, principalmente, na Nota Técnica nº 1/2025 (esta publicada no DOE/AL de 22/12/2025 p. 2 - <https://doe.tceal.tc.br/api/api/editions/viewPdf/10320#page=2&search=%22%22>) ambas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, que inclui a implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, bem como estabelece instruções detalhadas para a execução, transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e correlatas, cujas decisões possuem efeito vinculante e eficácia erga omnes; M - Nos termos do art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, que a celebração da presente parceria seja avaliada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; N - Após a celebração do termo de fomento, que o correspondente extrato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014; O - Que o termo de fomento, juntamente com seu Plano de Trabalho, seja também publicado em sítio oficial na internet da SESA/AL, conforme exigem os arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o comando estabelecido no artigo 11 da mesma lei. P - Atualização das certidões de regularidade fiscal, financeira e jurídica; Q - No caso concreto, a pasta interessada não informa se a emenda parlamentar sofreu alterações promovidas pelo respectivo Parlamentar. Em caso afirmativo, deverão ser indicados os processos administrativos nos quais tais alterações foram formalizadas e regularmente processadas; R - Que a pasta interessada observe, no momento oportuno, o integral cumprimento das disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 02/2026, publicada no DOE/AL de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas. 70. No mais, em observância cogente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, notadamente seu art. 50, reforça-se que incumbe à pasta proponente junto à Assembleia Legislativa e à SEPLAG/AL, a regularidade procedimental e a higidez

de todos os atos procedimentais de alteração das emendas parlamentares impositivas - para que esteja também de acordo com a LOA/2026, sendo deles a inteira responsabilidade pelo seguimento legal e normativo para a regularidade do feito, fugindo, portanto, à órbita jurídica de responsabilidade desta PGE/AL. 71. Por fim, alerta-se que tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação 72. Destarte, remetam-se os autos à SESA/AL para providências.

PROCESSO E:13020.0000000384/2026 INTERESSADO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI 00.546.172/0001-65 ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse DESPACHO PGE/GAB Nº 40518850 - [...] CONCLUSÃO 68. Ante ao exposto, entende-se juridicamente possível a formalização do termo de fomento proposto pela Organização da Sociedade Civil - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI para a execução do “Proteger e Restaurar Vidas”, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à referida OSC, decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, desde que observadas as recomendações postas no presente despacho e cumpridas integralmente as seguintes condicionantes, sob pena de nulidade: A - Que o Plano de Trabalho seja revisado para que esteja segundo as determinações do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, detalhado no art. 25 do Decreto Estadual nº 69.902/2020, principalmente o Cronograma de Desembolso do referido Plano, para que a transferência dos recursos seja realizada de modo paulatino, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14[1] e, especificamente, do art. 33, do Decreto Estadual nº 69.902/2020; B - Que o Plano de Trabalho (revisado segundo as recomendações acima) seja aprovado pelo titular da pasta interessada - Secretário(a) de Estado da SEADES (art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014), o qual também deve testificar a capacidade técnica e operacional da entidade proponente (art. 8º, da Lei nº 13.019/2014); C - Que a Comissão de Monitoramento e Avaliação revise/complemente o Parecer Técnico, manifestando-se de forma mais detalhada, aprofundando-se melhor no mérito acerca dos requisitos descritos no inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014; vale atentar, ainda, para a necessidade de avaliar no mesmo parecer técnico se existem impedimentos técnicos para a execução da parceria, nos moldes do artigo 47, da Lei Estadual nº 9.624/2025; D - Que a justificativa de preços - pesquisa de mercado - seja aperfeiçoada, para que incontestavelmente seja demonstrada a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, de modo que solicite-se: i) sejam melhor justificados os valores previstos no cronograma do Plano de Trabalho (40366580); ii) sejam especificados todos os itens que serão utilizados durante as atividades, realizando ampla pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade dos valores propostos, seguindo as diretrizes estabelecidas no DESPACHO PGE/GAB Nº 36168753/2025; iii) a elaboração de Parecer Técnico justificando a proporcionalidade entre os custos e os benefícios a serem auferidos e que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido, devendo ser aferida a compatibilidade dos valores envolvidos com os preços praticados no mercado, acostando aos autos os parâmetros de pesquisa utilizados. E - Após as providências acima, que seja emitido o seguinte atesto pelo setor técnico competente da pasta: - “ATESTO que os custos apresentados no Plano de Trabalho proposto pela CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI estão compatíveis com os preços praticados no mercado, existindo proporcionalidade entre os valores envolvidos e os benefícios que serão auferidos, restando demonstrado que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido.” F - Que sejam observadas as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14, bem como dos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Estadual 69.902/2020, devendo a Instituição solicitante comprovar documentalmente, quando da assinatura do termo de fomento, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, juntar todas as declarações dispostas naqueles artigos, bem como cumprir com as demais exigências legalmente requisitadas, sob pena de impossibilidade da celebração da parceria, atentando-se especialmente para a exigência de que a OSC seja regida por normas de organização interna (Estatuto) que prevejam, expressamente: “que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;” bem como “possuir: no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;” G - Que o setor competente da SEADES também junte aos autos os seguintes atestos: - “ATESTO que, incontestavelmente, os OBJETIVOS e FINALIDADES institucionais e a CAPACIDADE TÉCNICA e OPERACIONAL da CENTRO DE

REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI foram AVALIADOS e SÃO COMPATÍVEIS com o objeto proposto na emenda parlamentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.” - “ATESTO que a CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI atende às exigências previstas nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 26, 27 e 29 do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na LOA/2026.” - “ATESTO que os servidores em exercício nesta Secretaria de Estado, na qualidade de órgão concedente, não dispõem de condições técnicas e operacionais para desempenhar as atividades específicas que serão delegadas ao parceiro privado ou aos profissionais por ele contratados.” H - Que seja juntado o ato de instituição do Conselho de Políticas Públicas, publicado no DOE/AL, e sua manifestação, nos termos do inciso IX do art. 2º e caput do art. 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 95 do Decreto Estadual nº 69.902/2020; I - Que o termo de fomento seja previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual para a validade de sua celebração; J - Que seja utilizada a minuta padronizada de termo de fomento que se encontra no sítio eletrônico desta Procuradoria-Geral do Estado, sendo o preenchimento das lacunas nela existentes de inteira responsabilidade da pasta interessada; K - Que seja demonstrada a utilização da plataforma Transferegov.br para a transferência de recursos financeiros ou a existência de autorização excepcional para uso de outra plataforma eletrônica, dispondo sobre sua integração ao Transferegov.br, de acordo com o que estiver disponível atualmente, conforme art. 3º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020, e art. 3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016; L - Que sejam cumpridas as exigências expressas na Resolução Normativa nº 5/2025 (<https://www.tceal.tc.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU=#gsc.tab=0>) e, principalmente, na Nota Técnica nº 1/2025 (esta publicada no DOE/AL de 22/12/2025 p. 2 - <https://doe.tceal.tc.br/api/api/editions/viewPdf/10320#page=2&search=%22%22>) ambas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, que inclui a implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, bem como estabelece instruções detalhadas para a execução, transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e correlatas, cujas decisões possuem efeito vinculante e eficácia erga omnes; M - Nos termos do art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, que a celebração da presente parceria seja avaliada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; N - Após a celebração do termo de fomento, que o correspondente extrato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014; O - Que o termo de fomento, juntamente com seu Plano de Trabalho, seja também publicado em sítio oficial na internet da SEADES, conforme exigem os arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o comando estabelecido no artigo 11 da mesma lei. P - Atualização das certidões de regularidade fiscal, financeira e jurídica; Q - No caso concreto, a pasta interessada não informa se a emenda parlamentar sofreu alterações promovidas pelo respectivo Parlamentar. Em caso afirmativo, deverão ser indicados os processos administrativos nos quais tais alterações foram formalizadas e regularmente processadas; R - Que a pasta interessada observe, no momento oportuno, o integral cumprimento das disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 02/2026, publicada no DOE/AL de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas. 69. No mais, em observância cogente à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, notadamente seu art. 50, reforça-se que incumbe à pasta proponente junto à Assembleia Legislativa e à SEPLAG/AL, a regularidade procedimental e a higidez de todos os atos procedimentais de alteração das emendas parlamentares impositivas - para que esteja também de acordo com a LOA/2026, sendo deles a inteira responsabilidade pelo seguimento legal e normativo para a regularidade do feito, fugindo, portanto, à órbita jurídica de responsabilidade desta PGE/AL. 70. Por fim, alerta-se que tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação 71. Destarte, remetam-se os autos à SEADES para providências.

PROCESSO E:02000.0000007132/2026 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 40480102 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 40475594, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 40414588, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 924/2023. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 100.553/2025. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e

verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SESAU para providências.

PROCESSO E:02000.0000006574/2026 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE ASSUNTO Contratos e Convênios: Prorrogação Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 40479858 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 40475726, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 40415723, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 875/2024. 2. Acerca do reajuste devem seguir o disposto na Nota Técnica pelo Procurador-Geral do Estado, publicada no DOE/AL de 26.07.2018 (processo administrativo nº 1204.1029/2018), reforçando o disposto no item 36 do mencionado Parecer. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SESAU para providências.

PROCESSO E:35032.0000001341/2026 INTERESSADO Assessoria Especial de Acompanhamento e Controle de Contratos de Obras ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 40477367 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 40457465, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 40428093, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato CPL/AL nº 002/2023. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a SETRAND para providências.

PROCESSO E:52530.0000000976/2025 INTERESSADO COMPANHIA DE EDICAO, IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALAGOAS - CEPAL (04.308.836/0001-09) ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 40475730 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 40458977, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade, pretendida, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a AL Previdência e CEPAL para providências.

PROCESSO E:01101.0000001502/2026 INTERESSADO GABINETE CIVIL ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB Nº 40474599 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC nº 40471128, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Despacho PGE PLICGERAL nº 40470658, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica de celebração do Termo de Execução Cultural pretendido, com fulcro no art. 4º, I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024, c/c os arts. 7º, § 2º, inciso II, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 103.492/2025. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Necessário o encaminhamento dos autos ao CPOF, em atenção ao Decreto nº 100.553/2025. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a Gabinete Civil para providências.

PROCESSO E:01101.0000001115/2026 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB Nº 40474080 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 40464453, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICOBRA nº 40403768, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração do convênio pretendido. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a Gabinete Civil para providências.

PROCESSO E:04105.0000000692/2026 INTERESSADO Gerência de Planejamento de Contratações Públicas ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 40472994 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 40464803, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 40357249, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase interna, havendo ensejo para a realização dos atos de fase externa. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 4. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:30010.0000000439/2026 INTERESSADO SECTI ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40471814 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC nº 40465011, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICGERAL nº 40459054, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela celebração do Termo de Fomento pretendido. 2. Em complemento, que sejam cumpridas as exigências expressas na Resolução Normativa nº 5/2025 (<https://www.tceal.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU=&gsc.tab=0>) e, principalmente, na Nota Técnica nº 1/2025 (esta publicada no DOE/AL de 22/12/2025 p. 2 - <https://doe.tceal.br/api/api/editions/vi ewPdf/10320?page=2&search=%22%22>) ambas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, que inclui a implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, bem como estabelece instruções detalhadas para a execução, transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e correlatas, cujas decisões possuem efeito vinculante e eficácia erga omnes; 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção aos Decretos Estaduais nº 94.890/2023. 5. Destarte, remeto os autos a SECTI para providências.

PROCESSO E:01700.0000003852/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 40490561 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 40487722, que acolheu o Parecer PGE PROGESTÃO 40473305, conclusivo pela regularidade jurídica da fase interna do processo seletivo destinado à contratação de consultor individual especializado em TIC, no âmbito do Programa Progestão Alagoas, condicionada ao atendimento das recomendações constantes dos itens 18 e 22 do referido Parecer, relativas à retificação do Termo de Referência e da dotação orçamentária. À SEFAZ/PROGESTÃO.

PROCESSO E:01800.0000019691/2026 INTERESSADO Maria Edijane Marques Canuto ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE/GAB Nº 40480490 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40448646), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, de forma condicionada, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 40397137), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Maria Edijane Marques Canuto Tenório, matrícula 81357-5, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 10/01/2026, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 47, de 2005. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:02000.0000029064/2025 INTERESSADO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (469.XXX.XXX-68) ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE/GAB Nº 40476894 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40455747), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu, em parte, o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39034217), com os fatos e fundamentos neles contidos, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Francisco de Oliveira Santos, matrícula 0034305-6, cargo Agente Administrativo, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 11/04/2022, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000005570/2026 INTERESSADO CICERO JOSE SANTOS ASSUNTO Pessoas: Pagamento de Provento e Remuneração DESPACHO PGE/GAB Nº 40475906 Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria PGE nº 327/2022, remetam-se os presentes autos à Secretaria de Estado da Educação, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01101.0000000359/2026 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAL DO PONCIANO CNPJ: 12.207.536/0001-61 ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO PGE/GAB Nº 40466890 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40351013), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 40291481), conclusivo pela impossibilidade jurídica do pedido de cessão, considerando o prejuízo que ocasionaria à instituição a que está vinculado o servidor militar, haja vista que a cessão acarretaria carência, nos termos do art. 96, da Lei Estadual nº 5.247/1991 e da regulamentação dada pelo Decreto nº 36.618/1995, especificamente seu art. 3º. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para as providências pertinentes.

PROCESSO E:41010.0000003622/2024 INTERESSADO Adla Renata Dos Santos Silva ASSUNTO Pessoas: Assentamento Funcional do Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 40465595 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40397176), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, o qual não acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 40383658), para concluir pela retificação do ato (DECRETO Nº 77.460, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022) para que passe a constar como data de vacância o dia 21 de julho de 2021, correspondente à efetiva posse da interessada em outro cargo inacumulável, conforme comprovado pelo Termo de Posse acostado ao documento SEI nº 38753171, em observância ao disposto no art. 40, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.247/91. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01800.0000028265/2026 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC ASSUNTO Finanças: Pagamento DESPACHO PGE/GAB Nº 40464309 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40424979), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou o Parecer PGE PASUBGER (doc. 40412382), com as razões neles contidas, com a seguinte ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRAZO PRESCRICIONAL PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE PAGAMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS. UTILIZAÇÃO DA REGRA PREVISTA NO ART. 1º DO DECRETO FEDERAL Nº 20.910/32. DECLARAÇÃO DE PRESCRIÇÃO. PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS ANTE A INÉRCIA DO SERVIDOR DE REQUERER SEUS CRÉDITOS. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04104.0000001837/2025 INTERESSADO ANA CAROLINA BELTRÃO PEIXOTO ASSUNTO Processos: Sindicância DESPACHO PGE/GAB Nº 40463946 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40319350), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, o qual aprovou, em parte, o Despacho PGE PASUBGER (doc. 40254201), com os fatos e fundamentos neles contidos, que quanto aos questionamentos realizados nos autos, concluiu: "I - o registro funcional da penalidade disciplinar de suspensão deve ocorrer após a decisão administrativa válida e a regular ciência formal do servidor, não estando condicionado à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, cuja finalidade consiste em conferir publicidade e eficácia externa ao ato administrativo; II - nos termos do art. 143, inciso III, da Lei Estadual nº 5.247/1991, interpretado em conjunto com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Estadual de Alagoas, compete ao Diretor do Campus VI aplicar penalidade de advertência ou de suspensão de até trinta dias aos servidores lotados na respectiva unidade administrativa, por constituir a autoridade disciplinar competente na esfera de sua atuação administrativa". Ademais, reitero o item 15 do Despacho PGE COOPA, quando ao fluxo procedimental adequado. Ressalte-se a necessidade de observância do despacho acima referido em todos os seus termos, com vistas à regular atuação administrativa. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Alagoas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01101.0000001663/2026 INTERESSADO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Federais DESPACHO PGE/GAB Nº 40470342 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (SEI nº 40377564), de lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, conclusivo no sentido de que observadas as recomendações expostas - notadamente a revisão do caput do art. 3º e a supressão ou adequação do parágrafo único do art. 4º -, não remanesce óbice jurídico que impeça a conversão da minuta em Decreto, a juízo discricionário do Governador do Estado. 2. Destarte, remetam os autos ao Gabinete Civil, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:20105.0000007407/2025 INTERESSADO SAMIRA LEMOS RIBEIRO LIMA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 36478975/2026 Vêm os autos a esta Procuradoria-Geral, por encaminhamento do Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto (31669492), para análise acerca do requerimento formulado pela servidora Samira Lemos Ribeiro Lima (31662716), no qual pleiteia a adoção das providências necessárias ao encerramento da discussão sobre a realização de novo exame psicotécnico e à estabilização definitiva de sua situação no cargo de Escrivã de Polícia Civil. 2. Cumpre, de início, fixar com precisão o conteúdo do título judicial que rege a controvérsia. O acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da relatoria do Des. Domingos de Araújo Lima Neto, deu parcial provimento ao recurso do Estado para reformar a sentença e determinar a realização de novo exame psicotécnico em favor da candidata, desta vez com critérios objetivos, científicos e devidamente publicizados, nos termos da Resolução CFP nº 01/2002. 3. Mais do que o dispositivo, importa registrar dois pontos da fundamentação que ostentam relevância direta para o presente despacho. Primeiro, o acórdão afastou expressamente a tese de dispensa da nova avaliação, assentando, com apoio em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que a anulação do psicotécnico por ausência de critérios objetivos não exime o candidato de submeter-se a novo exame, sob pena de ofensa aos princípios da isonomia e da legalidade. Segundo, afastou também a aplicação da teoria do fato consumado, registrando que situação constituída por força de liminar não se consolida pelo decurso do tempo e que a nomeação e posse efetuadas nessa condição não se convalidam. 4. O acórdão superveniente da mesma 3ª Câmara Cível sob a relatoria do Des. Fernando Tourinho de Omena Souza, não modificou tal comando. Limitou-se a anular as sentenças proferidas no cumprimento de sentença, manter hígida a liminar que assegura a permanência da servidora no cargo e determinar o retorno dos autos à primeira instância para nova decisão de mérito, no contraditório, sobre a alegação de descumprimento material do título executivo judicial. Não houve, portanto, julgamento definitivo da controvérsia, mas devolução ao juízo da causa. 5. A moldura jurídica que se impõe é, pois, clara: subsiste título judicial transitado em julgado que determina a realização de novo exame psicotécnico, e o cumprimento de sentença encontra-se em curso na origem, sob jurisdição do juízo de primeiro grau. 6. Delimitada a moldura, impõe-se igualmente delimitar os limites da atuação administrativa neste processo. Não compete à via administrativa, por ato próprio, declarar a dispensa da exigência judicialmente imposta, a perda de objeto do cumprimento de sentença ou a estabilização definitiva da servidora no cargo. Tais providências, por dizerem respeito à eficácia, ao cumprimento e à extinção de comando judicial, são reservadas ao juízo da causa, sob pena de invasão da competência jurisdicional e de afronta à autoridade da coisa julgada. 7. O que compete à Administração, e o que se faz neste despacho, é formar e documentar a posição institucional do Estado sobre a matéria, para que seja levada ao processo judicial em curso, pela via processual adequada. 8. Passa-se, então, ao exame do interesse administrativo na manutenção da exigência. A avaliação psicotécnica, de caráter eliminatório e prognóstico, foi concebida como requisito prévio de ingresso,

destinada a aferir, antes da investidura ou do exercício definitivo das funções, a compatibilidade do perfil psicológico da candidata com as atribuições do cargo. Sucede que a aptidão funcional da servidora foi aferida, em concreto, no curso do estágio probatório, com aprovação pela Administração, de modo que a realização tardia da avaliação psicotécnica, neste momento, não atenderia utilidade administrativa relevante e poderia vulnerar a segurança jurídica, a boa-fé e a proporcionalidade. 9. Isso é especialmente importante diante das circunstâncias concretas: a servidora não agiu de má-fé; exerceu normalmente o cargo por mais de uma década, inclusive em funções de chefia; obteve aprovação formal em avaliação especial de desempenho no estágio probatório; e não há notícia de incompatibilidade psicológica ou de inaptidão funcional, havendo, ao contrário, manifestação da própria Polícia Civil, por seu Delegado-Geral, reconhecendo a necessidade de sua permanência no cargo. 10. Soma-se a esse quadro a diretriz hermenêutica da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. O art. 22 impõe que se considerem os obstáculos e as dificuldades reais do gestor na interpretação de normas sobre gestão pública; e o art. 24 veda que situações plenamente constituídas sejam invalidadas com base em mudança posterior de orientação geral. Cabe ainda lembrar, com a devida cautela e por analogia de razão, a lógica subjacente ao art. 54 da Lei nº 9.784/1999, decadência quinquenal do direito de a Administração anular atos de efeitos favoráveis, ressalvada a má-fé, diretriz que reforça, no plano dos princípios, a estabilização das situações funcionais consolidadas no tempo. 11. Embora o estágio probatório não se confunda tecnicamente com a avaliação psicotécnica prevista no edital, a superveniência da aprovação da servidora no estágio probatório altera substancialmente o interesse administrativo na realização tardia da referida etapa. Tendo sido nomeada, entrado em exercício, desempenhando as atribuições durante o período probatório e obtido aprovação na avaliação especial de desempenho, sem notícia de má-fé ou de inaptidão funcional, mostra-se juridicamente defensável reconhecer a perda superveniente da finalidade prática da avaliação psicotécnica, recomendando-se o encerramento da pendência administrativa, sem prejuízo do registro de que a conclusão decorre das circunstâncias excepcionais do caso concreto. 12. Nessas circunstâncias, a realização extemporânea da avaliação psicotécnica deixaria de servir ao fim seletivo originário e passaria a funcionar como mecanismo retroativo de revisão da investidura e da permanência no cargo, o que não se revela compatível, no caso concreto, com os princípios da segurança jurídica, da boa-fé, da razoabilidade e da proteção da confiança, sobretudo quando a própria Administração permitiu o exercício do cargo por todo o período probatório e aprovou a servidora em avaliação especial de desempenho. 13. Não se desconhece, e por isso se faz expresso registro, que o acórdão originário de 2015 afastou, de modo direto, tanto a dispensa da nova avaliação quanto a teoria do fato consumado relativamente à permanência por liminar. Justamente por isso, a tese ora adotada não tem natureza declaratória, e sim de posição institucional a ser sustentada perante o juízo competente, ao qual cabe, no contraditório reaberto pelo acórdão de 2025, decidir sobre o cumprimento material do título. 14. Ante o exposto, determino: 14.1. o acolhimento, no âmbito administrativo, do requerimento da servidora, reconhecendo-se a ausência de interesse público na realização extemporânea do exame psicotécnico e a aptidão funcional consolidada no curso do estágio probatório, pelos fundamentos acima; 14.2. que nenhum ato de exoneração seja praticado, mantida a permanência da servidora no cargo enquanto vigente a liminar e até decisão de mérito no cumprimento de sentença; 14.3. que a Procuradoria Judicial leve esta posição institucional ao Juízo do cumprimento de sentença (Apelação Cível nº 0004314-27.2013.8.02.0058), manifestando, no contraditório reaberto pelo acórdão, a ausência de interesse do Estado na repetição do exame e a aptidão funcional consolidada da servidora, como via adequada à estabilização definitiva pleiteada; 14.4 a comunicação ao Delegado-Geral da Polícia Civil quanto ao teor desta deliberação. 15. Sigam os autos à Procuradoria Judicial e à Delegacia-Geral de Polícia Civil para providências de sua competência, inclusive para dar ciência à servidora interessada.

PROCESSO E:01101.0000001911/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB Nº 40481723 Conheço e aprovo o Despacho CESTUDOS (doc. 40476625), elaborado pela Coordenação do Centro de Estudos, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após a análise dos autos e diante do arcabouço argumentativo delineado, concluiu-se que inexistia óbice, sob o prisma do regime jurídico eleitoral, à sanção do Projeto de Lei nº 1940/2026, tendo em vista que este se destina tão somente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no ano de 2025 na remuneração dos servidores do Tribunal de Justiça de Alagoas. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01206.00000017468/2026 INTERESSADO PMAL - POLICIA MILITAR DE ALAGOAS ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40430815 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 40416355), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, não obstante a constitucionalidade formal, e observada a inconstitucionalidade material

do anteprojeto de lei em relação à nomenclatura da medalha (ofensa ao art. 37, caput e §1º, da CF), opinou pela inviabilidade jurídica de encaminhamento da proposta à Assembleia Legislativa nos termos atuais, recomendando, a devolução dos autos ao órgão de origem para adequação da referida denominação, a fim de expurgar a ofensa à impessoalidade, bem como para realização dos ajustes de técnica legislativa apontados no item 9 do supracitado parecer, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.804/2007 PARA INSTITUIR A MEDALHA DO VETERANO NO ÂMBITO DA PMAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO ESTADO-MEMBRO PARA DISPOR SOBRE O REGIME DE SUAS CORPORAÇÕES. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL VERIFICADA ESPECIFICAMENTE QUANTO À DENOMINAÇÃO DA HONRARIA. ATRIBUIÇÃO DE NOME DE PESSOA VIVA E AUTORIDADE PÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO À HONRARIA ESTATAL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA (ART. 37, CAPUT E § 1º, DA CF E RE 191668). VÍCIO INSANÁVEL. NECESSIDADE DE AJUSTES DE TÉCNICA LEGISLATIVA. OPINA-SE PELA INVIABILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSIÇÃO AO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS ATUAIS. RECOMENDAÇÃO DE RETORNO À ORIGEM PARA ADEQUAÇÃO. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04799.0000006171/2025 INTERESSADO Tereza Cristina Moreira da Silva (133.829.344-34) ASSUNTO Finanças: Reembolso/Ressarcimento DESPACHO PGE GPG Nº 40480870 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD nº 40441227/2026, de lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu o DESPACHO PGE/PA/SUBPREV nº 39039131/2026, cujos fundamentos fáticos e jurídicos refletem a orientação consolidada desta Procuradoria-Geral no sentido de que o complemento constitucional não possui natureza de vantagem permanente, configurando-se como verba de caráter transitório, passível de absorção à medida que a remuneração básica (subsídio) do(a) servidor(a) sofre incrementos. 2. Cumpre, ainda, enfrentar a questão sob a ótica da situação jurídica da requerente, especialmente no que concerne à eventual restituição dos valores percebidos. Nesse ponto, assume especial relevância a orientação firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema 1009, segundo a qual os valores recebidos de boa-fé por servidor público em decorrência de erro administrativo não estão sujeitos à restituição. 3. Ademais, reitero que, conclui-se pela impossibilidade jurídica de manutenção ou reimplantação do complemento constitucional quando dissociado de sua finalidade originária, devendo ser observada sua natureza de verba transitória e absorvível, bem como pela não devolução dos valores eventualmente percebidos pela requerente, desde que comprovada sua boa-fé, nos termos do entendimento consolidado no Tema 1009 do STJ, sem prejuízo da necessária apuração administrativa da origem da irregularidade e da adoção das medidas cabíveis para adequação da situação funcional à legalidade vigente. 4. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente dos itens 12 e 13 do DESPACHO nº 39039131, com vistas à regular atuação administrativa. 5. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04903.0000000156/2023 INTERESSADO MARIA VALERIA VASCONCELOS DE CARVALHO ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE GPG Nº 40477551 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40454561/2026, de lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, de forma condicionada, o PARECER PGE/PA SUBPREV Nº 39527266, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) estadual não efetivo(a) Maria Valéria Vasconcelos de Carvalho, matrícula 0000122-8, ativo(a), ocupante do cargo Assistente de Administração, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 11/06/2018, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 1º, III, a, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com a(s) alteração(ões) das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente no item 18 Parecer nº 39527266, bem como no item 3 do Despacho nº 40454561, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Registre-se, ademais, que, uma vez atendidas às condicionantes estabelecidas por esta Procuradoria-Geral do Estado, não se mostra necessário o retorno dos autos para nova manifestação jurídica, devendo o processo administrativo seguir sua tramitação regular, conforme o último encaminhamento determinado ressalvado a hipótese de surgimento de questão jurídica superveniente que justifique nova análise. 4. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:04799.0000006839/2025 INTERESSADO JOSE LEORDINO CAMPOS ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE GAB Nº 40477295 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40455149/2026 da lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, o qual conheceu e acolheu, o PARECER PGE/PA SUBPREV Nº 39259049, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de pensão por morte, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao(à) cônjuge, na constância do casamento, do(a) ex-servidor(a) público(a) civil estadual Cicera Maria Santos Campos, matrícula 0026429-6, inativado no cargo de Professor, óbito em 31/08/2025, nos termos do(s) art(s). 42, II, a, da Lei Estadual nº 7.751, de 2015, combinado com o(s) art(s). 30 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 52, de 2019, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2021. 2. Ressalte-se a necessidade de observância integral dos despachos acima referidos, em todos os seus termos, especialmente no que se refere ao item 17 do Parecer nº 39259049, bem como ao item 2 do Despacho nº 40455149, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000021075/2026 INTERESSADO Maria José dos Santos Silva (209.755.384-20) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE GAB Nº 40476246 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40421109/2026 da lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, o qual conheceu e acolheu, em parte, o PARECER PGE/PA SUBPREV Nº 40411171, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao(à) cônjuge do militar estadual Gerson Almeida Silva, matrícula nº 0025546-7, inativado no posto/grad. de Soldado Combatente, falecido em 12/01/2026, nos termos do(s) art(s). 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata. 2. Ressalte-se a necessidade de observância integral dos despachos acima referidos, em todos os seus termos, especialmente no que se refere ao item 26 do Parecer nº 40411171, bem como aos itens 7 e 8 do Despacho nº 40421109, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, para ciência e adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:01206.0000021075/2026 INTERESSADO Maria José dos Santos Silva (209.755.384-20) ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE GAB Nº 40476246 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40421109/2026 da lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, o qual conheceu e acolheu, em parte, o PARECER PGE/PA SUBPREV Nº 40411171, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, ao(à) cônjuge do militar estadual Gerson Almeida Silva, matrícula nº 0025546-7, inativado no posto/grad. de Soldado Combatente, falecido em 12/01/2026, nos termos do(s) art(s). 7º, I, a, da Lei Estadual nº 8.671, de 2022, e legislação correlata. 2. Ressalte-se a necessidade de observância integral dos despachos acima referidos, em todos os seus termos, especialmente no que se refere ao item 26 do Parecer nº 40411171, bem como aos itens 7 e 8 do Despacho nº 40421109, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL, para ciência e adoção das providências pertinentes.

PROCESSO E:04104.0000001612/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Abono Permanência DESPACHO PGE/GAB Nº 40467730 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE COOPA 40388926/2026, da lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, o qual conheceu e aprovou, em parte, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUBPREV 40332141/2026, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão de abono de permanência ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) José Crisólogo de Sales Silva, matrícula 0825828-7, cargo Professor Titular, nos termos do(s) art(s). 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, observada os critérios estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024. 2. Ressalte-se a necessidade de observância integral do despacho acima referido, especialmente do item 7 do Despacho nº 40388926, bem como das orientações acerca do marco inicial do abono de permanência constantes dos itens 5 a 6 do referido despacho, a fim de assegurar a regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000038687/2025 INTERESSADO Graça Maria Bandeira de Melo Rocha CPF 870.384.554-00 ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade DESPACHO PGE GPG Nº 40466423 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40122423/2026, de lavra do Coordenador da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, PARECER PGE/PA SUBPREV Nº 37960408, entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria

ao(à) servidor(a) público(a) civil estadual efetivo(a) Graça Maria Bandeira de Melo Rocha, matrícula nº 0080710-9, ativo(a), cargo Merendeira Escolar, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 05/04/2025, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da(s) Emenda(s) Constitucional(is) nº 47, de 2005. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente no item 19 Parecer nº 37960408, bem como no item 2 do Despacho nº 40122423, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000001792/2026 INTERESSADO Aline Ribeiro Lisboa Lima ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE GPG Nº 40466105 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40269778/2026, de lavra da Subcoordenadora da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, PARECER PGE/PA/SUBPREV -38829521/2026, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual Aline Ribeiro Lisboa Lima, matrícula 0000031-0, cargo de Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 40, § 1º, III, "a", e art. 40, § 5º, da Constituição Federal, de 1988, com as alterações das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e 41, de 2003. 2. Reitero que, o cálculo dos proventos de aposentadoria observará a média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 - ou desde o início dos recolhimentos, se posterior -, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 2004, sem direito à paridade. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos, em todos os seus termos, especialmente do item 20 do Parecer nº 38829521, com vistas a assegurar a regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000036831/2024 INTERESSADO Setor de Recursos Humanos da 1ª GEE ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE GPG Nº 40464858 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40113977/2026, de lavra do Coordenador da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, em parte e de forma condicionada, PARECER PGE/PA/SUBPREV - 38287345/2026, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual não efetivo(a) Maria do Socorro Alves de Lima, matrícula 0046281-0, ativo(a), cargo Professor, Especialização, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 31/03/2013, nos termos do(s) art(s). 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, combinado(s) com o(s) art(s). 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos, em todos os seus termos, especialmente dos itens 17 e 18 do Parecer nº 38287345, bem como, imprescindivelmente, dos itens 5 a 5.3 do Despacho nº 40113977, com vistas a assegurar a regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000000671/2025 INTERESSADO Antonio Valdir Oliveira Santos ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE GPG Nº 40463970 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40145981/2026, de lavra do Coordenador da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, o PARECER PGE/PA/SUBPREV - 39110264/2026, entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(à) servidor(a) estadual efetivo(a) Antonio Valdir Oliveira Santos, matrícula 0062178-1, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação em 17/01/2020 (Doc. nº 38712928), nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art(s). 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente nos itens 16 e 19 do Parecer nº 39110264, bem como os itens 2 a 4.4 do Despacho nº 40145981, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000058479/2025 INTERESSADO ADRIANA DUARTE DE SOUZA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial de Professor DESPACHO PGE GPG Nº 40463297 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PA/CD 40228243/2026, de lavra do Coordenador da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, de forma condicionada, o PARECER PGE/PA-38520738/2026, que entende pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício previdenciário de aposentadoria ao(a) servidor(a) público(a) estadual Adriana Duarte de Souza, matrícula 0082918-8, ativo(a), cargo Professor, visto preenchidos os requisitos necessários à aposentação, nos termos do(s) art(s). 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, combinado(s) com o(s) art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com a(s) alteração(ões) da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, combinado com o art. 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente no item 21 Parecer nº 38520738, bem como os itens 2 e 3 do Despacho nº 40228243, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000082727/2025 INTERESSADO Miguel Monteiro Da Silva ASSUNTO Processos: Gestão Documental DESPACHO PGE GAB Nº 40462632 Conheço e aprovo DESPACHO PGE-PA-CD 40120673/2026, de lavra do Coordenador da Procuradoria Administrativa, que conheceu e acolheu, em parte, o DESPACHO JURÍDICO PGE/PA SUBPREV - 39237370, entende pela possibilidade de a Administração proceder à transferência a pedido para a reserva remunerada do(a) militar estadual Miguel Monteiro Da Silva, matrícula 9069-7, ativo(a), posto/grad. Subtenente, precedida da promoção por completar os requisitos para a transferência a pedido para a inatividade, visto completados os requisitos necessários à inativação, nos termos do(s) art(s). 49, I e parágrafo único, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992; 24-G, I e parágrafo único, do Decreto-lei nº 667, de 1969; e 17, §§ 1º, 7º, 9º e 10, da Lei Estadual nº 6.514, de 2004. 2. Ressalte-se a necessidade de observância dos despachos acima referidos em todos os seus termos, especialmente do item 3 do Despacho Jurídico (doc. 39237370), com vistas à regular atuação administrativa. 3. Registre-se, ademais, que, uma vez atendidas às condicionantes estabelecidas por esta Procuradoria-Geral do Estado, não se mostra necessário o retorno dos autos para nova manifestação jurídica, devendo o processo administrativo seguir sua tramitação regular, conforme o último encaminhamento determinado ressalvado a hipótese de surgimento de questão jurídica superveniente que justifique nova análise. 4. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar de Alagoas - PMAL para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01204.0000002555/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Férias DESPACHO PGE/GPG Nº 40485422 Compulsando os autos, verifico o requerimento da servidora Yasmin Fonseca de Melo Britto, que solicita a alteração do período de gozo de férias, inicialmente programado para 30/06/2026 a 09/07/2026, para o período de 10/08/2026 a 19/08/2026. Considerando a justificativa apresentada pela servidora, bem como a necessidade de adequação da escala de trabalho desta Assessoria Especial em virtude da sobrecarga de demandas e da coincidência de gozo de férias de outro assessor no período anteriormente previsto, defiro o pleito de alteração. Autorizo, portanto, o afastamento da servidora para gozo de férias regulamentares no período de 10/08/2026 a 19/08/2026, mantida a carga de 10 (dez) dias. Destarte, remetam-se os autos à SEGOV para as providências administrativas pertinentes à formalização da alteração e comunicações de praxe.

PROCESSO E:54057.0000000028/2026 INTERESSADO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AL ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Estaduais DESPACHO PGE/GAB Nº 40462752/2026 - Frente ao exposto, entendo pela viabilidade jurídica da contratação direta do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de organização e realização do concurso público do PROCON/AL, uma vez preenchidos os requisitos de natureza da instituição, reputação ético-profissional, ausência de fins lucrativos e compatibilidade de preços, desde que cumpridas as condicionantes acima, além das seguintes: A - Que o Parecer Técnico nº 39908415 seja ratificado pela autoridade competente da SEPLAG/AL; B - Que seja comprovada, quando da assinatura contratual, a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) da instituição a ser contratada, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021; C - Que sejam observadas as disposições da Lei Estadual nº 8.289/2020 (arts. 1º ao 4º), bem como seja assegurada a inexistência de penalidade proibitória de contratação da instituição com o Poder Público, sendo imprescindível a realização de consulta no: (i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (ii) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional

de Justiça - CNJ; (iv) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e (v) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT, devendo ser carreados aos autos os respectivos espelhos; D - Que a autoridade competente designe os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (comissão, gestores, fiscais do contrato, agente de contratação e equipe de apoio, no que for aplicável), conforme exigências e diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 90.386/2023; E - Que seja efetivamente comprovada a dotação orçamentária suficiente ao custeio da despesa de provimento dos cargos (despesa de pessoal) no exercício de deflagração, estimada em R\$ 1.156.100,07 anuais, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, acompanhada da declaração do ordenador de despesa prevista no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; F - Que seja observada a condicionante fixada pelo CPOF quanto à execução da despesa por meio da fonte 759; G - Que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato a ser firmado seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021); e H - Que a contratação seja publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em atendimento ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo tal publicação condição indispensável para a eficácia contratual. Por fim, alerta que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01204.0000004976/2026 INTERESSADO MARIA ADELZIANY ANDRE DE SOUZA ASSUNTO Ouvidoria: Solicitação de providências DESPACHO PGE/GAB Nº 40473288 Conheço e aprovo o Despacho PGE CPRAC (doc. 40434232), da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, pelas razões e fundamentos ali constantes, que, com fundamento no art. 2º do Decreto Estadual nº 64.050/2019, inadmitiu a instauração do procedimento de autocomposição. Destarte, remetam-se os autos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:01101.0000001858/2026 INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ASSUNTO Demanda Externa: Ministério Público DESPACHO PGE/GAB Nº 40480159 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 40478863), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, com os fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, considerando a inexistência de vícios formais ou materiais que comprometam a higidez jurídica do presente prospecto legislativo, opinou pela viabilidade de seu encaminhamento à Assembleia Legislativa do Estado, a juízo político discricionário do Exmo. Sr. Governador do Estado, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. ANTEPROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATESTO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ. REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. Ressalte-se a obrigatoriedade do Chefe do Poder Executivo, em acatando a proposta dos autos, indicar expressamente no Projeto de Lei a fonte dos recursos correspondentes (art. 167, V, da CF/88 combinado com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964). Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:29032.0000000393/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado do Turismo ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO PGE/GAB Nº 40472937 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40465237), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC (SEI nº 40411755), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Fomento vinculado à programação estabelecida na emenda parlamentar individual impositiva, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020. 2. Recorde, ademais, à luz do que estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, perante o respectivo Tribunal de Contas, de que está sendo cumprido o comando constitucional expresso no art. 163-A da CF/88, nos termos do que foi fixado pelo plenário da Corte quanto à transparência e rastreabilidade. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Destarte, remetam os autos à SETUR, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:14056.0000000005/2026 INTERESSADO EMATER ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE/GAB Nº 40474556 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40465466), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 40324348), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase externa de licitação. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o contrato, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos ao EMATER, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02200.0000000397/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado da Comunicação ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40471508 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPLIC (SEI nº 40450597), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICGERAL (SEI nº 40382819), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela aprovação da minuta do Edital de Seleção nº 001/2026 - SECOM/AL, que institui formalmente o Projeto Plural - Incubadora de Jornalismo e Comunicação Comunitária como política pública do Estado de Alagoas, desde que sejam atendidas as seguintes adequações, a serem implementadas pela SECOM antes da publicação do edital: (i) Substituição do fundamento normativo de processo administrativo: Substituir, em todas as referências do edital - especialmente nos itens 2.1, IV; 10.1 (nota de rodapé); 11.1; e 12.4 -, a menção à Lei Federal nº 9.784/1999 pela Lei Estadual nº 6.161/2000, diploma de processo administrativo aplicável aos procedimentos da Administração Pública do Estado de Alagoas, indicando, para cada remissão específica, o artigo correspondente da lei estadual; (ii) Ajuste do cronograma para evitar sobreposição entre inscrições e prazo de resposta a impugnações: Reformular o cronograma do item 10.1 de modo que o período de inscrições se inicie somente após o encerramento do prazo de respostas às impugnações, assegurando que o candidato possa avaliar o resultado de eventual impugnação antes de efetuar sua inscrição; (iii) Correção da data do resultado final: Ajustar o cronograma do item 10.1 para que o resultado final seja publicado somente após o decurso in albis do prazo recursal ou o julgamento definitivo de todos os recursos tempestivos, em conformidade com o disposto no item 12.5 do próprio edital; (iv) Correção da expressão “dias úteis corridos”: Suprimir o qualificativo “corridos” da nota de rodapé do item VII do cronograma, adequando a linguagem à correta aceção de “dias úteis”. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SECOM, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01500.0000058639/2025 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ ASSUNTO Contratos e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 40474276 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40461708), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Despacho PGE PLICBENS (SEI nº 40397228), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela nulidade dos atos instrutórios que culminou no relatório (39972171), assim como de todo o procedimento administrativo em análise, em razão da adoção de rito materialmente incompatível com a Lei Federal 14.133/2021, e que violou o princípio constitucional do devido processo legal e da ampla defesa (art. 5º, incisos LIV e LV, CF/1988). 3. Destarte, remetam os autos à SEFAZ, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000000548/2026 INTERESSADO Assessoria Especial de Telecomunicações ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40480154 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40475458), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 40412547), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à celebração de termo aditivo contratual (Contrato nº 075/2024). 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento, necessário o envio dos autos a SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023. 4. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:02000.0000018766/2026 INTERESSADO Associação Educacional e Assistencial Casa dos Amarelinhos ? O Consolador ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE/GAB Nº 40472937 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40465744), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLIC (SEI nº 40458650), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela possibilidade jurídica da formalização do Termo de Fomento vinculado à programação estabelecida na emenda parlamentar individual impositiva, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020. 2. Recorro, ademais, à luz do que estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares somente poderá iniciar, quanto ao exercício de 2026, após a demonstração, perante o respectivo Tribunal de Contas, de que está sendo cumprido o comando constitucional expresso no art. 163-A da CF/88, nos termos do que foi fixado pelo plenário da Corte quanto à transparência e rastreabilidade. 3. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 4. Destarte, remetam os autos à SESA, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:13020.0000000027/2026 INTERESSADO Secretaria de Estado de Assistência Social registrado(a) civilmente como UGI ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 40475328 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 40465854), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 40329495), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à fase interna da licitação. 2. Reitero a recomendação de que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam os autos à SEADES, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01206.0000022335/2023 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria Especial DESPACHO PGE/GAB Nº 40448464/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD 40276528/2026, da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, conclusivo pelo sobrestamento do pleito de transferência para a reserva remunerada, a pedido. 2. A interpretação sistemática da legislação demonstra que o requerimento encontra óbice legal. De fato, o art. 49, inciso I, parágrafo único, alínea “a”, da Lei Estadual nº 5.346/1992, veda a concessão de transferência para a reserva remunerada a pedido ao policial militar que estiver respondendo a Inquérito ou Processo em qualquer jurisdição, in verbis: Art. 49. A passagem do Policial Militar para a situação de inatividade, mediante transferência para a reserva remunerada, se efetuará: I - a pedido; II - ex-offício. Parágrafo único. Não será concedida transferência para reserva remunerada a pedido, ao Policial Militar que: a) estiver respondendo a Inquérito ou Processo em qualquer jurisdição; b) estiver cumprindo pena de qualquer natureza. 3. Cumpre destacar que, muito embora o Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) possua a finalidade de substituir o processo criminal tradicional e objetive a futura extinção da punibilidade, a sua mera celebração não encerra a fase investigativa. Para os fins da norma militar, o ANPP em andamento mantém o servidor vinculado ao inquérito policial originário. Consequentemente, o militar permanece na condição de investigado e respondendo ao inquérito até que todas as condições sejam integralmente cumpridas e o Poder Judiciário decrete a extinção da punibilidade. Desse modo, não deve ser concedida a transferência para a reserva remunerada, a pedido, enquanto o ANPP estiver em curso. 4. Retornem à Polícia Militar, para ciência e adoção das providências cabíveis, a partir do entendimento aqui sufragado.

PROCESSO E:02100.0000005548/2025 INTERESSADO Secretaria Executiva de Políticas de Segurança Pública ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40465131/2026 - [...] Frente ao exposto, entendo pela viabilidade jurídica da contratação direta do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de organização e realização do concurso público, uma vez preenchidos os requisitos de natureza da instituição, reputação ético-profissional, ausência de fins lucrativos e compatibilidade de preços, desde que cumpridas as condicionantes acima, além das seguintes condicionantes: A - Que seja comprovada, quando da assinatura contratual, a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) da instituição a ser contratada, nos termos dos artigos 66-69 da Lei nº 14.133/2021; B - Que sejam observadas as disposições da Lei Estadual nº 8.289/2020 (arts. 1º ao 4º), bem como seja assegurada a inexistência de penalidade proibitória de contratação da instituição com o Poder Público, sendo imprescindível a realização de consulta

no(a): (i) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; (ii) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; (iv) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (v) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT, devendo ser carreados aos autos os respectivos espelhos; C - Que a autoridade competente designe os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (comissão, gestores, fiscais do contrato, agente de contratação e equipe de apoio, no que for aplicável), conforme exigências e diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 90.386/2023; D - Que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato a ser firmado seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021); e E - Que a contratação seja publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em atendimento ao artigo 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo tal publicação condição indispensável para a eficácia contratual. Por fim, alerta que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. À Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG), para as providências ulteriores.

PROCESSO E:41506.000000396/2025 INTERESSADO Presidência do ITEC ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE/GAB Nº 40467042/2026 - [...] CONCLUSÃO 109. Ante o exposto, conheço e não aprovo o Despacho PGE/PLIC-CD Nº 39318545, da lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE/PLIC SEI Nº 39295445, para concluir pela possibilidade da contratação direta pleiteada nos presentes autos, desde que previamente atendidas às CONDICIONANTES e orientações insertas ao longo da presente manifestação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1092825

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01800.0000001746/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE-GPG Nº 38676314 - [...] CONCLUSÃO 63. Ante ao exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela viabilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços nº 90048/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2024, gerenciada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, destinada à aquisição de Material Didático Complementar - Ensino Médio, contemplando estudantes e professores da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, desde que cumpridas as seguintes condicionantes: A - Que seja emitido o seguinte ATESTO: Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o conteúdo do Termo de Referência - TR (37867067) se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, não consignando característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar a contratação ou frustre ou impeça a realização do objeto contratual, elaborado nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 90.382/2023. (Levando em consideração que o atesto no final do TR encontra-se com redação incompleta); B - Além das declarações postas no doc. 38272555, para fins de aperfeiçoamento da instrução processual, que seja emitido ATESTO no sentido de que: (i) a Tabela de preços - ASTERA (38561909) é a tabela oficial da editora e contemporânea ao período da pesquisa; (ii) a adesão à referida Ata de Registro de Preços é técnica e economicamente vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o valor registrado é inferior ao obtido na pesquisa de mercado, demonstrando ganho de escala e conformidade com o setor; (iii) que além da economia direta, a adesão otimiza a gestão pública ao evitar a abertura de um processo licitatório, reduzindo custos administrativos e tempo operacional em harmonia com os princípios da eficiência e economicidade; (iv) e que as especificações técnicas do objeto a ser contratado atendem plenamente à necessidade pública envolvida no caso concreto, atendendo plenamente o disposto no art. 86, §2º, I e II, da Lei nº 14.133/2021[10], bem como no art. 31, incisos I e II do Decreto Estadual nº 95.019/2023[11]; C - Que o ATESTO acima seja ratificado pelo(a) titular da pasta interessada, no caso, a Secretária de Estado da SEDUC/AL; D - Que os documentos e certidões que comprovam a manutenção da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade econômico-financeira da empresa fornecedora a ser contratada, segundo as exigências dos arts. 66-70, da Lei nº 14.133/2021, estejam

autuados e válidos na data da assinatura contratual; E - Que seja comprovada a inexistência de penalidades aptas a proibir a contratação da sociedade empresária com o Poder Público, sendo imprescindível a realização de consultas: no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU; e no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, devendo as certidões e documentações estar autuadas e válidas à data da celebração da avença; F - Que sejam emitidos os seguintes ATESTOS: - Atesta-se que a empresa a ser contratada comprovou nos autos que mantém a satisfação das exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade econômico-financeira, nos moldes dos arts. 66-70, da Lei nº 14.133/2021; - Atesta-se que os documentos concernentes à empresa a ser contratada demonstram, efetivamente, a necessária compatibilidade entre objeto social da entidade e os serviços cuja contratação se pretende; G - Que a autoridade competente designe os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (comissão, gestores, fiscais do contrato, agente de contratação e equipe de apoio, no que for aplicável), conforme exigências e diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 90.386/2023; H - Que seja adotado o modelo de minuta contratual padrão disponibilizada no site desta PGE/AL (<https://www.pge.al.gov.br/minutas-padronizadas>), sendo o correto preenchimento de inteira responsabilidade da pasta; I - Que seja observado o prazo limite estabelecido no art. 31, §2º, do Decreto Estadual nº 95.019/2023, no sentido de que “após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;” J - Que os autos sejam enviados ao Comitê de Programação Orçamentária e Financeira do Estado - CPOF para aprovação da despesa almejada, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 106.144/2026; K - Após o cumprimento das condicionantes, mas antes de formalizar o instrumento/ contrato, necessário o envio dos autos à SEGOV para avaliação e verificação da compatibilidade da demanda com as prioridades governamentais e o Plano de Governo, em atenção ao Decreto Estadual nº 90.391/2023; e L - Que o futuro contrato seja devidamente publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 (PNCP).[12] 64. Alerta-se que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 65. À SEDUC/AL, para providências.

PROCESSO E:01206.0000077640/2024 INTERESSADO SIMONE MARQUES DA SILVA - 075.428.294-59 ASSUNTO Pessoas: Pensão por Morte de Servidor DESPACHO PGE/GAB Nº 40506554 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40447631), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Parecer PGE PASUBPREV (doc. 39279694), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade de a Administração proceder à concessão do benefício de pensão militar, bem como ao pagamento de 13º salário proporcional, acaso devido, à companheira que viva em união estável, como entidade familiar, na constância do vínculo, com o militar Geovan Messias de Araújo, matrícula nº 0071730-4, inativo, posto/graduação Soldado combatente, falecido em 19/06/2005, nos termos art. 9º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.288, de 28 de março de 2002 e legislação correlata. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01800.0000052173/2025 INTERESSADO Gláucia Janaína Correia de Almeida (CPF 022.175.654-00) ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40508020 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40390754), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu, em parte, o Despacho PGE PASUBGER (doc. 40359902), com as razões nele expostas, conclusivo pela impossibilidade jurídica da remoção a pedido da servidora em epígrafe, por insuficiência do suporte fático da referida norma, não se enquadrando o requerente nas hipóteses legais de remoção, previstas na Lei Estadual nº 5.247/1991. 2. Em parte, somente para corrigir a lei a ser aplicada, o cargo de secretário escolar é regido pela Lei Estadual nº 6.575/2005 e, como não há previsão de remoção na referida lei, aplica-se o RJU. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01700.0000008044/2019 INTERESSADO Sammya de Vasconcelos Bernardes Silva ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB Nº 40509242 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40360061), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 40353242), com as razões nele expostas, conclusivo pela possibilidade jurídica da remição de foro, nos termos

da Lei Estadual nº 9.366/2024, arts. 79 e 80, desde que comprovada a satisfação das seguintes condições: a) anuência do Chefe do Poder Executivo, após proposta motivada da SEPLAG, atestando a inexistência de motivos determinantes para a manutenção do regime enfiteutico; b) recolhimento da importância correspondente a 17% (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias (artigo 123, do Decreto-Lei nº 9.760/1946, com a redação atribuída pela Lei nº 13.240/2015); c) quitação de todos os débitos relativos ao imóvel, cujos comprovantes devem ser previamente apresentados pelo interessado. 2. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 3. Destarte, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para providências cabíveis.

PROCESSO E:41010.0000010092/2024 INTERESSADO Chefia de Gestão de Pessoas da Academia ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40509719 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPA (doc. 40340663), da lavra da Subcoordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBGER (doc. 40159252), com as razões nele expostas, conclusivo pela regularidade do feito e pelo arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, sem aplicação de penalidade à servidora, MARIA LAURA DANTAS BRANDÃO SANTIAGO, por ausência de comprovação das infrações funcionais que lhe foram imputadas. 2. Destarte, remetam-se os autos à Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000068896/2025 INTERESSADO Erilio dos Santos ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40510069 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40390901), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 40364016), com as razões nele expostas, conclusivo pela impossibilidade jurídica do retorno do interessado ao quadro de ativos da Polícia Militar. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01206.0000010472/2026 INTERESSADO MOACIR PEIXOTO DE SOUZA ASSUNTO Pessoas: Conversão de Aposentadoria DESPACHO PGE/GAB Nº 40510853 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPA (doc. 40376117), da lavra da Coordenação da Procuradoria Administrativa, que acolheu o Despacho PGE PASUBPREV (doc. 39090884), com as razões nele expostas, conclusivo no sentido de ser juridicamente impossível a pretensão inicial de retorno à atividade, visto que a inativação decorreu do próprio pedido do requerente, em face potencialmente do cumprimento do requisito temporal. 2. Ressalta-se que, a transferência para a reserva remunerada do 3º Sargento PM Moacir Peixoto de Souza constituiu ato jurídico perfeito, regularmente editado com base em parecer aprovado da PGE (Parecer PGE/PA - 00 -2806/2014 c/c Despacho SUB PGE/GAB Nº 5614/2014), inexistindo nos autos qualquer vício a ser sanado ou indício de nulidade. Sua desconstituição equivaleria, mutatis mutandis, à pretensão de desapossação rechaçada pelo STF no Tema 503. 3. Ademais, não se encontra na legislação estadual de Alagoas norma que autorize o retorno de militares da reserva remunerada ao quadro de ativos da Polícia Militar. 4. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 5. Destarte, remetam-se os autos à Polícia Militar do Estado de Alagoas - PMAL, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO E:01700.0000006320/2025 INTERESSADO PEDRO CARLOS SILVA BARBOSA ASSUNTO Patrimônio: Gestão de Bens Imóveis DESPACHO PGE/GAB Nº 40501513 I - RELATÓRIO Trata-se de requerimento administrativo no qual a Empresa MADEIRAS DO BRAISL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/RFB sob o nº 10925.899/0001-07, representada por seu sócio administrador KENNEDY DAVIDSON PINAUD CALHEIROS, inscrito no CPF nº 291.807.324-53, portador do RG nº 372548 SSP/AL devidamente qualificado na inicial, (SEI nº 34641358), por intermédio de seu representante legal (SEI nº 40072848), solicita a Remição de Foro de um imóvel, de domínio direto do Estado de Alagoas, situado na avenida Durval de Góes Monteiro, no Tabuleiro dos Martins, no município de Maceió - AL, conforme Matrícula de nº 16.045, do 2º Cartório de Registro de Imóveis (SEI nº 40090191). O referido imóvel foi adquirido através de Escritura de Compra e venda (1/7) e Cessão de Direitos Hereditários (6/7) (SEI nº 40090193). 2. Para instrução do feito, foram juntados, dentre outros documentos, a guia de recolhimento de foro emitida à época da lavratura da escritura (SEI nº 34643352), a escritura de compra e venda - Cessão de Direito (SEI nº 40090193), o Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI (SEI nº 40090195), a Certidão Negativa de Débitos Imobiliários - CND (pág. 3, SEI nº

40090195), anexo boleto de foro e laudêmio (SEI nº 40090197 e 34643357), bem como o boleto e o comprovante de pagamento do foro relativo ao exercício de 2025 e 2026 (SEI nº 34960206, 34960207, 40093157e 40093562). 3. A Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG manifestou-se favoravelmente ao pleito (SEI nº 40301346), destacando, em síntese, que: (i) com o advento do Código Civil de 2002, a enfiteuse deixou de integrar o rol dos direitos reais, facultando-se ao foreiro a aquisição do domínio direto, nos termos do art. 49 do ADCT; (ii) não há interesse estatal em retomar o domínio útil do imóvel; e (iii) a Lei Estadual nº 9.366/2024 prevê expressamente a remição do foro como uma das formas de extinção do aforamento. 4. Para fins de apuração do valor devido, a SEPLAG determinou a elaboração de Laudo de Avaliação do imóvel, tendo o Laudo (SEI nº 40093631) concluído que o terreno possui valor de mercado de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). 5. Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para análise e manifestação conclusiva (SEI nº 40301346). II - FUNDAMENTAÇÃO 6. O art. 49, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que, inexistindo cláusula contratual específica, a remição de foro observará os critérios e bases previstos na legislação especial aplicável aos imóveis da União: Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio direto, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos. § 1º Quando não existir cláusula contratual, serão adotados os critérios e bases hoje vigentes na legislação especial dos imóveis da União. 7. No âmbito estadual, a matéria encontra disciplina nos arts. 79 e 80 da Lei Estadual nº 9.366/2024, que preveem expressamente a extinção do aforamento pela remição do foro e estabelecem que o resgate será realizado mediante o pagamento de importância correspondente a 17% (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias. Art. 79. O aforamento extinguir-se-á: I - por inadimplemento de cláusula contratual; II - por acordo entre as partes; III - pela remição do foro; IV - pelo abandono do imóvel por mais de 5 (cinco) anos, retornando o domínio útil ao Estado; ou V - por interesse público, mediante prévia indenização. § 1º Consistindo o inadimplemento de cláusula contratual no não pagamento do foro durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados, é facultado ao foreiro, revigorar o aforamento mediante as condições dispostas nesta Lei. § 2º Para fins de revigoração do aforamento, será recolhida a quantia correspondente ao período do débito, acrescido de multa de 20% (vinte por cento). Art. 80. A remição do aforamento será feita pela importância correspondente a 17% (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias. § 1º Compete à SEPLAG realizar vistoria e laudo de avaliação do imóvel, a fim de verificar o valor do terreno. § 2º Efetuado o resgate, compete à PGE expedir Certidão Autorizativa de Transferência de Bem Imóvel, para averbação no Registro de Imóveis. 8. Da leitura dos dispositivos legais, extrai-se que a aprovação do pedido de remição de foro está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) anuência do Chefe do Poder Executivo, após proposta motivada da SEPLAG, atestando a inexistência de razões de interesse público para a manutenção do regime enfiteutico; b) recolhimento da importância correspondente a 17% (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, excluídas as benfeitorias; c) quitação de todos os débitos relativos ao imóvel, mediante apresentação dos respectivos comprovantes; e d) elaboração de laudo de avaliação do imóvel, para definição da base de cálculo do valor devido. 9. Cumpre registrar, ainda, que esta Procuradoria-Geral do Estado já firmou entendimento no sentido de que a base de cálculo da remição corresponde exclusivamente ao valor do terreno, excluídas as benfeitorias, em consonância com o art. 123 do Decreto-Lei nº 9.760/1946, com redação conferida pela Lei nº 13.240/2015, entendimento este adotado no processo nº 1101-3082-2018 e no Despacho Jurídico PGE-PA-00-915/2019. 10. No caso concreto, o Laudo de Avaliação (SEI nº 40093631) fixou o valor do terreno em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sobre o qual deverá incidir o percentual de 17% (dezesete por cento), observadas as demais condicionantes legais. III - CONCLUSÃO 11. Diante do exposto, com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Estadual nº 9.366/2024, opino pela aprovação da remição de foro requerida por KENNEDY DAVIDSON PINAUD CALHEIROS, relativamente ao imóvel matriculado sob o nº 16.045 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, desde que atendidas as seguintes condicionantes: I - anuência do Chefe do Poder Executivo, após proposta motivada da SEPLAG, atestando a inexistência de motivos determinantes para a manutenção do regime enfiteutico; II - recolhimento da importância correspondente a 17% (dezesete por cento) do valor do domínio pleno do terreno, fixado em R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), excluídas as benfeitorias; e III - comprovação da quitação de quaisquer débitos relativos ao imóvel. 12. Nestes termos, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, para adoção das providências pertinentes

PROCESSO E:24038.0000001696/2026 INTERESSADO SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 40507160 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (doc. 40480324), da lavra da Coordenação da Assessoria Especial, com as razões nele expostas, conclusivo pela absoluta impossibilidade jurídica de encaminhamento da presente proposta ao Parlamento,

recomendando-se a devolução dos autos ao Gabinete Civil e, sucessivamente, à SECDEF, para ciência deste entendimento e consequente arquivamento do feito. 2. Ressalta-se a necessidade de integral observância dos despachos acima referidos, notadamente no que concerne às requisições e recomendações neles constantes. 3. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, com posterior remessa à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF, para ciência e arquivamento.

PROCESSO E:01101.0000001479/2026 INTERESSADO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS ASSUNTO Demanda Externa: Legislativo DESPACHO PGE/GAB Nº 39877954 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 39774971), elaborado pela Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, pelos fatos e fundamentos nele contidos, o qual, após análise dos autos, do ponto de vista jurídico, opinou pelo veto integral ao Projeto de Lei nº 1414/2025, por inconstitucionalidade formal orgânica, decorrente da invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito penal e processual penal e da extrapolção da competência suplementar estadual em matéria de desporto, consumo e segurança em eventos esportivos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. PROJETO DE LEI Nº 1414/2025. PUNIÇÃO DE TORCEDORES ENVOLVIDOS EM BRIGAS DE TORCIDA. ESTATUTO DE DEFESA DO TORCEDOR. LEI FEDERAL Nº 10.671/2003. REVOGAÇÃO EXPRESSA PELA LEI FEDERAL Nº 14.597/2023 - LEI GERAL DO ESPORTE. CONSOLIDAÇÃO DA DISCIPLINA FEDERAL SOBRE DIREITOS E DEVERES DO TORCEDOR, SEGURANÇA EM EVENTOS ESPORTIVOS, CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DO ESPECTADOR E CRIMES CONTRA A PAZ NO ESPORTE. COMPETÊNCIA CONCORRENTE EM MATÉRIA DE DESPORTO. LIMITES DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR ESTADUAL. CRIAÇÃO, POR LEI ESTADUAL, DE REGIME SANCIONATÓRIO AUTÔNOMO. PROIBIÇÃO DE ACESSO A EVENTOS ESPORTIVOS. COMPARECIMENTO OBRIGATÓRIO A DELEGACIAS. CADASTRO NACIONAL DE TORCEDORES PUNIDOS. SUSPENSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS. MULTA. INVASÃO DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL ORGÂNICA. PELO VETO INTEGRAL. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências necessárias.

PROCESSO E:02000.0000009429/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Licitação: Aquisição DESPACHO PGE-GPG Nº 40478506 Trata-se de procedimento licitatório, em sua fase preparatória, impulsionado pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, para fins de aquisição de equipamentos médico-hospitalares (focos cirúrgicos portáteis e de teto), com valor estimado de R\$ 3.028.464,00 (três milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). 2. Mediante o Despacho PGE-GPG nº 38145330/2026, esta Procuradoria-Geral converteu o feito novamente em diligência, determinando à SESA/AL o cumprimento de exigências cruciais relativas à revisão das especificações técnicas e à realização de análise crítica fundamentada da pesquisa de preços, com o intuito de afastar o risco de sobrepreço e restrição à competitividade. 3. Em resposta, os autos foram instruídos com: a) Termo de Referência (38462125), contendo atesto no seguinte sentido: Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual. b) Despacho SESA/AL GECLIN 38462426, em que a Gerência de Engenharia Clínica declara que realizou atualização do termo de referência doc.(38462125) com análise das suas especificações e de acordo com a necessidade das unidades hospitalares para onde os itens serão destinados. Seguindo com o seguinte atesto: ATESTO, ainda, que cada especificação técnica constante na descrição complementar foi individualmente analisada quanto à sua essencialidade e indispensabilidade ao atendimento da finalidade pública, tendo sido eliminadas ou flexibilizadas aquelas não estritamente necessárias. c) Despacho SESA/AL ASTECEJU 40167880 declarando: Atendendo ao item 13: Informamos que a conclusão quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado não se baseou em mero atesto genérico, mas na análise da pesquisa de preços constante dos autos. As variações verificadas entre as cotações decorrem da dinâmica do mercado e da diversidade das fontes consultadas, incluindo propostas de fornecedores e pesquisa em mídia especializada, conforme doc. 34625157. Ressalta-se que não foi possível obter resultados válidos nos portais governamentais, doc. 33883768, para o objeto em questão, razão pela qual foram utilizadas as demais fontes de pesquisa admitidas pela legislação e normativos aplicáveis. Atendendo ao item 14: Em que pese o apontamento, não se verifica risco concreto de sobrepreço no presente caso. O preço estimado foi definido com base em pesquisa realizada por fontes legalmente admitidas e consideradas adequadas ao objeto, especialmente diante da impossibilidade de obtenção de referências válidas em portais governamentais. Assim, não há elementos que indiquem que o valor estimado esteja expressivamente superior aos preços praticados no mercado,

nos termos do art. 6º, LVI, da Lei nº 14.133/2021. Atendendo ao item 15, 16 e 17: Esclarece-se que o Item 1 foi estruturado com previsão de ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006. Quanto aos Itens 2 e 3, conforme consta em Vermelho no Mapa de preços, doc. 34652911, não foi adotada a reserva de cota, uma vez que seus quantitativos e as características do objeto não comportam fracionamento sem prejuízo à economicidade e à eficiência da contratação. Dessa forma, tais itens permaneceram destinados à ampla concorrência, em observância ao interesse público e à adequada execução contratual. Por fim: Ressalta-se, ainda, que esta Assessoria considera exauridas as atribuições de pesquisa de preços, nos termos do fluxo previamente estabelecido, tendo sido realizadas consultas em Portais (sic) Governamentais e em mídia especializada, bem como efetuadas publicações em Diário Oficial em 05 (cinco) oportunidades, sem a obtenção de elementos adicionais que alterassem o resultado apurado, conforme consta no despacho anteriormente, doc. 34653008. Dessa forma, considerando a inviabilidade de obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, bem como o esgotamento das alternativas de pesquisa de preços, justifica-se a adoção de parâmetro com base em quantitativo inferior, nos termos do art. 6º, § 5º, o qual admite, excepcionalmente, a determinação do preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. 4. Nesse contexto, conheço e aprovo o DESPACHO PGE-SUBCOOP LIC nº 32779396, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios (PLICC), que conheceu e não aprovou o DESPACHO PGE-PLICBENS nº 32495421, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade jurídica dos atos de fase interna da presente licitação. 5. No que tange ao dimensionamento do escopo da contratação, saliento que a estipulação dos quantitativos necessários para o pleno atendimento do interesse público consubstancia matéria de índole eminentemente técnica. Por tal razão, encontra-se adstrita à esfera de competência privativa e de responsabilidade funcional dos setores requisitante e técnico que capitanearam a fase preparatória e o planejamento do certame. Configura, pois, avaliação que demanda conhecimento especializado alheio à seara estritamente jurídica. 6. Por conseguinte, apesar das declarações e atestos dispostos nos autos, convém ressaltar que o liame de responsabilidade pela confecção, fidedignidade, coerência lógica e conformidade material das estimativas da aquisição, bem como a aferição da viabilidade de parcelamento ou não do objeto recaem, de maneira exclusiva, sobre os agentes públicos e servidores que idealizaram, subscreveram e ratificaram os estudos e documentos técnicos que instruem os presentes autos. São esses atores que respondem, civil e administrativamente, pelas premissas fáticas, metodologias científicas e conclusões adotadas para o dimensionamento do objeto. A atuação deste órgão de assessoramento jurídico, por imperativo legal, circunscreve-se ao controle prévio de legalidade formal do procedimento, sendo-lhe vedado imiscuir-se em aspectos técnicos ou substituir a discricionariedade dos setores competentes no que tange à fixação das necessidades da Administração ou à aferição da exatidão aritmética dos quantitativos propostos. 7. Quanto à publicidade dos atos, vale advertir que: a) são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas; e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado - DOE/AL e em jornal diário de grande circulação - artigo 54, caput e § 1º e artigo 94, da Lei nº 14.133/2021; b) após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos - artigo 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. 8. Por fim, reitero que, tendo a aprovação ocorrido de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização do procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 9. Destarte, remetam-se os autos à SESA/AL, para providências.

PROCESSO E:05501.0000007613/2025 INTERESSADO Diretoria de Planejamento e Acompanhamento ASSUNTO Licitação: Contratação DESPACHO PGE-GPG Nº 40471333 [...] III - DA CONCLUSÃO Ante ao exposto, opina-se pela regularidade jurídica da fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 926666-90009/2026 CPL/AL - TURMA 4, podendo os autos evoluir à consideração da autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora - Skala Construtora Ltda., homologação do resultado e posterior contratação, ressaltando a necessidade de acatamento das recomendações emitidas ao longo da presente peça opinativa, valendo ressaltar que esta análise não envolve aspectos técnicos e juízo de oportunidade e conveniência. Por fim, alerta-se que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação.

PROCESSO E:01400.0000000682/2024 INTERESSADO RICARDO WALKER DE SIQUEIRA LIMA ASSUNTO Pessoas: Aposentadoria por Idade ou Tempo de Contribuição DESPACHO PGE/GAB Nº 40455679/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE/PA/CD 40322705/2026, da Coordenação da Procuradoria

Administrativa, conclusivo pela necessidade de regularização financeira dos aportes previdenciários, tendo em vista que a situação do servidor interessado, durante o período de cessão, não configura hipótese de averbação via CTC, mas sim de vínculo estatutário ininterrupto com o Estado de Alagoas, cuja responsabilidade previdenciária deve ser saneada mediante o repasse direto dos valores retidos indevidamente pelo órgão cessionário à Alagoas Previdência, em atenção ao caráter contributivo do Regime Próprio de Previdência Social, garantindo a correta fonte de custeio e resguardando o direito à aposentadoria do servidor. 2. Retornem os autos à Alagoas Previdência, para ciência e adoção das providências necessárias a partir da orientação ora firmada, nos exatos contornos da manifestação oriunda da Procuradoria Administrativa.

PROCESSO E:02000.0000021076/2026 INTERESSADO Instituto de Saúde, Ciência e Pesquisa do Brasil - ISCB ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO PGE-GAB Nº 40499248/2026 - [...] III - CONCLUSÃO 64. Ante o exposto, entendo juridicamente possível a formalização do Termo de Fomento proposto pela Organização da Sociedade Civil - Instituto de Saúde, Ciência e Pesquisa do Brasil - ISCB, para a execução do projeto “Visão para Todos”, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à referida OSC, decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito de Alagoas pelo Decreto Estadual nº 69.902/2020, desde que observadas as recomendações postas na presente peça e cumpridas integralmente as seguintes condicionantes, sob pena de nulidade: A - Que o Plano de Trabalho seja revisado para que esteja segundo as determinações do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, detalhado no art. 25 do Decreto Estadual nº 69.902/2020, principalmente o Cronograma de Desembolso do referido Plano, para que a transferência dos recursos seja realizada de modo paulatino, de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019/14[1] e, especificamente, do art. 33, do Decreto Estadual nº 69.902/2020; B - Que o Plano de Trabalho (revisado segundo as recomendações acima) seja aprovado pelo titular da pasta interessada - Secretário(a) de Estado da SESA/AL (art. 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014), o qual também deve testificar a capacidade técnica e operacional da entidade proponente (art. 8º, da Lei nº 13.019/2014); C - Que a Comissão de Monitoramento e Avaliação revise/complemente o Parecer Técnico, manifestando-se de forma mais detalhada, aprofundando-se melhor no mérito acerca dos requisitos descritos no inciso V do art. 35 da Lei nº 13.019/2014; vale atentar, ainda, para a necessidade de avaliar no mesmo parecer técnico se existem impedimentos técnicos para a execução da parceria, nos moldes do artigo 47, da Lei Estadual nº 9.624/2025; D - Que a justificativa de preços - pesquisa de mercado - seja aperfeiçoada, para que incontestavelmente seja demonstrada a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, de modo que solicite-se: i) sejam melhor justificados os valores previstos no cronograma do Plano de Trabalho; ii) sejam especificados todos os itens que serão utilizados durante as atividades, realizando ampla pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade dos valores propostos, seguindo as diretrizes estabelecidas no DESPACHO PGE/GAB Nº 36168753/2025; iii) a elaboração de Parecer Técnico justificando a proporcionalidade entre os custos e os benefícios a serem auferidos e que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido, devendo ser aferida a compatibilidade dos valores envolvidos com os preços praticados no mercado, acostando aos autos os parâmetros de pesquisa utilizados. E - Após as providências acima, que seja emitido o seguinte atesto pelo setor técnico competente da pasta: - “ATESTO que os custos apresentados no Plano de Trabalho proposto pelo INSTITUTO DE SAÚDE, CIÊNCIA E PESQUISA DO BRASIL - ISCB estão compatíveis com os preços praticados no mercado, existindo proporcionalidade entre os valores envolvidos e os benefícios que serão auferidos, restando demonstrado que as despesas indicadas são indispensáveis à concretização do interesse público envolvido.” F - Que sejam observadas as exigências dos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/14, bem como dos artigos 26, 27 e 29 do Decreto Estadual 69.902/2020, devendo a Instituição solicitante comprovar documentalmente, quando da assinatura do termo de fomento, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, juntar todas as declarações dispostas naqueles artigos, bem como cumprir com as demais exigências legalmente requisitadas, sob pena de impossibilidade da celebração da parceria, atentando-se especialmente para a exigência de que a OSC seja regida por normas de organização interna (Estatuto) que prevejam, expressamente: “que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;” bem como “possuir: no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;” G - Que o setor competente da SESA/AL também junte aos autos os seguintes atestos: - “ATESTO que, incontestavelmente, os OBJETIVOS e FINALIDADES institucionais e a CAPACIDADE TÉCNICA e

OPERACIONAL do INSTITUTO DE SAÚDE, CIÊNCIA E PESQUISA DO BRASIL - ISCB foram AVALIADOS e SÃO COMPATÍVEIS com o objeto proposto na emenda parlamentar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.” - “ATESTO que o INSTITUTO DE SAÚDE, CIÊNCIA E PESQUISA DO BRASIL - ISCB atende às exigências previstas nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 26, 27 e 29 do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na LOA/2026.” - “ATESTO que os servidores em exercício nesta Secretaria de Estado, na qualidade de órgão concedente, não dispõem de condições técnicas e operacionais para desempenhar as atividades específicas que serão delegadas ao parceiro privado ou aos profissionais por ele contratados.” H - Que seja juntado o ato de instituição do Conselho de Políticas Públicas, publicado no DOE/AL, e sua manifestação, nos termos do inciso IX do art. 2º e caput do art. 60 da Lei nº 13.019/2014 e art. 95 do Decreto Estadual nº 69.902/2020; I - Que o termo de fomento seja previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual para a validade de sua celebração; J - Que seja utilizada a minuta padronizada de termo de fomento que se encontra no sítio eletrônico desta Procuradoria-Geral do Estado, sendo o preenchimento das lacunas nela existentes de inteira responsabilidade da pasta interessada; K - Que seja demonstrada a utilização da plataforma Transferegov.br para a transferência de recursos financeiros ou a existência de autorização excepcional para uso de outra plataforma eletrônica, dispondo sobre sua integração ao Transferegov.br, de acordo com o que estiver disponível atualmente, conforme art. 3º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020, e art. 3º, do Decreto Federal nº 8.726/2016; L - Que sejam cumpridas as exigências expressas na Resolução Normativa nº 5/2025 (<https://www.tceal.tc.br/view/legislacao-normativas.php?cc=MTQ=&td=MjM=&filtro=MTU=#gsc.tab=0>) e, principalmente, na Nota Técnica nº 1/2025 (esta publicada no DOE/AL de 22/12/2025 p. 2 - <https://doe.tceal.tc.br/api/api/editions/viewPdf/10320#page=2&search=%22%22>) ambas do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, que inclui a implementação e efetividade de plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, bem como estabelece instruções detalhadas para a execução, transparência e rastreabilidade de emendas parlamentares, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 854/DF e correlatas, cujas decisões possuem efeito vinculante e eficácia erga omnes; M - Nos termos do art. 3º, III, do Decreto Estadual nº 90.391/2023, que a celebração da presente parceria seja avaliada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV; N - Após a celebração do termo de fomento, que o correspondente extrato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014; O - Que o termo de fomento, juntamente com seu Plano de Trabalho, seja também publicado em sítio oficial na internet da SESA/AL, conforme exigem os arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/2014, seguindo o comando estabelecido no artigo 11 da mesma lei. P - Atualização das certidões de regularidade fiscal, financeira e jurídica; Q - No caso concreto, a pasta interessada não informa se a emenda parlamentar sofreu alterações promovidas pelo respectivo Parlamentar. Em caso afirmativo, deverão ser indicados os processos administrativos nos quais tais alterações foram formalizadas e regularmente processadas; R - Que a pasta interessada observe, no momento oportuno, o integral cumprimento das disposições da Instrução Normativa Conjunta SEPLAG/SEFAZ nº 02/2026, publicada no DOE/AL de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas. 65. Nos termos do artigo 3º, III, do Decreto Estadual nº 90.391, de 30 de março de 2023, que a celebração de parcerias seja avaliada pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. 66. Após a celebração do Termo de Fomento, que o correspondente extrato seja devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, conforme exigência do art. 38 da Lei nº 13.019/2014. 67. O Termo de Fomento, juntamente com seu plano de trabalho, deverá ser publicado em sítio oficial da SESA/AL na internet, conforme exigem os artigos 10 e 38 da Lei nº 13.019, de 2014; 68. Alerto que, tendo a aprovação ocorrida de forma condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação 69. Sigam à SESA/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1092826

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIZ FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01101.0000001302/2026 INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO ASSUNTO Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais DESPACHO SUBPGE/GAB Nº Conheço e acolho ao Despacho PGE SUBCOPLIC 40500282, que acolheu o PARECER PGE/PLIC GERAL Nº 40476747, conclusivo pela viabilidade jurídica condicionada da

celebração de convênio entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, e o Município de Roteiro/AL, destinado à revitalização e reforma da orla lagunar, desde que integralmente atendidas as requisições e condicionantes consignadas na manifestação jurídica. Além das condicionantes lançadas no sobredito Parecer, acrescento, ainda, a necessidade da estrita observância da legislação eleitoral e de responsabilidade fiscal, nos moldes a seguir delineados: EXAME DAS CONDUTAS VEDADAS EM PERÍODO ELEITORAL (LEI Nº 9.504/1997) - URGÊNCIA ABSOLUTA A) Marcos do Calendário Eleitoral 2026 (Resolução TSE nº 23.760/2026) O primeiro turno das Eleições 2026 realizar-se-á em 4 de outubro de 2026, com eventual segundo turno em 25 de outubro de 2026, conforme o Anexo I da Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026. Na data desta manifestação - 25 de junho de 2026 -, restam 9 (nove) dias para o início do período de vedação do art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/1997. O instrumento não foi assinado. A análise deste dispositivo precede, em caráter de urgência, o exame das demais pendências formais. A partir do marco fixo do pleito, identificam-se, para fins do presente exame, os seguintes marcos do Calendário Eleitoral 2026 relevantes a contratos, convênios e parcerias: • 1º/01/2026 a 31/12/2026 - vedada a distribuição gratuita, por agente público, de bens, valores ou benefícios, salvo calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior (art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997). • 4 de julho de 2026 até a realização das eleições - vedada a transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (art. 73, VI, "a") - dispositivo central ao presente exame. • 4 de julho de 2026 até a realização das eleições - vedada a publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos (art. 73, VI, "b"). • 4 de julho de 2026 até a posse dos eleitos - vedado nomear, contratar, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens, remover, transferir ou exonerar servidor público na circunscrição do pleito, ressalvadas as exceções legais (art. 73, V). B) Critério jurisprudencial decisivo: data da transferência, não da assinatura O Tribunal Superior Eleitoral já assentou que a vedação do art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/1997 incide sobre a transferência voluntária e efetiva dos recursos, e não sobre a data de assinatura do convênio ou instrumento congênere, tampouco sobre os atos preparatórios que a antecedem. Nesse sentido: "[...] Destacou importar, na espécie, não a data em que formalizado o convênio, mas sim a da transferência de recursos cuja destinação não estaria direcionada a obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado ou a atender situações de emergência ou de calamidade pública. [...]" (TSE, REspe nº 104015, julgado em 04/12/2012). "[...] À União e aos estados é vedada a transferência voluntária de recursos até que ocorram as eleições municipais, ainda que resultantes de convênio ou outra obrigação preexistente, quando não se destinem à execução de obras ou serviços já iniciados fisicamente. [...]" (TSE, REspe nº 25324, julgado em 07/02/2006, rel. Min. Gilmar Mendes). "[...] A literalidade do art. 73, VI, a, da Lei nº 9.504/1997 indica que é necessária a existência de obras em andamento, e não apenas de cronograma de execução das obras, para que se configure exceção à conduta ilícita. [...]" (TSE, AgR-AI nº 62448, julgado em 24/09/2019, rel. Min. Luís Roberto Barroso). Dessa orientação decorre que um convênio assinado antes de 4 de julho de 2026, mas cujo cronograma de desembolso preveja parcelas a partir dessa data, somente escapará à vedação se, cumulativamente: (i) a obra ou serviço já estiver fisicamente iniciado antes do período vedado, não bastando a mera existência de cronograma prefixado; ou (ii) o repasse se destinar a atender situação de emergência ou de calamidade pública formalmente decretada. A ausência de qualquer dessas condições sujeita a transferência à nulidade de pleno direito prevista no próprio dispositivo. C) Distinção entre convênio com contrapartida e "distribuição gratuita" (art. 73, § 10) O Tribunal Superior Eleitoral diferencia a transferência de recursos a título de fomento, realizada mediante convênio que estabeleça contrapartidas mútuas entre os partícipes, da distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios vedada pelo art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997, ressaltando que a primeira hipótese não se subsume ao conceito de gratuidade (TSE, RCED nº 43060, julgado em 24/04/2012, rel. Min. Marcelo Ribeiro). Como demonstrado anteriormente, o presente instrumento estabelece obrigações não financeiras recíprocas ao Município (execução do objeto, controle e prestação de contas), afastando a incidência do art. 73, § 10. O exame eleitoral pertinente recai exclusivamente sobre o art. 73, VI, "a", nos termos da Seção seguinte. D) Natureza objetiva da conduta vedada As condutas vedadas do art. 73 da Lei nº 9.504/1997 possuem natureza objetiva, de modo que a mera adequação formal do fato à norma é suficiente à sua configuração, dispensando-se prova de finalidade eleitoreira específica para a caracterização da infração administrativo-eleitoral (TSE, AgR-REspe nº 060039372). A natureza objetiva da conduta reforça a necessidade de solução preventiva antes do marco de 4/7/2026. E) Subsunção ao caso concreto e inaplicabilidade das exceções legais Considerados os elementos documentais dos autos, a subsunção do presente processo ao art. 73, VI, "a", da Lei nº 9.504/1997 está demonstrada: trata-se de instrumento novo, não celebrado, cujo cronograma de desembolso prevê repasses de recursos estaduais ao Município em período que se estende por 6 (seis) meses -

em sua quase totalidade, portanto, dentro e além do período vedado. A jurisprudência do TSE exige, para a exceção da "obra em andamento", a conjunção cumulativa de obrigação formal preexistente, obra fisicamente iniciada e cronograma prefixado, todos anteriores ao marco de 4/7/2026. No presente processo: o convênio não foi celebrado - inexistente obrigação formal entre as partes; o objeto é o restabelecimento de sistema ainda por ser implantado - não há obra em andamento; e não existe cronograma prefixado anterior ao período vedado. A exceção da emergência ou calamidade pública também é inaplicável: os autos não contêm decreto formal nesse sentido, e a situação descrita no Ofício nº 22/2026 - revitalização e reforma da orla lagunar - não configura emergência objetiva nos termos exigidos pela norma. A compatibilização entre a celebração tempestiva do instrumento e o cumprimento da vedação eleitoral exige: (a) assinatura do convênio antes de 4/7/2026, com inserção de cláusula expressa suspendendo automaticamente quaisquer repasses do Estado ao Município no período de 4/7/2026 a 18/12/2026 (data da posse dos eleitos), ressalvada a superveniência de decreto formal de emergência ou calamidade; e (b) reprogramação das parcelas suspensas para os meses imediatamente subsequentes à posse, com prorrogação proporcional da vigência do instrumento. Essa estruturação é consistente com o entendimento do TSE: a vedação recai sobre o ato de repasse efetivo, não sobre a existência formal do instrumento preexistente ao marco proibitivo. Caso não seja possível assinar o convênio antes de 4/7/2026, a celebração deverá aguardar 18/12/2026. ART. 42 DA LRF - ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO DO GOVERNADOR O art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 veda ao titular de Poder, nos últimos dois quadrimestres do mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa. O mandato do atual Governador encerra-se em 31/12/2026; os últimos dois quadrimestres tiveram início em 1º/5/2026. Na data desta manifestação, o Estado encontra-se, portanto, dentro do período de restrição do art. 42. O convênio tem vigência de 6 meses e envolve parcelas mensais vinculadas à execução física da obra. Poderá haver desembolsos recaindo no exercício de 2027, que transcendem o mandato do atual Governador. Nessa hipótese, a celebração do ajuste exige a demonstração de suficiente disponibilidade de caixa para o exercício futuro, nos termos do parágrafo único do art. 42 da LRF. A Ata da 39ª Reunião do CPOF (doc. SEI nº 40065557) registrou aprovação "com condicionante", sem especificar as exigências, o que impede a plena verificação da regularidade orçamentário-financeira. Ao Gabinete Civil.

PROCESSO E:02000.0000020652/2026 INTERESSADO Instituto de Saúde, Ciência e Pesquisa do Brasil ? ISCB ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 40514827 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 40507810, que acolheu o Parecer PGE PLICOBAS 40466552, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e o Instituto de Saúde, Ciência e Pesquisa do Brasil - ISCB, destinado à execução do Projeto "Saúde Essencial Alagoas", financiado com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, visando à ampliação da assistência laboratorial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado de Alagoas, desde que comprovado nos autos o cumprimento integral das condicionantes consignadas ao longo da manifestação jurídica. À SESAU.

PROCESSO E:36000.0000000518/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Contratos e Convênios: Formalização/Alteração de Convênios com Repasse DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 40514448 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 40506251, que acolheu o Parecer PGE PLICOBAS 40487080, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ e a Associação Capoeira Candeias Kids, destinado à execução do projeto financiado com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), desde que comprovado nos autos o cumprimento integral das condicionantes consignadas ao longo da manifestação jurídica. À SELAJ.

PROCESSO E:13020.0000000672/2026 INTERESSADO AMPI - Associação das Mulheres de Palmeira dos Índios ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 40506378 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 40500720, que acolheu o Parecer PGE PLICOBAS 40482175, conclusivo pela possibilidade jurídica da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e a Associação das Mulheres de Palmeira dos Índios - AMPI, destinado à execução do projeto financiado com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que comprovado nos autos o cumprimento integral das condicionantes consignadas ao longo da manifestação jurídica. À SEADES.

PROCESSO E:13020.000000662/2026 INTERESSADO Associação beneficente das famílias do complexo Benedito Bentes ASSUNTO Demanda Externa: Outras Entidades Privadas DESPACHO SUBPGE/GAB Nº 40505685 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC 40505685, que acolheu o PARECER PGE/PLIC Nº 40471210, conclusivo pela possibilidade jurídica condicionada da celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES e a Associação Beneficente das Famílias do Complexo Benedito Bentes, destinado à execução do Projeto “Idosos em Evidência - Ampliação da Convivência Comunitária: Um Direito a Ser Retomado na Terceira Idade”, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual Mesaque Padilha, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que comprovado nos autos o cumprimento integral das condicionantes consignadas ao longo da manifestação jurídica. À SEADES.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 1092827

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CAMILLE MAIA NORMANDE BRAGA DESPACHOU NA DATA DE 29.06.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02000.0000005334/2026 INTERESSADO ADNA VELOSO DE CARVALHO (033.XXX.XXX-59) ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40426832/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 40425379/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de majoração do adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (39708862), qual seja, 21 de maio de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. À SEPLAG.

PROCESSO E:02000.0000028448/2024 INTERESSADO LEILA CHRISTINA CHAGAS DE PAULA ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40426809/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 40425138/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica de majoração do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (39822067), qual seja, 26 de maio de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro

no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. À SEPLAG.

PROCESSO E:41010.0000025822/2025 INTERESSADO Keyssse Suelen Fidelis de Mesquita ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40426762/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 40395502/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), KEYSSSE SUELEN FIDELIS DE MESQUITA, matrícula nº 4086-0, ocupante do cargo de Enfermeira da UNCISAL, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe B devem ser computados a partir do dia 21/01/2026, data da juntada do certificado doc. SEI nº 37225672, último documento necessário para a progressão pretendida, em respeito ao precedente firmado por meio do Despacho PGE GPG 15178569. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000028431/2022 INTERESSADO Tiago Silva Medeiros de Gusmão ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40393906/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 40189183/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), TIAGO SILVA MEDEIROS DE GUSMÃO, matrícula nº 4003-7, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do quadro de pessoal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, lotado no Ambulatório de Especialidades, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19, da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe B devem ser computados a partir do dia 06/04/2026, data da juntada do certificado doc. SEI nº 38736383, último documento necessário para a progressão pretendida, em respeito ao precedente firmado por meio do Despacho PGE GPG 15178569. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000011515/2026 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40440508/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PASUBGER 40373725/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (doc. SEI 39855239), qual seja, 26 de maio de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-

se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 9. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000026189/2025 INTERESSADO SAVIO CRISTIANO LINS DA COSTA, CPF: 699.474.904-59 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40439458/2026 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER 40374367/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (doc. SEI 40021742), qual seja, 29 de maio de 2026. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[2]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Verifica-se que não foi juntada aos autos Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao laudo técnico produzido. 5. Não obstante a irregularidade formal identificada, observa-se que: 1) O laudo técnico foi subscrito por profissional habilitado, com indicação de registro profissional ativo; 2) O documento descreve as atividades desempenhadas e os agentes insalubres identificados no ambiente laboral; 3) Há, nos autos, elementos que infirmem a materialidade da exposição ou que indiquem vício substancial na perícia realizada. 6. Todavia, cumpre advertir que a ART, instituída pela Lei nº 6.496, constitui requisito legal destinado a formalizar a responsabilidade técnica do profissional pela atividade desenvolvida, sendo condição de regularidade da prestação do serviço técnico perante o sistema CONFEA/CREA. Assim, embora se reconheça, no caso concreto, a possibilidade de convalidação da perícia realizada, por não se identificar vício substancial que comprometa seu conteúdo técnico, impõe-se consignar que: a Administração deve exigir, para cada laudo técnico que sirva de fundamento à concessão de adicional de insalubridade, a correspondente ART válida, devidamente registrada, quitada e passível de verificação de autenticidade; a ausência de ART regular fragiliza o suporte formal do ato administrativo e pode ensejar questionamentos pelos órgãos de controle, e até mesmo multas; a renovação periódica do laudo técnico, com a respectiva ART, deve ser observada, especialmente diante de alterações no ambiente de trabalho. 7. Diante do exposto, condiciona-se que seja providenciada a regularização formal da ART correspondente e observe, doravante, a exigência de ART válida e contemporânea para cada laudo técnico que subsidie atos concessivos dessa natureza; 8. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 9. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000003391/2026 INTERESSADO Flávia Kelly Santos de Lima ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40422078/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER nº 40384588/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), FLÁVIA KELLY SANTOS DE LIMA, matrícula nº 501409, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, integrante do quadro de pessoal da UNCISAL, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 20, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível II devem ser computados a partir do dia 12/2/2026, data do requerimento administrativo (37719039), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000010979/2026 INTERESSADO Hélia Gilmara Gama Feitosa Santos Silva ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 40421271/2026 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o DESPACHO PGE/PASUBGER nº 40382934/2026, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a), HÉLIA GILMARA GAMA FEITOSA SANTOS SILVA, matrícula nº 43168, ocupante do cargo de enfermeiro, integrante do quadro de pessoal da UNCISAL, lotado no Núcleo de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalhador, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o nível II devem ser computados a partir do dia 4/5/2026, data do requerimento administrativo (39286784), ocasião em que o servidor juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

A SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA RITA DE CASSIA LIMA ANDRADE DESPACHOU NA DATA DE 29.06.2026, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:41010.0000018221/2025 INTERESSADO Maria Thereza Bina Alencar ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 40291015/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40278236/2026 (ID 40278236), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) MARIA THEREZA BINA ALENCAR, matrícula 0500505-1, ativo(a), Médico da UNCISAL, de tempo de contribuição de 03(três) ano(s), 04(quatro) mês(es) 20(vinte) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Universidade Estadual de Ciência da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL

PROCESSO E:04799.0000007226/2024 INTERESSADO Maria Solange Pereira de Miranda ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE COOPA 40470415/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40397542/2026, conclusivo pela possibilidade da Administração proceder à desaverbação do tempo de serviço/contribuição excedente de 00 ano(s), 09 mês(es) e 16 dia(s), do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Solange Pereira de Miranda, matrícula 0016086-5, inativo(a) no cargo de Professor(a), visto tal(is) lapso(s) não ter(em) produzido efeitos, nem gerando a concessão de vantagens remuneratórias, entendidas como as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração pagas pelo ente público, nem sendo utilizado(s) para a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria. 2. Ressalto, pois, a observância do pronunciamento acima referido todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao(À) Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ALAGOAS PREVIDÊNCIA.

PROCESSO E:41010.0000010655/2026 INTERESSADO Jaildes Maria Maciel da Silva ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 40465577/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40383797/2026 (ID 40383797), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) JAILDES MARIA MACIEL DA SILVA Matrícula: 501258-9, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Maternidade Escola Santa Mônica - UNCISAL, de tempo de contribuição de 09(nove) ano(s), 08(oito) mês(es) e 10(dez) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade

de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Universidade Estadual de Ciência da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL .

PROCESSO E:20105.0000006624/2026 INTERESSADO Liliane Atanasio Andrade ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 40382676/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40274146 (ID 40274146), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) estadual efetivo(a) LILIANE ATTANASIO ANDRADE, matrícula 300.578-0, ativo(a), Agente de polícia, de tempo de contribuição de 03(três) ano(s), 07(sete) mês(es) e 3(três) dia(s), por serviço prestado em atividade pública, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art.102, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.0000004471/2026 INTERESSADO Jeane Vieira da Silva CPF: 679.823.604-91 ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 40451521/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40292511/2026 (ID 40292511), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Jeane Vieira da Silva, matrícula, 0825795-7, ativo(a), professora, de tempo de contribuição de 1(um)ano, 03(três) mês(es) e 1(um)dia, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, V, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio -SEPLAG/AL.

PROCESSO E:34000.0000029698/2025 INTERESSADO Débora Elias de Amorim ASSUNTO Pessoas: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço DESPACHO PGE/PA/CD 40409008/2026 Conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBPREV 40333301/2026 (ID 40333301), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) civil estadual efetivo(a) Débora Elias de Amorim, matrícula 5012428-0, ativo(a), cargo Agente Penitenciário, de tempo de contribuição de 01 ano(s), 10 mês(es) e 09 dia(s) por serviço prestado ao Município, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a) e a inexistência de concomitância na contagem, nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento do Despacho acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado do Planejamento Gestão e Patrimônio- SEPLAG/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 1º de julho de 2026.
Claudio Pereira de Oliveira Filho.
Responsável pela Resenha

Protocolo 1092833

EXTRATO DA ATA CSPGE Nº 07/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14h30, na sala de reuniões da Procuradoria Judicial reuniu-se ordinariamente os membros do Conselho Superior. Fizeram-se presentes o Subprocurador-Geral do Estado, Luís Fernando Demartine Souza, Presidente do CSPGE, em exercício, e o(a)s Conselheiros(as): Cláudia Muniz do Amaral, Secretária do CSPGE, Marcos Vieira Savall; João Paulo Gaia Duarte; Marialba dos Santos Braga; Camille Maia Normande Braga, substituindo o Conselheiro Roberto Tavares Mendes Filho, que na ocasião se encontrava em gozo de férias, Maurício de Carvalho Rêgo substituindo o Conselheiro Leonardo Máximo Barbosa, ausência devidamente justificada. Todo(a)s(a)s conselheiro(a)s suplentes foram devidamente cientificados(as) acerca da realização desta reunião. Presente, também, o Corregedor-Geral, o Procurador de Estado Sérgio Ricardo Freire de Sousa Pepeu, na forma do art. 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 07/1991 e da Resolução CSPGE nº 04/2024. Constatado que o quórum presente atendia ao disposto no art. 21 do Regimento Interno, o Presidente do CSPGE, em exercício, declarou aberta a reunião. Na sequência, passaram a ser relatados, discutidos e/ou votados os seguintes feitos, com as respectivas conclusões: (1) E: 01204.0000007145/2025 - Assunto: Investigação Preliminar - Relatoria: Marcos Vieira Savall. O Relator apresentou questão de ordem, após a leitura do relatório e, em razão dos debates suscitados e visando à uniformização dos procedimentos, a Conselheira Cláudia Muniz do Amaral solicitou vista dos autos, o que foi deferido. Após, foi aberta a pauta para OUTROS ASSUNTOS

DE INTERESSE INSTITUCIONAL. A Conselheira Secretária, Cláudia Muniz do Amaral trouxe à mesa a proposta de Resolução do CSPGE que convoca as eleições para composição do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado - Biênio 2026/2028 - estabelecendo que a sua realização ocorra, na forma presencial, no dia 12 de agosto de 2026. Finalizados os debates, o Presidente do CSPGE, em exercício, conduziu a votação. RESULTADO DO JULGAMENTO: Decidiu-se, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução proposta pela Conselheira Cláudia Muniz do Amaral. O Presidente do Conselho em exercício, encerrou a sessão e, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Cláudia Muniz do Amaral, Secretária do CSPGE, e por todos os demais Conselheiros presentes. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ALAGOAS, Conselhos presentes. Superior da Procuradoria Geral, em Maceió, 18 de junho de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Procuradora do Estado
Conselheira-Secretária

Protocolo 1092829

O COORDENADOR DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS JUDICIAIS, MAURÍCIO DE CARVALHO RÊGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DESPACHOU EM 30 DE JUNHO DE 2026, O SEGUINTE:

CONVOCAÇÃO CCCJ/ PGE Nº 013/2026

O Presidente da Comissão de Certificação de Créditos Judiciais, Procurador de Estado Maurício de Carvalho Rêgo, nos termos da Portaria PGE n.º 332/2022 (DOE 17/08/2022), alterada pela Portaria PGE n.º 77/2024 (DOE 23/02/2024), CONVOCA os Procuradores de Estado que integram a Comissão de Certificação de Crédito Judiciais (Turma 1) para reunião ordinária de trabalho a ser realizada no dia 01 de julho de 2026, às 09:30 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Na ocasião serão apreciados: (1) processos administrativos relacionados; (2) processos administrativos em mesa; (3) pauta administrativa e (4) outros assuntos de interesse institucional da CCCJ.

01 - E:01204.0000005918/2026

CEDENTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MENDONÇA UCHOA
CESSIONÁRIO: JA SANTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FERRAMENTAS LTDA / OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA / FCL COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA / PREXX COMERCIO E IMPORTACAO LTDA / ETTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

02 - E:01204.0000006702/2026

CEDENTE: MERIDIAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ANUENTE: JOSÉ CLÁUDIO DO NASCIMENTO
CESSIONÁRIO: DREFIX COMERCIAL LTDA

03 - E:01204.0000006704/2026

CEDENTE: ABF COMERCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ANUENTE: PAULO MARQUES DE OLIVEIRA
CESSIONÁRIO: AXTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

04 - E:01204.0000006906/2026

CEDENTE: REPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRAS
ANUENTE: ESPÓLIO DE MANOEL FONSECA
CESSIONÁRIO: PHENIX ADITIVOS LTDA / LATINO-AMERICANA DE COMERCIO EXTERIOR-HOLD EXPORT LTDA / LEAL BRAVVA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / A CRUZ LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / INTER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / SETEMARES LOGISTICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

05 - E:01204.0000006289/2026

CEDENTE: ECILA LESSA DE AZEVEDO SAMPAIO
CESSIONÁRIO: T2J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / CLEAN COSMETICOS EIRELI - ME

06 - E:01204.0000006404/2026

CEDENTE: THAISA MARIA SARMENTO LEÃO DE MELO
CESSIONÁRIO: T2J PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / PONTEZA QUIMICA E COMMODITIES / CLEAN COSMETICOS EIRELI - ME

07 - E:01204.0000007360/2026

CEDENTE: ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (SOLANGE BENTES JUREMA)
CESSIONÁRIO: O&M DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

08 - E:01204.0000007365/2026

CEDENTE: ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (JOSADAK ALVES DE OLIVEIRA)
CESSIONÁRIA: O&M DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

09 - E:01204.0000007367/2026

CEDENTE: ALLCHEM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (FRANCISCA VERÔNICA CASTRO DE MESQUITA)
CESSIONÁRIA: O&M DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

10 - E:01204.0000006898/2026

CEDENTE: JOSÉ HÉLIO CLARINDO DA SILVA
CESSIONÁRIO: WWB BRINDES LTDA / BGR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / MINASUL COMPANHIA GERAL DE PRODUTOS LTDA / FECAHI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO GLOBAL LTDA / DINAMUS BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA / ZANDONAI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA / RSASSI COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA / MPA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA / TAURUS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA / DAGHER CORP LTDA / MAXMI COMÉRCIO DE PRODUTOS E VARIEDADES LTDA / NEXXOS COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA / MARCPALM COMERCIAL COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO ELETRONICO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Comissão de Certificação de Crédito, em Maceió, 30 de junho de 2026.

Maurício de Carvalho Rêgo

Presidente CCCJ - Turma 01/Coordenador a Secretaria CCCJ

Protocolo 1092604

RESOLUÇÃO CSPGEN.º09/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar n.º 7, de 18 de julho de 1991, c/c artigo 3º, inciso V, e arts. 23 a 28 do Regimento Interno do CSPGE, aprovado pela Resolução n.º 27/2000, e nos termos da ATA CSPGE n.º 09/2026, que registrou a reunião ordinária do dia 18 de junho de 2026,

Art. 1.º Convocar para o dia 12 de agosto de 2026, quarta-feira, a eleição para a escolha de Procuradores de Estado que, na condição de titulares e suplentes, comporão o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para cumprir mandato no biênio 2026/2028.

Art. 2.º A eleição será direta e secreta e ocorrerá por meio de votação presencial, sendo admitida, excepcionalmente, a modalidade de votação online nas hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 3.º Compõem o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, além do Procurador Geral do Estado, 09 (nove) Procuradores de Estado, sendo 06 (seis) titulares e 03 (três) suplentes.

Art. 4.º O Colégio Eleitoral para escolha dos integrantes do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado é composto pelos integrantes da categoria em atividade.

Art. 5.º A candidatura ao Conselho Superior dependerá de inscrição prévia, vedada a formação de chapas.

Art. 6.º A inscrição se inicia no dia 06 de julho e se encerra às 23:59h do dia 17 de julho de 2026, por meio de requerimento formulado no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior (CONSUP) da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. No dia 21 de julho de 2026 estará afixado na sala da Secretaria do Conselho Superior e no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para conhecimento de qualquer interessado, a relação dos Procuradores de Estado que requereram inscrição para participação do pleito eleitoral, iniciando a contagem do prazo de impugnação à candidatura.

Art. 7.º Caberá impugnação das candidaturas se apresentadas até as 23:59h do dia 24 de julho de 2026, a ser interposta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior (CONSUP) da Procuradoria Geral do Estado.

§1.º No dia 28 de julho de 2026 estará afixado na sala da Secretaria do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado e no Sistema Eletrônico de Informação - SEI a relação dos candidatos que foram impugnados.

§2.º Ficam todos os candidatos intimados a comparecerem na Secretaria do CSPGE ou consultar o Sistema Eletrônico de Informação - SEI no dia 28 de julho de 2026, a fim de constatar se a respectiva candidatura foi ou não impugnada, iniciando nesta data o prazo para apresentação de defesa à impugnação de candidatura.

§3.º O candidato que sofreu impugnação de candidatura tem o prazo para apresentar sua defesa até as 23:59h do dia 31 de julho de 2026. A defesa deve ser interposta no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior (CONSUP) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 8.º Na votação presencial, cada eleitor, no ato de votar, escolherá até 06 (seis) Procuradores de Estado dentre os candidatos inscritos, cujos nomes estarão em cédula única, rubricada e fornecida pela mesa receptora de votos. Na modalidade de votação online, a cédula será disponibilizada em formato digital pelo sistema eletrônico de votação, nos termos do art. 17 desta Resolução.

Parágrafo único. Será nulo o voto dado a candidato não inscrito, bem como se a cédula contiver rasura, ou se forem sufragados mais de seis nomes.

Art. 9.º Serão considerados eleitos os Procuradores de Estado cujos nomes tenham sido mais sufragados, observada a ordem decrescente de votos, sendo os 06 (seis) mais votados titulares e os 03 (três) seguintes suplentes.

Art. 10.º A eleição será procedida por uma mesa receptora e apuradora de votos, designada na forma do art. 37 do Regimento Interno do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, e será levada a efeito no Auditório da Procuradoria Geral do Estado, situado na Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Bairro Prado, Maceió/AL, das 09:00h às 17:00h, procedendo-se, de imediato, a apuração e proclamação do resultado, do que será lavrada ata circunstanciada a ser encaminhada ao CSPGE.

§1.º Após a apuração, a lista de candidatos será ordenada por ordem decrescente de número de votos recebidos.

§2.º As impugnações em relação aos fatos ocorridos no dia da eleição apresentadas pelos candidatos serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral, com recurso imediato para o Conselho Superior, após manifestação da Comissão Eleitoral.

Art. 11.º Até o dia 28 de julho de 2026 a Presidente do CSPGE fará publicar na Secretaria do CSPGE e no Sistema Eletrônico de Informação - SEI os integrantes da Comissão Eleitoral (Mesa receptora e apuradora), escolhidos dentre os Procuradores de Estado em atividade, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes. Parágrafo único. Quaisquer dos Conselheiros, ou terceiros interessados, poderão impugnar a indicação feita pela Presidente do CSPGE até as 23:59h do dia 31 de julho de 2026, em petição a ser protocolada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior (CONSUP) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 12.º O CSPGE se reunirá extraordinariamente no dia 04 de agosto de 2026, às 14h30, na sala das sessões, localizada no prédio sede da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, Av. Assis Chateaubriand, 2.578, Bairro Prado, Maceió/AL, para decidir acerca de eventuais impugnações, recursos e todos os demais procedimentos relativos ao pleito eleitoral.

§1.º Se aceita a impugnação de membro indicado para a mesa receptora e apuradora, será escolhido novo integrante da mesa.

§2.º A relação dos Procuradores de Estado que tiveram sua candidatura deferida para concorrer a uma das vagas no CSPGE, bem como a relação dos membros da mesa receptora e apuradora, estarão publicadas na Secretaria do CSPGE e no Sistema Eletrônico de Informação - SEI no dia 05 de agosto de 2026.

§3.º Qualquer nova impugnação deve ser protocolada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, endereçado ao Conselho Superior (CONSUP) da Procuradoria Geral do Estado, até as 23:59h do dia 07 de agosto de 2026.

§4.º Havendo novas impugnações aos novos membros da mesa, ficam convocados os Conselheiros Titulares e Suplentes para reunião extraordinária no dia 10 de agosto de 2026, às 14 horas, na sala das sessões, localizada no prédio sede da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, para decidir definitivamente acerca de eventuais impugnações, recursos e todos os demais procedimentos relativos ao pleito eleitoral.

Art. 13.º A Comissão Eleitoral se reunirá no dia 11 de agosto de 2026 para a elaboração, produção e validação das cédulas de votação, bem como definirá a organização e a rotina dos trabalhos que serão realizados na data do pleito eleitoral.

§1.º As cédulas conterão os nomes dos candidatos em ordem alfabética crescente.

§2.º A Assessoria de Comunicação da PGE/AL promoverá a ampla divulgação do procedimento eleitoral entre os eleitores.

Art. 14.º Todos os Conselheiros e Suplentes ficam convocados a permanecerem em reunião extraordinária, na sede da Procuradoria Geral do Estado, no dia das eleições, a fim de que, caso haja recursos, estes possam ser apreciados e decididos de plano para que o resultado do certame eleitoral seja divulgado no dia 12 de agosto de 2026.

Art. 15.º Os Conselheiros eleitos, Titulares e Suplentes, tomarão posse perante o CSPGE no dia 31 de agosto de 2026, entrando imediatamente no exercício de suas funções.

Art. 16.º Até o dia 10 de julho de 2026, a Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado deverá publicar no DOE/AL a lista de Procuradores de Estado aptos a votar no pleito eleitoral do dia 12 de agosto de 2026.

§1.º São aptos a votar por meio de voto online os Procuradores de Estado que, na data da eleição, se encontrem em uma das seguintes situações: (i) afastamento legal devidamente autorizado; (ii) regime de teletrabalho; (iii) em exercício na Assessoria do Distrito Federal; ou (iv) em exercício da função em localidade diversa da sede da Procuradoria Geral do Estado, seja em virtude de designação, lotação provisória ou qualquer outra forma de exercício funcional fora de Maceió/AL.

§2.º Os Procuradores de Estado que se enquadrarem nas hipóteses do §1.º deverão requerer à Comissão Eleitoral, até o dia 10 de agosto de 2026, a sua habilitação para a modalidade de voto online, com indicação da respectiva situação funcional que justifica o enquadramento e o e-mail para o qual será encaminhado o link de votação.

Art. 17.º A votação online será realizada por meio de sistema eletrônico de votação certificado e configurado pela Assessoria de Informática e Informação da PGE/AL, em ato obrigatoriamente acompanhado e ratificado pelos membros da mesa receptora e apuradora de votos.

§1.º Os Procuradores de Estado habilitados para o voto online escolherão até 06 (seis) Procuradores de Estado dentre os candidatos inscritos, cujos nomes estarão em cédula única disponibilizada no sistema eletrônico de votação.

§2.º O acesso ao sistema será realizado mediante credenciais de acesso e link do endereço eletrônico do sistema de votação, que serão tempestivamente encaminhados aos e-mails dos eleitores habilitados para esta modalidade.

§3.º Compete à Assessoria de Informática e Informação da PGE/AL prover auxílio aos eleitores que tenham dificuldade com suas credenciais para acesso ao sistema.

§4.º O sistema permitirá o voto em branco, bastando ao eleitor finalizar o procedimento sem a indicação de voto em nenhum dos candidatos listados na cédula única.

§5.º O procedimento de votação online será supervisionado pela Comissão Eleitoral responsável pela mesa receptora e apuradora, que acompanhará e fiscalizará o procedimento no Auditório da Procuradoria Geral do Estado, com assistência integral da Assessoria de Informática e Informação da PGE/AL, das 09:00h às 17:00h, procedendo-se, de imediato, à apuração e proclamação do resultado, sendo tudo registrado na ata circunstanciada prevista no art. 10 desta Resolução.

§6.º A apuração dos votos por meio do sistema de votação online ocorrerá imediatamente após o encerramento das eleições, sendo de responsabilidade da Comissão Eleitoral (Mesa apuradora), com assistência da Assessoria de Informática e Informação da PGE/AL.

Art. 18.º Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. O Anexo Único detalha o calendário da Eleição para o biênio 2026/2028.

Art. 19.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

Luís Fernando Demartine Souza
Subprocurador Geral do Estado
Presidente do CSPGE em exercício

Cláudia Muniz do Amaral
Conselheira-Secretária

Marcos Vieira Savall
Conselheiro

João Paulo Gaia Duarte
Conselheiro
Marialba dos Santos Braga
Conselheiro
Camille Maia Normande Braga
Conselheira
Mauricio de Carvalho Rêgo
Conselheiro

ANEXO ÚNICO

Calendário da Eleição para o Conselho Superior da PGE/AL - Biênio 2026/2028

DATA	EVENTO	DISPOSITIVO
06/07/2026	Início do período de inscrições de candidatos (via SEI, endereçado ao CONSUP)	Art. 6º
10/07/2026	Publicação no DOE/AL da lista de Procuradores de Estado aptos a votar	Art. 16
17/07/2026 (até 23h59)	Encerramento das inscrições de candidatos	Art. 6º
21/07/2026	Publicação da relação de candidatos inscritos na Secretaria do CSPGE e no SEI; início do prazo de impugnação de candidatura	Art. 6º, § único

DATA	EVENTO	DISPOSITIVO
24/07/2026 (até 23h59)	Prazo final para impugnação de candidaturas (via SEI, endereçado ao CONSUP)	Art. 7º
28/07/2026	Publicação da relação de candidatos impugnados; início do prazo para apresentação de defesa; publicação dos membros indicados para a Comissão Eleitoral pela Presidente do CSPGE	Arts. 7º, §§ 1º e 2º, e 11
31/07/2026 (até 23h59)	Prazo final para apresentação de defesa à impugnação de candidatura; prazo final para impugnação de membros indicados para a Comissão Eleitoral	Arts. 7º, § 3º, e 11, § único
04/08/2026 (14h30)	Reunião extraordinária do CSPGE para julgamento de eventuais impugnações, recursos e demais procedimentos relativos ao pleito eleitoral	Art. 12
05/08/2026	Publicação da lista de candidatos com candidatura deferida e dos membros da mesa receptora e apuradora	Art. 12, § 2º
07/08/2026 (até 23h59)	Prazo final para novas impugnações a membros substitutos da Comissão Eleitoral (via SEI, endereçado ao CONSUP)	Art. 12, § 3º
10/08/2026 (14h)	Reunião extraordinária definitiva do CSPGE para julgamento de novas impugnações (se houver); prazo final para habilitação ao voto online	Arts. 12, § 4º, e 16, § 2º
11/08/2026	Reunião da Comissão Eleitoral para elaboração, produção e validação das cédulas de votação	Art. 13
12/08/2026 (09h às 17h)	ELEIÇÃO - votação presencial e online, apuração e proclamação do resultado	Arts. 1º e 10
31/08/2026	Posse dos Conselheiros eleitos (Titulares e Suplentes) perante o CSPGE	Art. 15

Protocolo 1092828

*TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 01/2026

Conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025, e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

b) UG SIAFE

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

11009 - PGE

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG
b) UG SIAFE Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 410017 - SEPLAG
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: O presente Termo de Execução Descentralizada (TED) objetiva a transferência de recursos orçamentários no montante de R\$ 2.502.804,05 (dois milhões, quinhentos e dois mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos), da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, destinados ao custeio da execução dos serviços de engenharia necessários à adequação do imóvel situado na Rua Dias Cabral, n.º 606, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-250, destinado ao funcionamento do estacionamento da PGE/AL, com a finalidade de proporcionar melhores condições de funcionalidade, segurança, organização logística, circulação interna e acessibilidade para membros, servidores, colaboradores e usuários da instituição.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES
4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar as alterações no TED; VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário; VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.
4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; II - solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos; III - aprovar as alterações no TED; IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório de prestação de contas do TED. V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; VII - devolver os saldos financeiros não aplicados dentro dos prazos definidos pela SEFAZ e SEPLAG, excetuadas as despesas com emendas impositivas, saúde, educação e transferências voluntárias autorizadas pelo CPOF, conforme disposto no art. 18 § 2º do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026. VIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
5. VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 7 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Início: 08/06/2026 Fim: 31/12/2026
6. VALOR DO TED: R\$ 2.502.804,05 (dois milhões, quinhentos e dois mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos)
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Programa de trabalho: 02.122.0004.2700 - Modernização do Órgão Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
8. BENS REMANESCENTES O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 15 da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A Unidade Descentralizada executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento, conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.
11. PUBLICAÇÃO O Termo de Execução Descentralizada - TED e seus aditivos deverão ser assinados pelos ordenadores das despesas das unidades gestoras repassadoras e receptoras, conforme Art. 14, § 6º da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito - DC.

*Republicado por incorreção.

Protocolo 1092830

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA GS/SECOM Nº 010, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Institui a **Comissão de Seleção do Projeto Plural** – Incubadora de Jornalismo e Comunicação Comunitária, em cumprimento ao art. 9º, §1º, da Portaria SECOM/AL nº 08/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.644, de 9 de maio de 1985, que cria a Secretaria de Estado da Comunicação de Alagoas e define suas competências;

CONSIDERANDO a Portaria SECOM/AL nº 08/2026, de 29 de abril de 2026, que institui o Projeto Plural – Incubadora de Jornalismo e Comunicação Comunitária, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação de Alagoas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, caput, da Portaria SECOM/AL nº 08/2026, que trata da Comissão de Seleção do Projeto Plural, responsável pela avaliação, classificação e julgamento das propostas submetidas ao processo seletivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §1º, da Portaria SECOM/AL nº 08/2026, que determina a definição da composição da Comissão de Seleção por ato complementar do Secretário de Estado da Comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação daquela Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, no processo seletivo regido pelo Edital de Seleção nº 001/2026 – SECOM/AL, a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, objetividade e publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção do Projeto Plural – Incubadora de Jornalismo e Comunicação Comunitária, em cumprimento ao art. 9º, §1º, da Portaria SECOM/AL nº 08/2026, com a finalidade de conduzir o processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 001/2026 – SECOM/AL.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente:
- Wendel Palhares, Secretário de Estado da Comunicação, matrícula 126-0;

II – Vice-Presidente:

Antônio Carlos de Medeiros Souza, Assessor de Governança e Transparência, matrícula 195-3, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos;

III – Membros Titulares:

a) Meyre Bárbara Fernandes Ferreira, Coordenadora de Gabinete, matrícula 188-0;

b) Renata de Jesus Bertolino, Gerente de Jornalismo, matrícula 144-0;

c) Larissa Quintella Furtado, Assessora de Comunicação, matrícula 170-8.

IV – Membros Suplentes:

a) Cleudson Wagner Rocha dos Santos, Gerente Executivo Administrativo, matrícula 194-5;

b) Ana Beatriz de Gusmão Rodrigues, Assessora de Comunicação, matrícula 189-9;

c) Soraya Alves Leite, Superintendente de Jornalismo, matrícula 138-4.

§1º Os membros suplentes substituirão os membros titulares da Comissão nos casos de impedimento, afastamento, suspeição ou vacância, observada a designação do Presidente da Comissão.

§2º A função de membro da Comissão de Seleção é considerada de relevante interesse público e não enseja remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

§3º É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de servidor que tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou de cônjuge ou companheiro, com qualquer dos proponentes inscritos no processo seletivo, devendo o impedido declarar-se suspeito e ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 3º Compete à Comissão de Seleção, nos termos do art. 9º, §2º, da Portaria SECOM/AL nº 08/2026 e do Edital de Seleção nº 001/2026 – SECOM/AL:

I – receber, organizar e analisar a documentação de habilitação apresentada pelos proponentes, observados os requisitos previstos no item 6.1 do Edital;

II – verificar a ocorrência das vedações previstas no item 6.2 do Edital, mediante consulta aos cadastros oficiais de impedidos de contratar com o Poder Público, previamente à etapa de avaliação de mérito;

III – aplicar a Matriz de Avaliação e os respectivos critérios objetivos de pontuação previstos no item 9 do Edital, exclusivamente às propostas habilitadas;

IV – classificar as propostas habilitadas, em ordem decrescente de pontuação, aplicando, quando necessário, os critérios de desempate previstos no item 14 do Edital;

V – elaborar o resultado preliminar do processo seletivo e encaminhá-lo para publicação oficial, observado o cronograma constante do item 10 do Edital;

VI – receber, processar e apreciar, em primeira instância, os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, observado o procedimento previsto no item 12 do Edital;

VII – instruir tecnicamente os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao Edital, mediante emissão de manifestação técnica destinada a subsidiar a decisão da Secretaria de Estado da Comunicação, observado o disposto no item 11 do Edital;

VIII – elaborar o resultado final do processo seletivo, após o julgamento de todos os recursos tempestivos ou o decurso do prazo recursal, encaminhando-o para publicação oficial;

IX – lavrar atas circunstanciadas de todas as sessões de trabalho, contendo a fundamentação das decisões de habilitação, inabilitação, pontuação, classificação e julgamento de recursos, mantendo-as arquivadas no respectivo processo administrativo;

X – encaminhar ao Secretário de Estado da Comunicação os recursos administrativos cuja decisão de primeira instância tenha sido mantida pela Comissão, para julgamento em última instância administrativa, na forma do item 12.4 do Edital;

XI – exercer outras atribuições correlatas necessárias à regular condução do processo seletivo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, objetividade e motivação.

Art. 4º A apreciação dos recursos administrativos em primeira instância será realizada pela Comissão de Seleção, observando-se a rotatividade entre seus membros quando houver hipótese de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, assegurando-se a imparcialidade das decisões e o devido processo administrativo.

Art. 5º A Comissão de Seleção reunir-se-á sempre que necessário ao cumprimento das etapas do processo seletivo previstas no cronograma do Edital, mediante convocação do Presidente, deliberando por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

§1º Ao Presidente da Comissão caberá, além do voto ordinário, o voto de qualidade em caso de empate.

§2º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio eletrônico, devendo todas as deliberações ser registradas em ata.

Art. 6º A Comissão de Seleção poderá elaborar regimento interno destinado a disciplinar seu funcionamento, a distribuição de atribuições entre seus membros e os procedimentos operacionais necessários à execução desta Portaria, observado o disposto na Portaria SECOM/AL nº 08/2026 e no Edital de Seleção nº 001/2026 – SECOM/AL.

Art. 7º O mandato dos membros da Comissão de Seleção vigorará durante todas as fases do processo seletivo disciplinado pelo Edital de Seleção nº 001/2026 – SECOM/AL, incluindo a fase recursal, extinguindo-se automaticamente após a publicação do resultado final e o encerramento do respectivo processo administrativo.

Art. 8º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Comunicação, observadas as disposições da Portaria SECOM/AL nº 08/2026, do Edital de Seleção nº 001/2026 – SECOM/AL e da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de junho de 2026.

WENDEL PALHARES COSTA
Secretário da Comunicação



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026 – SECOM/AL**PROJETO PLURAL – INCUBADORA DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DE ALAGOAS – SECOM/AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 4.644, de 9 de maio de 1985, e demais normas aplicáveis, considerando o disposto na Portaria SECOM/AL nº 08/2026, publicada em 29 de abril de 2026, que institui formalmente o Projeto Plural como política pública do Estado de Alagoas, torna público o presente Edital de Seleção de Iniciativas de Comunicação, nos termos a seguir estabelecidos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 150 (cento e cinquenta) iniciativas de comunicação para participação no Projeto Plural – Incubadora de Jornalismo e Comunicação Comunitária, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação de Alagoas.

1.2. A participação no Projeto Plural possui caráter formativo, institucional e não oneroso, não implicando, por si só, direito à celebração de convênios, contratos ou transferência de recursos públicos.

2. DO MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

2.1. O presente Edital constitui instrumento de execução da política pública instituída pela Portaria SECOM/AL nº 08/2026, observando:

I – a Constituição Federal, em especial os princípios do art. 37, caput (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);

II – os princípios gerais da Administração Pública;

III – a Lei Estadual nº 4.644/1985;

IV – a Lei Estadual nº 6.161/2000;

V – as normas de direito administrativo aplicáveis.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Projeto Plural tem por objetivos:

I – promover o direito à informação;

II – fortalecer a comunicação comunitária;

III – reduzir desigualdades informacionais;

IV – fomentar diversidade e inclusão;

V – qualificar iniciativas de comunicação;

VI – contribuir para o enfrentamento da desinformação.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do presente processo seletivo:

I – pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídas;

II – coletivos organizados com atuação comprovável na área de comunicação comunitária ou de interesse público;

III – iniciativas em processo de formalização, desde que comprovem atuação fática no território;

IV – comunicadores atuantes em territórios com baixa cobertura informacional.

5. DAS VAGAS, LOCAL E DURAÇÃO

5.1. Serão ofertadas até 150 (cento e cinquenta) vagas.

5.2. A execução ocorrerá, inicialmente, no Centro de Inovação do Jaraguá – OxeTech.

5.3. A duração de cada ciclo será de 6 (seis) meses.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E VEDAÇÕES

6.1. Para habilitação no presente processo seletivo, os interessados deverão apresentar, conforme a categoria de participante prevista no item 4.1, os seguintes documentos:

6.1.1. Para pessoas jurídicas (inciso I do item 4.1):

a) cópia do ato constitutivo (estatuto, contrato social ou equivalente), devidamente registrado;

b) comprovante de inscrição no CNPJ, em situação regular;

c) documento de identificação do representante legal;

d) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público (conforme modelo disponível no portal da SECOM);

e) pelo menos 2 (dois) documentos que comprovem atuação na área de comunicação comunitária ou de interesse público (publicações, registros de atividade, atas de reunião, comprovantes de cobertura jornalística, conteúdo publicado em plataformas digitais ou meios impressos, dentre outros), produzidos nos últimos 3 (três) anos.

6.1.2. Para coletivos organizados (inciso II do item 4.1):

a) carta de apresentação assinada por, no mínimo, 2 (dois) membros do coletivo, com identificação pessoal de cada um;

b) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, assinada pelos representantes;

c) pelo menos 2 (dois) documentos que comprovem atuação na área de comunicação comunitária ou de interesse público, nos termos da alínea 'e' do item 6.1.1.

6.1.3. Para iniciativas em processo de formalização (inciso III do item 4.1):

a) declaração assinada pelo proponente indicando a natureza da iniciativa e o estágio de formalização;

b) documento de identificação do proponente;

c) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

d) pelo menos 2 (dois) documentos que comprovem atuação fática na área de comunicação comunitária ou de interesse público, nos termos da alínea 'e' do item 6.1.1.

6.1.4. Para comunicadores individuais (inciso IV do item 4.1):

a) documento de identificação com foto;

b) declaração de atuação em território com baixa cobertura informacional, com identificação do município ou comunidade;

c) declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

d) pelo menos 2 (dois) documentos que comprovem produção ou atuação em comunicação comunitária ou de interesse público, produzidos nos últimos 3 (três) anos.

6.2. Não poderão participar do presente processo seletivo:

I – pessoas físicas ou jurídicas, coletivos ou iniciativas que estejam inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos do Estado de Alagoas (CAFIMP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em qualquer outro cadastro oficial de impedidos de contratar com o Poder Público. A verificação do impedimento se dará na fase de análise documental, mediante consulta obrigatória pela Comissão de Seleção aos respectivos cadastros oficiais, anteriormente à avaliação de mérito;

II – iniciativas cujos representantes tenham sido condenados, por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado, pela prática de ilícito relacionado à atividade de comunicação, à gestão de recursos públicos, ou tenham sido suspensos ou excluídos de programas públicos por irregularidade comprovada, o que deverá ser declarado expressamente pelo proponente em autodeclaração com valor vinculativo;

III – propostas que não apresentem, no mínimo, 2 (dois) documentos comprobatórios de atuação na área de comunicação comunitária ou de interesse público, conforme descrito no item 6.1, observado que tal exigência opera como requisito de habilitação de natureza eliminatória.

6.3. O período mínimo de atuação exigido para comprovação é de produção ou atividade comprovável nos últimos 3 (três) anos, contados da data de publicação deste Edital.

7. DA INFRAESTRUTURA E BENEFÍCIOS

7.1. As iniciativas selecionadas terão acesso a:

I – infraestrutura física e tecnológica do Centro de Inovação do Jaraguá – OxeTech;

II – estúdios e equipamentos de comunicação;

III – capacitação técnica e institucional;

IV – acompanhamento técnico individualizado;

V – certificação ao término do ciclo.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes fases, em ordem sequencial:

I – inscrição: a inscrição será realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do Projeto Plural, no endereço eletrônico <https://incubadoraplural.com.br>, mediante o preenchimento do formulário eletrônico e o envio da documentação exigida neste Edital. A página disponibilizará o Edital, seus anexos, comunicados oficiais e demais informações relativas ao processo seletivo;

II – análise documental: verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no item 6.1 e das vedações do item 6.2, com resultado eliminatório;

III – avaliação de mérito: aplicação da Matriz de Avaliação prevista no item 9 apenas às propostas habilitadas;

IV – classificação final: ordenação das propostas por pontuação total obtida, com observância dos critérios de desempate do item 14.

8.2. Das Inscrições Eletrônicas

8.2.1. 8.2.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, na página oficial do Projeto Plural, disponível no endereço <https://incubadoraplural.com.br>, durante o período previsto no cronograma constante do item 10 deste Edital;

8.2.2. O sistema eletrônico permanecerá disponível para recebimento das inscrições durante todo o período estabelecido no cronograma, encerrando-se automaticamente na data e horário previstos;

8.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Portal Oficial da SECOM, a página eletrônica do Projeto Plural e o **Diário Oficial do Estado de Alagoas**, onde serão divulgados os comunicados, respostas às impugnações, resultados preliminares e finais, decisões de recursos e demais atos oficiais referentes ao presente processo seletivo;

8.2.4. Os candidatos que realizarem a inscrição receberão, no endereço eletrônico (e-mail) informado no formulário de inscrição, comunicações sobre o andamento do processo seletivo. O envio dessas comunicações possui caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial dos atos no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Portal Oficial da SECOM, que prevalecerão para todos os efeitos legais;

8.2.5. Acompanhar a página oficial do Projeto Plural (<https://incubadoraplural.com.br>) e o Diário Oficial do Estado de Alagoas, onde serão divulgados comunicados, respostas às impugnações, resultados preliminares e finais, decisões dos recursos e demais atos oficiais referentes ao presente processo seletivo.

8.2.6. A SECOM não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de falhas de comunicação, indisponibilidade temporária da internet, problemas técnicos dos equipamentos do candidato ou quaisquer outros fatores alheios à Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação de mérito observará a seguinte Matriz de Avaliação, com critérios objetivos e verificáveis:

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Relevância social e territorial	25
Direito à informação	20
Diversidade e inclusão	15
Estrutura e equipe	15
Produção prévia comprovada	15
Clareza e coerência da proposta	10
TOTAL	100

9.2. Cada critério será avaliado com base nos seguintes descritores de desempenho graduados, em conformidade com o princípio da objetividade e o art. 37, caput, da Constituição Federal:

CRITÉRIO	PLENA (100% da pontuação)	PARCIAL (50% da pontuação)	INSUFICIENTE (0 pontos)
Relevância social e territorial (25 pts)	Proposta atende a território com déficit informacional comprovado documentalmente e descreve impacto social concreto e mensurável.	Proposta indica atuação em território relevante, mas sem comprovação documental ou sem descrição de impacto mensurável.	Proposta não demonstra relevância territorial nem impacto social identificável.
Direito à informação (20 pts)	Proposta demonstra, com evidências documentais, que produz conteúdo jornalístico ou informativo de interesse público de forma regular.	Proposta menciona produção de conteúdo informativo, mas sem regularidade comprovada ou sem evidências documentais suficientes.	Proposta não apresenta evidências de produção de conteúdo informativo de interesse público.
Diversidade e inclusão (15 pts)	A iniciativa tem composição diversa (gênero, raça, origem territorial) comprovada, e/ou produz conteúdo direcionado a populações sub-representadas, com evidência documental.	A iniciativa menciona diversidade ou inclusão como valor, mas sem comprovação documental objetiva da composição ou do público atendido.	A proposta não apresenta elementos de diversidade ou inclusão verificáveis.
Estrutura e equipe (15 pts)	A proposta descreve equipe com ao menos 2 integrantes com funções definidas e apresenta evidências de infraestrutura mínima (equipamentos, espaço, plataformas).	A proposta apresenta equipe ou infraestrutura, mas não ambos, ou descreve apenas um integrante sem distinção de funções.	A proposta não apresenta informações verificáveis sobre equipe nem infraestrutura.
Produção prévia comprovada (15 pts)	Apresenta ao menos 3 (três) documentos comprobatórios de produção ou atuação em comunicação nos últimos 3 anos (publicações, atas, registros digitais verificáveis).	Apresenta 2 (dois) documentos comprobatórios de produção ou atuação nos termos acima.	Não apresenta documentos comprobatórios de produção prévia, ou os documentos apresentados não permitem verificação objetiva.

Clareza e coerência da proposta (10 pts)	A proposta descreve de forma objetiva e coerente os problemas que pretende enfrentar, as atividades a desenvolver e os resultados esperados.	A proposta apresenta os elementos acima, mas de forma incompleta ou com inconsistências internas.	A proposta é genérica, incompleta ou apresenta contradições que impedem a compreensão dos objetivos.
---	--	---	--

9.3. As faixas intermediárias de pontuação dentro de cada critério serão admitidas proporcionalmente quando a documentação apresentada justificar graduação diversa das faixas plena e insuficiente, devendo a Comissão de Seleção fundamentar expressamente o enquadramento adotado em ata circunstanciada.

9.4. Cada critério será avaliado com base exclusivamente em documentação comprobatória, vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos neste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do edital	01 de julho de 2026
Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimento	Até 03 de julho de 2026 (2 dias úteis após a publicação)
Resposta às impugnações e esclarecimentos	Até 07 de julho de 2026 (2 dias úteis após o término do prazo de impugnação)
Inscrições	03 a 15 de julho de 2026
Análise técnica (documental e de mérito)	16 a 21 de julho de 2026
Resultado preliminar	22 de julho de 2026
Prazo recursal	23 de julho a 29 de julho de 2026 (5 dias úteis*)
Julgamento dos recursos	30/07/2026 a 31/07/2026
Resultado final	03 de agosto de 2026
Início das atividades	08 de agosto de 2026

(*) O prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis foi estabelecido em conformidade a Lei Estadual nº 6.161/2000 aplicável a processo seletivo estadual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua publicação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, nos termos da Lei Estadual nº 6.161/2000.

11.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente pelo canal oficial disponibilizado no portal da SECOM (www.agenciaalagoas.al.gov.br), com identificação do solicitante.

11.3. A SECOM responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo referido no item 11.1, com publicação das respostas no portal oficial da SECOM.

11.4. A impugnação tempestiva não suspende automaticamente o processo seletivo, salvo decisão fundamentada da SECOM em sentido contrário.

11.5. Impugnações intempestivas ou sem fundamentação serão liminarmente indeferidas, com registro em ata pela Comissão de Seleção.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.161/2000.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados por escrito, com fundamentação clara e objetiva, por meio do canal oficial da SECOM.

12.3. Os recursos serão apreciados, em primeira instância, pela Comissão de Seleção, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para proferir decisão fundamentada.

12.4. Caso mantida a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao Secretário de Estado da Comunicação de Alagoas, que decidirá em última instância administrativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.161/2000. A expressão 'última instância administrativa' não implica irrecorribilidade, preservando-se o acesso ao controle jurisdicional.

12.5. O resultado final somente será publicado após o julgamento definitivo de todos os recursos tempestivos ou após o decurso in albis do prazo recursal.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção instituída por Portaria específica do Secretário de Estado da Comunicação.

13.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar a documentação de habilitação;

II – verificar as vedações do item 6.2, mediante consulta aos cadastros oficiais;

III – aplicar a Matriz de Avaliação constante do item 9;

IV – classificar as propostas habilitadas;

V – apreciar recursos em primeira instância;

VI – lavrar ata circunstanciada de todas as sessões, com fundamentação expressa das decisões de habilitação, inabilitação e pontuação atribuída.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na pontuação total, a classificação será definida pela aplicação sequencial dos seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério de relevância social e territorial;

II – maior pontuação no critério de direito à informação;

III – maior tempo de atuação comprovado no território, aferido com base no campo obrigatório do formulário de inscrição e nos documentos comprobatórios apresentados, conforme item 6.1.

14.2. Para fins do inciso III do item 14.1, o tempo de atuação será contado a partir do documento comprobatório mais antigo apresentado pelo candidato. Em caso de persistência do empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio público.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. A Administração Pública poderá, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, alterar, suspender, revogar ou anular o presente Edital, em qualquer fase do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.161/2000 e dos princípios constitucionais da Administração Pública.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECOM, mediante decisão fundamentada e com observância dos princípios da isonomia, publicidade e razoabilidade.

15.4. O formulário eletrônico de inscrição, o Edital, seus anexos, modelos de declarações e demais documentos necessários estarão disponíveis na página oficial do Projeto Plural (<https://incubadoraplural.com.br>), a partir da data de publicação deste Edital.

15.5. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas e na página oficial do Projeto Plural (<https://incubadoraplural.com.br>) e permanecerá disponível, juntamente com seus anexos e demais documentos do processo seletivo.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO DE ALAGOAS
SECOM/AL

WENDEL PALHARES COSTA

Secretário de Estado da Comunicação

Secretaria de Estado da Cultura e Economia **Criativa (SECULT)**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 459/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001163/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: DÉ BOY, representado pela empresa J2 PRODUÇÕES inscrita no CNPJ 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 23 de junho de 2026, no município de Maceió/AL
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092362

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 487/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001165/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Artista DENNE CASTRO, representado pela empresa JONATAS JOSÉ
LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 27 de junho de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.)
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092363

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 489/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001158/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa DAVIDSON LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ: 60.164.286/0001-72,
OBJETO: produção de Capacitação e Oficinas de Capoeira e Artesanato. O referido serviço será realizado entre os dias 02 a 12 de julho de 2026, no município de Piaçabuçu/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092368

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 494/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001157/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa DAVIDSON LEANDRO DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ: 60.164.286/0001-72,
OBJETO: produção de oficinas da Diversidade Cultural, de pintura. O referido serviço será realizado entre os dias 06 a 09 de julho de 2026, no município de Jacaré dos Homens/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092369

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 495/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001155/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL, inscrito CNPJ: 26.766.499/0001-36,
OBJETO: produção e execução de capacitação e oficina de Reisado. O referido evento será realizado entre os dias 02 a 12 de julho de 2026, no município de Palestina/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092370

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 496/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001153/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE SANTANA DO MUNDAÚ-AL, inscrito CNPJ: 26.766.499/0001-36
OBJETO: produção e execução de capacitação e oficina de Coco de Roda. O referido serviço será realizado nos dias 01 a 10 de julho de 2026, no município de Jacaré dos Homens/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092372

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 493/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001156/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado

da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ECONOMIA CRIATIVA E CIDADANIA DE CORURIFE, inscrito no CNPJ: 33.439.607/0001-21,
OBJETO: realizar capacitação e oficina de Bumba Meu Boi. O referido evento será realizado entre os dias 01 a 10 de julho de 2026, no município de Coruripe/AL.
VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092475

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 483/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001166/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Artista DENNE CASTRO, representado pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 29 de junho de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092492

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 484/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001170/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Banda PAGOLADA, representada pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 29 de junho de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.

ORIGEM DOS RECURSOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092493

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 485/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001174/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: TRIO CAMINHONEIROS DO FORRÓ, representado pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 27 de junho de 2026, no município de Barra de Santo Antônio/AL..
VALOR GLOBAL: R\$: 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092494

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 486/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001168/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Banda PAGOLADA, representada pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 27 de junho de 2026, no município de Maceió/AL.
VALOR GLOBAL: R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092498

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 491/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001172/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Artista PATRÍCIA LIMA SHOW, representada pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97, OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 11 de julho de 2026, no município de Maceió/AL..
VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092500

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 492/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001164/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Artista DÉ BOY, representado pela empresa JONATAS JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 39.932.809/0001-97
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 11 de julho de 2026, no município de Maceió/AL..
VALOR GLOBAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092501

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 497/2026 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000001150/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro
de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa LUIZ CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CNPJ: 66.839.156/0001-79,
OBJETO: ministrar aula de Jazz - CENARTE 2026. O referido serviço será realizado do mês de julho a dezembro de 2026, no Complexo do Teatro Deodoro, no município de Maceió/AL
VALOR GLOBAL: R\$: 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

MELLINA TORRES FREITAS
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa

Protocolo 1092502

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC Nº 9.011/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000005393/2026 - SEDUC/AL, e: Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências. Resolve:

Art. 1º . Designar a servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
11ª	Andresa Moreira da Silva	012.008.194-62	Escola Estadual Luiz Augusto de Azevedo Menezes	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 23 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

* Correção no número do Processo.

PORTARIA/SEDUC Nº 9.051/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000031048/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Dispensar a servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
11ª	Raquel Oliveira Alves	122.892.894-00	Escola Estadual Gentil de Albuquerque Malta	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC Nº 9.052/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000029482/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:230/2026/1ª Gerência Especial de Educação - GEE.

RESOLVE:

Art. 1º . Dispensar a servidora Ana Paula Santos Teixeira, Matrícula nº 25.091-0, portadora do CPF nº 043.415.194-76, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP, na Escola Estadual José Oliveira Silva, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092318

PORTARIA/SEDUC Nº 9.053/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II, a Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no DOE em 18/08/2023, a PORTARIA SEDUC Nº 7.342/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000014192/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:27/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 8ª GEE,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dulcirene Medeiros de Carvalho, Matrícula Nº 12.907-0, portador do CPF nº 419.296.755-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na Unidade de Ensino Escola Estadual Manoel Pereira Filho - 8ª Gerência Especial de Educação, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

Art. 2º Revogar a Portaria SEDUC nº 7.226/2026, publicada no DOE/AL de 24 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092319

PORTARIA/SEDUC Nº 9.054/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II, a Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no DOE em 18/08/2023, a PORTARIA SEDUC Nº 7.342/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000023030/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:38/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 8ª GEE,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Gildeci Feitosa Gomes, Matrícula Nº 9.865.068-8, portador do CPF nº 553.940.354-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na Unidade de Ensino Escola Estadual Padre José Soares Pinto - 8ª Gerência Especial de Educação, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

Art. 2º Revogar a Portaria SEDUC nº 8.057/2026, publicada no DOE/AL de 08 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092320

Portaria/SEDUC Nº 9.063/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000026001/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando E:75/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 5ªGEE.

RESOLVE:

Art. 1º . Dispensar a servidora Maria Aparecida Lima dos Santos, Matrícula nº 824.696-3, portadora do CPF nº 559.100.844-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP, na Escola Estadual Dr. José Tavares, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092324

Portaria/SEDUC Nº 9.062/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000029233/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Dispensar o servidor da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
13ª	Fabson Calisto da Silva	077.249.9914-48	Escola Estadual Geraldo Melo dos Santos	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092330

Portaria/SEDUC Nº 9.082/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo - SEDUC SEI nº E:01800.0000021105/2026.

RESOLVE:

1. Designar as servidoras Anne Kelly Ferreira Martins, Professora, Matrícula nº 67699; Maria do Socorro de Lima Melo, Orientadora Educacional, Matrícula nº 32.220-2 e Maria Telma Lúcia da Silva Santos, Professora, Matrícula nº 80.358-8, para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade do

servidor inscrito na matrícula nº 87.172-9, tratados nos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação dos trabalhos, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período; bem como apurar os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 30 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092612

Portaria/SEDUC Nº 9.064/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 57 de 26 de junho de 2023 e Processo Administrativo Nº E:01800.0000007275/2026 - SEDUC/AL,

Considerando os Art. 211 e 214 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Art. 8º da Lei Federal 9.394 de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando Decreto do Regime de Colaboração no 23.982/2012, o Estatuto do Magistério de Alagoas, Lei no 6.196/2000 e

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a lista de servidores em Cessão e Cessão Mútua mediante Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 047/2023, celebrado entre o Estado de Alagoas por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Olho D'Água das Flores.

PROFESSORES

Nome do Servidor	Órgão Cessionário	Órgão Cedente	Mat. Convênio	CH-Convênio	Cargo	Disciplina
Alípia Aleixo Santos	SEDUC	SEMED	1591	25	PROFESSOR	MATEMÁTICA
Christianne Thereza de Almeida Sales	SEMED	SEDUC	9865639-2	30	PROFESSOR	FILOSOFIA
Elielma Pereira da Silva	SEDUC	SEMED	171	25	PROFESSOR	ANOS INICIAIS
Maria Aparecida Agra Nobre Aleixo	SEMED	SEDUC	0083246-4	30	PROFESSOR	ANOS INICIAIS

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA/SEDUC Nº 9.099/2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº. 52 de 10 de fevereiro de 2023, publicada aos 13 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Delegada nº. 48 de 30 de Dezembro de 2022, bem como de acordo com a Constituição do Estado de Alagoas, e com o que consta no Processo Administrativo nº.E:01800.0000044639/2024, que versa sobre o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação por tempo determinado e composição de banco de dados de Profissionais Psicólogos, Assistentes Sociais e Nutricionistas nas Gerências Especiais de Educação e Sedes Administrativas da SEDUC/AL de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos legais elencados nos termos do inciso IV, art. 2º, c/c § 1º, II, art. 2º, Lei nº. 7.966, de 09 de janeiro de 2018, art. 4º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional), dos artigos 197, 198, 199, da Constituição do Estado de Alagoas, da Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei 13.935/2019(Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica) e Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), torna pública e estabelece retificação pontual da Portaria/SEDUC Nº 9.045/2026 que versa sobre à 9ª (nona) convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as), obedecida a ordem de classificação:

ONDE LÊ-SE :

3. DO CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO E ASSINATURA DOS CONTRATOS

3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma de apresentação:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
01/07/2026 e 02/07/2026	08h às 17h	Para Assistentes Sociais, Psicólogos e Nutricionistas- Entrega dos Documentos e Assinatura dos contratos	Superintendência de Valorização de Pessoas- SUVPE (para candidatos da 1ª e 13ª GEE e Sede Administrativa) ou GEE/SEDUC correspondente à opção de lotação (ver tabela abaixo)

LEIA-SE:

3. DO CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO E ASSINATURA DOS CONTRATOS

3.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma de apresentação:

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
02/07/2026 e 03/07/2026	08h às 17h	Para Assistentes Sociais, Psicólogos e Nutricionistas- Entrega dos Documentos e Assinatura dos contratos	Superintendência de Valorização de Pessoas- SUVPE (para candidatos da 1ª e 13ª GEE e Sede Administrativa) ou GEE/SEDUC correspondente à opção de lotação (ver tabela abaixo)

ONDE LÊ-SE:

4. DOS CONVOCADOS

4.1. Estão convocados a se apresentar nesta 9ª (nova) convocação, conforme cronograma disposto no Item 3 do presente, os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital SEDUC nº. 007/2025, respeitando a devida ordem de classificação, dentro no número de vagas informado no ANEXO IV e em conformidade com item 2.2, dispostos na lista a seguir:

3ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
Assistente Social	00008034	MARIA JULIANE NEPOMUCENO DA CONCEIÇÃO	15ª	AMPLA CONCORRÊNCIA

LEIA-SE:

4. DOS CONVOCADOS

4.1. Estão convocados a se apresentar nesta 9ª (nova) convocação, conforme cronograma disposto no Item 3 do presente, os (as) candidatos (as) homologados (as) e aprovados (as) no resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Edital SEDUC nº. 007/2025, respeitando a devida ordem de classificação, dentro no número de vagas informado no ANEXO IV e em conformidade com item 2.2, dispostos na lista a seguir:

3ª GEE				
Cargo	Inscrição	Nome	Colocação	Vaga
Assistente Social	00007700	ERIKA DE OLIVEIRA SILVA	7ª	AMPLA CONCORRÊNCIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió-AL, 30 de junho de 2026.
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital SEDUC 007/2026.
Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Com fundamento no Despacho proferido pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (SEI nº.39984977), bem como nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto Estadual nº. 90.392/2023, art. 44, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de março de 2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.145/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL E TODA SUA LOGÍSTICA, para atender as necessidades da SEDUC, ADJUDICANDO seu objeto à empresa vencedora ONE OPERADORA DE VIAGENS E INTERCAMBIO LTDA,CNPJ: 12.576.110/00 01-85, para o item 01, perfazendo o valor global da licitação em R\$ 7.399.998,90 (sete milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió, 30 de junho de 2026.
Roseane Ferreira Vasconcelos
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 1092790

Conselho Estadual de Educação

Portaria/SEDUC Nº 9.056/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo Eletrônico nº E:01800.0000006757/2026 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º . Designar a servidora abaixo com a respectiva lotação do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	C O O R D E N A D O R PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
11ª	Janicleia Feitosa da Silva	111.569.624-63	Escola Estadual Indígena José Carapina	30h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 17 de junho de 2026.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1092314

A VICE RESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS ADENIZE COSTA ACIOLI AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 14 DE ABRIL DE 2026, DOS SEGUINTES ATOS ADMINISTRATIVOS:

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 CEE/AL

Dispõe sobre a extinção da Escola Estadual Rosete Andrade, localizada no povoado Itaporanga, Penedo - Alagoas, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 16/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000055583/2025 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta a Escola Estadual Rosete Andrade, localizada no Povoado Itaporanga, Zona Rural de Penedo - Alagoas, pertencente a rede estadual de ensino, mantida pela Secretaria Estadual de Educação de Alagoas.

Art. 2º Determinar que o acervo documental da instituição seja depositado no Setor de Inspeção Educacional da 9ª Gerência Especial de Educação - GEE.

Art. 3º Validar os estudos ofertados na instituição até o ano de 2005.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 14 de abril de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO 12/2026 - CEE/AL

Dispõe sobre o indeferimento da solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e a autorização para a oferta do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA MODULAR da Escola Estadual 13 de Outubro, em Viçosa/AL e, dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 17/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800.0000032887/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, por decurso de prazo sem manifestação ou atendimento da instituição, o processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e a autorização para a oferta do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA MODULAR da Escola Estadual 13 de Outubro, em Viçosa/AL.

Art. 2º Determinar que mantenedora da instituição dê entrada em novo processo, objetivando a regularização da instituição.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento desta determinação implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 14 de abril de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 CEE/AL

Dispõe sobre o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Sargento Aloísio Pereira, localizada em Cajueiro/Alagoas e autorização para oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 18/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800.0000046397/2025 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Sargento Aloísio Pereira, localizada na Av. Antônio Carlos de Moraes, S/N, Centro, Cajueiro/Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Sargento Aloísio Pereira.

Art. 5º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe à 4ª Gerência Especial de Educação, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Determinar que o não cumprimento do estabelecido no artigo 5º, implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 14 de abril de 2026.

ADENIZE COSTA ACIOLI
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 23/2026 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do Credenciamento da Instituição de Ensino para Educação Básica e a autorização para o Ensino Fundamental anos finais e Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento da Escola Estadual João Paulo II, em Maceió/AL e, dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 20/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000029182/2022 - SEDUC/AL SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o Credenciamento da Instituição de Ensino para Educação Básica e a autorização para o Ensino Fundamental anos finais e Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento da Escola Estadual João Paulo II, em Maceió/AL do pedido neste processo, por decurso de prazo sem manifestação ou atendimento da instituição;

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição providencie a abertura de novo processo, objetivando a regularização da mesma.

Art. 3º Cumprir a determinação; o descumprimento da decisão implicará medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 14 de abril de 2026.

Adenize Costa Acioli
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 24/2026 CEE/AL

Dispõe sobre o Credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica João Teixeira Costa, localizada em Cajueiro/Alagoas e autorização para oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º Segmento, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 19/2026 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000007864/2025 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 14 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica João Teixeira Costa, localizada na Fazenda Poço Grande, S/N, Conjunto Antônio Palmyr S. Melo I, Zona Rural, Cajueiro - AL, para a oferta da Educação Básica por 10 (dez) anos.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º segmento.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica João Teixeira Costa.

Art. 5º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe à 4ª Gerência Especial de Educação, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Determinar que o não cumprimento do estabelecido no artigo 5º, implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 14 de abril de 2026.

Adenize Costa Acioli
Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas
Protocolo 1092376

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARIO CESAR JUCÁ ACIOLI, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 26 DE MAIO DE 2026, DO SEGUINTE ATO ADMINISTRATIVO:

RESOLUÇÃO Nº 30/2026 CEE/AL

Dispõe sobre o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em funcionamento no Campus Governador Lamenha Filho, Maceió/AL e dá outras providências.

OPRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno do CEE-AL, a Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 28/2026-CES/CEE-AL, exarado no Processo nº E:41010.0000008932/2022 UNCISAL SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 26 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo máximo de três (03) anos, a oferta do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (código E-mec 1428353), ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em funcionamento no Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, com 40 vagas ofertadas no período integral diurno.

Art. 2º Determinar que sejam acatadas as orientações abaixo no prazo de um ano, a contar da data da homologação desta Resolução:

- I - promover e registrar experiências de aprendizagem diferenciadas com o uso de tecnologias de informação e comunicação da IES.
- II - apresentar evidências de ações destinadas ao processo de ensino aprendizagem.
- III - CPA realizar avaliação específica para o curso.
- IV - apresentar documentação comprobatória de que a gestão é pautada por todos os insumos decorrentes de avaliações internas e externas.
- V - garantir aos discentes a acessibilidade integral a todos os sistemas da IES como os sistemas de controle acadêmico e de registro das aulas.
- VI - desenvolver e registrar experiências de aprendizagem diferenciadas com o uso de tecnologias de informação e comunicação da IES.
- VII - registrar em ata o detalhamento das discussões ocorridas em reuniões do NDE.
- VIII - apresentar documentação sobre as atividades dos professores em registros individuais de atividade docente, utilizados no planejamento e gestão para melhoria contínua.
- IX - realizar avaliações periódicas sobre o desempenho da gestão, para implementação ou ajuste de práticas de gestão.
- X - estimular a produção científica, cultural e artística ou tecnológica do corpo docente.
- XI - atualizar os softwares e que passe por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.

Art. 3º Determinar que o mantenedor cumpra a responsabilidade de dar condições necessárias para que a coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet atenda às recomendações contidas nesta Resolução, conforme o parágrafo 2º do Artigo 46 da LDBEN nº 9394/96.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 26 de maio de 2026.

Mario Cesar Jucá
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Alagoas
Protocolo 1092628

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

Portaria/SEFAZ Nº 1201/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais, considerando o Processo Administrativo nº E:01500.0000016725/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores ERNANDA DE FÁTIMA SOARES FREIRE, matrícula nº 735, portadora do CPF nº 107.431.784-08, ocupante do cargo de Gerente Executiva Administrativa, JOSÉ MAXWELL DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 716, portador do CPF nº 085.403.524-94, ocupante do cargo de Assessor Especial, e LALITA GALDINO DA SILVA PONTES, matrícula nº 972, portadora do CPF nº 111.924.604-05, ocupante do cargo de Assessora Técnica Operacional, como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, respectivamente, do Termo de Contrato AMGESP Nº 050/2026, celebrado entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa R A P S SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.612.425/0001- 12, a partir de 30/06/2026 até 30/06/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 30 de junho de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1092761

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 050/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA R A P S SERVICOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Processo nº E:01500.0000016725/2025

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, CNPJ nº 12.200.192/0001-69 e com sede na Rua General Hermes, nº 80, Cambona - Maceió/AL, CEP: 57017-900, neste ato representada pela sua Secretária de Estado da Fazenda, Sra. RENATA DOS SANTOS, CPF nº. 219.XXX.XXX-51, matrícula Nº 3529, nomeada pelo DECRETO Nº 90.045, de 13 de março de 2023, publicado no DOE/AL de 14 de março de 2023.

CONTRATADO: A empresa R A P S SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.612.425/0001- 12, Estabelecida no endereço Avenida Moreira e Silva, nº 547, sala 204, Farol - Maceió/AL CEP: 57.051-500; representada pela sua representante legal Sra. ANNA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS, CPF nº 082.XXX.XXX-30.

OBJETO: O objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.301.354,88 (um milhão, trezentos e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21018 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA; UNIDADE GESTORA: 410018 - SEFAZ; PLANO DE TRABALHO: 04.122.0004.2001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ORGÃOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; FONTE: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO DE PLANEJAMENTO: 210 - TODO O ESTADO.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

Protocolo 1092793

Portaria/SEFAZ Nº 1202/2026

Publica os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a vigorar no exercício de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº. 63, de 11 de janeiro de 1990, a Lei Estadual nº. 5.981, de 19 de dezembro de 1997, a Portaria SEF nº 389, de 15 de agosto de 2007 e a Instrução Normativa SEF nº 25, de 25 de outubro de 2013,

Considerando o que consta nos processos abaixo

E:01500.0000025936/2026

resolve expedir a seguinte

Portaria:

Art.1º - Republicar os Índices Definitivos de Participação dos Municípios Alagoanos no produto da arrecadação do imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS especificados nos anexos da presente Portaria, apurados na forma dos diplomas legais acima mencionados.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 30 de junho de 2026.

RENATA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

MUNICÍPIOS	2022 - Produção Primária	2023-Produção Primária	Média	IPCA 4,83%	FINAL
AGUA BRANCA	94.868.011,92	84.762.345,15	89.815.178,54	4.338.073,12	94.153.251,66
ANADIA	148.404.462,14	132.973.135,04	140.688.798,59	6.795.268,97	147.484.067,56
ARAPIRACA	351.364.601,00	456.782.890,95	404.073.745,97	19.516.761,93	423.590.507,90
ATALAIA	572.936.509,21	558.398.200,52	565.667.354,86	27.321.733,24	592.989.088,10
BARRA DE SANTO ANTONIO	28.297.569,71	31.778.584,96	30.038.077,34	1.450.839,14	31.488.916,47
BARRA DE SAO MIGUEL	20.741.226,17	23.648.786,71	22.195.006,44	1.072.018,81	23.267.025,25
BATALHA	277.735.294,54	289.205.667,10	283.470.480,82	13.691.624,22	297.162.105,04
BELEM	56.724.283,30	63.549.897,05	60.137.090,17	2.904.621,46	63.041.711,63
BELO MONTE	112.533.509,44	109.126.541,75	110.830.025,59	5.353.090,24	116.183.115,83
BOCA DA MATA	399.129.310,57	419.469.481,50	409.299.396,03	19.769.160,83	429.068.556,86

BRANQUINHA	212.190.775,97	258.803.368,25	235.497.072,11	11.374.508,58	246.871.580,69
CACIMBINHAS	268.495.630,06	280.758.817,30	274.627.223,68	13.264.494,90	287.891.718,59
CAJUEIRO	196.249.888,34	218.306.922,85	207.278.405,60	10.011.546,99	217.289.952,59
CAMPESTRE	27.512.020,00	27.915.880,80	27.713.950,40	1.338.583,80	29.052.534,20
CAMPO ALEGRE	438.280.293,70	538.641.189,18	488.460.741,44	23.592.653,81	512.053.395,25
CAMPO GRANDE	142.382.552,60	177.758.133,53	160.070.343,07	7.731.397,57	167.801.740,64
CANAPI	214.800.399,30	199.679.029,64	207.239.714,47	10.009.678,21	217.249.392,68
CAPELA	147.221.481,11	191.387.925,44	169.304.703,27	8.177.417,17	177.482.120,44
CARNEIROS	45.299.833,58	39.282.980,55	42.291.407,07	2.042.674,96	44.334.082,03
CHA PRETA	280.005.353,62	214.740.986,49	247.373.170,06	11.948.124,11	259.321.294,17
COITE DO NOIA	77.466.756,61	100.706.783,60	89.086.770,11	4.302.891,00	93.389.661,10
COLONIA LEOPOLDINA	417.712.761,93	408.616.318,99	413.164.540,46	19.955.847,30	433.120.387,77
COQUEIRO SECO	107.665.956,35	87.036.432,55	97.351.194,45	4.702.062,69	102.053.257,14
CORURIBE	1.244.342.189,70	1.681.289.205,53	1.462.815.697,61	70.653.998,19	1.533.469.695,81
CRAIBAS	402.268.541,85	421.841.343,93	412.054.942,89	19.902.253,74	431.957.196,63
DELMIRO GOUVEIA	93.240.429,52	83.673.305,55	88.456.867,53	4.272.466,70	92.729.334,24
DOIS RIACHOS	145.308.354,03	157.892.422,30	151.600.388,17	7.322.298,75	158.922.686,92
ESTRELA DE ALAGOAS	114.841.782,21	149.294.316,88	132.068.049,55	6.378.886,79	138.446.936,34
FEIRA GRANDE	115.980.295,28	115.873.610,55	115.926.952,92	5.599.271,83	121.526.224,74
FELIZ DESERTO	215.669.364,61	266.363.748,85	241.016.556,73	11.641.099,69	252.657.656,42
FLEXEIRAS	236.832.353,72	233.668.123,04	235.250.238,38	11.362.586,51	246.612.824,89
GIRAU DO PONCIANO	598.837.727,77	1.041.315.785,63	820.076.756,70	39.609.707,35	859.686.464,05
IBATEGUARA	151.508.249,03	119.185.986,25	135.347.117,64	6.537.265,78	141.884.383,42
IGACI	172.060.482,59	168.745.853,36	170.403.167,97	8.230.473,01	178.633.640,99
IGREJA NOVA	550.965.192,03	553.844.219,18	552.404.705,61	26.681.147,28	579.085.852,89
INHAPI	141.030.836,42	127.611.105,50	134.320.970,96	6.487.702,90	140.808.673,86
JACARE DOS HOMENS	99.222.460,68	92.297.845,20	95.760.152,94	4.625.215,39	100.385.368,33
JACUIPE	330.369.404,98	298.551.504,30	314.460.454,64	15.188.439,96	329.648.894,60
JAPARATINGA	38.986.441,63	32.224.583,30	35.605.512,47	1.719.746,25	37.325.258,72
JARAMATAIA	57.326.309,03	59.010.208,40	58.168.258,72	2.809.526,90	60.977.785,61
JEQUIA DA PRAIA	513.265.450,27	515.309.121,22	514.287.285,74	24.840.075,90	539.127.361,64
JOAQUIM GOMES	246.977.487,35	183.490.889,35	215.234.188,35	10.395.811,30	225.629.999,65
JUNDIA	209.158.454,13	247.511.679,80	228.335.066,97	11.028.583,73	239.363.650,70
JUNQUEIRO	197.494.632,05	167.766.733,35	182.630.682,70	8.821.061,97	191.451.744,68
LAGOA DA CANOA	60.259.468,77	70.433.507,50	65.346.488,14	3.156.235,38	68.502.723,51
LIMOEIRO DE ANADIA	222.421.433,24	289.147.863,22	255.784.648,23	12.354.398,51	268.139.046,74
MACEIO	86.124.888,28	119.989.130,31	103.057.009,30	4.977.653,55	108.034.662,85

MAJOR IZIDORO	480.354.926,82	450.720.245,10	465.537.585,96	22.485.465,40	488.023.051,36
MAR VERMELHO	64.138.715,82	78.757.488,27	71.448.102,05	3.450.943,33	74.899.045,37
MARAGOGI	564.450.056,17	606.158.686,05	585.304.371,11	28.270.201,12	613.574.572,23
MARAVILHA	107.970.130,94	92.230.661,25	100.100.396,10	4.834.849,13	104.935.245,23
MARECHAL DEODORO	530.906.146,29	813.295.272,84	672.100.709,56	32.462.464,27	704.563.173,83
MARIBONDO	142.278.127,79	119.674.507,16	130.976.317,48	6.326.156,13	137.302.473,61
MATA GRANDE	187.572.686,73	189.179.437,56	188.376.062,14	9.098.563,80	197.474.625,94
MATRIZ DE CAMARAGIBE	271.567.140,25	306.202.713,07	288.884.926,66	13.953.141,96	302.838.068,62
MESSIAS	53.773.478,50	62.795.515,36	58.284.496,93	2.815.141,20	61.099.638,13
MINADOR DO NEGRAO	117.200.707,47	106.541.673,50	111.871.190,48	5.403.378,50	117.274.568,98
MONTEIROPOLIS	55.906.376,63	49.860.301,65	52.883.339,14	2.554.265,28	55.437.604,42
MURICI	509.967.891,21	565.844.971,68	537.906.431,45	25.980.880,64	563.887.312,09
NOVO LINO	152.874.095,43	90.807.533,05	121.840.814,24	5.884.911,33	127.725.725,57
OLHO D AGUA DAS FLORES	126.407.698,89	107.850.958,66	117.129.328,78	5.657.346,58	122.786.675,36
OLHO D AGUA DO CASADO	65.641.683,13	57.412.112,20	61.526.897,67	2.971.749,16	64.498.646,82
OLHO D AGUA GRANDE	99.276.836,83	76.937.181,85	88.107.009,34	4.255.568,55	92.362.577,89
OLIVENCA	154.875.906,17	179.848.937,75	167.362.421,96	8.083.604,98	175.446.026,94
OURO BRANCO	82.124.228,97	70.950.117,50	76.537.173,24	3.696.745,47	80.233.918,70
PALESTINA	16.164.420,87	13.037.065,20	14.600.743,03	705.215,89	15.305.958,92
PALMEIRA DOS INDIOS	391.743.726,36	322.803.205,29	357.273.465,83	17.256.308,40	374.529.774,23
PAO DE ACUCAR	180.827.224,86	151.969.205,35	166.398.215,10	8.037.033,79	174.435.248,89
PARICONHA	57.502.403,20	50.938.266,50	54.220.334,85	2.618.842,17	56.839.177,02
PARIPUEIRA	184.503.985,98	166.829.169,89	175.666.577,94	8.484.695,71	184.151.273,65
PASSO DE CAMARAGIBE	131.657.982,48	108.559.514,39	120.108.748,44	5.801.252,55	125.910.000,98
PAULO JACINTO	87.105.583,30	70.243.629,05	78.674.606,17	3.799.983,48	82.474.589,65
PENEDO	584.928.327,47	691.267.672,39	638.097.999,93	30.820.133,40	668.918.133,33
PIACABUCU	163.990.645,40	178.820.496,35	171.405.570,88	8.278.889,07	179.684.459,95
PILAR	237.005.447,48	122.678.308,36	179.841.877,92	8.686.362,70	188.528.240,63
PINDOBA	120.256.400,20	79.918.691,30	100.087.545,75	4.834.228,46	104.921.774,21
PIRANHAS	144.658.613,92	115.363.175,80	130.010.894,86	6.279.526,22	136.290.421,08
POCO DAS TRINCHEIRAS	120.543.240,93	103.140.130,35	111.841.685,64	5.401.953,42	117.243.639,06
PORTO CALVO	217.814.677,56	199.976.150,46	208.895.414,01	10.089.648,50	218.985.062,51
PORTO DE PEDRAS	381.684.536,35	358.191.826,93	369.938.181,64	17.868.014,17	387.806.195,81
PORTO REAL DO COLEGIO	159.546.693,33	145.376.070,29	152.461.381,81	7.363.884,74	159.825.266,55
QUEBRANGULO	235.917.788,90	190.216.938,86	213.067.363,88	10.291.153,68	223.358.517,56
RIO LARGO	143.360.707,90	130.967.206,38	137.163.957,14	6.625.019,13	143.788.976,27
ROTEIRO	35.486.045,57	44.178.774,70	39.832.410,14	1.923.905,41	41.756.315,55

SANTA LUZIA DO NORTE	135.512.841,40	157.177.738,46	146.345.289,93	7.068.477,50	153.413.767,43
SANTANA DO IPANEMA	220.667.317,76	185.370.760,89	203.019.039,33	9.805.819,60	212.824.858,92
SANTANA DO MUNDAU	373.627.620,82	394.671.967,33	384.149.794,07	18.554.435,05	402.704.229,13
SAO BRAZ	70.010.277,35	61.638.245,80	65.824.261,58	3.179.311,83	69.003.573,41
SAO JOSE DA LAGE	165.564.389,30	215.233.706,09	190.399.047,70	9.196.274,00	199.595.321,70
SAO JOSE DA TAPERA	226.802.802,06	284.111.110,51	255.456.956,29	12.338.570,99	267.795.527,28
SAO LUIZ DO QUITUNDE	437.978.982,67	497.488.808,95	467.733.895,81	22.591.547,17	490.325.442,98
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	471.458.039,79	496.071.439,58	483.764.739,69	23.365.836,93	507.130.576,61
SAO MIGUEL DOS MILAGRES	37.374.614,48	48.586.998,82	42.980.806,65	2.075.972,96	45.056.779,61
SAO SEBASTIAO	343.539.533,53	446.601.393,58	395.070.463,56	19.081.903,39	414.152.366,95
SATUBA	36.079.823,78	31.653.220,05	33.866.521,92	1.635.753,01	35.502.274,92
SENADOR RUI PALMEIRA	127.882.158,79	166.045.190,81	146.963.674,80	7.098.345,49	154.062.020,29
TANQUE D ARCA	102.730.372,48	87.229.902,55	94.980.137,52	4.587.540,64	99.567.678,16
TAQUARANA	146.104.362,65	157.261.396,26	151.682.879,46	7.326.283,08	159.009.162,53
TEOTONIO VILELA	396.764.678,25	447.953.265,76	422.358.972,01	20.399.938,35	442.758.910,35
TRAIPU	478.522.542,83	444.005.394,17	461.263.968,50	22.279.049,68	483.543.018,18
UNIAO DOS PALMARES	814.953.485,52	777.936.814,62	796.445.150,07	38.468.300,75	834.913.450,82
VICOSA	312.534.323,66	292.277.298,29	302.405.810,98	14.606.200,67	317.012.011,65
TOTAL	23.142.604.163,62	24.570.520.857,25	23.856.562.510,43	1.152.271.969,25	25.008.834.479,69

ANEXO II

DA PORTARIA Nº 1202/2026

ANO BASE 2024 - EXERCICIO 2025 - APLICAÇÃO 2026

MUNICÍPIOS	VA 2023	IVA 2023 (%)	VA 2024	IVA 2024 (%)	IVA MÉDIO (65%)	POP.	IND. POP. (2%)	ÁREA	IND. ÁREA (5%)	IQEAL	IQEAL (18%)	IND. IGUAIS (10%)	IPM-01	Judicial	Abatimento	IPM-FINAL
AGUA BRANCA	112.522.426,47	0,1584	132.975.975,09	0,1682	0,1061	19.008,00	0,0122	468,23	0,0841	0,4145	0,1541	0,0980	0,4545		0,0041	0,4504
ANADIA	166.087.428,93	0,2338	178.644.788,00	0,2259	0,1494	13.966,00	0,0089	186,13	0,0334	0,4351	0,1618	0,0980	0,4516		0,0040	0,4476
ARAPIRACA	3.286.421.129,42	4,6263	3.554.237.209,94	4,4947	2,9643	234.696,00	0,1501	345,66	0,0621	0,4066	0,1512	0,0980	3,4257		0,0306	3,3951
ATALAIA	969.581.967,43	1,3649	1.098.813.173,22	1,3896	0,8952	37.512,00	0,0240	533,26	0,0958	0,4227	0,1571	0,0980	1,2702		0,0114	1,2588

BARRA DE SANTO ANTONIO	68.071.400,35	0,0958	79.234.082,80	0,1002	0,0637	16.365,00	0,0105	131,36	0,0236	0,3653	0,1358	0,0980	0,3316		0,0030	0,3286
BARRA DE SAO MIGUEL	96.815.496,85	0,1363	117.034.482,06	0,1480	0,0924	7.944,00	0,0051	74,25	0,0133	0,4072	0,1514	0,0980	0,3602		0,0032	0,3570
BATALHA	343.731.750,51	0,4839	368.488.873,92	0,4660	0,3087	16.448,00	0,0105	315,87	0,0567	0,4203	0,1563	0,0980	0,6303		0,0056	0,6247
BELEM	67.469.678,74	0,0950	68.464.907,03	0,0866	0,0590	4.722,00	0,0030	66,63	0,0120	0,4324	0,1608	0,0980	0,3328		0,0030	0,3298
BELO MONTE	217.799.959,69	0,3066	244.533.488,73	0,3092	0,2001	5.936,00	0,0038	334,14	0,0600	0,8291	0,3082	0,0980	0,6702		0,0060	0,6642
BOCA DA MATA	470.331.019,53	0,6621	492.413.741,05	0,6227	0,4176	21.187,00	0,0135	193,00	0,0347	0,7481	0,2781	0,0980	0,8419		0,0075	0,8344
BRANQUINHA	266.264.561,51	0,3748	256.213.303,90	0,3240	0,2271	9.603,00	0,0061	168,05	0,0302	0,6312	0,2347	0,0980	0,5961		0,0053	0,5908
CACIMBINHAS	300.181.881,17	0,4226	380.251.597,61	0,4809	0,2936	10.482,00	0,0067	281,69	0,0506	0,4493	0,1670	0,0980	0,6160	0,0597	0,0055	0,6702
CAJUEIRO	245.679.062,44	0,3458	249.501.192,93	0,3155	0,2149	16.024,00	0,0102	94,36	0,0170	0,3600	0,1338	0,0980	0,4740		0,0042	0,4698
CAMPES TRE	35.555.907,48	0,0501	76.893.125,53	0,0972	0,0479	6.665,00	0,0043	65,91	0,0118	0,4825	0,1794	0,0980	0,3414		0,0031	0,3383
CAMPO ALEGRE	1.023.027.032,98	1,4401	1.176.537.667,24	1,4879	0,9516	32.106,00	0,0205	312,73	0,0562	0,5497	0,2044	0,0980	1,3307		0,0119	1,3188
CAMPO GRANDE	191.206.888,58	0,2692	181.849.136,19	0,2300	0,1622	8.143,00	0,0052	170,14	0,0306	0,3872	0,1439	0,0980	0,4400		0,0039	0,4361
CANAPI	230.708.112,39	0,3248	410.319.384,04	0,5189	0,2742	15.559,00	0,0099	602,78	0,1083	0,5074	0,1886	0,0980	0,6791		0,0061	0,6730
CAPELA	231.883.843,08	0,3264	221.803.382,56	0,2805	0,1972	15.032,00	0,0096	263,74	0,0474	0,4118	0,1531	0,0980	0,5054		0,0045	0,5009
CARNEIROS	48.540.764,21	0,0683	113.428.849,09	0,1434	0,0688	8.999,00	0,0058	111,70	0,0201	0,4044	0,1503	0,0980	0,3430		0,0031	0,3399
CHA PRETA	225.573.393,86	0,3175	272.419.701,55	0,3445	0,2152	5.910,00	0,0038	157,83	0,0284	0,4371	0,1625	0,0980	0,5078		0,0045	0,5033
COITE DO NOIA	120.067.234,55	0,1690	113.062.813,66	0,1430	0,1014	10.810,00	0,0069	88,76	0,0159	0,6393	0,2377	0,0980	0,4600		0,0041	0,4559
COLONIAL LEOPOLDINA	485.484.349,77	0,6834	490.370.442,51	0,6201	0,4236	15.816,00	0,0101	207,94	0,0374	0,7540	0,2803	0,0980	0,8495		0,0076	0,8419
COQUEIRO SECO	94.994.748,30	0,1337	114.036.233,45	0,1442	0,0903	5.581,00	0,0036	39,61	0,0071	0,4405	0,1638	0,0980	0,3628		0,0032	0,3596
CORURIPÉ	2.236.848.959,07	3,1488	2.830.432.468,12	3,5794	2,1867	50.414,00	0,0322	897,80	0,1613	0,8058	0,2996	0,0980	2,7778	0,0597	0,0248	2,8127
CRAIBAS	1.563.038.324,34	2,2003	1.640.660.645,87	2,0748	1,3894	25.397,00	0,0162	278,88	0,0501	0,5222	0,1941	0,0980	1,7479		0,0156	1,7323
DELMIRO GOUVEIA	2.760.644.785,63	3,8861	2.679.002.704,31	3,3879	2,3641	51.318,00	0,0328	628,55	0,1129	0,3623	0,1347	0,0980	2,7425		0,0245	2,7180
DOIS RIACHOS	171.482.790,88	0,2414	249.032.373,73	0,3149	0,1808	9.805,00	0,0063	141,62	0,0254	0,4448	0,1654	0,0980	0,4759		0,0043	0,4716
ESTRELA DE ALAGOAS	166.810.648,82	0,2348	302.592.071,61	0,3827	0,2007	15.429,00	0,0099	260,77	0,0468	0,3715	0,1381	0,0980	0,4935		0,0044	0,4891
FEIRA GRANDE	139.245.899,70	0,1960	334.432.384,45	0,4229	0,2012	22.712,00	0,0145	175,91	0,0316	0,3963	0,1473	0,0980	0,4927		0,0044	0,4883
FELIZ DESERTO	317.727.323,90	0,4473	336.696.303,49	0,4258	0,2837	3.963,00	0,0025	110,06	0,0198	0,5038	0,1873	0,0980	0,5914		0,0053	0,5861
FLEXEIRAS	275.161.120,49	0,3873	271.439.729,82	0,3433	0,2374	9.618,00	0,0062	333,76	0,0600	0,4219	0,1568	0,0980	0,5584	0,2716	0,0050	0,8250
GIRAUDO PONCIANO	1.092.800.442,59	1,5383	923.283.486,08	1,1676	0,8794	36.102,00	0,0231	513,45	0,0922	0,4245	0,1578	0,0980	1,2506		0,0112	1,2394
IBATEGUARA	142.676.701,27	0,2008	173.060.813,53	0,2189	0,1364	13.731,00	0,0088	265,31	0,0477	0,4474	0,1663	0,0980	0,4572		0,0041	0,4531
IGACI	191.135.766,83	0,2691	205.488.708,14	0,2599	0,1719	23.995,00	0,0153	334,35	0,0601	0,3722	0,1384	0,0980	0,4837		0,0043	0,4794
IGREJA NOVA	645.410.588,04	0,9085	839.627.915,68	1,0618	0,6404	21.372,00	0,0137	426,54	0,0766	0,3974	0,1477	0,0980	0,9764		0,0087	0,9677
INHAPI	150.462.336,37	0,2118	164.755.064,84	0,2083	0,1366	15.167,00	0,0097	372,02	0,0668	0,7491	0,2785	0,0980	0,5896		0,0053	0,5843
JACARE DOS HOMENS	99.981.300,10	0,1407	108.987.201,42	0,1378	0,0905	5.083,00	0,0033	148,99	0,0268	0,4547	0,1690	0,0980	0,3876		0,0035	0,3841
JACUIPE	304.362.282,65	0,4284	336.375.847,67	0,4254	0,2775	5.352,00	0,0034	208,74	0,0375	0,5759	0,2141	0,0980	0,6306		0,0056	0,6250
JAPARAINGA	58.437.566,97	0,0823	66.490.601,08	0,0841	0,0541	9.219,00	0,0059	85,36	0,0153	0,3661	0,1361	0,0980	0,3094		0,0028	0,3066
JARAMATAIA	66.738.129,04	0,0939	67.076.613,49	0,0848	0,0581	4.985,00	0,0032	105,42	0,0189	0,4204	0,1563	0,0980	0,3346		0,0030	0,3316
JEQUIÁ DA PRAIA	622.359.241,27	0,8761	673.465.803,83	0,8517	0,5615	9.470,00	0,0061	334,27	0,0601	0,8542	0,3176	0,0980	1,0432		0,0093	1,0339
JOAQUIM GOMES	215.509.588,95	0,3034	267.452.348,13	0,3382	0,2085	17.150,00	0,0110	298,17	0,0536	0,3606	0,1341	0,0980	0,5052		0,0045	0,5007
JUNDIA	252.558.767,89	0,3555	251.156.506,64	0,3176	0,2188	4.092,00	0,0026	88,79	0,0160	0,4514	0,1678	0,0980	0,5032	0,0597	0,0045	0,5584
JUNQUEIRO	233.494.024,86	0,3287	299.528.218,65	0,3788	0,2299	23.907,00	0,0153	247,72	0,0445	0,4911	0,1826	0,0980	0,5703		0,0051	0,5652
LAGOA DA CANOA	110.417.479,82	0,1554	269.616.072,13	0,3410	0,1613	18.457,00	0,0118	83,62	0,0150	0,3933	0,1462	0,0980	0,4324		0,0039	0,4285

LIMOEIRO DE ANADIA	408.171.995,70	0,5746	395.537.818,59	0,5002	0,3493	24.740,00	0,0158	309,21	0,0556	0,4592	0,1707	0,0980	0,6894		0,0062	0,6832
MACEIO	17.631.260.494,13	24,8193	17.692.653.852,12	22,3742	15,3379	957.916,00	0,6125	509,32	0,0915	0,3744	0,1392	0,0980	16,2792		0,1456	16,1336
MAJOR IZIDORO	488.070.966,20	0,6871	535.150.384,71	0,6768	0,4432	17.700,00	0,0113	442,74	0,0795	0,4549	0,1691	0,0980	0,8013		0,0072	0,7941
MAR VERMELHO	83.168.834,31	0,1171	260.945.368,71	0,3300	0,1453	3.155,00	0,0020	91,74	0,0165	0,3986	0,1482	0,0980	0,4100		0,0037	0,4063
MARAGOGI	797.933.840,53	1,1232	833.386.844,11	1,0539	0,7076	32.174,00	0,0206	334,17	0,0600	0,4119	0,1531	0,0980	1,0394		0,0093	1,0301
MARAVILHA	106.434.194,36	0,1498	126.577.867,83	0,1601	0,1007	9.534,00	0,0061	332,37	0,0597	0,6245	0,2322	0,0980	0,4967		0,0044	0,4923
MARECHAL DEODORO	4.100.326.062,85	5,7720	5.546.754.773,99	7,0145	4,1556	60.370,00	0,0386	340,98	0,0613	0,4195	0,1560	0,0980	4,5094		0,0403	4,4691
MARIBONDO	155.005.602,52	0,2182	178.553.870,20	0,2258	0,1443	13.679,00	0,0087	180,11	0,0324	0,4105	0,1526	0,0980	0,4361		0,0039	0,4322
MATAGRANDE	216.729.432,25	0,3051	230.085.346,61	0,2910	0,1937	21.844,00	0,0140	914,72	0,1643	0,4403	0,1637	0,0980	0,6338		0,0057	0,6281
MATRIZ DE CAMARAGIBE	360.551.721,61	0,5075	421.853.744,05	0,5335	0,3383	23.857,00	0,0153	238,11	0,0428	0,3837	0,1426	0,0980	0,6371		0,0057	0,6314
MESSIAS MINADOUR DO NEGRAO	208.847.447,34	0,2940	213.292.666,54	0,2697	0,1832	15.405,00	0,0099	114,16	0,0205	0,3665	0,1363	0,0980	0,4479		0,0040	0,4439
MONTEIROPOLES	113.736.671,71	0,1601	124.606.028,31	0,1576	0,1032	4.845,00	0,0031	167,46	0,0301	0,3671	0,1365	0,0980	0,3709		0,0033	0,3676
MURICI	71.735.870,13	0,1010	211.751.525,98	0,2678	0,1198	7.184,00	0,0046	86,60	0,0156	0,4143	0,1540	0,0980	0,3921		0,0035	0,3886
NOVO LINO	2.499.805.742,84	3,5189	3.648.255.577,19	4,6136	2,6431	25.187,00	0,0161	418,03	0,0751	0,7163	0,2663	0,0980	3,0986	0,3760	0,0277	3,4469
OLHO D'AGUA DAS FLORES	106.665.839,92	0,1502	147.387.409,37	0,1864	0,1094	10.020,00	0,0064	215,55	0,0387	0,4112	0,1529	0,0980	0,4054		0,0036	0,4018
OLHO D'AGUA DO CASADO	228.344.008,54	0,3214	268.595.457,54	0,3397	0,2149	20.695,00	0,0132	188,22	0,0338	0,4024	0,1496	0,0980	0,5095		0,0046	0,5049
OLHO D'AGUA GRANDE	71.124.812,71	0,1001	81.214.872,83	0,1027	0,0659	8.349,00	0,0053	327,68	0,0589	0,3546	0,1318	0,0980	0,3600		0,0032	0,3568
OLIVENCA	80.552.487,15	0,1134	96.626.645,53	0,1222	0,0766	4.330,00	0,0028	117,01	0,0210	0,6415	0,2385	0,0980	0,4369		0,0039	0,4330
OURO BRANCO	198.537.142,43	0,2795	335.643.244,37	0,4245	0,2288	10.812,00	0,0069	175,29	0,0315	0,7384	0,2745	0,0980	0,6397		0,0057	0,6340
PALESTINA	90.709.202,88	0,1277	104.267.557,19	0,1319	0,0844	11.446,00	0,0073	196,56	0,0353	0,4343	0,1615	0,0980	0,3865		0,0035	0,3830
PALMEIRA DOS INDIOS	17.611.160,51	0,0248	21.077.679,66	0,0267	0,0167	4.325,00	0,0028	38,19	0,0069	0,4449	0,1654	0,0980	0,2898		0,0026	0,2872
PAO DE ACUCAR	647.830.396,18	0,9119	762.294.554,20	0,9640	0,6097	71.574,00	0,0458	450,99	0,0810	0,3996	0,1486	0,0980	0,9831		0,0088	0,9743
PARICORNA	482.983.698,18	0,6799	498.054.320,59	0,6298	0,4257	23.823,00	0,0152	688,87	0,1238	0,4392	0,1633	0,0980	0,8260		0,0074	0,8186
PARIPUEIRA	185.438.688,55	0,2610	182.585.574,36	0,2309	0,1599	10.573,00	0,0068	254,72	0,0458	0,4284	0,1593	0,0980	0,4697		0,0042	0,4655
PASSO DE CAMARAGIBE	227.968.718,66	0,3209	266.090.385,36	0,3365	0,2137	13.835,00	0,0088	92,79	0,0167	0,3914	0,1455	0,0980	0,4827		0,0043	0,4784
PAULO JACINTO	134.799.229,91	0,1898	156.469.413,08	0,1979	0,1260	13.804,00	0,0088	251,29	0,0451	0,3861	0,1435	0,0980	0,4215		0,0038	0,4177
PENEDO	80.614.533,71	0,1135	93.922.404,43	0,1188	0,0755	6.576,00	0,0042	118,46	0,0213	0,3528	0,1312	0,0980	0,3302		0,0030	0,3272
PIACABUCU	914.067.287,57	1,2867	930.647.959,99	1,1769	0,8007	58.650,00	0,0375	688,45	0,1237	0,4273	0,1589	0,0980	1,2188		0,0109	1,2079
PILAR	312.524.719,08	0,4399	339.792.935,61	0,4297	0,2826	15.908,00	0,0102	243,69	0,0438	0,4143	0,1540	0,0980	0,5886		0,0053	0,5833
PINDOBA	2.900.415.545,03	4,0829	3.408.568.742,37	4,3105	2,7278	35.370,00	0,0226	259,61	0,0466	0,4857	0,1806	0,0980	3,0757		0,0275	3,0482
PIRANHAS	82.590.824,40	0,1163	107.162.286,84	0,1355	0,0818	2.731,00	0,0017	117,09	0,0210	0,3880	0,1442	0,0980	0,3469		0,0031	0,3438
POCO DAS TRINCEIRAS	2.963.240.606,77	4,1713	2.843.725.471,72	3,5962	2,5244	22.609,00	0,0145	404,00	0,0726	0,3977	0,1479	0,0980	2,8574		0,0256	2,8318
PORTO CALVO	115.790.381,22	0,1630	130.953.208,56	0,1656	0,1068	12.518,00	0,0080	284,26	0,0511	0,4401	0,1636	0,0980	0,4275		0,0038	0,4237
PORTO DE PEDRAS	334.176.512,33	0,4704	316.283.588,85	0,4000	0,2829	24.071,00	0,0154	313,23	0,0563	0,4237	0,1575	0,0980	0,6101		0,0055	0,6046
PORTO REAL DO COLEGIO	388.966.941,92	0,5475	514.991.645,37	0,6513	0,3896	9.295,00	0,0059	257,11	0,0462	0,3373	0,1254	0,0980	0,6652		0,0059	0,6593
QUEBRANGULO	195.107.512,75	0,2747	231.482.485,45	0,2927	0,1844	20.082,00	0,0128	235,85	0,0424	0,6726	0,2500	0,0980	0,5877		0,0053	0,5824
RIO LARGO	221.887.614,25	0,3123	274.118.606,80	0,3467	0,2142	11.080,00	0,0071	319,83	0,0575	0,4472	0,1663	0,0980	0,5430		0,0049	0,5381
ROTEIRO	1.773.441.731,30	2,4965	2.169.698.486,27	2,7438	1,7031	93.927,00	0,0601	293,82	0,0528	0,3722	0,1384	0,0980	2,0523		0,0184	2,0339
SANTALUZIA DO NORTE	412.203.444,92	0,5803	382.102.526,03	0,4832	0,3456	6.474,00	0,0041	128,93	0,0232	0,4205	0,1563	0,0980	0,6273		0,0056	0,6217
SANTANA DO	288.618.338,69	0,4063	217.621.270,71	0,2752	0,2215	6.919,00	0,0044	28,86	0,0052	0,3926	0,1460	0,0980	0,4751	0,0079	0,0042	0,4788
	442.018.920,16	0,6222	494.143.934,00	0,6249	0,4053	46.220,00	0,0296	436,16	0,0784	0,3796	0,1411	0,0980	0,7524		0,0067	0,7457

IPANEM A																
SANTAN A DO MUNDA U	417.213.704,50	0,5873	424.967.136,21	0,5374	0,3655	11.323,00	0,0072	232,17	0,0417	0,9092	0,3380	0,0980	0,8505		0,0076	0,8429
SAO BRAZ	365.560.129,57	0,5146	296.627.047,13	0,3751	0,2892	6.555,00	0,0042	139,04	0,0250	0,5572	0,2071	0,0980	0,6235		0,0056	0,6179
SAO JOSE DA LAGE	633.058.016,00	0,8911	907.885.089,60	1,1481	0,6628	20.813,00	0,0133	256,60	0,0461	0,8257	0,3070	0,0980	1,1272		0,0101	1,1171
SAO JOSE DA TAPERA	338.537.157,34	0,4766	331.685.101,90	0,4195	0,2912	30.604,00	0,0196	490,88	0,0882	0,4454	0,1656	0,0980	0,6626	0,0597	0,0059	0,7164
SAO LUIZ DO QUITUN DE	790.037.914,32	1,1121	797.180.237,28	1,0081	0,6891	30.873,00	0,0197	397,26	0,0714	0,4088	0,1520	0,0980	1,0302		0,0092	1,0210
SAO MIGUEL DOS CAMPOS	1.773.051.667,00	2,4959	1.820.065.212,92	2,3017	1,5592	51.990,00	0,0332	335,68	0,0603	0,4803	0,1786	0,0980	1,9294		0,0173	1,9121
SAO MIGUEL DOS MILAGR ES	87.837.255,56	0,1236	95.899.776,65	0,1213	0,0796	8.482,00	0,0054	76,73	0,0138	0,4178	0,1553	0,0980	0,3522		0,0031	0,3491
SAO SEBASTI AO	572.424.407,72	0,8058	725.122.072,31	0,9170	0,5599	31.786,00	0,0203	314,92	0,0566	0,3899	0,1450	0,0980	0,8798		0,0079	0,8719
SATUBA	184.374.375,40	0,2595	301.365.881,69	0,3811	0,2082	24.278,00	0,0155	41,27	0,0074	0,4257	0,1583	0,0980	0,4874		0,0044	0,4830
SENADO R RUI PALMEI RA	185.879.803,80	0,2617	308.359.497,79	0,3900	0,2118	12.303,00	0,0079	338,57	0,0608	0,4372	0,1625	0,0980	0,5410		0,0048	0,5362
TANQUE D ARCA	93.178.868,18	0,1312	106.198.396,49	0,1343	0,0863	5.796,00	0,0037	124,62	0,0224	0,4082	0,1518	0,0980	0,3622		0,0032	0,3590
TAQUAR ANA	204.738.244,29	0,2882	214.412.507,28	0,2711	0,1818	19.032,00	0,0122	153,84	0,0276	0,4243	0,1577	0,0980	0,4774		0,0043	0,4731
TEOTONI O VILELA	821.670.838,27	1,1567	819.080.069,94	1,0358	0,7126	38.053,00	0,0243	299,22	0,0538	0,5692	0,2116	0,0980	1,1003		0,0098	1,0905
TRAIPU	695.318.648,09	0,9788	642.897.668,34	0,8130	0,5823	23.565,00	0,0151	681,58	0,1225	0,4628	0,1721	0,0980	0,9899		0,0089	0,9810
UNIAO DOS PALMAR ES	1.243.914.148,80	1,7510	1.391.963.286,30	1,7603	1,1412	59.280,00	0,0379	420,38	0,0755	0,8509	0,3163	0,0980	1,6690		0,0149	1,6541
VICOSA	376.404.659,26	0,5299	415.294.797,68	0,5252	0,3429	24.092,00	0,0154	367,89	0,0661	0,4172	0,1551	0,0980	0,6776		0,0060	0,6716
TOTAL	71.038.513.122,05	100,00	79.076.113.550,33	100,00	65,00	3.127.683,00	2,00	27.830,66	5,00	48,4177	18,00	10,00	100,0000	0,8943	0,8943	100,00000

ANEXO III

Nº DO PROCESSO	STATUS
E:01500.0000059182/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060737/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061000/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061208/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061412/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000059186/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060278/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000059454/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000059701/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060038/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060053/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060057/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060044/2025	TEMPESTIVO

E:01500.0000060528/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060525/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060533/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060063/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060059/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060522/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060919/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060141/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060144/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060232/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060244/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060250/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060253/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060256/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060262/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060265/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060268/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060271/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060272/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060275/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060280/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060284/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060288/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060296/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060301/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060333/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060473/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060454/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060461/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060508/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060505/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060502/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060488/2025	TEMPESTIVO

E:01500.0000060476/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060695/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060702/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060693/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060689/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060680/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060669/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060707/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060708/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060718/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060716/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060722/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060727/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060752/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060745/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060740/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060750/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061730/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061207/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060732/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060922/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060935/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060949/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060959/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060967/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060964/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060982/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060978/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060994/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000060988/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061008/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061181/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061160/2025	TEMPESTIVO

E:01500.0000061171/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061185/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061193/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061205/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061211/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061222/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061217/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061215/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061218/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061308/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061321/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061319/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061318/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061309/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061317/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061315/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061310/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061312/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000059821/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061410/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061470/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061469/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061468/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061453/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061452/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061451/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061450/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061448/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061447/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061446/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061442/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061445/2025	TEMPESTIVO
E:01500.0000061443/2025	TEMPESTIVO

E:01500.0000061444/2025	TEMPESTIVO
-------------------------	------------

ANEXO IV

Nº DO PROCESSO	STATUS
E:01500.0000059182/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060737/2025	DEFERIDO
E:01500.0000061000/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061208/2025	INDEFERIR
E:01500.0000061412/2025	DEFERIDO
E:01500.0000059186/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060278/2025	DEFERIDO
E:01500.0000059454/2025	INDEFERIR
E:01500.0000059701/2025	INDEFERIR
E:01500.0000060038/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060053/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000060057/2025	DEFERIR PARCIALMENTE
E:01500.0000060044/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060528/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060525/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060533/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060063/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060059/2025	INDEFERIDO

E:01500.0000060522/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060919/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060141/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060144/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060232/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060244/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060250/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060253/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060256/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060262/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060265/2025	INDEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060268/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060271/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000060272/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060275/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060280/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060284/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060288/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060296/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060301/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060333/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060473/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060454/2025	INDEFERIDO

E:01500.0000060461/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060508/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060505/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060502/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060488/2025	INDEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060476/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060695/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060702/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060693/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060689/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060680/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060669/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060707/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060708/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060718/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060716/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060722/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060727/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060752/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000060745/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060740/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060750/2025	DEFERIDO
E:01500.0000061730/2025	DEFERIDO

E:01500.0000061207/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060732/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060922/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060935/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060949/2025	DEFERIDO
E:01500.0000060959/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060967/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060964/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060982/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060978/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060994/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000060988/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061181/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061160/2025	DEFERIDO
E:01500.0000061171/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000061185/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061193/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061205/2025	DEFERIDO PARCIALMENTE
E:01500.0000061211/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061222/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061217/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061215/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061218/2025	EM ANÁLISE

E:01500.0000061308/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061321/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061319/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061318/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061309/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061317/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061315/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061310/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061312/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000059821/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061410/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061470/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061469/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061468/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061453/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061452/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061451/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061450/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061448/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061447/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061446/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061442/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061445/2025	INDEFERIDO

E:01500.0000061443/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000061444/2025	INDEFERIDO
E:01500.0000001543/2026	DEFERIDO

ANEXO V

Nº DO PROCESSO	STATUS
E:01500.0000060053/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000060271/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000060949/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061193/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061211/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000061312/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE
E:01500.0000060669/2025	DEFERIDO PROVISORIAMENTE

ANEXO VI

Nº DO PROCESSO	STATUS
E:01500.0000060044/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060525/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060533/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060063/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060919/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060272/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000060275/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061217/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061215/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061218/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061319/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061318/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061315/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061452/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061450/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061447/2025	EM ANÁLISE
E:01500.0000061446/2025	EM ANÁLISE

EDITAL E-PAT GJ Nº 143/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 144/2026, referente à: COMERCIAL FERREIRA OLIVEIRA LTDA - ME, CACEAL: 24255742 - 2.

PROCESSO: 1500.500121/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7102813001
AUTUADO: COMERCIAL FERREIRA OLIVEIRA LTDA - ME
AUTUANTE: FERNANDO ANTONIO CAVALCANTI MACHADO

Decisão Nº 144/2026

EMENTA: ICMS - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 1) Falta de recolhimento do ICMS antecipado, relativo à diferença entre alíquota interna e a interestadual, previsto na lei 6.474/2004. 2) Defesa intempestiva. Apresentação da impugnação fora do prazo legal. Decretação de Revelia. Efeito de decisão final. 3) Lançamento Mantido na íntegra - Procedência total do lançamento. 4) Possibilidade de apresentação de recurso Inominado - Impugnação - ao órgão imediatamente superior - TATE - Tribunal Administrativo Tributário, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da ciência da decisão, nos termos dos art. 5º, §2º, art.14, §1º, e do art. 23, §4º, da Lei nº 6.771/2006.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 28 e 29 e arts. 5, 13 e 14, todos da Lei estadual nº 6.771/2006, este juízo singular decide por manter o lançamento de ofício, consequentemente pela PROCEDÊNCIA do Autode Infração, sob análise, em razão do não conhecimento da impugnação apresentada pelo sujeito passivo, em vista da sua manifesta intempestividade, ficando decretada a revelia do sujeito passivo.

Fica o sujeito passivo condenado ao pagamento do crédito tributário no montante do valor total originário de R\$ 400.735,48(Quatrocentos mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo que R\$ 200.367,74(Duzentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) de ICMS e o valor de R\$ 200.367,74(Duzentos mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) a título de multa prevista no art. Art. 90-A da Lei 5.900/96.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual com os acréscimos legais a este pertinentes, resguardado ao contribuinte, nos termos do §2º do art. 5º e §1º do art. 14, da Lei Estadual nº 6.771/2006, o direito de impugnar a decisão que indeferiu o documento de defesa em razão do reconhecimento da sua intempestiva, perante o órgão julgador competente - TATE Tribunal Administrativo Tributário - no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092303

EDITAL E-PAT GJ Nº 144/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a DECISÃO RETIFICADORA e-PAT Nº 03/2026 (DECISÃO RETIFICADORA DA DECISÃO GJ Nº 135/2026), referente à: NARCISO ENXOVAIS LTDA, CACEAL: 244.46770-6.

PROCESSO: 1500-501164/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 71.05723-003
AUTUADO: NARCISO ENXOVAIS LTDA
CACEAL: 244.46770-6

DECISÃO RETIFICADORA e-PAT Nº 03/2026
(DECISÃO RETIFICADORA DA DECISÃO GJ Nº 135/2026)

EMENTA. ICMS. DECISÃO EMITIDA APENAS PARA CORRIGIR ERRO FORMAL CONTIDO NA DECISÃO GJ Nº 135/2026, QUANDO INDICADO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO EM VEZ DE PROCEDIMENTO ESPECIAL.

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. 1- NULIDADE PARCIAL POR FALTA DE MOTIVO, ART. 7º, I, DA LEI Nº 6.771/2006: 1.1- EXCLUÍDOS DOCUMENTOS FISCAIS ALCANÇADOS POR AUTO DE INFRAÇÃO QUE APUROU A FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. VEDAÇÃO À CUMULAÇÃO DE PENALIDADES. ART. 87, II, § 2º, DA LEI Nº 5.900/1996. 1.2- EXCLUÍDAS NOTAS FISCAIS COMPROVADAMENTE ESCRITURADAS. AUSÊNCIA DE SUPORTE FÁTICO DO LANÇAMENTO. 1.3- EXCLUÍDA NOTA FISCAL. DECADÊNCIA. ART. 150, § 4º, E ART. 156, V, DO CTN. 1.4- EXCLUÍDA NOTA FISCAL REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SUJEITA AO ISSQN, DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL. 1.5- EXCLUÍDA NOTA FISCAL QUANDO NÃO COMPROVADA PELO FISCO A ENTRADA DA MERCADORIA. 2- LANÇAMENTO PROCEDENTE. MANTIDAS AS NOTAS FISCAIS, CUJA MATERIALIDADE RESTOU COMPROVADA. INFRAÇÃO CONFIGURADA, ART. 50, INCISO II, DA LEI Nº 5.900/96. APLICADA A PENALIDADE DO ART. 107, DA LEI Nº 5.900/96, ALTERADA PELA LEI Nº 9.127/2023. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 7º, I, 28 e 29, da Lei nº 6.771/06, art. 50, inciso II, da Lei nº 5.900/1996, bem como nos arts. 150, § 4º, e 156, inciso V, do CTN, reconheço a PROCEDÊNCIA PARCIAL do lançamento, consignado no auto de infração nº 71.05723-003, para condenar o sujeito passivo a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário, correspondente à penalidade do art. 107, da Lei nº 5.900/96, alterada pela Lei nº 9.127/2023, no valor total de R\$ 1.437,42 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha que integra esta Decisão.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor, como único recurso, pedido de revisão dirigido ao titular da Gerência de Julgamento, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 36, IV, da Lei nº 6.771/2026, alterada pela Lei nº 8.076/18.

Portanto, corrigido o erro contido na decisão nº 135/2026, quando indicado procedimento ordinário em vez de procedimento especial. Mantidos intactos os fundamentos de fato e de direito da sentença anterior.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092332

EDITAL E-PAT GJ Nº 147/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 140/2026, referente à: COMERCIAL SILVA E LIRA LTDA, CACEAL: 24342274 - 1

PROCESSO: 1500.501135/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 8000000684
AUTUADO: COMERCIAL SILVA E LIRA LTDA
AUTUANTE: ARTUR CARVALHO DE SIQUEIRA LIMA

Decisão Nº 140/2026

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. OMISSÃO DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA. MALHA FISCAL MFIC03. AUTO DE INFRAÇÃO REGULARMENTE INSTRUÍDO. MEMÓRIA DE CÁLCULO SUFICIENTEMENTE DEMONSTRADA. COMPROVADA INFRAÇÃO AO ART. 50, INCISO II, DA LEI Nº 5.900/96 E AO ART. 275 DO RICMS/AL, APROVADO PELO DECRETO Nº 35.245/91, 2023. APLICADA A PENALIDADE DO ART. 107, DA LEI Nº 5.900/96, ALTERADA PELA LEI Nº 9.127/2023. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. INOCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. AINDA QUE O MESMO FATO TENHA RESULTADO NA EXIGÊNCIA DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL. AS MULTAS SERÃO CUMULATIVAS, QUANDO RESULTANTES, CONCOMITANTE-MENTE, DO NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIA PRINCIPAL E ACESSÓRIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, DA LEI Nº 5.900/96. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29, da Lei Estadual nº 6.771/06, reconhecer a PROCEDÊNCIA do lançamento consignado no auto de infração Nº 80.00000-684, por ter o sujeito passivo infringido o disposto no art. 50, inciso II, da Lei nº 5.900/96 e no art. 275 do RICMS/AL, aprovado pelo Decreto nº 35.245/91, aplicando-o a penalidade do art. 107, da Lei nº 5.900/96, alterada pela Lei nº 9.127/2023, e condenando-o a recolher à Fazenda Estadual o crédito tributário correspondente à multa no valor total de R\$ 338.215,42 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), mais acréscimos legais a serem calculados a partir de 27 de fevereiro de 2026, nos termos do §3º, do art. 2º, da Instrução Normativa SF Nº 02/2001.

Ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, nos termos dos artigos 45, I e 46, da Lei nº 6.771/2006.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092374

EDITAL E-PAT GJ Nº 145/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 137/2026, referente à: L DOS SANTOS FERNANDES FILHO, CACEAL: 24259906 - 0.

PROCESSO: 1500.501699/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7108584001
AUTUADO: L DOS SANTOS FERNANDES FILHO
AUTUANTE: JORGE HENRIQUE VERAS DE ALBUQUERQUE

DECISÃO Nº 137/2026

EMENTA:ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. DIFERENÇA DE ESTOQUE. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO DECORRENTE DE SUPOSTA DIFERENÇA DE ESTOQUE. 1- DECADÊNCIA. ART. 173, I, DO CTN. CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APÓS O PRAZO DE (05) CINCO ANOS. EXTINÇÃO DO DIREITO DE LANÇAR. 2- SUBSIDIARIAMENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA SE DETERMINAR A INFRAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 7º, I, IV, “a”, DA LEI ESTADUAL Nº 6.771/2006. LANÇAMENTO NULO.

Diante o exposto, com fundamento nos arts. 7º, I, IV, “a”, 28 e 29 da Lei Estadual nº 6.771/2006, reconheço a NULIDADE DO LANÇAMENTO do crédito tributário, formalizado por meio do Auto de Infração nº 71.08584-001, em vista da decadência do direito de a Fazenda Estadual constituir o crédito tributário, nos termos do art. 173, inciso I, do CTN, e ainda, como fundamento autônomo e subsidiário, diante da insuficiência dos elementos suficientes para se determinar a infração.

Remessa dos autos para reexame necessário, nos termos do art. 48, I, da Lei nº 6.771/2006.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092377

EDITAL E-PAT GJ Nº 146/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 138/2026, referente à: RAIZEN S.A., CACEAL: 24001936 - 9.

PROCESSO: 1500.501147/2021
AUTO DE INFRAÇÃO: 7079028001
AUTUADO: RAIZEN S.A.
AUTUANTE: VINICIUS LEAL DANTAS

DECISÃO Nº 138/2026

EMENTA:ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DO ICMS RELATIVO AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MERCADORIA IMUNE, NA OPERAÇÃO INTERESTADUAL, E SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, PAGO PELO ADQUIRENTE COMO TOMADOR DO SERVIÇO.1. Exceção ao princípio da não cumulatividade, previsto no art. 155, § 2º, I, da Constituição Federal. Vedação à apropriação do ICMS transporte, utilizado para acobertar o traslado de combustível imune ao imposto, por disposição expressa no art. 155, § 2º, II, “a” da CF. A glosa dos créditos, relativos ao transporte de combustíveis, adquiridos em operações interestaduais, possui consonância com as disposições contidas no art. 155, § 2º, II, “a”, da Constituição, combinado com o art. 20, § 1º, da Lei Complementar nº 87/96, art. 35 da Lei estadual nº 5.900/96, e art. 96, I, e § 2º, do RICMS. A retenção do imposto do combustível pela refinaria, por substituição tributária, não descaracteriza a imunidade na operação interestadual, pois que o tributo retido substitui o tributo incidente na futura operação interna presumida, cuja responsabilidade caberia ao contribuinte do Estado de destino, caso a mercadoria fosse sujeita à tributação normal do imposto. Repercussão da imunidade no cálculo do imposto devido por substituição tributária, na operação interestadual com combustível, pela exclusão do percentual relativo à alíquota interestadual, ao qual se atribui valor zero, conforme previsão da Cláusula nona, inciso III, do Convênio nº 110/07. 2. Multa punitiva. Consonância com os limites e modulação temporal definidos no tema 863 do Supremo Tribunal Federal. A penalidade, prevista no art. 93 da Lei nº 5.900/96, no percentual de 60%, aplica-se com propriedade ao cometimento da infração atuada e respeita os limites estabelecidos pelo STF. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Pelo exposto, em conformidade com os artigos 28 e 29 da Lei nº 6.771/2006, julgo PROCEDENTE O LANÇAMENTO do crédito tributário, por ter o atuado infringido o disposto no art. 155, § 2º, II, “a”, da Constituição, combinado com o art. 20, § 1º, da Lei Complementar nº 87/96, art. 35 da Lei estadual nº 5.900/96, e art. 96, I, e § 2º, do RICMS.

Fica o atuado condenado ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 503.533,81 (quinhentos e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), sendo R\$ 314.708,63 (trezentos e catorze mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos) de imposto e 188.825,18 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) relativos à multa do art. 93 da Lei nº 5.900.1996.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, acrescido de juros e demais encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento, ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - Tate -, no prazo de 15 dias, previsto no art. 45, § 1º, da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092384

EDITAL E-PAT GJ Nº 148/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 142/2026, referente à: LOPES, ROCHA & CIA. LTDA, CACEAL: 24102386 - 6

PROCESSO: 1500.501769/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7094488001
AUTUADO: LOPES, ROCHA & CIA. LTDA
AUTUANTE: ROBERT FRED GOMES AZEVEDO

Decisão Nº 142/2026

EMENTA: ICMS - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. 1) Presunção de saídas internas de mercadorias tributadas sem o recolhimento do ICMS devido, em razão da não escrituração no Livro Registro de Entradas, dos documentos fiscais, indicados no auto de infração. 2) Defesa não conhecida. Apresentação da impugnação fora do prazo legal. Decretação de Revelia. Efeito de decisão final. 3) Lançamento Mantido na íntegra - Procedência total do lançamento. 4) Possibilidade de apresentação de recurso Inominado - Impugnação - ao órgão imediatamente superior - TATE - Tribunal Administrativo Tributário, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da ciência da decisão, nos termos dos art. 5º, §2º, art.14, §1º, e do art. 23, §4º, da Lei nº 6.771/2006.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 28 e 29 e arts. 5, 13, 14, 17 e 23, todos da Lei estadual nº 6.771/2006, este juízo singular decide por manter o lançamento de ofício, consequentemente pela PROCEDÊNCIA do Auto de Infração, sob análise, em razão do não conhecimento da impugnação apresentada pelo sujeito passivo, em vista da sua manifesta intempestividade, ficando decretada a revelia do sujeito passivo.

Fica o sujeito passivo condenado ao pagamento do crédito tributário no montante de R\$ 2.823.670,86 (Dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), sendo que R\$ 1.411.835,43 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) de ICMS e o valor de R\$ 1.411.835,43 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) a título de multa prevista no art. 87, II da Lei 5.900/96.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual com os acréscimos legais a este pertinentes, resguardado ao contribuinte, nos termos do §2º do art. 5º e §1º do art. 14, da Lei Estadual nº 6.771/2006, o direito de impugnar a decisão que indeferiu o documento de defesa em razão do reconhecimento da sua intempestiva, perante o órgão julgador competente - TATE Tribunal Administrativo Tributário - no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092388

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA DE ALAGOAS DESPACHOU NO DIA 30 DE JUNHO DE 2026 OS SEGUINTE PROCESSOS: PROC. Nº. 1500-000036/2026 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - À Superintendência Executiva Administrativa. PROC. Nº. 1500-000037/2026 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL - Idem.

GSEF, em Maceió, 30 de junho de 2026.

Publique-se.

JOYCE PAULO MENDONÇA LIMA
Chefe de Gabinete.

Protocolo 1092393

EDITAL E-PAT GJ Nº 150/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 146/2026, referente à: SANTANA E CIA HOME CENTER LTDA, CACEAL: 24270914 - 1.

PROCESSO: 1500.500143/2023
AUTO DE INFRAÇÃO: 7095116001
AUTUADO: SANTANA E CIA HOME CENTER LTDA
AUTUANTE: LETICIA CAVAZZANI DUARTE

DECISÃO Nº 146/2026

EMENTA: LANÇAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. Falta de recolhimento do ICMS e FECOEP Antecipado com encerramento de fase na venda de calçados da tabela única do Decreto 54.611/2017. Efetividade da intimação via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, conforme certidão de intimação encartada nos autos. Incidência do art. 5º, II, da Lei Estadual nº 7.743/2015. REVELIA - INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO. Impossibilidade de apreciação do lançamento por esta instância administrativa, em razão dos efeitos da revelia, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 6.771/2006. Remessa dos autos à Procuradoria da Fazenda Estadual para inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual, observado o disposto no art. 14, § 2º, da Lei Estadual nº 6.771/2006.

Ante o exposto, e com fundamento no art. 13 da Lei Estadual nº 6.771/06, decide este Juízo Administrativo Singular reconhecer a ocorrência da revelia e, por conseguinte, a exclusão da jurisdição administrativa tributária em razão dos seus efeitos, deixando de conhecer da petição de defesa, nos termos do art. 14, II, Lei Estadual nº 6.771/06.

Após o trânsito em julgado administrativo desta decisão, deverá o débito ser encaminhado para inscrição na Dívida Ativa Estadual, conforme disposto no art. 14, § 2º, da Lei Estadual nº 6.771/06.

Ressalva-se à autuada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, no prazo de 15 dias, conforme previsto no art. 14, §1º, da Lei nº 6771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092434

EDITAL E-PAT GJ Nº 151/2026

A Assessora Técnica da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 147/2026, referente à: T-FORTES DISTRIBUIDORA, CACEAL: 24798111 - 7.

PROCESSO: 1500.500060/2024
AUTO DE INFRAÇÃO: 7096463002
AUTUADO: T-FORTES DISTRIBUIDORA
AUTUANTE: MATHEUS DUTRA BRASIL

DECISÃO Nº 147/2026

EMENTA: MULTA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL, REFERENTE À OPERAÇÃO COM MERCADORIAS JÁ TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, COM DESTAQUE DO IMPOSTO. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 108 DA LEI 5.900/96. AUTOREGULARIZAÇÃO NÃO CONFIGURADA. LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Ante o exposto este juízo singular decide pela PROCEDÊNCIA do lançamento do crédito tributário veiculado pelo Auto de Infração 70.96463-002, por infração correspondente a emissão de documento fiscal referente a operação não tributada com destaque do imposto, prevista nos arts. 49 II e 208 do RICMS, aprovado pelo Dec. 35245/91, aplicando-se a penalidade prevista no art. 108 da Lei nº 5.900, de 1996.

Totaliza-se o crédito tributário, correspondente a multa, em R\$ 1.007.687,45 (um milhão, sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilhamento constante do Auto de Infração.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 6.771, de 2006.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Gerência de Julgamento, Maceió, 30 de junho de 2026

REBECA PEREIRA RODRIGUES
Assessora Técnica da Gerência de Julgamento

Protocolo 1092436

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 50/2026
ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E FRUIÇÃO DE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS NAS ENTRADAS DECORRENTES DE IMPORTAÇÃO DO EXTERIOR E NAS AQUISIÇÕES INTERESTADUAIS PREVISTAS NO ITEM 52 DO ANEXO II DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO Nº 35.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Instrução Normativa SEF nº 14, de 12 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O credenciamento somente será concedido ao contribuinte:

(...)

II - com estabelecimento no município de Murici;” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 30 de junho de 2026.

RENATA DOS SANTOS
Secretária de Estado da Fazenda

Protocolo 1092514

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 32/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: F FERREIRA MAGALHAES LTDA

CNPJ: 57.930.338/0001-60

CACEAL: 24137695 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - CNAE 4639701

ENDEREÇO: LOTE TERRAS DA UTINGA, S/N, PREFEITO ANTÔNIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57100000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 38/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

F FERREIRA MAGALHAES LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 33/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: GRAMFIX COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.315.754/0002-84

CACEAL: 24845299 - 1

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR - CNAE 4649408.

ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, Nº 8651, SERRARIA, MACEIÓ/AL CEP: 57046000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 02/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

GRAMFIX COMERCIO LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 34/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: INDÚSTRIA QUÍMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA

CNPJ: 09.402.590/0005-87

CACEAL: 24131871 - 8

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR – CNAE 4649408.

ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA, Nº 1896, SEBASTIAO VILELA DOS SANTOS, TEOTONIO VILELA/AL, CEP: 57265390.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 20/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

INDÚSTRIA QUÍMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 36/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: J R A PARAFUSOS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ: 26.678.956/0002-11

CACEAL: 24341276 - 2

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNAE 4672900.

ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, N° 2301, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ/AL CEP: 57073470.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 09/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

J R A PARAFUSOS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 35/2026**

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: INFRANET DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 12.257.462/0001-78

CACEAL: 24232655-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO – CNAE 4673700 .

ENDEREÇO: RUA CID SCALLA, Nº 205; POÇO, MACEIÓ/AL, CEP: 57025620

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SRE nº 35/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

INFRANET DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 48/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto n° 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto n° 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF n°s 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF n° 37, de 2015.

INTERESSADO: MAFRIOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 10.667.481/0001-47

CACEAL: 24216524 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – CNAE 4639701.

ENDEREÇO: ROD. AL 110, N° 1401, ZONA RURAL, ARAPIRACA/AL, CEP: 57319300.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do REGIME ESPECIAL SRE N° 134/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula quarta.** O presente Regime Especial:

(...)

VII – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MAFRIOS DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 37/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: L. JARDIM & CIA LTDA

CNPJ: 12.270.435/0004-88

CACEAL: 24065954-6

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – CNAE 4679699.

ENDEREÇO: AV FERNANDES LIMA, Nº 991-B, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57055000

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 017/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

L. JARDIM & CIA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 38/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: LAB DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 50.266.593/0001-00

CACEAL: 24056627-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - CNAE 4693100

ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR SILVESTRE PERICLES, Nº 375 D, BRASILIA, ARAPIRACA-AL, CEP: 57313390.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 82/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

 (...)

 VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

LAB DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 49/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MALAQUIAS DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - EPP

CNPJ: 05.818.183/0001-70

CACEAL: 24106162-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – CNAE 4639701

ENDEREÇO: RUA RUFINO MALAQUIAS DA SILVA, Nº 1192, ZELIA BARBOSA ROCHA, ARAPIRACA-AL, CEP: 57305849.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 01/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira.** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MALAQUIAS DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - EPP

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 39/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A

CNPJ: 08.505.736/0017-90

CACEAL: 24061364-3

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR – CNAE 4649408

ENDEREÇO: AVENIDA LOURIVAL MELO MOTA, Nº 16510, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57072000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento nº 39/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

 (...)

 VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 40/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: LITORAL MADEIRAS & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 31.492.318/0001-60

CACEAL: 24777338-7

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE 4679699

ENDEREÇO: AV MENINO MARCELO, Nº 7590, SERRARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57046000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 05/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula terceira. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

LITORAL MADEIRAS & CONSTRUÇÃO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 41/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: FERREIRA & SARAIVA LTDA	
CNPJ: 07.691.698/0001-88	CACEAL: 24105605 - 5
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - CNAE 4639701	
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE PASSOS,Nº 70, JARAGUA, MACEIÓ/AL, CEP: 57022190	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 41/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI –terá vigência até 30/06/2031;” (NR)	
Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura	
ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL FERREIRA & SARAIVA LTDA	

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 43/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: LOJAO MERCONPLAS LTDA

CNPJ: 10.325.873/0001-28

CACEAL: 24213898-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO – CNAE 4641903

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ESTERVAO DA SILVA, Nº 100, JARDIM ESPERANA, ARAPIRACA-AL, CEP: 57307600.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 07/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

LOJAO MERCONPLAS LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 56/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MURICI & BRITO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

CNPJ: 24.074.229/0001-39

CACEAL: 24452073 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – CNAE 4639701.

ENDEREÇO: RUA TEOFILO DE BARROS, N° 94, PINHEIRO, MACEIÓ/AL, CEP: 57057430.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE N° 025/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira.** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MURICI & BRITO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 42/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: LL DISTRIBUIDORA

CNPJ: 43.188.908/0001-83

CACEAL: 24018710-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE 4679699

ENDEREÇO: ROD SENADOR TEOTONIO VILELA, Nº 1325, NOSSA SENHORA APARECIDA, BATALHA-AL, CEP: 57421108.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 62/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

LL DISTRIBUIDORA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 44/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: LOJAO DUFERRO LTDA	
CNPJ: 02.019.761/0007-06	CACEAL: 24117758-8
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – CNAE 4679699	
ENDEREÇO: ROD BR 104, S/N, NUCLEO INDUSTRIAL, MURICI- AL, CEP: 57820000.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 52/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)	
Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL LOJAO DUFERRO LTDA	

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 57/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: LC COSMÉTICOS DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 53.177.062-0001-30

CACEAL: 24117136 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA – CNAE 4646001.

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 635, CENTRO, ARAPIRACA-AL, CEP: 57300190.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 57/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

LC COSMÉTICOS DISTRIBUIDOR LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 58/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 11.852.585/0016-70CACEAL: 24109633 - 2

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR – CNAE 4649408

ENDEREÇO: AV LOURIVAL MELO MOTA, Nº 16.510, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57072000

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 58/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

FLORA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 45/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MADEBRAS ATACADO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 06.228.417/0001-92

CACEAL: 24104104-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – CNAE 4679699.

ENDEREÇO: AV LOURIVAL MELO MOTA, Nº 11601, SANTOS DUMONT, MACEIÓ/AL, CEP: 57075000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do Regime Especial Nº 21, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula quarta. O presente Regime Especial:

(...)

VII – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MADEBRAS ATACADO DE MADEIRAS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 46/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 76.639.285/0041-64

CACEAL: 24449351 - 0

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - CNAE 4672900

ENDEREÇO: ROD. DRº GERALDO CAVALCANTE CAJUEIRO (AL-110), Nº 2798, NOVA ESPERANÇA, ARAPIRACA/AL, CEP: 57316435

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 46/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

 (...)

 VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 59/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 07.224.991/0023-40

CACEAL: 24151769 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - CNAE 4646002.

ENDEREÇO: RUA ALAMEDA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL, MARECHAL DEODORO-AL, CEP: 57160000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 28/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 60/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: NE COMERCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ: 41.864.070/0001-75	CACEAL: 24002727-2
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – CNAE 4639701	
ENDEREÇO: AV LOURIVAL MELO MOTA, Nº 15159, SANTOS DUMONT, MACEIÓ/AL, CEP: 57075000.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 43/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura	
ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL NE COMERCIO ATACADISTA LTDA	

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 52/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: METALTECH COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 57.596.110/0001-85

CACEAL: 24135950 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS - CNAE 4693100

ENDEREÇO: LOTE CANTO DO MAINA, QUADRA 17 LOTE 25, CIDADE UNIVERSITARIA, CEP: 57073495

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 51/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

METALTECH COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 62/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: NUNES E NUNES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 35.670.448/0002-88

CACEAL: 24365908 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL – CNAE 4679699.

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMORIM LIMA, N° 135, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57051180.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE N° 025/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

NUNES E NUNES COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 53/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.864.595/0001-00

CACEAL: 24106925-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA – CNAE 4647801

ENDEREÇO: AV WALTER ANANIAS, Nº 112, JARAGUA, MACEIÓ/AL, CEP: 57022063

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 20/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MIXPEL DISTRIBUIDORA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 54/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MIXFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 11.421.889/0004-40

CACEAL: 24027459-8

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – CNAE 4646002

ENDEREÇO: RUA JOAO JOSE PEREIRA FILHO, Nº 1796, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP: 57081000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

 “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

 (...)

 VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MIXFARMA COMERCIAL LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 63/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: OBJETIVA DIST.IMPORT.E EXPORT.LTDA

CNPJ: 07.732.587/0001-72

CACEAL: 24105680 - 2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE 4639701.

ENDEREÇO: V. SECUNDARIA 3 (DISTRITO INDUSTRIAL), S/N, QUADRA: 5; LOTE: 19 E 20, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIÓ/AL, CEP: 57081586.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 004/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

OBJETIVA DIST.IMPORT.E EXPORT.LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 64/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: OLIVEIRA & SILVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 29.261.608/0001-51

CACEAL: 24745006 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE 4639701.

ENDEREÇO: AV. GOV. GERALDO BULHOES BARROS, N° 1700A, DOMINGOS ACACIO, SANTANA DO IPANEMA/AL, CEP: 57500000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 017/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

OBJETIVA DIST.IMPORT.E EXPORT. LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 66/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: P S COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ: 07.122.759/0001-96

CACEAL: 24104646 - 7

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas – CNAE 4672900.

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO SERZEDELO DE BARROS CORREIA, LOT. CLIMA BOM I, Nº 289, CLIMA BOM, MACEIÓ/AL, CEP: 57071230.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 02/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira.** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

P S COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 67/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: PARAGOMINAS HOME CENTER LTDA	
CNPJ: 03.555.402/0005-74	CACEAL: 24132342 - 8
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE 4679699.	
ENDEREÇO: AV DEPUTADO SERZEDELO DE BARROS CORREIA , Nº 122, KM 12A GALPA O2, SANTOS DUMONT, MACEIÓ/AL, CEP: 57075290.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL PARAGOMINAS HOME CENTER LTDA	

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 68/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: PENA DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.729.141/0001-51

CACEAL: 24107128 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS – CNAE 463110.

ENDEREÇO: LOT SAO CAETANO, Nº 01, QUADRA K, PREFEITO ANTONIO LINS DE SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57100000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 046/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

PENA DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE N° 69/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: QUALLITY PAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.503.164/0001-89

CACEAL: 24339498 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - CNAE 4639701.

ENDEREÇO: RUA EM PROJETO A, Nº 6265, QUADRA B, ANTARES, MACEIÓ/AL, CEP: 57048024.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 04/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

QUALLITY PAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 47/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MADENOBRE - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.539.839/0005-51

CACEAL: 24147811-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - CNAE 4679699.

ENDEREÇO: AV GOVERNADOR LAMENHA FILHO, Nº 1800, FEITOSA, MACEIÓ/AL, CEP: 57043600.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 24/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula terceira. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MADENOBRE - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 70/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: R B CALLADO FERNANDES DE LIMA	
CNPJ: 17.897.215/0001-50	CACEAL: 24283125-7
ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR – CNAE 4649408	
ENDEREÇO: AV JUCA SAMPAIO, S/N, BARRO DURO, MACEIÓ/AL, CEP: 57045365	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 27/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: “ Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)	
Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura	
ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL R B CALLADO FERNANDES DE LIMA	

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 61/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: NEW SEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 32.620.185/0003-95

CACEAL: 24109290 - 6

ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL - CNAE 4639701

ENDEREÇO: RUA J, S/N, LOTE 18 QUADRA 16, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57073481

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 84/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

NEW SEA INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 118/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 03.636.036/0001-54CACEAL: 24098920-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701

ENDEREÇO: Avenida Asa Branca, 342, Parte 01 a 14, Distrito Industrial, Guaribas, Arapiraca - AL - CEP 57.303.750

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VIII da cláusula quarta do Regime Especial Nº 23/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Regime Especial:
(...)

VIII - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA

Protocolo 1092685

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 120/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.551.272/0020-05CACEAL: 24383021-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701

ENDEREÇO: Rua Em Projeto G, 728, Letra A, CEP: 57081-036, Tabuleiro Dos Martins, Maceió-AL.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula quarta do Ato de Credenciamento SURE Nº 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Protocolo 1092688

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 121/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ATACADAO S.A.

CNPJ: 75.315.333/0216-10CACEAL: 24760222-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE: 4693100

ENDEREÇO: Av. Doutor Durval de Goes Monteiro, nº 12650, Anexo A, Tabuleiro dos Martins, CEP nº 57081285 - Maceió - AL

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SRE Nº 007/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATACADAO S.A.

Protocolo 1092689

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 122/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ATACADISTA DE FRALDAS MUNDIAL LTDA

CNPJ: 51.533.527/0001-12CACEAL: 24108384-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - CNAE: 4646002

ENDEREÇO: Rua Manoel Leal, nº 401, Manuel Teles, Arapiraca - AL. CEP 57305-205.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 30/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ATACADISTA DE FRALDAS MUNDIAL LTDA

Protocolo 1092690

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 123/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: BF DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	
CNPJ: 53.383.206/0001-04	CACEAL: 24118083-0
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE: 4679699	
ENDEREÇO: Avenida Governador Afrânio Lages, nº 20, Jacintinho, CEP 57040480, Maceió/AL	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 37/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.	
_____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL	
_____ BF DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA	

Protocolo 1092691

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 124/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: BLEND COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA	
CNPJ: 51.039.539/0001-95	CACEAL: 24062803-9
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701	
ENDEREÇO: AV ENGENHEIRO MARIO DE GUSMAO, Nº 756, Ponta Verde - MACEIÓ - AL - CEP: 57035-000.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 49/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.	
_____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL	
_____ BLEND COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA	

Protocolo 1092692

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 125/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: BOMFIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ: 44.247.860/0001-08	CACEAL: 24022286-5
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE: 4679699	
ENDEREÇO: Rod Dr. Geraldo Cavalcante Cajueiro AL 110, nº 5073. Canafistula, Arapiraca/AL. CEP 57300-970.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 42/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

BOMFIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

Protocolo 1092693

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 126/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: BRAZ FORROS E AÇOS LTDA

CNPJ: 17.470.223/0001-15CACEAL: 24404966-1

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE: 4679699

ENDEREÇO: Rua Primavera, Nº 460, anexo 452, 470 - 464 e 456, Primavera, Arapiraca/AL, CEP: 57304-210.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 09/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

BRAZ FORROS E AÇOS LTDA

Protocolo 1092694

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 127/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CANUTO ATACADISTA DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 60.625.096/0001-05CACEAL: 24151753-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE: 4693100

ENDEREÇO: Avenida Francisco de Jesus, Nº 18, Alto Cruzeiro, CEP: 57270-000. Junquerio-AL

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 07/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CANUTO ATACADISTA DE CONSTRUÇÃO LTDA

Protocolo 1092695

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 128/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CARIBE SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 34.997.730/0001-20	CACEAL: 24379204-2
--------------------------	--------------------

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral – CNAE: 4679699

ENDEREÇO: Av. Doutor Durval de Goes Monteiro, Nº 5800 A, Galpão 13 B, Galpão 13 C - Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP:57081-285

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 10/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

 “**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:

 (...)

 VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CARIBE SUPRIMENTOS DISTRIBUIDORA LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 129/2026**

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CASA DO ATACADO LTDA

CNPJ: 29.712.233/0001-07

CACEAL: 24753361-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral – CNAE: 4679699

ENDEREÇO: Rua Doutor Jose Milton Correia, nº 55, Poço. Maceió/AL – CEP: 57.025-100.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 18/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:
(...)”

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
- b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CASA DO ATACADO LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 103/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CUNHA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.247.344/0001-86CACEAL: 24104195 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE:4693100.

ENDEREÇO: AV. MUNIZ FALCAO, Nº 1800, JUCA SAMPAIO, PALMEIRA DOS INDIOS/AL, CEP: 57603145.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 027/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CUNHA DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092700

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 80/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: TUDOTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 11.718.867/0003-65CACEAL: 24302799 - 0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de material elétrico - CNAE: 4673700

ENDEREÇO: AV. DONA CONSTANCA DE GOES MONTEIRO, 68, POÇO, MACEIÓ/AL CEP: 57025355.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 79/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento::

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

TUDOTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Protocolo 1092710

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 82/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA	
CNPJ: 37.150.039/0001-03	CACEAL: 24349099 - 2
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - CNAE: 4649401.	
ENDEREÇO: AV. ANTONIO CUSTODIO PORTO, Nº 129, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/AL, CEP 57275000.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 20/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação: a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL V O DIST. EQUIPAMENTOS EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS LTDA	

Protocolo 1092711

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 83/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: VELETRICA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORT. LTDA	
CNPJ: 29.398.209/0001-37	CACEAL: 24749235 - 3
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE 4679699.	
ENDEREÇO: RUA MANOEL JOAO, Nº 823B, CANAFISTULA, ARAPIRACA/AL, CEP 57302140.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 19/2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação: a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL VELETRICA DISTRIBUIDORA IMPORT. E EXPORT. LTDA	

Protocolo 1092712

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 84/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 02.865.831/0001-51	CACEAL: 24095320 - 7
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE:4639701.	
ENDEREÇO: VIA SECUNDARIA 3, Nº 185, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, 57081586.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 012/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092713

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 91/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: R.V. ATACADO DE FERROS E AÇO LTDA

CNPJ: 53.524.812/0001-00

CACEAL: 24118775 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE:4672900.

ENDEREÇO: LOT. SANTA ROSA, Nº 01, PREFEITO ANTONIO L DE SOUZA, RIO LARGO/AL, CEP: 57100000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 37/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

R.V. ATACADO DE FERROS E AÇO LTDA

Protocolo 1092716

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 85/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: VIVAZ SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 36.277.098/0001-76

CACEAL: 24337013 - 0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - CNAE:4649408.

ENDEREÇO: AV. ROBERTO SIMONSEN, Nº 412, GRUTA DE LOURDES, MACEIO/AL, 57052675.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 55/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

VIVAZ SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA

Protocolo 1092718

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 92/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORT. LTDA

CNPJ: 04.823.214/0001-19

CACEAL: 24101910 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - CNAE:4649408.

ENDEREÇO: RUA. TERTULIANO BERNARDO DE OLIVEIRA, Nº 249, BOM SUCESSO, ARAPIRACA/AL, CEP: 57309010.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE 06/2017 , passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

- a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

S. PESSOA DISTRIBUIDOR IMPORT. E EXPORT. LTDA

Protocolo 1092719

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 94/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: R 3 COUROS LTDA

CNPJ: 69.983.633/0001-63

CACEAL: 24095580 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de calçados - CNAE:4643501.

ENDEREÇO: AV. FERNANDES LIMA, Nº 716, FAROL, MACEIÓ/AL, CEP: 57050000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 31/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

- a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

R 3 COUROS LTDA

Protocolo 1092722

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 109/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO IMPORT E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 54.845.186/0001-09CACEAL: 24125072-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar – CNAE: 4649408

ENDEREÇO: Rua em Projeto I, S/N, Quadra “B”, Lote 18, Anexo Cargo Center, Galpão “B 17” E “B 18”, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL - CEP: 57081052.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 48/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;”

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ALIANÇA DISTRIBUIÇÃO IMPORT E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 110/2026**

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ALUMA ALUMINIO COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 00.699.393/0001-73

CACEAL: 24087151-0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral. – CNAE: 4679699**ENDEREÇO:** Av. Dr. Durval de Goes Monteiro, 8653 - Galpões B e C - Petrópolis - Maceió/AL - CEP: 57062-280**NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:**☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 03/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula terceira:** O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;”

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

- a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ALUMA ALUMINIO COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 111/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA.

CNPJ: 05.515.224/0020-12

CACEAL: 24105541-5

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas – CNAE: 4672900

ENDEREÇO: Rua Expedicionário Brasileiro, nº 764, Eldorado, Arapiraca/AL – CEP 57306- 000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do Regime Especial SRE Nº 110/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Cláusula quarta:** O presente Regime Especial:

(...)

VII – terá vigência até 30/06/2031;”

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ALUMIFER ALUMINIO E FERRO LTDA.

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOASSECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 55/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: MOURA & SILVA LTDA

CNPJ: 22.221.387/0001-49

CACEAL: 24422325 - 4

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral – CNAE 4639701.

ENDEREÇO: AV. BELMIRO AMORIM, Nº 1367, SANTA LUCIA, MACEIÓ/AL, CEP: 57082000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

☐ Concessão Inicial ☒ Prorrogação ☒ Alteração ☐ Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceiro do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI – terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

MOURA & SILVA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 86/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: VK DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 23.380.286/0001-83

CACEAL: 24451057 - 1

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - CNAE:4649408.

ENDEREÇO: ROD. AL-115, Nº 1660B, MASSARANDUBA, ARAPIRACA/AL, CEP: 57303385.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do REGIME ESPECIAL Nº. 40/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula quarta. O presente Regime Especial:

(...)

VII - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

VK DISTRIBUIDOR LTDA

Protocolo 1092726

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 88/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: RB DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 59.419.190/0001-29

CACEAL: 24145656 - 8

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de alimentos para animais - CNAE:4623109.

ENDEREÇO: Rua Maurício Pereira, Nº 1126, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57305361.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 13/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

RB DANTAS DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092727

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 89/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: RIBEIRO E TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 09.467.555/0001-12CACEAL: 24211441 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - CNAE:4646001.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MURILO CARDOSO SANTANA, Nº 420, CLIMA BOM, MACEIÓ/AL, CEP: 57071150.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do REGIME ESPECIAL SRE Nº 109/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula quarta. O presente Regime Especial:

(...)

VII - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

RIBEIRO E TORRES DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092728

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 90/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: RMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.110.730/0001-49CACEAL: 24111476 - 4

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE:4693100.

ENDEREÇO: RUA TERTULIANO BERNARDO DE OLIVEIRA, Nº 299, BOM SUCESSO, ARAPIRACA/AL, CEP: 57309010.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 09/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

RMA DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092729

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 130/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.698.222/0003-78CACEAL: 24299062-2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - CNAE: 4649401

ENDEREÇO: Av. Doutor Durval de Goes Monteiro, nº 3791, B, Tabuleiro dos Martins, Maceió/ AL - CEP.: 57061-000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CENTER FRIOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Protocolo 1092730

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 131/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: CMG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 55.928.421/0001-79CACEAL: 24130321-4

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701

ENDEREÇO: Avenida Menino Marcelo, nº 5222, Lote 12. CEP 57083-410. Antares, Maceió/AL.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 47/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

CMG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Protocolo 1092731

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 132/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: COMERCIAL ATACADISTA DE ACO E FERRO LTDA	
CNPJ: 44.432.729/0001-02	CACEAL: 24023384-0
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE: 4672900	
ENDEREÇO: Rua Jundia, Nº 482 B, Canaã, 57080-050, Maceió/AL.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 73/2023 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.	
_____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL	
_____ COMERCIAL ATACADISTA DE ACO E FERRO LTDA	

Protocolo 1092733

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 133/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: COMERCIAL DIAS HORTIFRUTI LTDA	
CNPJ: 61.698.071/0001-02	CACEAL: 24157170-7
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701	
ENDEREÇO: Rua Radialista Nascimento Suassuna, S/N, Quadra 0642, Lote 0032, Cidade Universitária, 57072-610, Maceió-AL.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE Nº 34/2025 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.	
_____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL	
_____ COMERCIAL DIAS HORTIFRUTI LTDA	

Protocolo 1092734

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 134/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME	
CNPJ: 07.431.747/0001-43	CACEAL: 24850187-9
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE: 4672900	
ENDEREÇO: Rua Em Projeto I (Res. Monte Verde), S/N, Quadra D, Lote 15, Antares - Maceió/AL. CEP: 57048-032	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SRE Nº 36/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação;
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

COMFERRAL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - ME

Protocolo 1092735

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 104/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: DANIELLE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 09.272.258/0001-11CACEAL: 24209747 - 2

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - CNAE: 4649402.

ENDEREÇO: AV. ENIRALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Nº 363, CANAFISTULA, ARAPIRACA/AL, CEP: 57302055.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula quarta do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 61/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula quarta. O presente Ato de Credenciamento:
(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

DANIELLE DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

Protocolo 1092736

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 105/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: DAPAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 11.919.123/0001-47CACEAL: 24072283 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE:4639701.

ENDEREÇO: RUA ALAMEDA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL, MARECHAL DEODORO/AL, CEP: 57160000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do REGIME ESPECIAL SRE Nº 135/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula quarta. O presente Regime Especial:

(...)

VII - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

- a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

DAPAL DISTRIBUIDORA ALAGOANA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA

Protocolo 1092737

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 73/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: A & C COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.528.069/0001-86

CACEAL: 24713068 - 0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. CNAE:4649-4/01.

ENDEREÇO: Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, 162 - Letra A - Tabuleiro dos Martins - Maceió - AL CEP 57061-000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SURE nº 57/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

- a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

A & C COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Protocolo 1092738

GOVERNO DO
ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 74/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: SALOME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 50.264.474/0001-19

CACEAL: 24056616 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701.

ENDEREÇO: AV. ADALBERTO DE ARAUJO LESSA, Nº 101, SÃO JOSE, SÃO SEBASTIÃO/AL CEP 57275000..

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 32/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031.” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SALOME DISTRIBUIDORA LTDA

Protocolo 1092739

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 75/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 19.051.77/40041-67CACEAL: 24122384 - 9

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE: 4679699.

ENDEREÇO: AV. DOUTOR DURVAL DE GOIS MONTEIRO, Nº 7037-D, JARDIM PETROPOLIS, MACEIÓ/AL CEP 57080590.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 03/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento::

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;

b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SMART CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Protocolo 1092740

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 106/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: A C L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 09.334.591/0001-08CACEAL: 24210224-7

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - CNAE: 4637199

ENDEREÇO: Avenida Governador Lamenha Filho, n.º 1813, Feitosa. CEP: 57043-000, Maceió/AL
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento
Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do Ato de Credenciamento SRE nº 14/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula terceira: O presente Ato de Credenciamento: (...) VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura. _____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL _____ A C L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Protocolo 1092741

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 107/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: A G L DISTRIBUIDOR LTDA	
CNPJ: 09.912.138/0001-31	CACEAL: 24212730-4
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE: 4672900	
ENDEREÇO: Rua Professora Hilda Oliveira da Silva, n.º 46, Camoxinga. CEP: 57500-000, Santana do Ipanema/AL.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	
Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do Regime Especial Nº 004/2014 passa a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula quarta: O presente Regime Especial: (...) VII - terá vigência até 30/06/2031;” (NR) Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação; a) Superintendência da Receita Estadual; b) Contribuinte.	
Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura. _____ ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL _____ A G L DISTRIBUIDOR LTDA	

Protocolo 1092742

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 76/2026	
EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.	
INTERESSADO: SOLDAÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOS E SOLDAS LTDA	
CNPJ: 10.558.224/0001-77	CACEAL: 24215789 - 0
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários - CNAE:4693100	
ENDEREÇO: RUA T, SN, CIDADE UNIVERSITARIA, MACEIÓ/AL, CEP 57073495.	
NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO: () Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento	

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SERE Nº 016/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SOLDAÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE ELETRODOS E SOLDAS LTDA

Protocolo 1092744

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 77/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: SPECIAL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 51.862.652/0002-57 CACEAL: 24142013 - 0

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - CNAE: 4639701

ENDEREÇO: DT INDUSTRIAL II, RODOVIA AL - 110, S/N, BARRO BRANCO, SÃO SEBASTIÃO/AL, CEP 57275000.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 41/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:

a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

SPECIAL ALIMENTOS LTDA

Protocolo 1092745

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 78/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: TOLEDO DISTRIBUIDOR DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 23.450.985/0001-52 CACEAL: 24444043 - 3

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE: 4672900

ENDEREÇO: RD. AL-220, 3100, SENADOR ARNON DE MELO, ARAPIRACA/AL, CEP: 57315745

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceira do ATO DE CREDENCIAMENTO SRE Nº 17/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

TOLEDO DISTRIBUIDOR DE FERRAGENS LTDA

Protocolo 1092747

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 79/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: TUDOTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 11.718.867/0004-46CACEAL: 24111193 - 5

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de material elétrico - CNAE:4673700

ENDEREÇO: RUA PEDRO NUNES DE ALBUQUERQUE, 514, CAPIATA, ARAPIRACA/AL, CEP:57310101.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VI da cláusula terceiro do ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 12/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula terceira. O presente Ato de Credenciamento:

(...)

VI - terá vigência até 30/06/2031;” (NR)

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió, na data da assinatura

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

TUDOTEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Protocolo 1092748

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
---------------------------------	------------------------------------

ATO DE ALTERAÇÃO DE ATO DE CREDENCIAMENTO SURE Nº 108/2026

EMENTA: ICMS. ATACADISTA. Ato de Credenciamento para utilização da sistemática de tributação favorecida prevista para o contribuinte atacadista, nos termos do Decreto nº 20.747, de 2012. Atendimento ao disposto no Decreto nº 20.747, de 26/06/2012, e nas Instruções Normativas GSEF nºs 5, de 2009, 42, de 2012, e SEF nº 37, de 2015.

INTERESSADO: ABREU & SILVA DISTRIBUIDOR LTDA

CNPJ: 04.790.656/0001-06CACEAL: 24101150-7

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de materiais de construção em geral - CNAE: 4679699

ENDEREÇO: Rua Padre Jose de Souza Leite, n.º 265, Ariado. CEP: 57442-000, Olho D'Água das Flores/AL.

NATUREZA DO ATO DE CREDENCIAMENTO:
() Concessão Inicial (x) Prorrogação (x) Alteração () Cancelamento

Cláusula primeira. O inciso VII da cláusula quarta do Regime Especial Nº 106/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Cláusula quarta: O presente Regime Especial:

(...)

VII - terá vigência até 30/06/2031;”

Cláusula segunda. Este Ato de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, tendo cópias de igual teor, a seguinte destinação:
a) Superintendência da Receita Estadual;
b) Contribuinte.

Superintendência Especial da Receita Estadual, em Maceió/AL, na data da assinatura.

ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA
SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL

ABREU & SILVA DISTRIBUIDOR LTDA

Protocolo 1092754

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA SESAU Nº 5.945 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Colônia Leopoldina, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo 02000.0000017031/2026, resolve:
Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no Processo Administrativo 02000.0000017031/2026.
Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.
Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.
Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0175	AY 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLÔNIA LEOPOLDINA	10.302.1015.5069 (MAC)	3.3.41.41	Custeio das ações e serviços públicos de saúde.	R\$ 400.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 1.773, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Exercício – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 09/2026/GP, impulsionado pela Prefeitura Municipal de São José da Laje, recepcionado sob o nº E:02000.0000003801/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São José da Laje.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverá apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo município, serão transferidos diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 4 de fevereiro de 2026.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Secretário de Estado da Saúde, em Exercício
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
3ª	SÃO JOSÉ DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2722283 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 5.942, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Deserto, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Feliz Deserto. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial - POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial - POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
6ª	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio MAC	58.333,33	12	700.000,00
TOTAL							700.000,00

Protocolo 1092763

PORTARIA SESAU Nº. 5.941, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Monteirópolis. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial - POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial - POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
9ª	MONTEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio MAC	41.666,67	12	500.000,00

9ª	MONTEIRÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Capital MAC	13.333,33	12	160.000,00
TOTAL							660.000,00

Protocolo 1092765

PORTARIA SESAU Nº. 5.943, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Carneiros, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Carneiros. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial - POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial - POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	C A T E G O R I A ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
9ª	CARNEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio MAC	58.333,33	12	700.000,00
TOTAL							700.000,00

Protocolo 1092770

PORTARIA SESAU Nº. 5.944, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacuípe, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;
CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Jacuípe. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial - POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial - POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	C A T E G O R I A ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
2ª	JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio MAC	125.000,00	12	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 5.945, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão - RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial - POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde - FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;

c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Relatório Anual de Gestão - RAG do ano anterior;

d) Plano Operativo Assistencial - POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	C A T E G O R I A ECONÔMICA	V A L O R MENSAL(R\$)	Nº PARCELAS	DE	VALOR TOTAL (R\$)
7ª	C A M P O GRANDE	F U N D O MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Custeio MAC	250.000,00	12		3.000.000,00
TOTAL								3.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 2.314, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 002/2026, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajueiro, recepcionado sob o nº E:02000.0000007707/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cajueiro.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário de Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 26 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
4ª	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2008459 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	2.000.000,00	05	400.000,00
TOTAL							400.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 3.057, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 42/GAB//SMS/2026, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Matriz do Camaragibe, recepcionado sob o nº E:02000.0000010970/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Matriz de Camaragibe.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 12 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
2ª	MATRIZ DE CAMARAGIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6363008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
6ª	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 5538084 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 3.179, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e à luz do exposto no Ofício nº 61/2026/GSMS, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios, recepcionado sob o nº E:02000.0000012790/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação Nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade – MAC no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços do Programa de Atenção Básica, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios, perfazendo o total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria será destinado ao município, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I – Incremento temporário na Atenção Primária à Saúde, que serão repassados em parcela única, no valor correspondentes a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II – Incremento temporário de Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

III – Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Lei do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cópia da Lei do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
- e) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- f) Portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.301.1016.5065 – Qualificação da Atenção Primária como Ordenadora das Redes de Atenção à Saúde – RAS e no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, ambos na Fonte0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 24 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
8ª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2010542 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO PAB	333.333,33	12	4.000.000,00
				CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU N°. 3.453, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 82/GAB/SMS, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Messias, recepcionado sob o nº E:02000.0000012660/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Messias.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo Município, serão transferidos diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O Município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 26 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO
MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE
SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
1ª	MESSIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6386768 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU N°. 3.596, DE 14 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 106/GAB/SMS/2026, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde, recepcionado sob o nº E:02000.0000010992/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentação a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfundamental, e das outras providências, CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 12 (doze) parcelas de igual valor, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Luís do Quitunde.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados 12 (doze) parcelas, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipalde Saúde em vigor;

Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;

Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SESAU nº 3.055, de 12 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 13 de março de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 12 de março de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) republicada por incorrecção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
2ª	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE	CNES: 6392982 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	CUSTEIO MAC	166.666,66	12	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
3ª	JOAQUIM GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2009102 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	208.333,33	12	2.500.000,00
TOTAL							2.500.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 5.921, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 044/2026/SMS, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Lino, recepcionado sob o nº E:02000.0000009885/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS N.º 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação N.º 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Atenção Primária à Saúde, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Novo Lino.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I – Incremento temporário na Atenção Primária à Saúde, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II – Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Atenção Básica, conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10(dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.301.1016.5065 – Qualificação da Atenção Primária como Ordenadora das Redes de Atenção à Saúde – RAS, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 23 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
3ª	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2721791 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO PAB	350.000,00	02	700.000,00
TOTAL							700.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
4ª	CAMPO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6468497 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	416.666,66	12	5.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 5.931, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Flexeiras, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde:

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Flexeiras.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado. Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicado por incorrecção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
1ª	FLEXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6398316 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	166.666,66	12	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº D E PARCELA	VALOR TOTAL (R\$)
						S	
9ª	MARAVILHA	FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	CNES: 6365892 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	250.000,00	12	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU N°. 5.935, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Passo de Camaragibe, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II –

Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Passo de Camaragibe. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorrecção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIAO	MUNICIPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº D	VALOR TOTAL (R\$)
--------	-----------	----------	---------	------------------------	----------------------	---------	----------------------

						PARCELA S	
2ª	PASSO DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	CNES: 2008319 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	166.666,66	12	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

						PARCELA S	
1ª	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6427804 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	250.000,00	12	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU N°. 5.937, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Girau do Ponciano, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II –

Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Girau do Ponciano. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIAO	MUNICIPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº E PARCELA S	VALOR TOTAL (R\$)
7ª	GIRAU DO PONCIANO	FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	CNES: 7858043 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	333.333,33	12	4.000.000,00
TOTAL							4.000.000,00

						PARCELA S	
7ª	CRAÍBAS	FUNDO MUNICIP AL DE SAÚDE	CNES: 6423965 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	250.000,00	01	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU N°. 5.939, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II –

Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Norte. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIAO	MUNICIPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº E	D	VALOR TOTAL (R\$)
--------	-----------	----------	---------	---------------------	-------------------	------	---	-------------------

						PARCELA S	
1ª	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2722259 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	166.666,66	12	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

						PARCELA S	
1ª	SATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 3060888 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	250.000,00	12	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 6.250, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no OF. GS/SMS/Piranhas nº 025/2026, impulsionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas, recepcionado sob o nº E:02000.0000027789/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde:

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Piranhas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo Município, serão transferidos diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O Município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no Anexo Único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
9ª	PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2722240 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	416.666,67	12	5.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
1ª	PILAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6424813 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	1.666.666,67	12	20.000.000,00
TOTAL							20.000.000,00

PORTARIA SESAU Nº. 6.252, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em vista do exposto no Ofício nº 008/GAB/SMS/2026, que originou o Processo Administrativo nº E:02000.0000010779/2026, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Piranhas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Incremento temporário nas ações de e serviços de Atenção Primária, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

III - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º O município apto a receber os recursos de incremento descritos no Anexo Único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelo Município, serão transferidos diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O Município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Lei do Conselho Municipal de Saúde;
- b) Cópia da Lei do Fundo Municipal de Saúde;
- c) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- d) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde (2022-2025);
- e) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- f) Portaria de nomeação do Secretário Municipal de Saúde.
- g) Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.301.1016.5065 – Qualificação da Atenção Primária como Ordenadora das Redes de Atenção à Saúde – RAS e no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, ambos na Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
4ª	MAR VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6909949 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	66.666,67	12	800.000,00
				CUSTEIO PAB	33.333,34	12	400.000,00
				TOTAL			

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
7ª	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2011670 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	1.250.000,00	12	15.000.000,00
TOTAL							15.000.000,00

PORTARIA SESAU N°. 6.524, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em 12 (doze) parcelas, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Largo.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que será repassado em parcela única,devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob a gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no *caput*, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
1ª	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2722836 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	125.000,00	12	1.500.000,00
TOTAL							1.500.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
2ª	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2008378 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO PAB	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Portaria/SESAU Nº 6.255, DE 30 DE JUNHO/2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de COITÉ DO NÓIA, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde - FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000019964/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de COITÉ DO NÓIA, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000019964/2026.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 30 de junho de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO**EMENDAS DESTINADAS À SESAU**

Código da Emenda -SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
10349	AA 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA	10.301.1016.5065 (PAP)	334141	Custeio das ações e serviços públicos de saúde.	R\$ 300.000,00

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL (R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
8ª	BELÉM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2011697 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	83.333,33	12	1.000.000,00
TOTAL							1.000.000,00

Portaria/SESAU Nº 6.257, de 30 DE JUNO DE 2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde do município de SENADOR RUI PALMEIRA, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000017285/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de SENADOR RUI PALMEIRA, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000017285/2026.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 26 de JUNHO de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU

Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0120	IL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR RUI PALMEIRA	10.302.1015.5070 (MAC)	444141	OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00

Portaria/SESAU Nº 6.257, de 30 DE JUNO DE 2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde do município de SENADOR RUI PALMEIRA, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000017285/2026;

RESOLVE:

- Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de SENADOR RUI PALMEIRA, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000017285/2026.
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.
- Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.
- Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 26 de JUNHO de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0120	IL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR RUI PALMEIRA	10.302.1015.5070 (MAC)	444141	OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00

PORTARIA SESAU nº 6.258, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Capela, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde - FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000025347/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Capela, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000025347/2026.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0369	CM 020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA	10.302.1015.5069 (MAC)	4.4.41.41	Aquisição de equipamento e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Portaria/SESAU Nº 6.257, de 30 DE JUNO DE 2026

Habilita o Fundo Municipal de Saúde do município de SENADOR RUI PALMEIRA, elencado no Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Individual Impositiva, na modalidade de transferência do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000017285/2026;

RESOLVE:

- Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de SENADOR RUI PALMEIRA, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000017285/2026.
- Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.
- Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.
- Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 26 de JUNHO de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0120	IL 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR RUI PALMEIRA	10.302.1015.5070 (MAC)	444141	OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 500.000,00

PORTARIA SESAU Nº 6.260, DE 30 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II - Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026 que dispõe sobre os procedimentos de registro, execução e prestação de contas das emendas parlamentares, com vistas a conferir transparência e rastreabilidade na aplicação desses recursos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SESAU nº 01, de 15 de abril de 2026 que dispõe, em caráter complementar, à Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2026, sobre os procedimentos operacionais, critérios técnicos, requisitos administrativos, documentação obrigatória, fluxo de execução, monitoramento, transparência e prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao Fundo Estadual de Saúde – FES/AL, cujo beneficiário seja o próprio FES/AL, Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o processo administrativo E:02000.0000019964/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de COITÉ DO NÓIA, nos termos do Anexo Único desta Portaria, a receber recursos referentes à Emenda Impositiva, conforme documentação analisada e aprovada no processo administrativo E:02000.0000019964/2026.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emenda parlamentar para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 42 de 2019 e no art. 41 da LDO 2026.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional do Estado de Alagoas nº 47, de 2020, que acrescentou o Art. 177-A à Constituição Estadual.

Art. 4º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, após serem atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio dos Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores e Relatório Anual de Gestão do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, Maceió, 26 de JUNHO de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas

ANEXO ÚNICO

EMENDAS DESTINADAS À SESAU					
Código da Emenda - SIAFE	Emenda - Beneficiário	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Finalidade	Valor da Emenda
I0349	AA 004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COITÉ DO NÓIA	10.301.1016.5065 (PAP)	334141	Custeio das ações e serviços públicos de saúde.	R\$ 300.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO CIR/CIB N° 28/2026

Delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais, em conformidade com os critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos na legislação vigente.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, que consagram os princípios da universalidade, integralidade, regionalização e descentralização do Sistema Único de Saúde;
- a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio e aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde e o planejamento da saúde;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Estado de Alagoas;
- a Instrução Normativa SESAU n° 01/2026;
- a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade e adequada execução dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- a necessidade de compatibilizar a execução das emendas parlamentares com o planejamento regional e com a organização das Redes de Atenção à Saúde,

DELIBERAM E APROVAM:

Art. 1º As transferências de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, na modalidade fundo a fundo detalhadas no anexo único desta Resolução.

Art. 2º A presente aprovação representa etapa necessária, nos termos da Instrução Normativa SESAU n° 01/2026 para a pactuação interfederativa e para a execução das transferências financeiras destinadas aos Fundos Municipais de Saúde, observadas as normas:

I — do Sistema Único de Saúde;

II — da legislação orçamentária e financeira;

III — da legislação sanitária;

IV — de controle e transparência.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoas, 25 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Estadual de Saúde/AL

RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AL
LENISE BARBOSA ABREU
Representante Estadual – CIR/AL

NILA AMRIA ROGÉRIO MALTA
Representante Municipal – CIR/AL 3ª Região de Saúde

ANEXO ÚNICO

Município	CNPJ	Processo SEI	Emenda	Ação	Valor R\$
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	11.475.162/0001-00	E:02000.0000017031/2026	AY 013/I0175	10.302.1015.5069	R\$ 400.000,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAIS

DELIBERAÇÃO CIR/CIB Nº 31/2026

Delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais, em conformidade com os critérios técnicos, operacionais e financeiros estabelecidos na legislação vigente.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, que consagram os princípios da universalidade, integralidade, regionalização e descentralização do Sistema Único de Saúde;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que estabelece a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio e aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização do Sistema Único de Saúde e o planejamento da saúde;
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Estado de Alagoas;
- a Instrução Normativa SESAU nº 01/2026;
- a necessidade de garantir transparência, rastreabilidade e adequada execução dos recursos públicos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- a necessidade de compatibilizar a execução das emendas parlamentares com o planejamento regional e com a organização das Redes de Atenção à Saúde,

DELIBERAM E APROVAM:

Art. 1º As transferências de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, na modalidade fundo a fundo detalhadas no anexo único desta Resolução.

Art. 2º A presente aprovação representa etapa necessária, nos termos da Instrução Normativa SESAU nº 01/2026 para a pactuação interfederativa e para a execução das transferências financeiras destinadas aos Fundos Municipais de Saúde, observadas as normas:

- I — do Sistema Único de Saúde;
- II — da legislação orçamentária e financeira;
- III — da legislação sanitária;
- IV — de controle e transparência.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoas, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário Estadual de Saúde/AL

RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA
Presidente do COSEMS/AL
LENISE BARBOSA ABREU
Representante Estadual – CIR/AL

BRUNO HENRIQUE LIMA GALINDO
Representante Municipal – CIR/AL 9ª Região de Saúde

ANEXO ÚNICO

Município	CNPJ	Processo SEI	Emenda	Ação	Valor R\$
COLÔNIA DE LEOPOLDINA	11.475.162/0001-00	E:02000.0000017031/2026	AY 013/I0175	10.302.1015.5069	R\$ 4000.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 5.930, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro de Anadia, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro de Anadia. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado, Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republiada por incorreção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
7ª	LIMOEIRO DE ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 6382207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	416.666,66	12	5.000.000,00
TOTAL							5.000.000,00

(*) PORTARIA SESAU Nº. 5.932, DE 25 DE JUNHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE – Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde em Alagoas, no uso de suas atribuições legais, à luz do pleito apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, e,

CONSIDERANDO os arts. 196 a 200, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, previstos no Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde:

CONSIDERANDO os arts. 186 a 189, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, previstos no Título V, Capítulo II, Seção II – Da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e das outras providências, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.443, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos da lei complementar federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros de Custeio para aplicação nas ações e serviços na Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, que serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião. Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados aos municípios, conforme disposto no Anexo Único, e serão aplicados na modalidade custeio para:

I - Incremento temporário na Média e Alta Complexidade, que serão repassados em parcela única, devendo o recurso ser destinado aos estabelecimentos de saúde cadastrados no Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – SCNES, sob gestão municipal;

II - Financiamento de custeio que deverá ser aplicado em ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, do município conforme previsto no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde.

Art. 2º Fica vedada à aplicação dos recursos, objeto desta Portaria, no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos que não seja da atividade fim, bem como a inativos e pensionistas.

Art. 3º Os municípios aptos a receber os recursos de incremento descritos no anexo único desta Portaria, deverão apresentar a prestação de contas no Relatório Anual de Gestão – RAG, conforme informações definidas nos Instrumentos de Gestão.

Art. 4º Após o atendimento das condições previstas para a modalidade de transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, o Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias, em conformidade com a instrução dos processos de pagamento.

Art. 5º Os recursos do Fundo Estadual de Saúde, destinados a despesas com as ações e serviços públicos de saúde, a serem executados pelos municípios, serão transferidos diretamente aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, ficando dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

Art. 6º O município habilitado para receber o incentivo, deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após publicação desta Portaria, entregar o Plano Operativo Assistencial – POA com metas físicas e financeiras das ações e serviços de saúde que serão executadas com os recursos financeiros a serem repassados.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento dos recursos, segundo o disposto no caput, o município deverá apresentar a documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente:

- a) Cópia da Inscrição do Fundo Municipal de Saúde – FMS no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Plano Municipal de Saúde em vigor;
- c) Comprovação do envio, ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, do Relatório Anual de Gestão – RAG do ano anterior;
- d) Plano Operativo Assistencial – POA.

Art. 7º Os recursos indicados no anexo único desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio, e serão onerados no Programa de Trabalho 10.302.1015.5069 – Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado. Fonte 0500 – Recursos Não Vinculados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir desta data.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

(*) Republicado por incorrecção.

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

REGIÃO	MUNICÍPIO	ENTIDADE	UNIDADE	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR MENSAL(R\$)	Nº DE PARCELAS	VALOR TOTAL (R\$)
7ª	SÃO SEBASTIÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNES: 2722186 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO MAC	250.000,00	12	3.000.000,00
TOTAL							3.000.000,00

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 900/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000047379/2025.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092421

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 901/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000003270/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092422

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 902/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000009110/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092424

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 903/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000013312/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092469

Termo de Ratificação de Dispensa

Com fulcro nos incisos I, VI, e VIII e, parágrafo único do Art.72 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000013627/2026, abertos para fins de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial de nº 0700089-39.2026.8.02.0066, AUTORIZO a contratação direta do prestador que ofereceu a melhor proposta, qual seja: SETE TÁXI AÉREO, inscrito (a) cob CNPJ de nº 02.088.938/0001-30, no valor de R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), referente à UTI Aérea para transferência do paciente menor B. D. O. D. S., neste ato Representado por sua genitora, DAIANE MARIA para a FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DE RIO PRETO, em São Paulo - SP, conforme Termo de Referência em anexo.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 25 de junho de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1092505

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 904/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000023315/2025.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092783

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 906/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000000073/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092788

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 905/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000048135/2025.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092786

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 894/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000000434/2024.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092306

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 895/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000020842/2024.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 26 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092307

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 896/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000035777/2023.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092400

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 907/2026

Em atendimento ao que preconiza o art. 31 do Decreto Nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao Processo Administrativo nº. E:02000.0000004448/2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1092791

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Portaria/SSP Nº 761/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, que altera dispositivo da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022 e considerando o que consta no Processo SEI nº E:02100.0000004927/2026, indica os profissionais que participarão na condição de discentes do Curso de Aperfeiçoamento em Engenharia de Manutenção Bélica para Profissionais da Segurança Pública, com início das aulas em 15 de julho de 2026, nos períodos matutino, vespertino e noturno (quando houver necessidade) na Sala de Ensino Integrado da SSP e no Instituto Federal de Alagoas- Campus Maceió, conforme relação que segue:

CORPO DISCENTE			
Cargo / Função	Nome completo	Matrícula	Instituição
CAP PM	LEONARDO CÉSAR JORDÃO ALVES	9865301-6	PMAL
3º SGT	GUSTAVO EUGÊNIO TENÓRIO BRANDÃO	379-4	PMAL
1º TEN	SÓSTENES MENDES DE OLIVEIRA	80808-3	CBMAL
1º SGT	LAYANNE TENÓRIO NAVARRO MANTA	29517-5	CBMAL
1º SGT	PRISCILLA MORAES BRAGA	29547-7	CBMAL
1º SGT	MARIO JOSÉ FELIX DA SILVA	28438-6	CBMAL
1º SGT	EMMANUEL GOMES VIEIRA	27350-3	CBMAL
2º SGT	CARLOS MARQUES DE OLIVEIRA	66599-1	CBMAL
CB	ELTON SOARES DOS SANTOS	61-2	CBMAL
CB	JONAS MELO DE LIMA	34-5	CBMAL
AGENTE	PEDRO CESAR DE SOUZA MACEDO	7846	PCAL
PP	URIEL WANDERLEY SISTELOS	522738	SERIS

Em consequência, os indicados ficam CONVOCADOS a comparecer à solenidade de abertura do curso, que será realizada no dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/AL), localizado na Praça Bráulio Cavalcante, nº 60, Centro, Maceió/AL.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, em Maceió/AL, 29 de junho de 2026 .

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

Documento assinado eletronicamente por Flávio Saraiva da Silva, Secretário de Estado em 30/06/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 1092398

Portaria/SSP Nº 767/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 53, de 17 de fevereiro de 2023, que altera dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº E:02100.0000004512/2026, CONSIDERANDO a Portaria/SSP nº 0551/2026, de 05 de maio de 2026, que instituiu a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marília dos Anjos de Moraes Silva, CPF nº 050.XXX.XXX-47, para compor a Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição à servidora Grace Juliana de Melo, CPF nº 054.XXX.XXX-56.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria/SSP nº 0551/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Protocolo 1092601

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SSP/AL Nº 068/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

ANOTAÇÃO

Por razões de ordenamento administrativo, bem como foi constatado que o quantitativo foi registrado em quantidade inferior ao solicitado no CONTRATO SSP nº 068/2026, e a descrição do objeto necessita de retificação, segue abaixo para fazer parte do referido contrato:

Objeto: A presente apostila refere-se a do quantitativo registrado no contrato.

Onde se lê:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM AÇO (CAMA) - IRP Nº 159/2024 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
43	CADEIRA: Material Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Bege. Descrição Complementar: Conforme ATA.	Und	72	FK GRUPO / ISO	R\$ 490,00	R\$ 35.280,00

Leia-se:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM AÇO (CADEIRA) - IRP Nº 159/2024 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
43	CADEIRA: Material Polipropileno, Tipo Espaldar: Baixo, Cor: Bege. Descrição Complementar: Conforme ATA.	Und	120	FK GRUPO / ISO	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, 30 de junho de 2026.

FLÁVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Protocolo 1092633

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA SEAGRI Nº 406 DE 01 DE JULHO DE 2026

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I do art. 114 da Constituição Estadual de 2005, RESOLVE CONSIDERANDO a realização da 3ª Feira Alagoana da Agricultura Familiar e Cooperativismo, a ocorrer no período de 12 a 14 de novembro de 2026, no município de Maceió/AL; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações necessárias à realização do evento; RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 3ª Feira Alagoana da Agricultura

Familiar e Cooperativismo, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será presidida pela servidora: LIDIANE FERRAZ DE ALMEIDA, matrícula nº 28, a quem competirá, sem prejuízo da observância das leis e normas previstas na Portaria de inscrição, conduzir os trabalhos a serem realizados pela Comissão.

Art. 3º A Comissão contará, ainda, com a participação dos seguintes servidores da SEAGRI:

I - MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 544-40;

II - LIDUINA MARIA CALHEIROS DE ALENCAR, matrícula nº 863479-3;

III - OTÁVYA BARROS VIEIRA, matrícula nº 542.

Art. 4º Em caso de ausência da Presidente designada, a sessão será presidida por um dos demais membros da Comissão.

Art. 5º A participação na referida Comissão não será remunerada, sendo os serviços prestados considerados relevantes para o Estado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MELO SILVA
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária
Protocolo 1092435

PORTARIA SEAGRI Nº 407 DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação para inscrição de agricultores familiares e empreendedores rurais interessados em participar da 3ª Feira Alagoana da Agricultura Familiar e Cooperativismo.

A Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária de Alagoas no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Delegada Nº 47, de 10 de agosto de 2015, e considerando a necessidade de fomentar, divulgar e comercializar a produção da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento econômico e social do meio rural:

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para inscrição de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, movimentos sociais do campo, artesãos, cooperativas e associações com produtos provenientes da agricultura familiar, para participar da 3ª Feira Alagoana da Agricultura Familiar e Cooperativismo, a ser realizada do dia 12 de novembro de 2026 à 14 de novembro de 2026, no município de Maceió/AL.

Art. 2º As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 02 de julho de 2026 à 10 de agosto de 2026, das 8h às 16h, através de sistema /link disponível no site da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º Para efetivar a inscrição, o/a interessado/a deverá anexar a seguinte documentação:

I - CNPJ;

II - DAP ou CAF (para modalidade de agricultura familiar);

III - Documento de identificação do representante legal do empreendimento;

IV - Comprovante de endereço;

V - Outros documentos (Licenças sanitárias, quando aplicável).

Art. 4º Os espaços terão dimensões variáveis e serão distribuídos conforme volume de produção, analisada tecnicamente pela comissão organizadora do evento.

Art. 5º Cada empreendimento poderá participar com apenas uma inscrição.

Art. 6º As Secretarias de Agricultura dos municípios de Alagoas também poderão inscrever equipes/grupos de agricultores familiares.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, na condição de organizadora do evento:

I - Analisar a documentação apresentada na inscrição;

II - Publicizar, no site do órgão, a lista dos empreendimentos inscritos;

III - Realizar reuniões de preparação e orientação com os expositores para a participação no evento.

IV - Disponibilizar a estrutura básica;

V - Dar apoio logístico durante a feira, conforme disponibilidade;

VI - Promover a divulgação;

VII - Monitorar o funcionamento da feira.

Art. 8º Os empreendimentos participantes devem se comprometer em:

I - Participar das reuniões de organização;

II - Garantir qualidade e regularidade dos produtos;

III - Cumprir normas sanitárias, quando necessário;

IV - Manter presença durante todo o evento;

V - Responsabilizar-se pelos produtos expostos.

Art. 9º O calendário de reuniões para organização da feira e demais anexos estarão disponível no site da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, através do endereço eletrônico: www.agricultura.al.gov.br ou na sede no seguinte endereço: Rua Cincinato Pinto, 348, Centro, Maceió-AL.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado
Protocolo 1092468

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA REGIONAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS -CARPIL, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA.

Por razões de ordenamento administrativo, nos autos do Processo SEI nº E:01400.0000001037/2026, uma vez identificado pelo setor requisitante que a entrega/execução não ocorrerá dentro da vigência contratual originalmente pactuada, por razões alheias à vontade das partes, nos termos do OFÍCIO Nº 67/2026 - CARPIL referente ao Contrato nº 17/2024.

Considerando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe acerca da prorrogação automática dos contratos de escopo, c/c art. 136 da mesma, passamos a ter a seguinte redação:

- 1) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2024, por 6 (seis) meses.
- 2) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária de Alagoas
Protocolo 1092299

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ALTERNATIVOS -AAGRA, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA.

Por razões de ordenamento administrativo, nos autos do Processo SEI nº E:01400.0000001037/2026, uma vez identificado pelo setor requisitante que a entrega/execução não ocorrerá dentro da vigência contratual originalmente pactuada, por razões alheias à vontade das partes, nos termos do OFÍCIO Nº 016/2026 - AAGRA referente ao Contrato nº 15/2024.

Considerando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe acerca da prorrogação automática dos contratos de escopo, c/c art. 136 da mesma, passamos a ter a seguinte redação:

- 1) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 15/2024, por 6 (seis) meses;
- 2) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária de Alagoas
Protocolo 1092301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI E A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DOS BANCOS COMUNITÁRIOS DE SEMENTES - COOPABACS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA.

Por razões de ordenamento administrativo, nos autos do Processo SEI nº E:01400.0000001037/2026, uma vez identificado pelo setor requisitante que a entrega/execução não ocorrerá dentro da vigência contratual originalmente pactuada, por razões alheias à vontade das partes, nos termos do OFÍCIO Nº 14/2026 - COOPABACS referente ao Contrato nº 14/2024.

Considerando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe acerca da prorrogação automática dos contratos de escopo, c/c art. 136 da mesma, passamos a ter a seguinte redação:

- 1) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 14/2024, por 6 (seis) meses;
- 2) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária de Alagoas
Protocolo 1092302

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2024, CELEBRADO PELO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRI E O INSTITUTO TERRAVIVA - ITV, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA. Por razões de ordenamento administrativo, nos autos do Processo SEI nº E:01400.0000001037/2026, uma vez identificado pelo setor requisitante que a entrega/execução não ocorrerá dentro da vigência contratual originalmente pactuada, por razões alheias à vontade das partes, nos termos do OFÍCIO Nº 21/2026 - ITV referente ao Contrato nº 16/2024.

Considerando o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe acerca da prorrogação automática dos contratos de escopo, c/c art. 136 da mesma, passamos a ter a seguinte redação:

- 1) Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 16/2024, por 6 (seis) meses;
- 2) Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo de Apostilamento.

Para constar e surtir seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no art.111 c/c art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marcelo Melo Silva
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária de Alagoas
Protocolo 1092379

Secretaria De Estado De Relações Federativas e Internacionais (SERFI)

PORTARIA/SERFI Nº 145/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais com embasamento no Decreto nº 90.173/2023 e no processo E:29007.0000000439/2026 RESOLVE conceder diárias indenizatórias em favor do servidor:

Douglas Ferreira da Costa
Cargo: Assessor Especial
CPF: 457.***.***-69
Matrícula: 733-1
Nº de diárias: 1/2 (meia) diária
Valor unitário: R\$ 352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)
Valor Total: R\$ 176,45 (cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Período: 17/06/2026 à 17/06/2026
Roteiro: São Paulo/SP – Carapicuíba/SP – Guarulhos/SP – São Paulo/SP

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho 04.122. 0004. 2001 – Manutenção das Atividades do Órgão, Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - Todo Estado - Fonte 500 - Elemento de despesa 3.3.90.14

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

Jacqueline Freire Cavalcanti Silva Rêgo
Secretária de Estado

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

PORTARIA / SEPREV Nº. 95/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2022, e no Processo Administrativo nºE:30004.0000004358/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora YEDA DE FARIAS PONTES, portadora do CPF nº 382.842.434-15, matrícula nº 21, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DE PREV., A VIOLENCIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENCAO A VIOLENCIA a partir de 01/07/2026 até 15/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092516

PORTARIA / SEPREV Nº. 96/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2022, e no Processo Administrativo nºE:30004.0000003334/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MAYARA MELO GONCALVES, portadora do CPF nº 077.209.364-42, matrícula nº 11, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE FINANÇAS, lotada na unidade SUPERINT DE PLANEJ, ORCAM, FINAN E CONT do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENCAO A VIOLENCIA a partir de 24/08/2026 até 07/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092575

PORTARIA / SEPREV Nº. 93/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:30004.0000004075/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: REINALDO LESSA DE CARVALHO NETO

Cargo: GERENTE DE INTEGRACAO DE ESTRATEGIAS DE PREVENCAO A VIOLENCIA - nível GER

CPF: 105.825.884-21

RG:000000033005711 SSP AL

Matrícula: 20

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: 17/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Pariconha/AL

OBJETIVO: Participação na ação do Ônibus Itinerante da Casa de Direitos, a ser realizada na cidade de Pariconha/AL, com o objetivo de promover atendimentos essenciais à população da região e às pessoas em situação de vulnerabilidade social. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14 - Diária Civil (21 - Diárias Pessoal por Indenização), do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092619

PORTARIA / SEPREV Nº. 94/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:30004.0000004071/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: PAULO ANDRE ALMEIDA LIMA DE ALBUQUERQUE

Cargo: ASSISTENTE EXECUTIVO DE ARTICULACAO E GESTAO ESTRATEGICA - nível ASTTE

CPF: 071.779.194-73

RG:002002006043431 SSP AL
Matrícula: 19
Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 301,88 (trezentos e um reais e oitenta e oito centavos)
PERÍODO: 17/06/2026 até 19/06/2026
DESTINO: Pariconha/AL
OBJETIVO: Participação na ação do Ônibus Itinerante da Casa de Direitos, a ser realizada na cidade de Pariconha/AL, com o objetivo de promover atendimentos essenciais à população da região e às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.14 - Diária Civil (21 - Diárias Pessoal por Indenização), do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado de Prevenção à Violência , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RICARDO TENORIO DORIA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092622

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA SECGP/SERIS nº 011/2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das atribuições e prerrogativa fundamentada na Lei Delegada nº 48, publicada no DOE/AL em 30/12/2022 e pelo constante dos autos do Processo Administrativo nº E:34000.0000022951/2026

RESOLVE:

Publicar as escalas de PLANTÕES DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL, composta por Policiais Penais gestores da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, referente ao mês de JULHO de 2026.
Os plantões desta Coordenação Operacional inicia-se, nos dias úteis, às 16:00h até às 08:00h do dia seguinte. Nos feriados e finais de semana, inicia-se às 10:00h até 06:00h do dia seguinte.

COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE MACEIO – JULHO 2026			
ORDEM	CPF	POLICIAL PENAL	DIAS
1	050.597.824-50	ADEMIR SANTOS DA SILVA	30
2	018.387.054-90	ALEXMAR FARIAS BARBOSA	15
3	040.392.814-11	ALESSANDRA CAVALCANTE DE MENEZES	22
4	095.342.354-90	ANA FLÁVIA FERREIRA ACIOLI	09
5	870.337.044-53	ANA PAULA DE LIMA NASCIMENTO	18
6	859.868.874-68	ANDREA MÁRCIA DA ROCHA SARMENTO DE AZEVEDO	16
7	010.020.334-54	CAIO DOS SANTOS LANZAC	08
8	059.976.834-78	CARLOS ALBERTO SANTOS ARAGÃO DE LIMA	26
9	011.834.364-59	CEVIO RAFAEL DE ANDRADE FREITAS	31
10	011.820.774-12	CHARLLES ANDRE MONTEIRO REIS	26
11	008.458.624-99	CLARICE MIRTHES DE OLIVEIRA DAMASCENO	31
12	039.636.574-48	DANIEL DOMINGUES DE MIRANDA	12
13	048.6344.34-71	DANIELAH LOPES DE OLIVEIRA	05
14	036.939.944-71	DANIELLE RÚBIA DO NASCIMENTO ALMEIDA	25
15	052.201.134-96	DEIVISON DE OMENA RAMOS	23
16	047.684.954-35	EDUARDO GOUVEIA DA COSTA	05
17	019.399.894-77	ELICÉLIA TENÓRIO DE SOUZA CAVALCANTE	16
18	889.356.044-53	EUCLES DE MORAES NEPOMUCENO	29
19	010.896.694-10	EVANDRO FÉLIX DA SILVA	22
20	011.409.514-08	EVANY VIANEI SOARES CAVALCANTE	15
21	986.458.974-15	FABIANO ANIZIO MOTA DA SILVA	10
22	646.924.264-20	FABIANO REIS DA CUNHA PINTO	08
23	058.460.504-84	FABIO ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	30
24	007.683.514-64	GEÓRGIA HILÁRIO CAVALCANTE SANTOS	07
25	031.256.114-82	GEÚ HENRIQUE GAMA DE OLIVEIRA	14
26	077.163.484-69	JOAO ALONSO VITORIO DA COSTA JANUARIO	19
27	064.996.294-05	JOSE ALBERTO RIBEIRO	03
28	757.487.384-49	JOSE ONESIMO DE A. SILVA	17
29	041.656.574-33	JOSÉ RUBENS SILVA CAVALCANTE LINS	07
30	029.961.094-22	JULIANA DE PAULA FERREIRA SANTOS	17
31	786.203.174-15	LUDMILLA DE MACEDO HOLANDA	03
32	050.367.174-65	MACIEL DA SILVA PEDROSA	10
33	059.052.154-30	MAILSON MONTEIRO DOS SANTOS	25
34	053.213.924-04	MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO	27

35	007.780.134-21	MARCELLUS SALUSTRE MARCATO	21
36	539.628.774-87	MARCELO QUERINO DA SILVA	09
37	010.801.034-14	MARCIANO ALEX DA SILVA	28
38	594.933.994-00	MARCUS ANDRÉ DIASCAVALCANTE	13
39	034.498.544-02	MÔNICA CRISTINA CAVALCANTE GOMES	11
40	042.867.084-97	NEUSVALDOTARGINOVANDERLEINETO	11
41	939.283.004-15	NIRLEY KARLEY SILVA LIMA	01
42	052.909.804-07	PHABÍOLA CASSIA SILVESTRE PEREIRA	04
43	020.486.274-47	RAQUEL REMÍGIO DOS SANTOS	29
44	050.890.294-07	RIDINA LUCIA GONÇALVES MOTTA	02
45	068.293.884-06	SAMARA VELUMA LOPES DE OLIVEIRA VERAS	24
46	007.961.704-28	SAMUEL DA SILVA GALDINO DE OLIVEIRA	24
47	041.703.544-60	SHIRLEY MIRELY GONÇALVES ARAÚJO DE MIRANDA	12
48	469.997.874-68	SILVANIA RODRIGUES DE SANTANA SOUZA	19
49	057.178.974-99	STENIO ANTONIO DE LIMA SILVA	02
50	038.899.534-33	TALLYS HENRYQUE CABRAL BARBOSA	01
51	010.767.864-05	THIAGO DAVID CAVALCANTE MALTA	04
52	021.866.274-26	VINICIUS LAMENHA DE VASCONCELOS	18
53	074.745.175-31	YGOR CARDOSO DOS SANTOS	23

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE TOLEDO VOSS– MAT.46.694-8
Policial Penal
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA SECGP/SERIS nº 012/2026

PORTARIA SECGP/SERIS nº 00/2025 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso das atribuições e prerrogativa fundamentada na Lei Delegada nº 48, publicada no DOE/AL em 30/12/2022 e pelo constante dos autos do Processo Administrativo nº E: 34000.0000021993/2026

RESOLVE:

Publicar as escalas de PLANTÕES DA COORDENAÇÃO OPERACIONAL, composta por Policiais Penais gestores da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social, referente ao mês de JULHO de 2026.

Os plantões desta Coordenação Operacional inicia-se, as sextas-feiras, às 16:00h até às 08:00h do dia seguinte. Nos feriados e finais de semana, inicia-se às 12:00h até 08:00h do dia seguinte.

ORDEM	CPF	POLICIAL PENAL	DIAS
01	024.925.464-62	ADALBERTO DE SOUZA BRINGEL	11
02	008.040.544-44	ADÁRIO BARTOLOMEU QUEIROZ MONTEIRO JÚNIOR	25
03	009.107.474-66	CARLOS LEANDRO CORREIA RAMOS	04
04	044.299.024-37	CLEVERTON DOMINGOS DOS SANTOS	12
05	057.230.554-02	CARLOS THIAGO BARROS CALHEIROS PEDROSA	19
06	066.666.104-90	CAROLINA DE ANDRADE S. FERREIRA	25
07	041.951.374-46	GLAUBER LUIZ DE ALMEIDA MELO	05
08	910.092.191-20	JOSÉ RICARDO BISPO DE CASTRO	04
09	037.760.944-78	LEIZIANE FERNANDES DA SILVA QUEIROZ	26
10	802.977.224-68	LUCIANNA A. LUPATELLI GEORGEVICH	05
11	010.784.304-89	MILTON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	18

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 30 de j u n h o 2026.

CARLOS HENRIQUE TOLEDO VOSS– MAT.46.694-8
Policial Penal
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO PENITENCIÁRIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
Processo Administrativo nº E:34000.0000009013/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como, nos poderes que me foram conferidos pelo Decreto nº 86.450, de 4 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial do estado em 05.01.2023, AUTORIZO a contratação direta realizada sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 09/2026, vinculada ao processo administrativo nº E:34000.0000009013/2024, objetivando a aquisição de insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.174.963/0001-09, vencedora dos itens 01, 07 e 14 no valor total de R\$ 6.819,80 (seis mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos). GSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.207.023/0001-51, vencedora dos itens 02, 04, 05, 12 e 13 no valor total de R\$ 1.629,50 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

57.989.521 LETICIA BRANDAO DE SOUZA VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.989.521/0001-30, vencedora do item 03 no valor total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). J.E.L. MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.316.178/0001-01, vencedora do item 10 no valor total de R\$ 134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). DISPRO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.890.062/0001-69, vencedora do item 15 no valor total de R\$ 4.911,80 (quatro mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos). Total dos itens adjudicados: R\$ 14.005,92 (quatorze mil, cinco reais e noventa e dois centavos).
PUBLIQUE-SE
Em, 26 de junho de 2026.
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social
Protocolo 1092351

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

EDITAL YOHANSSON NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 36000.0000000305/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ**, sediada na Av. Siqueira Campos, s/n, Trapiche da Barra, Estádio Rei Pelé, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento da SELAJ, designada pela Portaria nº 053/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 01 de julho de 2026, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar **Termo de Fomento que tenha por objeto a execução de projetos esportivos destinados ao fortalecimento do esporte no Estado de Alagoas**, com recursos oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes (FUNESP), nos termos do Decreto Estadual nº 77.436/2022, operacionalizados com posterior execução orçamentária pelo Estado de Alagoas, observados a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, a Lei nº 8.791, de 30 de dezembro de 2025, a qual dispõe sobre as Despesas Orçamentárias do Estado de Alagoas para o exercício de 2026, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. Poderão ser selecionadas até 52 (cinquenta e duas) propostas, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Fomento.

1.3. A publicação deste Edital, a homologação do resultado e a celebração dos Termos de Fomento ficam condicionadas à efetiva formalização da adesão da Equatorial Alagoas ao Programa de Incentivo ao Esporte, à confirmação da viabilidade fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ e à disponibilidade orçamentária e financeira dos valores a serem repassados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes – FUNESP, nos termos do art. 1º, II, do Decreto Estadual nº 77.436/2022.

1.4. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para projetos que contemple atuação nos seguintes eixos: Formação esportiva, Excelência esportiva, esporte para toda vida, com recursos captados junto à Equatorial Alagoas.

2.2. São objetivos específicos da parceria a ser firmada por meio de Termo de Fomento:

2.2.1. Fomentar a realização de eventos esportivos, com o objetivo de incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte e a integração entre atletas, instituições e comunidade no âmbito estadual e nacional;

2.2.2. Apoiar a formação esportiva, a estruturação e adequação de espaços destinados à prática esportiva, bem como a aquisição de materiais e equipamentos esportivos, com a finalidade de fortalecer o desenvolvimento do esporte e ampliar o acesso da população às atividades esportivas;

2.2.3. Promover projetos de iniciativa social destinados à prática esportiva regular como instrumento de promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida, em conformidade com os princípios da Lei Geral do Esporte; e

2.2.4. Promover ações voltadas à ampliação do acesso à prática esportiva para diferentes faixas etárias e públicos, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, com prioridade para iniciativas que promovam a prática esportiva contínua, de caráter participativo, recreativo e de lazer.

3. CATEGORIAS**3.1. EXCELÊNCIA ESPORTIVA:**

3.1.1 O presente edital prevê a concessão de apoio financeiro para a realização de eventos esportivos, com a finalidade de incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte e a integração entre atletas, entidades esportivas e a comunidade.

3.1.2 Os eventos apoiados deverão estar alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), contribuindo para o desenvolvimento do esporte no âmbito estadual e nacional, bem como para o fortalecimento do calendário esportivo das modalidades.

3.1.3 As propostas deverão contemplar eventos que estimulem a participação de atletas, equipes e entidades esportivas, promovendo o intercâmbio esportivo, a valorização das modalidades e a ampliação das oportunidades de competição.

3.1.4 Serão disponibilizadas as seguintes categorias de apoio para eventos esportivo

Página 1 de 45

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Excelência Esportiva	Categoria A: Organização de Eventos Esportivos Nacionais e Regionais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos de âmbito nacional , organizados por entidades oficiais da modalidade , com reconhecimento de federações estaduais e confederações nacionais . Incluem-se nessa categoria campeonatos brasileiros, copas, circuitos, etapas do calendário nacional e competições classificatórias para eventos internacionais , desde que integrem o calendário oficial da modalidade. Esses eventos contribuem para o fortalecimento do esporte de alto rendimento e a elevação do nível técnico das modalidades no país .	02 Vagas	R\$ 200.000,00
Excelência Esportiva	Categoria B: Organização de Eventos Esportivos Estaduais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos oficiais das modalidades , organizados ou reconhecidos por federações, ligas ou entidades representativas , como campeonatos estaduais, seletivas, circuitos, copas e torneios oficiais que integrem o calendário esportivo. Essas competições fortalecem o desenvolvimento do esporte competitivo e formativo no Estado , sendo organizadas e regulamentadas pelas entidades responsáveis por cada modalidade.	20 Vagas	R\$ 50.000,00

3.1.5. Os eventos deverão ser organizados por federações, ligas, associações esportivas, clubes ou demais entidades legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção e desenvolvimento do esporte.

3.1.6. Os eventos apoiados deverão observar os princípios da administração pública, bem como os princípios do esporte previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à democratização do acesso, inclusão social, transparência e promoção do desenvolvimento esportivo.

3.2. FORMAÇÃO ESPORTIVA

3.2.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados à formação esportiva, com a finalidade de fortalecer os processos de iniciação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas esportivas.

3.2.2. As iniciativas deverão contribuir para a ampliação do acesso ao esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, promovendo oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento técnico e formação cidadã por meio da prática esportiva.

3.2.3. Os projetos poderão contemplar:

- contratação de profissionais qualificados para condução das atividades;
- aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
- apoio às atividades de treinamento e formação esportiva.

3.2.4. Os recursos destinados deverão estar diretamente vinculados à execução do projeto e devidamente justificados no plano de trabalho apresentado.

3.2.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Formação Esportiva	Categoria C: -Aquisição de materiais esportivos e contratação de pessoal	Projetos com eixo de Formação Esportiva , voltados à iniciação e ao desenvolvimento das práticas esportivas, em consonância com os princípios da Lei Geral do Esporte. As propostas deverão priorizar ações que ampliem o acesso ao esporte, promovam a aprendizagem e o aperfeiçoamento técnico, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social . Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas , vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.	10 Vagas	R\$ 50.000,00

3.2.6. Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas, vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.

3.3. ESPORTE PARA TODA A VIDA

3.3.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados ao eixo Esporte para Toda a Vida, com o objetivo de promover o acesso democrático às práticas esportivas e de atividade física, incentivando hábitos saudáveis, a convivência social e a melhoria da qualidade de vida da população.

3.3.2. As iniciativas apoiadas deverão estimular a prática esportiva regular em caráter recreativo, comunitário e de lazer, valorizando o

Página 2 de 45

esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento humano.

3.3.3. Os projetos deverão contemplar ações destinadas a diferentes públicos e faixas etárias, incluindo:

- crianças;
- jovens;
- adultos;
- idosos;
- pessoas com deficiência;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

3.3.4. Poderão ser apoiadas atividades como:

- oficinas e escolinhas esportivas;
- programas de atividade física orientada;
- práticas esportivas comunitárias;
- ações de incentivo à prática esportiva recreativa e de lazer.

3.3.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Esporte para toda a vida	Categoria D: Projetos Sociais	Projetos no eixo Esporte para Toda a Vida , voltados à promoção da prática esportiva regular como ferramenta de saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida, conforme os princípios da Lei Geral do Esporte. As ações devem ampliar o acesso ao esporte para todas as faixas etárias , incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, incentivando a prática recreativa, contínua e de lazer . Podem participar entidades de práticas esportivas, clubes e associações esportivas.	20 Vagas	R\$ 70.000,00

3.3.6. Poderão participar entidades de práticas esportivas, clubes, associações esportivas e organizações da sociedade civil legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção de atividades esportivas ou de atividade física.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A parceria entre a SELAJ e Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas esportivas. As OSC exercem papel de extrema relevância na sociedade brasileira, atuando em áreas como saúde, lazer, assistência social, direitos humanos, cultura e esporte, com o objetivo de resolver ou atenuar problemas que muitas vezes estão fora do alcance do setor público.

4.2 O esporte é uma ferramenta universal com grande potencial de socializar indivíduos das mais diferentes classes, religiões, gêneros e condições sociais. A prática esportiva regular contribui para a saúde física e mental, a inclusão social, o desenvolvimento de valores e a melhoria da qualidade de vida da população alagoana.

4.3 Nesse contexto, a SELAJ, por meio de parceria com a Equatorial Alagoas, viabiliza a presente ação de interesse público e recíproco, com objetivos e metas definidas, visando ao fortalecimento e à democratização do esporte no Estado de Alagoas, por meio da seleção de projetos esportivos de impacto social, abrangendo diferentes modalidades, faixas etárias e regiões do estado.

4.4. Os recursos decorrentes desta parceria são oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes (Lei Estadual nº 6.176/2000), no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte (Decreto Estadual nº 77.436/2022). A execução orçamentária compete ao Estado de Alagoas, cabendo às OSCs a execução descentralizada dos projetos selecionados, em conformidade com as finalidades do programa: apoio a eventos esportivos, formação esportiva, desenvolvimento de atletas, estímulo à prática esportiva, inclusão social e estruturação de espaços esportivos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:

- 5.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 5.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas esportivo e de geração de trabalho e renda;

5.2 Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- 5.2.1 possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro de Atletas e Entidades (CAE), plataforma de gestão esportiva estadual disponível em <https://cae.selaj.al.gov.br>, cuja exigência fundamenta-se no art. 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na política setorial de esporte do Estado de Alagoas; a regularização do cadastro poderá ser realizada a qualquer momento antes da data-limite de envio de propostas;
- 5.2.2 declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**6.1. Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:**

- i. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Fomento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ii. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- iii. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- iv. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ;
- v. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- vi. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- vii. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- viii. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020; e
- ix. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.
- x. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- xi. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;
- xii. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

6.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

- 6.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 6.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 6.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- 6.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 6.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- 6.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 053, de 30 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 01 de julho de 2026.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

7.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.2. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

8.2.1. O Edital foi divulgado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ (<https://selaj.al.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de (<https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>).

8.3. Etapa 2: Inscrições pelo CAE

8.3.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs por meio da plataforma eletrônica do CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>) e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 02 de agosto de 2026.

8.3.1.1. O Cadastro Alagoano do Esporte – CAE necessita está previamente ativo para envio das propostas. Os Novos cadastros devem ser realizados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis anterior ao fim do prazo de inscrição das propostas do edital.

8.3.1.2. Durante o período de inscrições previsto no cronograma, os (as) proponentes deverão acessar o sistema CAE utilizando login e senha cadastrados previamente. Dentro da plataforma, estará disponível o formulário específico deste edital, bem como todos os anexos obrigatórios que deverão ser inseridos diretamente no sistema

8.3.1.3. Sobre o preenchimento e envio:

- a) Todos os campos do formulário eletrônico e os anexos obrigatórios **deverão ser preenchidos de forma completa e correta;**
- b) Após o preenchimento, o(a) proponente **deve salvar as informações e clicar em "Concluir Inscrição";**
- c) Apenas após essa ação a inscrição será considerada efetivada e registrada no sistema;
- d) **Não basta apenas preencher ou salvar**, se o proponente não clicar na opção de **"Concluir"**, o sistema não salva a inscrição como finalizada, e ela não será analisada pela Comissão de Seleção.

Atenção! A não conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação automática, uma vez que o sistema não registra nem armazena inscrições incompletas ou não finalizadas. Não haverá possibilidade de complementação posterior nem de recurso para inscrições não finalizadas corretamente.

8.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

8.3.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise no CAE.

8.3.4. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.3.4.1.** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- 8.3.4.2.** as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- 8.3.4.3.** os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- 8.3.4.4.** o valor global.

8.3.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta “enviada para análise” no CAE, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

8.3.6. O proponente poderá, ainda, realizar inscrição no protocolo da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, situada na Av. Siqueira Campos, s/n – Trapiche da Barra (Estádio Rei Pelé, 3º andar) Maceió – AL, no horário de 08h as 14h, de segunda-feira a sexta-feira, portando toda documentação necessária, bem como extrato de cadastro no CAE, conforme estabelecido no item

8.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.4.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

8.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Fomento.

8.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Categoria A e B: Excelência Esportiva (Eventos Nacionais, Regionais e Estaduais)

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Importância do evento para o desenvolvimento da modalidade e fortalecimento do esporte no Estado ou no cenário nacional	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade do evento em gerar benefícios sociais, inclusão, participação da comunidade e estímulo à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance geográfico do evento (municipal, estadual, regional ou nacional) e capacidade de atrair participantes de diferentes localidades	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na organização de eventos esportivos e qualificação da equipe responsável, que devem ser comprovados pro meio de portfólio e relatórios de atividades e outros documentos que comprove a capacidade técnica.	1 – 10
5	Sustentabilidade e Legado	Potencial do evento em gerar continuidade, fortalecimento da modalidade e impactos duradouros no esporte local	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade estimada de atletas, técnicos, arbitragem e demais participantes diretamente envolvidos	1 – 10
7	Qualidade do Planejamento do Evento	Clareza do cronograma, metas, logística, estrutura operacional, plano de execução e planilha financeira.	1 – 20
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

Categoria C: Formação Esportiva

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Contribuição do projeto para melhoria das condições de treinamento e desenvolvimento esportivo	1 – 10
2	Impacto Social	Benefícios gerados para a comunidade e ampliação do acesso à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto e quantidade de localidades ou grupos atendidos	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na execução de projetos esportivos e gestão de recursos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de utilização contínua dos materiais ou da estrutura após o término do projeto	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de atletas, alunos ou praticantes que serão atendidos	1 – 10
7	Adequação do Plano de Aplicação Financeira	Compatibilidade do orçamento com os objetivos e necessidades do projeto	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

Categoria D: Esporte para Toda a Vida (Projetos Sociais)

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Social e Esportiva	Contribuição do projeto para inclusão social, saúde e qualidade de vida por meio do esporte	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade de transformação social, atendimento a públicos prioritários (PCD, indígenas, quilombolas)	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto em comunidades, bairros ou municípios	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da instituição em projetos sociais e esportivos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de manutenção das atividades esportivas após o término do projeto	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de participantes atendidos regularmente pelo projeto	1 – 10
7	Qualidade do Plano de Trabalho	Clareza das metas, indicadores, cronograma e metodologia de execução	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10

8.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

8.4.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.4.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.4.7.1. cuja pontuação total for inferior 50 pontos;

8.4.7.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2), (4) ou (8);

8.4.7.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

8.4.7.4. que estejam em desacordo com o Edital;

8.4.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.4.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (2), (7) e (8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.4.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.5.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (<https://selaj.al.gov.br/>) e Diário Oficial do Estado (DOE), ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo, iniciando-se o prazo para recurso.

8.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados por meio do e-mail editais.selaj@gmail.com ou plataforma eletrônica CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>).

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

8.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.

8.7.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

8.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

8.8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica do CAE (<https://cae.selaj.al.gov.br/>), website da SELAJ (<https://selaj.al.gov.br/>) e Diário Oficial do Estado (DOE/AL), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.8.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

8.8.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

1. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no DOE/AL.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, reapresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Fomento.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

- 8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- 8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- 8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- 8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. 8.3 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado. Despesas manifestamente incompatíveis com preços de mercado, sem justificativa técnica suficiente, poderão ensejar ajuste do plano de trabalho, diligência complementar ou eliminação da proposta, nos termos do art. 9º, §8º, do Decreto Estadual nº 69.902/2020. São vedadas ou deverão ser devidamente justificadas despesas não essenciais ao objeto, especialmente: gastos excessivos com divulgação institucional, cerimonial, itens promocionais, premiações em espécie, taxas administrativas desproporcionais, consultorias genéricas, remuneração de equipe sem vinculação direta ao objeto, diárias e deslocamentos sem relação comprovada com a execução do projeto.

8.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO:

- 8.2.6.1. cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 8.2.6.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
- 8.2.6.3. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - 8.2.6.3.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
 - 8.2.6.3.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - 8.2.6.3.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - 8.2.6.3.4. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - 8.2.6.3.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - 8.2.6.3.6. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 8.2.6.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.2.6.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;
- 8.2.6.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8.2.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.6.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;
- 8.2.6.9. relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 8.2.6.10. cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.2.6.11. declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 8.2.6.12. declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.6.13. declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.6.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.8. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.9. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.10. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto nº 69.902, de 2020, a “OSC celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.2.10.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

8.2.10.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.2.10.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

8.2.10.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

8.2.10.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.11. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do CAE.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Alagoano do Esporte - CAE, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.5.1. A celebração do Termo de Fomento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Fomento, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.6.1. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. data de assinatura e identificação do Termo de Fomento e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. descrição do objeto do Termo de Fomento;

8.6.2.4. valor total do Termo de Fomento e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, autorizado pelo Decreto nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026, para o exercício de 2026, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 510522;

Fonte: 703;

Programa de Trabalho: 27.811.1021.5157;

Elemento de Despesa: 335041;

9.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Fomento, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4 O valor total de recursos disponibilizados para este chamamento será de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes – FUNESP, com execução orçamentária pelo Estado de Alagoas, conforme dotação indicada no Anexo específico, no exercício de 2026.

9.5 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento será em conformidade disposto no item 03 - CATEGORIAS. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6 Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

- Categoria A: Excelência Esportiva – R\$ 400.000,00
- Categoria B: Excelência Esportiva – R\$ 1.000.000,00
- Categoria C: Formação Esportiva – R\$ 500.000,00
- Categoria D: Esporte para toda a vida – R\$ 1.400.000,00

9.6.1 Na hipótese de não atendimento aos requisitos de habilitação previsto na etapa 2 e 3 do presente nos termos e critérios do edital, serão convocadas as classificadas suplentes em ordem de classificação por categoria.

9.6.2 Não havendo suplentes classificados, os recursos correspondentes a categoria será redistribuída de forma proporcional e igualitária entre aquelas que tiverem sido devidamente selecionados, devendo, em tal caso, serem promovidas as adequações necessárias nos Planos de Trabalho anteriormente apresentados, após ato convocatório.

9.7 Cada proponente poderá ter aprovado apenas 01 (um) projeto neste Edital.

9.8 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.

9.9 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Fomento e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.10 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

9.10.1 remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.10.2 diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.10.3 custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

9.10.4 aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.11 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.

9.12 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

9.13 O Termo de Fomento será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Fomento com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 DA CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida contrapartida financeira das OSCs selecionadas. Poderá ser exigida contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme regulamentação específica, nos termos do art. 35, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de Inscrições	01/07/2026 a 02/08/2026
Resultado preliminar da proposta	10/08/2026
Período de interposição de recursos da análise preliminar da proposta	10/08/2026 a 14/08/2026
Resultado da análise dos recursos da proposta	17/08/2026
Resultado Definitivo da Proposta	17/08/2026
Período de habilitação	18/08/2026 a 24/08/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	28/08/2026
Período de interposição de recursos	28/08/2026 a 04/09/2026
Resultado da análise dos recursos à habilitação	11/09/2026
Homologação do Resultado Final Definitivo	11/09/2026
Assinatura de Termo de Fomento	14/09/2026 a 23/09/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail da SELAJ. As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento acarretará a eliminação da proposta e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4 É obrigatória a veiculação das logomarcas do Governo do Estado de Alagoas, Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude e da Equatorial Alagoas em toda a divulgação relativa ao projeto, conforme Manual de Identidade Visual, à disposição das proponentes na SELAJ. O material de divulgação deverá ser apresentado à SELAJ para aprovação prévia antes de sua veiculação.

12.5 A proponente e os beneficiários do projeto comprometem-se a ceder o uso de sua imagem para veiculação pelo Governo do Estado de Alagoas e pela Equatorial Alagoas.

12.6 A SELAJ não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela SELAJ, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

12.8 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Fomento (Critérios de Julgamento por Categoria);

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

Município de Maceió/AL, em 30 de junho de 2026.

Lydia Pollyana Gomes de Oliveira Castela
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a (...identificação da OSC...) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso XII, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as instalações e as outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir, com recursos da parceria, as seguintes instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: (...).

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC



gráfica

Conheça nossos serviços

Bonés, canetas, canecas, garrafas, botons e muitos outros **brindes** com excelência de qualidade.

(82) 3315-8346
comercial@imprensaoficial-al.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 69.902, DE 2020, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, em conformidade com os arts. 26, caput, inciso IX, e 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- não possui, em seu quadro de dirigentes, (a) membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- possui o seguinte quadro de dirigentes, conforme seu estatuto:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome	Cargo	RG órgão expedidor, CPF	Telefone e e-mail	Endereço

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Termo de Fomento – Fomento Esportivo

INSTRUÇÕES GERAIS AO PROPONENTE

Este Modelo de Plano de Trabalho deverá ser preenchido integralmente pela OSC proponente, observando rigorosamente as instruções de cada campo. O documento é exigido tanto na fase de seleção (proposta preliminar) quanto na fase de celebração (plano definitivo), nos termos do art. 22 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

1.1 DADOS DO INSTRUMENTO	
Nº do Chamamento Público	001/2026 – SELAJ/AL

Modalidade	Termo de Fomento – Lei nº 13.019/2014
Órgão Concedente	Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ/AL
Objeto Resumido	Fomento a projetos esportivos de interesse público no Estado de Alagoas
Vigência Prevista	Até 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Fomento
Valor de Referência (R\$)	R\$ _____ (_____)

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

2.1 DADOS INSTITUCIONAIS	
Razão Social	
Nome Fantasia / Sigla	
CNPJ	____/____/____-____
Data de Constituição	____/____/____
CAE – Cadastro Alagoano do Esporte	Nº _____
Endereço Completo	
Município / UF / CEP	
Telefone / E-mail institucional	
Sítio eletrônico	
Representante Legal	
CPF / Cargo do Representante Legal	
E-mail / Telefone do Representante Legal	

2.2 HISTÓRICO E MISSÃO DA ORGANIZAÇÃO

Descreva brevemente o histórico de constituição da OSC, sua missão institucional, área de atuação principal e sua relação com o objeto esportivo da parceria. Indique como as finalidades estatutárias são compatíveis com a promoção do esporte, lazer e qualidade de vida. (Mínimo: 10 linhas)

2.3 EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA ESPORTIVA

Relate as principais experiências da OSC na gestão de projetos e atividades esportivas, informando para cada uma: nome do projeto, período de execução, financiador/parceiro, abrangência geográfica, número de beneficiários e principais resultados. A comprovação documental ocorrerá conforme exigências do Edital.

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA (ART. 22, I – LEI Nº 13.019/2014)**3.1 Diagnóstico da Realidade****3.1.1 CONTEXTO E PROBLEMATIZAÇÃO**

Apresente dados e indicadores que descrevam a realidade socioesportiva da área de atuação (município, região ou estado). Inclua dados populacionais, índice de praticantes, acesso a espaços e equipamentos esportivos, vulnerabilidade social do público-alvo e demais informações que justifiquem a necessidade da parceria. Utilize fontes oficiais (IBGE, Ministério do Esporte, Secretarias, pesquisas acadêmicas).

3.1.2 PROBLEMA CENTRAL IDENTIFICADO

Enuncie de forma clara o principal problema ou demanda social que o projeto pretende enfrentar, demonstrando o nexo causal entre a realidade diagnosticada e as atividades/metapropostas.

3.2 Justificativa da Parceria

Justifique a relevância da parceria com a SELAJ para solucionar ou mitigar o problema identificado. Explique por que a execução por meio de OSC especializada é a forma mais adequada para alcançar os resultados pretendidos, em consonância com o objeto do Chamamento Público nº 001/2026.

3.3 Público-Alvo

CARACTERÍSTICAS DO PÚBLICO-ALVO			
Segmento Principal		Faixa Etária	
Nº estimado de beneficiários diretos		Nº estimado de beneficiários indiretos	
Localização / Municípios Abrangidos			
Critério de Seleção dos Beneficiários			

3.4 Categoria do Projeto

CATEGORIA	MARCAR X
Excelência Esportiva – Organização de Eventos Esportivos Nacionais e Regionais	
Excelência Esportiva – Organização de Eventos Esportivos Estaduais	
Formação Esportiva – Aquisição de Materiais esportivos e Contratação de Pessoal	
Esporte para Toda Vida – Projetos Sociais	

4. OBJETO, OBJETIVOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PROJETO

Descreva de forma objetiva e específica o que será executado com os recursos da parceria: modalidade esportiva, tipo de ação (evento, formação, capacitação, estruturação, inclusão social etc.) e território de abrangência. O objeto deve ser coerente com os objetivos do Chamamento Público (Seção 2 do Edital).

4.2 OBJETIVO GERAL

Enuncie o objetivo geral do projeto com verbo de ação no infinitivo, descrevendo o resultado amplo que se pretende alcançar. Ex.: 'Fomentar a prática esportiva regular para jovens de 10 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social nos municípios X e Y, por meio de...'

4.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Liste os objetivos específicos (mínimo 3), cada um representando um resultado intermediário necessário para atingir o objetivo geral. Utilize verbos de ação específicos e mensuráveis.

a)

b)

c)

d)

e)

4.4 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Descreva detalhadamente como serão desenvolvidas as atividades: estratégias pedagógicas e metodológicas, forma de recrutamento dos participantes, frequência e carga horária, infraestrutura e materiais utilizados, equipe envolvida e sua qualificação, parcerias institucionais complementares.

5. METAS, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS (ART. 22, II E IV – LEI Nº 13.019/2014)

Preencha uma linha para cada meta. As metas devem ser quantitativas, mensuráveis e compatíveis com o prazo de vigência. Cada meta deve ter ao menos um indicador que permita verificar objetivamente o seu cumprimento.

Nº	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR DE CUMPRIMENTO	MEIO DE VERIFICAÇÃO	PRAZO	UNIDADE
M.01	Realizar [nº] atividades/eventos esportivos de [modalidade] com [nº] participantes	Nº de atividades realizadas / Nº de participantes atendidos	Lista de presença, relatório fotográfico	___/20__	Participante
M.02				___/20__	
M.03				___/20__	
M.04				___/20__	
M.05				___/20__	

5.1 RESULTADOS ESPERADOS AO FINAL DA PARCERIA

Descreva os principais impactos sociais e esportivos esperados ao término da parceria. Diferencie resultado (entrega direta) de impacto (transformação social). Ex. de resultado: '500 jovens beneficiados com aulas de natação'. Ex. de impacto: 'Redução do sedentarismo e melhoria da qualidade de vida no território X'.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (ART. 22, III – LEI Nº 13.019/2014)

Marque com 'X' os meses previstos para cada atividade. O cronograma deve ser compatível com as metas pactuadas e com o período de vigência do Termo de Fomento.

Nº	ATIVIDADE / FASE	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12
1	Mobilização, divulgação e seleção de beneficiários												
2	Contratação de equipe técnica e aquisição de materiais												
3	Execução das atividades esportivas – descreva a modalidade/ação												
4	Capacitação de profissionais / treinadores / voluntários												
5	Realização de eventos / torneios / competições esportivas												
6	Monitoramento, avaliação e relatórios parciais												
7	Prestação de contas parcial												
8	Prestação de contas final e encerramento do projeto												

7. EQUIPE DE TRABALHO

Relacione os profissionais envolvidos diretamente na execução do objeto (pessoal próprio ou a contratar). Indique cargo/função, quantidade, carga horária semanal, remuneração bruta mensal e vínculo empregatício previsto. Os valores devem ser compatíveis com o mercado de trabalho e os contratos coletivos vigentes.

CARGO / FUNÇÃO	Qtd	CH Semanal	Remuneração Bruta Mensal (R\$)	Vínculo	Início
Coordenador Geral	1	40h	R\$ _____	CLT	M1
Técnico Esportivo / Treinador	___	___h	R\$ _____	CLT/RPA	___
Coordenador Pedagógico	___	___h	R\$ _____		___
Auxiliar Administrativo	___	___h	R\$ _____		___
Outros – especificar	___	___h	R\$ _____		___
TOTAL DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS ESTIMADOS (FGTS, INSS, férias, 13º salário etc.)				R\$ _____	

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ART. 22, V E VI – LEI Nº 13.019/2014)

Discrimine todos os itens de despesa necessários à execução do objeto. Para cada item apresente no mínimo 3 (três) cotações de fornecedores distintos como anexo. Valores devem ser compatíveis com preços de mercado.

8.1 Despesas com Pessoal e Encargos

ITEM	Qtd	Meses	Valor Unitário Mensal (R\$)	Total (R\$)
Coordenador Geral (salário bruto)	1	12	R\$___	R\$___
Técnico Esportivo / Treinador	___	___	R\$___	R\$___
Coordenador Pedagógico	___	___	R\$___	R\$___
Auxiliar Administrativo	___	___	R\$___	R\$___
Outros – especificar	___	___	R\$___	R\$___
Encargos (FGTS, INSS, férias, 13º, etc.)	–	–	–	R\$___
SUBTOTAL 8.1				R\$ _____

8.2 Materiais Esportivos e Equipamentos (se houver)

ITEM	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Material esportivo – especificar por item	Un	___	R\$___	R\$___
Uniformes / indumentária esportiva	Un	___	R\$___	R\$___
Equipamento / implemento esportivo – especificar	Un	___	R\$___	R\$___
Outros materiais – especificar	Un	___	R\$___	R\$___
SUBTOTAL 8.2				R\$ _____

8.3 Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

ITEM	Unid.	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Locação de espaço / quadra / estrutura esportiva	Mês	___	R\$___	R\$___
Serviços gráficos e de comunicação	Sv	___	R\$___	R\$___
Serviço de alimentação (evento/torneio)	Un	___	R\$___	R\$___
Transporte de participantes / equipe	Sv	___	R\$___	R\$___
Outros serviços – especificar	Sv	___	R\$___	R\$___
SUBTOTAL 8.3				R\$ _____

8.4 Custos Indiretos (se houver)

ITEM	Unid.	Qtd/Meses	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Aluguel de sede administrativa	Mês	___	R\$ ___	R\$ ___
Água, energia elétrica, telefone e internet	Mês	___	R\$ ___	R\$ ___
Serviço contábil	Mês	___	R\$ ___	R\$ ___
Outros – especificar	–	___	R\$ ___	R\$ ___
SUBTOTAL 8.4				R\$ _____

Resumo Orçamentário Consolidado

GRUPO DE DESPESA	VALOR (R\$)
8.1 – Pessoal e Encargos	R\$ _____
8.2 – Materiais e Equipamentos Esportivos	R\$ _____
8.3 – Serviços de Terceiros	R\$ _____
8.4 – Custos Indiretos	R\$ _____
VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ _____
Contrapartida da OSC (bens / serviços)	R\$ _____
VALOR SOLICITADO À SELAJ	R\$ _____

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 22, VIII – LEI Nº 13.019/2014)

Indique as parcelas de repasse financeiro a serem solicitadas à SELAJ, com o valor correspondente e o período de previsão. O cronograma de desembolso deve guardar consonância com as metas e com o cronograma de execução das atividades.

PARCELA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	VALOR PREVISTO (R\$)
1ª Parcela	Mês ___ a ___	R\$ _____
2ª Parcela	Mês ___ a ___	R\$ _____
3ª Parcela (se houver)	Mês ___ a ___	R\$ _____
TOTAL	12 meses	R\$ _____

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22, IX E X – LEI Nº 13.019/2014)

10.1 PERIODICIDADE E INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO

Descreva como a OSC realizará o acompanhamento contínuo das atividades e do alcance das metas: frequência do monitoramento, responsável interno, instrumentos utilizados (fichas, planilhas, sistemas, registros fotográficos, listas de presença, relatórios técnicos) e forma de registro das evidências.

10.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Modalidade	Parcial e Final	Periodicidade	Semestral (parcial) e ao término da vigência (final)
Prazo para entrega à SELAJ	Até 30 dias após o encerramento do período de referência		
Prazo para análise pela SELAJ	Até 150 dias após o recebimento		
Documentos da Prestação de Contas	a) Relatório de Execução do Objeto (com evidências do cumprimento das metas); b) Relatório de Execução Financeira (extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de pagamento); c) Relação de Pagamentos realizados;		

- d) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
e) Demonstrativo de Resultados Alcançados versus Metas Pactuadas.

11. PLANO DE COMUNICAÇÃO E VISIBILIDADE DA PARCERIA

AÇÃO DE COMUNICAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	CANAL / MÍDIA	PERIODICIDADE
Divulgação das atividades com menção à SELAJ e ao Governo de Alagoas	Comunidade local	Redes sociais, materiais impressos	Contínua
Instalação de placa/banner de identificação da parceria	Público geral	Local de execução	Permanente durante a vigência
Relatórios de acompanhamento divulgados ao público	Sociedade / órgãos de controle	Sítio eletrônico da OSC	Semestral
Evento de encerramento / apresentação de resultados	Beneficiários e parceiros	Presencial	Ao término do projeto

12. DECLARAÇÕES E ASSINATURAS

Declaro, na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil identificada neste Plano de Trabalho, que:

I – As informações prestadas são verídicas e os documentos apresentados são autênticos;

II – A organização não se enquadra nas vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014;

III – A organização possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto proposto;

IV – Os custos apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme cotações anexas;

V – A organização se compromete a cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital nº 001/2026, no Decreto Estadual nº 69.902/2020 e na Lei nº 13.019/2014;

VI – A organização possui, ou providenciará, todos os recursos humanos, materiais e de infraestrutura necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

Município de _____, AL, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo do Representante Legal

CPF: _____ | Cargo: _____

Nome completo do Responsável Técnico pelo Projeto

CPF: _____ | Cargo/Função: _____

NOTA IMPORTANTE

Este Plano de Trabalho, uma vez aprovado, constituirá Anexo integrante do Termo de Fomento celebrado com a SELAJ, tendo plena força legal e vinculante. Qualquer alteração no objeto, nas metas ou no orçamento pactuados deverá ser previamente autorizada pela SELAJ mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA FOMENTO

PROGRAMA DE FOMENTO AO ESPORTE ALAGOANO RECURSO EQUATORIAL ALAGOAS

O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude - SELAJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e legislação estadual aplicável, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de propostas para a celebração de parceria com a Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo do edital

1.2. O presente Edital tem por objetivo a seleção de projetos esportivos, visando à concessão de apoio financeiro nas categorias previstas nesse edital, com o propósito de fomentar as diversas formas de manifestação esportiva no âmbito do Estado de Alagoas.

2. CATEGORIAS

2.1. EXCELÊNCIA ESPORTIVA:

2.1.1 O presente edital prevê a concessão de apoio financeiro para a realização de eventos esportivos, com a finalidade de incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte e a integração entre atletas, entidades esportivas e a comunidade.

2.1.2 Os eventos apoiados deverão estar alinhados aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), contribuindo para o desenvolvimento do esporte no âmbito estadual e nacional, bem como para o fortalecimento do calendário esportivo das modalidades.

2.1.3 As propostas deverão contemplar eventos que estimulem a participação de atletas, equipes e entidades esportivas, promovendo o intercâmbio esportivo, a valorização das modalidades e a ampliação das oportunidades de competição.

2.1.4 Serão disponibilizadas as seguintes categorias de apoio para eventos esportivo

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Excelência Esportiva	Categoria A: Organização de Eventos Esportivos Nacionais e Regionais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos de âmbito nacional , organizados por entidades oficiais da modalidade , com reconhecimento de federações estaduais e confederações nacionais . Incluem-se nessa categoria campeonatos brasileiros, copas, circuitos, etapas do calendário nacional e competições classificatórias para eventos internacionais , desde que integrem o calendário oficial da modalidade. Esses eventos contribuem para o fortalecimento do esporte de alto rendimento e a elevação do nível técnico das modalidades no país .	02 Vagas	R\$ 200.000,00
Excelência Esportiva	Categoria B: Organização de Eventos Esportivos Estaduais	Serão priorizadas iniciativas voltadas à realização de eventos esportivos oficiais das modalidades , organizados ou reconhecidos por federações, ligas ou entidades representativas , como campeonatos estaduais, seletivas, circuitos, copas e torneios oficiais que integrem o calendário esportivo. Essas competições fortalecem o desenvolvimento do esporte competitivo e formativo no Estado , sendo organizadas e regulamentadas pelas entidades responsáveis por cada modalidade.	20 Vagas	R\$ 50.000,00

2.1.5. Os eventos deverão ser organizados por federações, ligas, associações esportivas, clubes ou demais entidades legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção e desenvolvimento do esporte.

2.1.6. Os eventos apoiados deverão observar os princípios da administração pública, bem como os princípios do esporte previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à democratização do acesso, inclusão social, transparência e promoção do desenvolvimento esportivo.

2.2. FORMAÇÃO ESPORTIVA

2.2.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados à formação esportiva, com a finalidade de fortalecer os processos de iniciação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas esportivas.

2.2.2. As iniciativas deverão contribuir para a ampliação do acesso ao esporte, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens, promovendo oportunidades de aprendizagem, desenvolvimento técnico e formação cidadã por meio da prática esportiva.

2.2.3. Os projetos poderão contemplar:

- d) contratação de profissionais qualificados para condução das atividades;
- e) aquisição de materiais e equipamentos esportivos;
- f) apoio às atividades de treinamento e formação esportiva.

2.2.4. Os recursos destinados deverão estar diretamente vinculados à execução do projeto e devidamente justificados no plano de trabalho apresentado.

2.2.5. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
Formação Esportiva	Categoria C: -Aquisição de materiais esportivos e contratação de pessoal	Projetos com eixo de Formação Esportiva , voltados à iniciação e ao desenvolvimento das práticas esportivas, em consonância com os princípios da Lei Geral do Esporte. As propostas deverão priorizar ações que ampliem o acesso ao esporte, promovam a aprendizagem e o aperfeiçoamento técnico, especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social . Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas , vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.	10 Vagas	R\$ 50.000,00

2.2.6. Poderão participar entidades esportivas regularmente constituídas, vinculadas a federações ou a organizações que representem oficialmente a respectiva modalidade no âmbito estadual.

2.3. ESPORTE PARA TODA A VIDA

2.3.1. Este edital prevê apoio financeiro para projetos voltados ao eixo Esporte para Toda a Vida, com o objetivo de promover o acesso democrático às práticas esportivas e de atividade física, incentivando hábitos saudáveis, a convivência social e a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3.2. As iniciativas apoiadas deverão estimular a prática esportiva regular em caráter recreativo, comunitário e de lazer, valorizando o esporte como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e desenvolvimento humano.

2.3.3. Os projetos deverão contemplar ações destinadas a diferentes públicos e faixas etárias, incluindo:

- crianças;
- jovens;
- adultos;
- idosos;
- pessoas com deficiência;
- povos indígenas;
- comunidades quilombolas;
- demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

2.3.4. Poderão ser apoiadas atividades como:

- oficinas e escolinhas esportivas;
- programas de atividade física orientada;
- práticas esportivas comunitárias;
- ações de incentivo à prática esportiva recreativa e de lazer.

2.3.6. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ÁREA	CATEGORIA	AÇÃO	VAGAS	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	------	-------	----------------

Esporte para toda a vida	Categoria D: Projetos Sociais	Projetos no eixo Esporte para Toda a Vida , voltados à promoção da prática esportiva regular como ferramenta de saúde, bem-estar, inclusão social e qualidade de vida, conforme os princípios da Lei Geral do Esporte. As ações devem ampliar o acesso ao esporte para todas as faixas etárias , incluindo crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, incentivando a prática recreativa, contínua e de lazer . Podem participar entidades de práticas esportivas, clubes e associações esportivas.	20 Vagas	R\$ 70.000,00
--------------------------	---	---	----------	---------------

2.3.7. Poderão participar entidades de práticas esportivas, clubes, associações esportivas e organizações da sociedade civil legalmente constituídas que comprovem atuação na promoção de atividades esportivas ou de atividade física.

3. DO VALOR TOTAL DISPONÍVEL

3.1 O valor total disponível para este Edital será de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

3.2 Os recursos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

- Categoria A: Excelência Esportiva – R\$400.000,00
- Categoria B: Excelência Esportiva – R\$1.000.000,00
- Categoria C: Formação Esportiva – R\$500.000,00
- Categoria D: Esporte para toda a vida – R\$1.400.000,00

3.3 Cada proponente poderá ter aprovado apenas 01 (um) projeto neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente processo seletivo, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, de natureza esportiva, que atendam aos requisitos, com estabelecimento no Estado de Alagoas e com comprovado exercício, nos últimos 03 (três) anos, estar com cadastro atualizado no CAE.

4.2 – Não será permitida a apresentação de propostas dos proponentes que estiverem com projeto aprovado em edital anterior de chamamento público, visando celebrar Termo de Fomento, sem a aprovação em prestação de contas final do referido projeto.

5. DO PROJETO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Os Projetos deverão ser elaborados de acordo com as informações e condições estabelecidas neste Edital e apresentados, exclusivamente de forma eletrônica, através de ofício à Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude – SELAJ, pela pessoa jurídica proponente, em formato PDF, acompanhando da seguinte documentação:

a) Cópia do instrumento constitutivo da proponente e, quando for o caso, da última alteração, indicando em qual página estabelece ser a proponente uma pessoa jurídica sem fins econômicos e de natureza esportiva e que possuam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) Declaração de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) Plano de trabalho, conforme modelo previsto no Anexo II;

d) No mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

e) Currículo do Coordenador Técnico pelo projeto que deverá ser, obrigatoriamente, profissional de Educação Física e estar comprovadamente registrado junto ao sistema CREF/CONFEF preferencialmente no Estado de Alagoas (CREF19/AL).

f) Currículo do Coordenador Administrativo responsável do projeto pretendido.

5.2 – O projeto e os documentos citados no item 5.1, deverão ser apresentados em formato PDF e devidamente nomeados, conforme ordem supracitada.

6. DO PLANO DE TRABALHO

6.1 O projeto deverá conter:

- a) Identificação da entidade;
- b) Justificativa;
- c) Objetivos;
- d) Público-alvo;
- e) Metas quantitativas e qualitativas;
- f) Cronograma de execução;
- g) Plano de aplicação financeira detalhado;
- h) Indicadores de resultado.

6.2 As despesas deverão ser compatíveis com o objeto do projeto.

6.3 As despesas com pessoal não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

6.4 Não serão permitidas despesas com:

- Taxas administrativas genéricas;
- Pagamento a dirigentes da entidade;
- Promoção pessoal de autoridades.

6.5 Após a aprovação do Plano de Trabalho, não será permitida qualquer alteração em seu objeto, metas, cronograma ou plano de aplicação financeira sem prévia solicitação formal e autorização expressa da Secretaria responsável.

6.5.1 Eventuais readequações de valores entre rubricas somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, respeitando o valor global aprovado e após anuência formal da Secretaria.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 Os projetos serão analisados em duas etapas:

- Habilitação documental;
- Análise técnica e pontuação.

7.2 Critérios de avaliação:

7.2.1. Categoria: Eventos Esportivos (Nacionais, Regionais e Estaduais)

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Importância do evento para o desenvolvimento da modalidade e fortalecimento do esporte no Estado ou no cenário nacional	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade do evento em gerar benefícios sociais, inclusão, participação da comunidade e estímulo à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance geográfico do evento (municipal, estadual, regional ou nacional) e capacidade de atrair participantes de diferentes localidades	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na organização de eventos esportivos e qualificação da equipe responsável, que devem ser comprovados pro meio de portfólio e relatórios de atividades e outros documentos que comprove a capacidade técnica.	1 – 10
5	Sustentabilidade e Legado	Potencial do evento em gerar continuidade, fortalecimento da modalidade e impactos duradouros no esporte local	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade estimada de atletas, técnicos, arbitragem e demais participantes diretamente envolvidos	1 – 10
7	Qualidade do Planejamento do Evento	Clareza do cronograma, metas, logística, estrutura operacional, plano de execução e planilha financeira.	1 – 20
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

7.2.2. Categoria: Formação Esportiva

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Esportiva	Contribuição do projeto para melhoria das condições de treinamento e desenvolvimento esportivo	1 – 10
2	Impacto Social	Benefícios gerados para a comunidade e ampliação do acesso à prática esportiva	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto e quantidade de localidades ou grupos atendidos	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da entidade na execução de projetos esportivos e gestão de recursos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de utilização contínua dos materiais ou da estrutura após o término do projeto	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de atletas, alunos ou praticantes que serão atendidos	1 – 10
7	Adequação do Plano de Aplicação Financeira	Compatibilidade do orçamento com os objetivos e necessidades do projeto	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão e organização administrativa do responsável indicado para acompanhamento do projeto	1 – 10

7.2.3. Categoria: Projetos Sociais – Esporte para Toda a Vida

Nº	Critério de Avaliação	Descrição do que será analisado	Pontuação
1	Relevância Social e Esportiva	Contribuição do projeto para inclusão social, saúde e qualidade de vida por meio do esporte	1 – 10
2	Impacto Social	Capacidade de transformação social, atendimento a públicos prioritários (PCD, indígenas, quilombolas)	1 – 10
3	Abrangência Territorial	Alcance do projeto em comunidades, bairros ou municípios	1 – 10
4	Capacidade Técnica da Entidade	Experiência da instituição em projetos sociais e esportivos	1 – 20
5	Sustentabilidade e Continuidade	Possibilidade de manutenção das atividades esportivas após o término do projeto	1 – 10
6	Número de Beneficiários Diretos	Quantidade de participantes atendidos regularmente pelo projeto	1 – 10
7	Qualidade do Plano de Trabalho	Clareza das metas, indicadores, cronograma e metodologia de execução	1 – 10
8	Responsável Técnico	Será avaliada a qualificação profissional do responsável técnico indicado para a execução do projeto.	1 – 10
9	Responsável Administrativo	Será avaliada a capacidade de gestão, organização administrativa, acompanhamento financeiro e prestação de contas do responsável administrativo indicado para o projeto.	1 – 10

7.3 Serão classificados os projetos que obtiverem no mínimo 50% da pontuação total.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 O prazo máximo de execução será de até 12 (doze) meses.

8.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto.

8.3 Toda divulgação institucional, publicitária ou promocional relacionada ao projeto deverá conter, obrigatoriamente, as marcas:

- Governo do Estado de Alagoas;
- Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude;
- Equatorial Alagoas,

observando rigorosamente o Manual de Identidade Visual fornecido pelos respectivos órgãos.

8.3.1 Fica estabelecido que deverá ser destinado, no mínimo, 10% (dez por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto às ações de mídia e divulgação, incluindo produção de material gráfico, digital, audiovisual, assessoria de comunicação, impulsionamento em redes sociais, cobertura fotográfica e demais estratégias de promoção e transparência das ações executadas.

8.3.2 As despesas com mídia e divulgação deverão estar detalhadas no Plano de Trabalho e somente poderão ser executadas após aprovação prévia do layout e das peças publicitárias pela Secretaria responsável.

8.3.3. É obrigatória a veiculação das logomarcas do Governo do Estado de Alagoas, Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude e da Equatorial Alagoas em toda a divulgação relativa ao projeto, conforme Manual de Identidade Visual, à disposição das proponentes na SELAJ

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deverá ser apresentada até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento

9.2 Deverá conter:

- Relatório de execução física;
- Relatório financeiro;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- Extratos bancários;
- Registro fotográfico das ações;
- Relação nominal dos beneficiários.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento das normas implicará:

- Advertência;
- Suspensão de participação em novos editais;
- Devolução de recursos;
- Declaração de inidoneidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – É obrigatório a veiculação e inserção da logomarca oficial do Governo do Estado de Alagoas e da Equatorial Alagoas, em toda a divulgação relativa ao projeto, conforme Manual de Identidade Visual, à disposição das proponentes na Secretaria de Estado do Esporte Lazer e Juventude – SELAJ.

11.1.1 – O material de divulgação a que se refere o caput deve, antes da sua veiculação, ser apresentado à SELAJ, para sua devida aprovação;

11.1.2 – O uso indevido da logomarca do Governo do Estado de Alagoas imputa a responsável pelo projeto das penalidades previstas.

11.2 – A proponente e os beneficiários do projeto (atleta ou equipe esportiva ou quaisquer outros beneficiados) se comprometem a ceder o uso de sua imagem para veiculação pelo Governo do Estado de Alagoas e Equatorial Alagoas.

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante manifestação técnica da Comissão de Seleção e, quando necessário, parecer jurídico, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.019/2014.

Município de Maceió/AL, 16 de março de 2026.

Superintendência de Esporte, Lazer, Rendimento e Inclusão Social
SECRETÁRIA E ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº .../2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SELAJ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SELAJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.255.059/0001-63 e com sede na Avenida Siqueira Campos, s/n, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 5710-645, representada pela Secretária **LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**, inscrito no CPF sob o nº 008.***.734-32, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21/11/2023.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), domiciliado na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), telefone (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/estatuto social...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...);

Os PARTÍCIPIES, nos termos do Processo nº (...), em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº (...), de (...) de (...) de (...), a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de (...) a (...), e se sujeitando, no que couber, à Lei nº (...), de (...) de (...) de (...), Lei de Diretrizes Orçamentárias, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente do(a) (...Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...)/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

(...)/(20...)/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº (...)/(20...)/EMENDA PARLAMENTAR Nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. O objeto do Termo de Fomento é a execução de (...atividade ou projeto...) de (...), visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

1.2. São objetivos específicos da parceria:

1.2.1. (...adoção das seguintes medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos: ...); Confirmado — mantenho os três itens, com a acessibilidade fixada no 1.1.1:

1.2.2. São objetivos específicos da parceria:

1.2.3. Promover ações voltadas à ampliação do acesso à prática esportiva para diferentes faixas etárias e públicos, mediante a adoção das seguintes medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos: adequação dos espaços destinados à prática esportiva, com eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, em conformidade com a NBR 9050/2020 e com a Lei nº 13.146/2015 (LBI); disponibilização de materiais, equipamentos e recursos de comunicação acessíveis ao público participante; e oferta de atividades esportivas adaptadas e de caráter inclusivo, assegurando a participação plena e em condições de igualdade, com prioridade para iniciativas de prática esportiva contínua, participativa, recreativa e de lazer, em consonância com os princípios da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte).

1.2.4. Fomentar a realização de eventos esportivos e a formação esportiva, com vistas a incentivar, fortalecer e ampliar a prática esportiva em seus diferentes níveis, promovendo o desenvolvimento do esporte, a estruturação e adequação de espaços e a integração entre atletas, entidades esportivas e a comunidade no âmbito estadual e nacional.

1.2.5. Promover projetos de iniciativa social destinados à prática esportiva regular como instrumento de promoção da saúde, do bem-estar, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida, ampliando o acesso ao esporte para crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, povos indígenas, comunidades quilombolas e demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

1.4. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, *caput*, do art. 43, do Decreto nº 69.902, de 2020, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de (...) (...meses/anos...), contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.

1.6. É possível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento, desde que o período total de vigência da parceria não exceda 5 (cinco) anos e reste comprovado o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, inclusive quanto aos seus prazos de execução.

1.6.1. Nos casos de Termo de Fomento para execução de atividade, o prazo total de vigência da parceria, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

1.7. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento dar-se-á nas seguintes condições:

1.7.1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, desde que autorizado pela Administração Pública Estadual; ou

1.7.2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Estadual, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

1.8. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do Termo de Fomento, no valor total de **R\$ (...) (...por extenso...)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, autorizado pela Lei nº 9.796, de 12 de janeiro de 2026 para o exercício de 2026, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 510522;

Fonte: 703;

Programa de Trabalho: 27.811.1021.5157;

Elemento de Despesa: 335041;

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.9. A liberação dos recursos financeiros se dará em parcela única, em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

- 1.10. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
- 1.10.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 1.10.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- 1.10.3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 1.11. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos do subitem 5.2.2..
- 1.12. A verificação das hipóteses de retenção dos recursos ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
- 1.12.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- 1.12.2. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 1.12.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- 1.12.4. consulta a cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1.13. Os recursos referentes ao Termo de Fomento, desembolsados pela Administração Pública Estadual, serão mantidos na conta corrente (...), agência (...), banco (...).
- 1.13.1. A conta bancária específica do Termo de Fomento será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual e isenta da cobrança de tarifas bancárias.
- 1.14. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
- 1.14.1. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Fomento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 1.15. Os recursos referentes ao Termo de Fomento geridos pela OSC, inclusive pelas “OSCs executantes e não celebrantes”, na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.16. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final no CAE e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020.
- 1.17. Caso os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não sejam utilizados nos prazos de execução previstos no plano de trabalho, o Termo de Fomento deverá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Estadual, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OSC

- 7.1. O Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um deles pelas consequências de sua irregularidade ou inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 7.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Fomento, cabe à Administração Pública Estadual cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- 7.2.1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;
- 7.2.2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
- 7.2.3. monitorar e avaliar a execução do objeto do Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do CAE, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na cláusula relativa a monitoramento e avaliação.
- 7.2.4. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- 7.2.5. analisar os relatórios de execução do objeto;
- 7.2.6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, *caput*, e 60, §3º, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.2.7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 43 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.2.8. instituir e manter Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 69.902, de 2020;

- 7.2.9. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- 7.2.10. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;
- 7.2.11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades;
- 7.2.12. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento ou a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo, notificando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;
- 7.2.13. prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 7.2.14. publicar, no DOE/AL, extrato do Termo de Fomento;
- 7.2.15. manter, em seu sítio eletrônico oficial, o Termo de Fomento e seu plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.2.15.1. data de assinatura e identificação do Termo de Fomento e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;
- 7.2.15.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 7.2.15.3. descrição do objeto do Termo de Fomento;
- 7.2.15.4. valor total do Termo de Fomento e valores liberados;
- 7.2.15.5. situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- 7.2.15.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
- 7.2.16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- 7.2.17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública Estadual que interessem à execução do Termo de Fomento;
- 7.2.18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Fomento;
- 7.2.19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.
- 7.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Fomento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
- 7.3.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Fomento, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Estadual, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- 7.3.3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens ou serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- 7.3.4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 7.3.5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 7.3.6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 55 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 7.3.8. prestar contas à Administração Pública Estadual, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 7.3.9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto nos arts. 11, inciso VI, e 46, inciso I e § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.10. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Políticas Públicas da área, quando houver, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores dos órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública Estadual a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade ou projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

7.3.11. quanto aos bens materiais ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Fomento:

7.3.11.1. utilizar os bens materiais ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

7.3.11.2. garantir sua guarda e manutenção;

7.3.11.3. comunicar imediatamente à Administração Pública Estadual qualquer dano que os bens venham a sofrer;

7.3.11.4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

7.3.11.5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública Estadual, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

7.3.11.6. durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública Estadual e prévio procedimento de controle patrimonial.

7.3.12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, restituir à Administração Pública Estadual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

7.3.15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

7.3.16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.17. incluir regularmente no CAE as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

7.3.18. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

7.3.19. comunicar à Administração Pública Estadual suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como as alterações de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;

7.3.20. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019;

7.3.21. submeter previamente à Administração Pública Estadual qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida no Termo de Fomento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

7.3.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.3.23. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.24. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

7.4. Sendo o caso de atuação em rede, por duas ou mais OSCs, será mantida a integral responsabilidade da “OSC celebrante” do Termo de Fomento, competindo-lhe a celebração de Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às “OSCs executantes e não celebrantes”, ficando obrigada, no ato de celebração a:

7.4.1. verificar a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes” do Termo de Fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

7.4.2. comunicar à Administração Pública Estadual em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUAÇÃO EM REDE

7.5. Sendo o caso de atuação em rede, a execução do Termo de Fomento dar-se-á por atuação de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

7.6. A rede deve ser composta por:

7.6.1. a “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto do Termo de Fomento; e

- 7.6.2. uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto do Termo de Fomento, definidas em comum acordo com a “OSC celebrante”.
- 7.7. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços, nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da “OSC celebrante”.
- 7.8. A atuação em rede será formalizada entre a “OSC celebrante” e cada uma das “OSCs executantes e não celebrantes” por meio de Termo de Atuação em Rede.
- 7.8.1. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas “OSCs executantes e não celebrantes” e o valor a ser repassado pela “OSC celebrante”.
- 7.8.2. A “OSC celebrante” deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.
- 7.8.3. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a “OSC celebrante” deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.
- 7.9. A “OSC celebrante” deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes”, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.9.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.9.2. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
- 7.9.3. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND estadual e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.9.4. declaração do representante legal da “OSCs executantes e não celebrantes” de que não possui impedimento no CEPIM, no CAE
- 7.9.5.
- 7.9.6. , no SIAFE/AL, no SICAF e no CADIN.
- 7.10. Fica vedada a participação em rede de “OSCs executantes e não celebrantes” que tenham mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração do Termo de Fomento.
- 7.11. No momento da celebração do Termo de Fomento, a “OSC celebrante” deverá comprovar à Administração Pública Estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.11.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;
- 7.11.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
- 7.11.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado;
- 7.11.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado; ou
- 7.11.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado.
- 7.12. A “OSC celebrante” do Termo de Fomento é responsável pelos atos realizados pela rede.
- 7.13. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações da “OSC celebrante” perante a Administração Pública Estadual não poderão ser subrogados às “OSCs executantes e não celebrantes”.
- 7.14. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Termo de Fomento, as “OSCs executantes e não celebrantes” responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
- 7.15. A Administração Pública Estadual avaliará e monitorará a “OSC celebrante”, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.
- 7.16. As “OSCs executantes e não celebrantes” deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela “OSC celebrante”, conforme descrito no Termo de Atuação em Rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7.17. O ressarcimento ao erário realizado pela “OSC celebrante” não afasta o seu direito de regresso contra as “OSCs executantes e não celebrantes”.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

- 7.18. O Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 69.902, de 2020.
- 7.19. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

7.20. Sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica, a manifestação jurídica da PGE ou do órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual é dispensada nas seguintes hipóteses de alteração:

7.20.1. prorrogação da vigência, observados os limites do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.20.2. por certidão de apostilamento.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, sendo facultada a utilização do SICAF, disponibilizado pela Administração Pública Estadual.

10.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, arcar com a diferença do valor, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Execução Financeira, quando for o caso.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4. OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no CAE, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.5. As ações que demandarão pagamento em espécie, conforme justificado no plano de trabalho aprovado, observarão o disposto no art. 38 do Decreto nº 69.902, de 2020, inclusive quanto ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário e, quando houver, às disposições de ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

10.6. Na gestão financeira, a OSC poderá:

10.6.1. pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.6.2. incluir, dentre a equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

10.7. É vedado à OSC:

10.7.1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Fomento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.7.3. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor do Termo de Fomento.

10.8. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

11. CLÁUSULA ONZE – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto do Termo de Fomento será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas no CAE.

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Fomento constantes do CAE, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do partícipe privado, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Fomento.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento, a Administração Pública Estadual:

11.3.1. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão do Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

11.3.2. designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o Termo de Fomento, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

11.3.3. emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Fomento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso, observados o disposto nos arts. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e 60 do Decreto nº 69.902, de 2020;

11.3.4. realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento e do alcance das metas;

11.3.5. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

11.3.6. examinará o(s) Relatório(s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Fomento;

11.3.7. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

11.3.8. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

11.3.9. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Estadual designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 69.902, de 2020, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

11.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor. Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

11.9. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação deverá(ão) conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.10. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE. A OSC deverá ser notificada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

11.11. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado no CAE e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

11.12. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

11.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Estadual e pelos órgãos de controle, a execução do Termo de Fomento será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

12. CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. O Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1. extinto por decurso de prazo;

12.1.2. extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

- 12.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- 12.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- 12.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula do Termo de Fomento;
- 12.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- 12.1.4.3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 12.1.4.4. violação da legislação aplicável;
- 12.1.4.5. cometimento de falhas reiteradas na execução;
- 12.1.4.6. malversação de recursos públicos;
- 12.1.4.7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- 12.1.4.8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- 12.1.4.9. descumprimento das condições que caracterizam o partícipe privado como OSC;
- 12.1.4.10. paralisação da execução do Termo de Fomento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 12.1.4.11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual; e
- 12.1.4.12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública Estadual que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, a Administração Pública Estadual ressarcirá o partícipe privado dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a OSC não terá direito a qualquer indenização.

12.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, a OSC deverá devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

13.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

13.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 69.902, de 2020; e

13.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

13.2.2.1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução do Termo de Fomento; ou

13.2.2.2. do término da execução do Termo de Fomento, caso não tenha havido a notificação para restituição dos valores, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 69.902, de 2020.

13.2.2.3. Os débitos a serem devolvidos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública Estadual são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto do Termo de Fomento durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

14.2. Os bens patrimoniais de que trata o subitem anterior deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do Termo de Fomento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública Estadual.

14.2.1. Fica formalizada, pela OSC, promessa de transferência da propriedade dos bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados à Administração Pública Estadual, na hipótese de extinção do Termo de Fomento.

14.3. Quando da extinção do Termo de Fomento, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

14.4. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

14.4.1. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

14.4.2. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

14.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do Termo de Fomento, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

14.6. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto do Termo de Fomento, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

14.7. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, se, ao término do Termo de Fomento, ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

OU

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pelo partícipe público são da titularidade da Administração Pública Estadual e ficarão afetados ao objeto do Termo de Fomento durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

14.2. Quando da extinção do Termo de Fomento, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da Administração Pública Estadual, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

14.3. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Estadual, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

14.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do Termo de Fomento, os bens remanescentes deverão ser retirados, pela Administração Pública Estadual, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

14.5. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública Estadual, se, ao término do Termo de Fomento, ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto ou se a Administração Pública Estadual não tiver condições de dar continuidade ao objeto e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1. Quando a execução do Termo de Fomento resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, que ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Fomento.

15.2. Durante a vigência do Termo de Fomento, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual gerados com os recursos repassados pela Administração Pública deverão ser aplicados no objeto do Termo de Fomento, sem prejuízo do disposto no subitem seguinte.

15.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

15.4. Quando da extinção do Termo de Fomento, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC, observado o disposto no subitem seguinte.

15.5. Quando da extinção do Termo de Fomento, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

15.6. A OSC declara, mediante a assinatura do Termo de Fomento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública Estadual, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução do Termo de Fomento, inclusive:

15.6.1. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

15.6.1.1. a reprodução parcial ou integral;

15.6.1.2. a edição;

15.6.1.3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

15.6.1.4. a tradução para qualquer idioma;

15.6.1.5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

15.6.1.6. a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

15.6.1.7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

15.6.1.8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

15.6.2. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

15.6.3. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

15.6.4. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

15.7. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou a informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes do Termo de Fomento.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

16.1. Sendo o caso de Termo de Fomento com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Fomento e do plano de trabalho.

16.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

16.2. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto no CAE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração do Termo de Fomento, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

16.3. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, o Secretário de Estado ou o dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.4. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

16.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

16.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

16.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, salvo quando já constarem do CAE;

16.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver, salvo quando já constarem do CAE; e

16.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

- 16.5.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- 16.5.1. dos resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 16.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - 16.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e
 - 16.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 16.6.** As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
- 16.7.** A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando:
- 16.7.1. o Termo de Fomento for selecionado por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE;
 - 16.7.2. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas do Termo de Fomento no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou
 - 16.7.3. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
- 16.8.** O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:
- 16.8.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - 16.8.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 16.8.3. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Estadual;
 - 16.8.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Fomento;
 - 16.8.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e
 - 16.8.6. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:
 - 16.8.6.1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
 - 16.8.6.2. descrever os efeitos do Termo de Fomento na realidade local referentes:
 - 16.8.6.2.1. aos impactos econômicos ou sociais;
 - 16.8.6.2.2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
 - 16.8.6.2.3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 16.9.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Fomento ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto no subitem 16.5., assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida no subitem 16.8.6.2..
- 16.10.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas do Termo de Fomento.
- 16.11.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- 16.12.** O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
- 16.12.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, salvo quando já constarem do CAE;
 - 16.12.2. o extrato da conta bancária específica, salvo quando já constarem do CAE;
 - 16.12.3. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, salvo quando já constarem do CAE;
 - 16.12.4. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
 - 16.12.5. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

16.13. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

16.13.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

16.13.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Fomento.

16.14. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.15. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

16.15.1. sanar a irregularidade;

16.15.2. cumprir a obrigação; ou

16.15.3. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

16.16. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no subitem anterior e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

16.17. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

16.18. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

16.18.1. caso conclua pela continuidade do Termo de Fomento, deverá determinar:

16.18.1.1. a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.1.2. a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.18.2. caso conclua pela rescisão unilateral do Termo de Fomento, deverá determinar:

16.18.2.1. a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.2.2. a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o subitem anterior no prazo determinado.

16.19. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

16.20. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas no Termo de Fomento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Fomento e do plano de trabalho.

17.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

17.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Estadual avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no CAE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do Termo de Fomento, prorrogável por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC, nos termos do art. 57 do Decreto Estadual nº 69.902/2020.

17.4. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

17.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência do Termo de Fomento, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- 17.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- 17.4.6. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- 17.4.7. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020.
- 17.5.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- 17.5.1. dos resultados alcançados e seus benefícios;
- 17.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- 17.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e
- 17.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- 17.6.** As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.
- 17.7.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido no CAE, o qual deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:
- 17.7.1. Relatório Final de Execução do Objeto;
- 17.7.2. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;
- 17.7.3. relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e
- 17.7.4. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.
- 17.8.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo mencionar os elementos referidos no subitem 17.5..
- 17.9.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Fomento ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do subitem 17.5., assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do subitem 17.8..
- 17.10.** Na hipótese de a análise de que trata o subitem 17.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.
- 17.11.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:
- 17.11.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.11.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.11.3. o extrato da conta bancária específica, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.11.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, salvo quando já constarem do CAE;
- 17.11.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- 17.11.6. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.
- 17.12.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:
- 17.12.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

- 17.12.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Fomento.
- 17.13. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
- 17.14. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual e poderá concluir pela:
- 17.14.1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- 17.14.2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- 17.14.3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 17.14.3.1. omissão no dever de prestar contas;
- 17.14.3.2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 17.14.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- 17.14.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 17.15. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- 17.16. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente diretamente subordinado ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.
- 17.17. A OSC será notificada da decisão da autoridade e poderá:
- 17.17.1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- 17.17.2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
- 17.18. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Estadual deverá:
- 17.18.1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no CAE as causas das ressalvas; e
- 17.18.2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
- 17.18.2.1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- 17.18.2.2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 17.19. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.
- 17.20. A Administração Pública Estadual deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento de que trata o subitem 17.18.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução do Termo de Fomento.
- 17.21. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- 17.21.1. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- 17.21.2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no CAE e no SIAFE/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
- 17.22. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.
- 17.23. O transcurso do prazo definido no subitem anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 17.23.1. não impede que a OSC participe de chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- 17.23.2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

17.24. Se o transcurso do prazo definido no subitem 17.22., e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.25. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no CAE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

17.26. Os documentos incluídos pela OSC no CAE, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

17.27. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quando a execução do Termo de Fomento estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do Termo de Fomento que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Fomento e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

18.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

18.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no 18.1. caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

18.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFE/AL, no CAE e no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento, no caso de omissão no dever de prestar contas.

18.8.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DIVULGAÇÃO

19.1. Em razão do Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação da atividade ou projeto objeto do Termo de Fomento, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Estadual.

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOE/AL, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Estadual.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA CONCILIAÇÃO E FORO

21.1. As controvérsias decorrentes da execução do Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou ao órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica

relacionadas à execução do Termo de Fomento, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 99 do Decreto nº 69.902, de 2020, e em ato do Procurador-Geral do Estado.

21.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do Termo de Fomento o foro da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Fomento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos PARTÍCIPEs.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de 2026.

Lydia Pollyana Gomes de Oliveira Castela
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

(Nome do responsável legal)
Identificação e assinatura do representante legal da OSC

TESTEMUNHA CPF Nº (...)

TESTEMUNHA CPF Nº (...)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)

Declaro, em conformidade com o Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 e seus anexos, que a (...identificação da OSC...) dispõe de contrapartida, na forma de (...bens/serviços/bens e serviços...) economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (...) (...por extenso...), conforme identificados abaixo:

Identificação Bem ou Serviço	Valor (R\$)	Informações relevantes
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

**Secretaria de Estado do Transporte e
Desenvolvimento Urbano (SETRAND)**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND/AL torna público que se encontra aberta Dispensa de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados à substituição de equipamentos obsoletos ou defeituosos e ao atendimento da expansão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano - SETRAND, visando garantir a continuidade das atividades, modernizar a infraestrutura tecnológica e aumentar a eficiência, a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

O procedimento encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por meio do link: <https://tinyurl.com/2bzofy8u>.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no período compreendido entre as 08h00 do dia 01 de julho de 2026 e as 08h00 do dia 06 de julho de 2026.

Dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail adm.setrand@gmail.com ou pelo telefone (82) 9 8802-3312 e (82) 9 9613-4351.

Atenciosamente,

Marco André Willey Ramos
Superintendente Administrativo
SETRAND

Protocolo 1092471

AVISO DA 3ª SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 926666 - 90008/2026 - Turma 3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:02000.0000007741/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA/AL, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que, em razão da conclusão da análise e julgamento dos Documentos de Habilitação do Item 1, referente à Concorrência Eletrônica nº 926666 - 90008/2026 - CPL/AL - Turma 3, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção de policlínica, no Município de Palmeira dos Índios/AL, a sessão pública será retomada no dia 02 de julho de 2026, às 10h, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

Ficam, desde já, convocadas todas as empresas participantes do certame a acompanhar os procedimentos relativos à retomada da sessão no referido sistema eletrônico.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (82) 98802-3586.

Maceió (AL), 30 de junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE
Presidente da CPL/AL

Protocolo 1092616

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, situada na Praça João Paulo II, nº 79, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP.: 57.640-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito GERALDO CÍCERO DA SILVA, brasileiro, alagoano, RG nº 427.886 SSP/AL, CPF nº 225.528.304-82, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001276/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 017/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 017/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Município de Taquarana
Prefeito
CONVENENTE

Protocolo 1092381

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares, Alagoas, CEP.: 57.800-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob o nº 035.748.794-07, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93, art. 190 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 3.188/06 e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001259/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 010/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 010/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito
CONVENENTE

Protocolo 1092382

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 35.561.471/0001-53, situada na Avenida Major Luiz Cavalcante, nº 147, Centro, Paripueira, Alagoas, CEP.: 57.935-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA, brasileiro, alagoano, RG nº 401.774-SSP/AL, CPF nº 310.104.154-68, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.188/06, e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001312/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 007/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 007/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA

Prefeito

Município de Paripueira
CONVENENTE

Protocolo 1092385

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE TAQUARANA.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26, situada na Praça João Paulo II, nº 79, Centro, Taquarana, Alagoas, CEP.: 57.640-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito GERALDO CÍCERO DA SILVA, brasileiro, alagoano, RG nº 427.886 SSP/AL, CPF nº 225.528.304-82, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 3.188/06, e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001276/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 017/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 017/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Município de Taquarana

Prefeito
CONVENENTE

Protocolo 1092386

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia, Alagoas, CEP.: 57.480-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pela Prefeita ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA, brasileira, alagoana, CPF nº 648.053.954-00, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 014/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93, art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.188/06, e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001302/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 014/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 014/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os participantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos participantes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita

Município de Delmiro Gouveia
CONVENENTE

Protocolo 1092387

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2022-SETRAND/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO/SETRAND E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.

O ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.217.896/0001-06, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió, Alagoas, CEP.: 57.055-000, doravante denominada CONCEDENTE, representada pelo Secretário de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, Sr. MOSART DA SILVA AMARAL, brasileiro, alagoano, RG nº 285221-SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 177.297.694-68, conforme Decreto de nomeação nº 86.117, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 09/01/2023 e o MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares, Alagoas, CEP.: 57.800-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, alagoano, CPF nº 035.748.794-07, resolvem celebrar o Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2022, regendo-se pelo disposto na Lei nº 8.666/93, art. 190 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 3.188/06, e alterações posteriores, consoante processo administrativo eletrônico nº E:35032.0000001260/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Convênio nº 018/2022-SETRAND/AL.

1.2. O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Convênio nº 018/2022-SETRAND/AL não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

3.1. Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Termo Aditivo à conciliação que será promovida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Estadual de Alagoas.

3.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maceió, 26 de junho de 2026.

MOSART DA SILVA AMARAL

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano
CONCEDENTE

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR

Prefeito

CONVENENTE

Protocolo 1092390

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação de uma nova Autorização Ambiental ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) referente às Obras de Implantação da Rodovia de Acesso ao Povoado Capelinha (Major Isidoro), Trecho: Entroncamento da Rodovia AL-220 (Batalha) ao Povoado Capelinha; Implantação de Ciclovias, Trecho: Povoado São Marcos ao Entroncamento da Rodovia AL-120 (Major Isidoro); e Pavimentação de Vias Urbanas, Localizadas no Município de Major Isidoro/AL, com Extensão Total de 19,60 km.

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação de nova Autorização Ambiental ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) referente às Obras de Requalificação Urbana na Cidade de Murici que será implantada em terreno com área de aproximadamente 78.000 m².

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação de Prorrogação da Licença de Instalação para as Implantação e pavimentação da AL-101 Norte (estrada Parque Barra de Santo Antônio - Barra de Camaragibe) e Implantação e pavimentação de via alternativa a AL-101 Norte (estrada Parque Rota Ecológica) e seus acessos, interligando Morros de Camaragibe a Porto de Pedras com extensão aproximada de 26km (PONTE E ROTA ECOLÓGICA).

A Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND/AL), com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 555, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 22.217.896/0001-06, torna pública a solicitação da Prorrogação da Licença de Instalação ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL) referente às Obras de Melhorias nos Acessos às Grotas de Maceió/AL, localizadas no município de Maceió/AL.

Protocolo 1092464

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO
SOCIAL

Processo Administrativo nº E:34000.0000002333/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados, tendo em vista o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR procedimento licitatório nº E:34000.0000002333/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 926666 - 90020/2025 CPL/AL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação para criação de 11 (onze) celas coletivas, totalizando 66 (sessenta e seis) vagas, no estabelecimento prisional masculino “Núcleo Ressocializador da Capital - NRC, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ALP Engenharia e Construções Ltda., CNPJ: 18.570.666/0001-40, com valor global de R\$2.000.661,45 (dois milhões seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de junho de 2026.

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

Protocolo 1092465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, instituída pelo Decreto nº 95.735, de 22 de fevereiro de 2024, em observância ao DESPACHO PGE-GPG Nº 40471333, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento certame licitatório Concorrência Eletrônica nº 926666-90009/2026 CPL/AL - Turma 4, classificando vencedora do certame seletivo a empresa Skala Construtora Ltda., CNPJ: 05.950.899/0001-27, com valor global ofertado de R\$ 6.583.257,42 (seis milhões quinhentos e oitenta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Maceió (AL), 30 de junho de 2026.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 1092768

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a perfeita regularidade do certame seletivo, tendo em vista o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, ADJUDICA em favor da empresa Skala Construtora Ltda., CNPJ: 05.950.899/0001-27, tendo como vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 926666-90009/2026 CPL/AL - Turma 4, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obra de implantação de acesso com 0,75 km de extensão e de uma ponte com vão de 108,30 m sobre o Rio Mundaú, localizada no Município de Branquinha, no Estado de Alagoas, realizada em item único, sob o critério de julgamento de menor preço.

Maceió (AL), 30 de junho de 2026.

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

Diretor Presidente

Protocolo 1092771

Secretaria de Estado da Primeira
Infância (SECRIA)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 07/2026
Conforme a Lei nº 9.624, de 31 de julho de 2025, e o Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria de Estado da Primeira Infância b) UG SIAFE Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 380001 - Secretaria de Estado da Primeira Infância
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Gabinete Civil b) UG SIAFE Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110006 - Gabinete Civil
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA: destinado ao custeio das passagens aéreas da palestrante Sheylli Caleffi, no âmbito do evento “Maio Laranja”;
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPIES
4.1. UNIDADE DESCENTRALIZADORA
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar as alterações no TED; VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VII - emitir certificado de disponibilidade orçamentária, quando necessário; VIII - registrar no SIAFE o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão; IX - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; X - publicar o TED e seus aditivos no diário oficial do estado.
4.2. UNIDADE DESCENTRALIZADA
I - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos; II - solicitar as quotas correspondentes aos créditos orçamentários recebidos; III - aprovar as alterações no TED; IV - encaminhar à Unidade Descentralizadora: a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório de prestação de contas do TED. V - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional; VI - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; VII - devolver os saldos financeiros não aplicados dentro dos prazos definidos pela SEFAZ e SEPLAG, excetuadas as despesas com emendas impositivas, saúde, educação e transferências voluntárias autorizadas pelo CPOF, conforme disposto no art. 18 § 2º do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026. VIII - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Início: 26/05/2026 Fim: 31/12/2026
6. VALOR DO TED: R\$ 5.424,78 (cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Programa de trabalho: 08.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão Fonte: 0500 - Recursos não vinculados de impostos Natureza de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens Aéreas
8. BENS REMANESCENTES
O objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
9. DAS ALTERAÇÕES
Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado conforme o Art. 15 da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025.
10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada executante fica obrigada a manter a documentação referente à execução dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à concedente acessar os documentos e acompanhar os trabalhos em andamento, conforme o Art. 19 do Decreto Estadual nº 106.441, de 19 de janeiro de 2026.

11. PUBLICAÇÃO

O Termo de Execução Descentralizada - TED e seus aditivos deverão ser assinados pelos ordenadores das despesas das unidades gestoras repassadoras e recebedoras, conforme Art. 14, § 6º da Lei Nº 9.624, de 31 de julho de 2025, sendo posteriormente publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e registrado por meio de Nota de Descentralização de Crédito - DC.

Protocolo 1092613

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 36/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000002732/2026
Objeto Contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva em sistema de ultrapurificação de água (Tipo 1) instalado no Laboratório Forense desta Polícia Científica de Alagoas.
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 3 (três) dias úteis.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1092323

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 37/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000001714/2026
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Freezers que compõem o Patrimônio desta Polícia Científica de Alagoas.
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 3 (três) dias úteis.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1092325

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Nº 38/ASSTAQ/POLC/AL/2026
AVISO DE COTAÇÃO

A Assessoria Técnica de Aquisição/POLC/AL torna público que está recebendo cotações de preços conforme segue:
Processo Administrativo E:02102.0000002645/2026
Objeto Aquisição de material hospitalar (SACO DE ÓBITO) para esta Polícia Científica de Alagoas e seus institutos subordinados.
Mais Informações: através do e-mail polcalasstaq@gmail.com, telefone (82) 3315-6818 ou no prédio da Polícia Científica do Estado de Alagoas situada na Rua João Pessoa, 290, 4º andar, sala 404, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-070.
Prazo para envio de propostas: 3 (três) dias úteis.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

José Kleber da Rocha Farias Santana
Perito Geral da Polícia Científica de Alagoas

Protocolo 1092359

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

Portaria/PCAL Nº 1961/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000008743/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial relativo ao Boletim de Ocorrência nº 90097/2026 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil BÁRBARA SILVA PORTO (PRESIDENTE) e RODRIGO TEMOTEO PINTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 30 de junho de 2026.

Del. THALES SILVA ARAÚJO

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1092623

Portaria/PCAL Nº 1962/2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023 e em face do teor do Processo Eletrônico E:20105.0000008744/2026, RESOLVE:

I - Redistribuir o procedimento policial relativo ao Boletim de Ocorrência nº 92873/2026 à comissão de autoridades policiais composta pelos Delegados de Polícia Civil BÁRBARA SILVA PORTO (PRESIDENTE) e RODRIGO TEMOTEO PINTO (MEMBRO), até ulterior deliberação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Delegado-Geral, em Maceió-AL, 30 de junho de 2026.

Del. THALES SILVA ARAÚJO

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 1092624

PORTARIA/ PCAL Nº 1933/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000008433/2026

RESOLVE:

1. **Remover** o servidor JOSUE FELIX DE MENEZES, CPF nº706.498.714-72, Matrícula nº.301617, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, *do(a)* POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade 4ª Delegacia Regional de Polícia –Arapiraca: para a unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO/CORE, a partir de 30/06/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1934/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000008433/2026

RESOLVE:

1. **Remover** o servidor ALESSANDRO RABELO ORTINS, CPF nº074.596.075-84, Matrícula nº.578, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, *do(a)* POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado – DRACCO/CORE para a unidade 4ª Delegacia Regional de Polícia –Arapiraca:, a partir de 30/06/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/PCAL Nº 1935 /2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR a lista de CONCLUINTEs do CURSO AVANÇADO DE PROCEDIMENTOS POLICIAIS ELETRÔNICOS – PPE, SEI Nº E:20105.0000008730/2026, Ofício DOC (40514349), oriundo da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS, realizado

no período de 09 a 11 de junho de 2026, com início às 8h e término as 17h, no laboratório de informática da Escola Superior de Polícia, Av. Jorge Montenegro de Barros, Santa Amélia, Maceió - AL, 57063-000, com a carga horária de 20h/a. Os servidores a seguir elencados fizeram parte do corpo discente:

I - DOS DISCENTES

Nº	NOME	MAT.
1	AÉCIO ELY FERNANDES PINHEIRO	432-4
2	BARBARA ARRAES	8267120
3	DENISE VEIGA RABELO	46124
4	DIRLENE FERREIRA LIMA	658260
5	ÉDEL FERNANDES COELHO DE MAGALHÃES	182-1
6	EDUARDO MARQUES DO NASCIMENTO	300.887-8
7	ELEN MARQUES DO NASCIMENTO	360-3
8	ERIVELTON GOMES DOS SANTOS	300,936-0
9	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA PATRIOTA	30.476-0
10	HERBERT MARQUES DAS NEVES	71398-8
11	ISAIAS RODRIGUES	301525-4
12	JOSÉ GILSON DOS SANTOS	658405
13	LARISSA LINS DA ROCHA	029-9
14	LORENA ÁVILA FERNÁNDEZ	634-3
15	MARCELO DE SOUZA TOMAZ	301046-5
16	MARIA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	058.501-7
17	MITHYAN TAVARES COSTA BIANA	300756-1
18	MOYSÉS LIMEIRA MARTINS	3013197
19	REGINA RENNÊ CANSANÇÃO LOPES DE OLIVEIRA	677-7
20	RENATA DE OLIVEIRA ANDRADE	358-1
21	ROSÂNGELA MARIA BUARQUE RÊGO	301.515-7
22	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	300.867-3
23	SELMA MARIA LEOPOLDO DOS SANTOS SILVA	66229-1
24	TAIS PEREIRA DE VILAS BOAS	14
25	TATIANA VALOIS LOBO BARRETO	927-0
26	THAÍSA DOS SANTOS LIMA	121-0
27	THAMYRES MARQUES PALMEIRA SILVA	570-3
28	THIAGO BARBOSA ROCHA	3017621
29	VANESSA QUEIROZ	150-3
30	VANUZIA SANTOS CALADO DA SILVA	584096

II – DA COORDENAÇÃO E DOCÊNCIA

A Coordenação do CURSO AVANÇADO DE PROCEDIMENTOS

POLICIAIS ELETRÔNICOS – PPE, esteve sob a responsabilidade da Chefe do Núcleo de Aperfeiçoamento Policial Investigativo da Escola Superior de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil Marlize Machado Lopes Agnes dos Santos, e as aulas serão ministradas pela professora Moacyra Cavalcante Beltrão de Castro.

III – DAS DISPOSIÇÕES FUNCIONAIS

Os servidores elencados nesta Portaria ficaram à disposição e tiveram suas frequências controladas pela Escola Superior de Polícia Civil no dia e horário do treinamento estabelecido nesta Portaria, sendo computadas como horas trabalhadas, todavia em caso de falta sem justa causa, o fato será comunicado à Corregedoria da Polícia Civil de Alagoas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PCAL Nº 1957/2026

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, RESOLVE:

HOMOLOGAR a conclusão do Treinamento Básico de Operador de Pistola, ofertado pela Escola Superior da Polícia Civil – ESPC, realizado, no dia 27 de maio de 2026, com carga horária de 8h/a, através do Núcleo do Estande de Tiro da Polícia Civil do Estado de Alagoas Pedro Patriota, localizado na Delegacia Geral da Polícia Civil – Jacarecica.

CONCLUINTES		
NOME		MATRICULA
01	Anusca Cardoso da Silva	0671-8
02	Simone Karine Araújo	300.894-0
03	Evelym Regia Pinheiro da Silva	804-4
04	Thiago Andrade Herculano	826-5
05	Ednildo Macena da Silva	65948-7
06	Roberto de Oliveira Batista Junior	918-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAUJO
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

PORTARIA PCAL Nº 1956/2026
CONVOCAÇÃO

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº 59 de 27.06.2023, RESOLVE:

PUBLICAR a lista de CONVOCAÇÃO do Curso de Business Intelligence (BI) para Atividade Policial - 2ª Edição – Módulos I e II, SEI Nº E:20105.0000008722/2026 Ofício DOC (40509842), oriundo da ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS. O primeiro módulo será realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, com início às 13h e término às 18h. O segundo módulo 14 a 17 de julho de 2026, com início às 13h e término às 18h. Ambos ocorrerão no laboratório de informática da Escola Superior de Polícia, Av. Jorge Montenegro de Barros, Santa Amélia, Maceió - AL, 57063-000, com a carga horária de 40h/a no total. Os servidores a seguir elencados farão parte do corpo discente:

I - DOS DISCENTES

Nº	NOME	MAT.
1	ADJEFERSON PESSOA ALVES	238-0
2	ÁLVARO JOSÉ DA ROCHA CAVALCANTE	300.468-6
3	ANNE LIV BAZILIO DE MEDEIROS	296-8
4	ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DA SILVA	000.230-5
5	ANUSCA CARDOSO SILVA	671-8
6	CAMILA CHACON DE MORAES	8877
7	CAMILA CRISTINA DE MESQUITA LEÃO ARECIPPO	787-9
8	CARLA GEÍSA LIMA DE OLVEIRA	000.558-4
9	CARLOS EDUARDO CARVALHO DE BRITO	301.599-8
10	CELSO CARNAUBA DAS NEVES	293-3
11	DOUGLAS DA SILVA TRINDADE	301.171-2
12	EDUARDO MERO CAMPOS	000.056-6
13	ERIKA MÔNICA DE QUEIROZ CAVALCANTI CALHEIRO	301.268-9
14	ERIVELTON GOMES DOS SANTOS	300936-0
15	EVANDRO DA SILVA ARANDA	300.941-6
16	FÁBIO ALVES MOURA	301498-3
17	FLÁVIO AMORIM DE BRITO	300.493-7
18	GUISULA VANESSA FERREIRA ANGELO	635-1
19	JOÃO MARCELLO VIEIRA DE ALMEIDA	35-3
20	JOÃO PAULO DA SILVA SANTOS	615-7
21	JOSÉ ANDRÉ DE SIQUEIRA	066.250-0
22	JOSÉ BRUNO FARIAS DA SILVA	801-0
23	JOSE RINALDO DA SILVA	300502-0
24	JOSÉ WELLINGTON CAVALCANTI DA SILVA	300.536-4
25	JOSÉ WHELLINGTON VIANA DA SILVA	301.478-9
26	JULIANE DOS SANTOS SILVA	000.905-9
27	LUCI MÔNICA MOURA RIBEIRO RABÊLO	300807-0
28	MARIA AUGUSTA SANTANA DE MORAIS MENDONÇA	300704-9

29	MICHELLY ROCHA RIBEIRO SANTOS	938-5
30	REBECCA DE PAULA CORDEIRO	826.695-6
31	RONILSON ALVES DE MEDEIROS	826.690-5
32	TEÍLA ROCHA NOGUEIRA RODRIGUES CALDAS	041-8
33	THASSIA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS	625-4
34	TIAGO DE SANTANA SANTOS	784-6
35	VALMARI JACINTO DA SILVA	3009173
36	WELSON DA SILVA TEIXEIRA	000.340-9
37	WILLAMS ALVES DA SILVA	607-6
38	YASNHAIA ALVES NASCIMENTO	821-4

II – DA COORDENAÇÃO E DOCÊNCIA

A Coordenação do Curso de Business Intelligence (BI) para Atividade Policial - 2ª Edição – Módulos I e II, está sob a responsabilidade da Chefe do Núcleo de Aperfeiçoamento Policial Investigativo da Escola Superior de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil Marlize Machado Lopes Agnes dos Santos e as aulas serão ministradas pelo Professor Hiraque Agnes dos Santos.

III – DAS DISPOSIÇÕES FUNCIONAIS

Os servidores elencados nesta Portaria ficarão à disposição e terão suas frequências controladas pela Escola Superior de Polícia Civil no dia e horário do treinamento estabelecido nesta Portaria, sendo computadas como horas trabalhadas, todavia em caso de falta sem justa causa, o fato será comunicado à Corregedoria da Polícia Civil de Alagoas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAUJO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1958/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000008455/2026.

RESOLVE:

1. Designar o servidor EDVALDO ALVES DE MENEZES, portador do CPF nº073.692.714-04 e matrícula nº58877, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 35º DP - OLHO D AGUA DAS FLORES, no período de férias do Titular, de 17/07/2026 a 31/07/2026.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1959/2026

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000008455/2026.

RESOLVE:

1. Designar o servidor EDVALDO ALVES DE MENEZES, portador do CPF nº073.692.714-04 e matrícula nº58877, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 37º DP - DOIS RIACHOS, no período de férias do Titular, de 17/07/2026 a 31/07/2026.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1916 /2026

Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) Unidade de Atendimento a Local de Crime – UALC2, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
UNIDADE DE ATENDIMENTO A LOCAL DE CRIME – UALC2

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ANTÔNIO LINO DA SILVA JÚNIOR	000.174-0	106.879.834-36	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
JOSE ALDO DA SILVA CAMPOS	300.480-5	383.710.734-53	17, 21, 25 e 29
FELIPE BRENNO COSTA DOS SANTOS	000.149-0	062.928.984-07	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
JOSE COUTINHO NETO	066.032-9	332.289.734-68	01, 05, 09 e 13
DIOGO SAMPAIO BANDEIRA	000.959-8	084.764.274-76	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
CARLOS JOSE DE SANTANA	015.520-0	287.175.464-00	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
AYLA TAYNA DE AZEVEDO JUSTINO	000.803-6	105.373.384-46	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
JONAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	000.738-2	089.204.994-46	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
CAIO DE MORAIS MARQUES LUZ	000.967-9	090.393.224-57	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
MARCIO DOS SANTOS RIOS	000.910-5	036.583.663-03	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
SERGIO GOMES DE SIQUEIRA	301.336-7	648.102.599-00	18, 22, 26 e 30
MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	301.642-0	679.680.824-04	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
JOSÉ HUMBERTO VASCONCELOS DA ROCHA	000.416-2	357.325.984-72	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
NELITO DA SILVA MONTEIRO	301.323-5	296.305.411-49	06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
TAMIRES JADE PEREIRA DA SILVA	000.921-0	049.022.641-88	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
EVALDO SANTOS SILVA	000.415-4	063.965.005-82	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
ANDRE SAULO DE ALMEIDA PACHECO	300.654-9	907.345.054-34	31
VAGNER DE MOURA DOS SANTOS	301.727-3	026.113.894-46	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
JAMIL NOGUEIRA DA SILVA	301.229-8	925.479.664-68	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAUJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1917 /2026

PORTARIA /PCAL Nº 1915 /2026

Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) Unidade de Atendimento a Local de Crime – UALC3, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

O DELEGADO -GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o teor da Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023 e tendo em vista o que consta o Processo Eletrônico E:20105.0000008540/2026;
RESOLVE:

1. Tornar pública a Escala de plantão de 24H dos DELEGADOS, da(o) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026, da **8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE**.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
UNIDADE DE ATENDIMENTO A LOCAL DE CRIME – UALC3

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
VALDIR SILVA DE CARVALHO	21.930-4	134.393.834-15	01,02,07,08,09,13,14,15,16,21,22,23,27,28,29,30
HELENO ARAÚJO DE MELO	848-6	190.449.414-53	11,12,26,31
BELMIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NETO	30.928-1	151.601.064-72	03,04,05,06,10
ANTONIO NUNES CABRAL JUNIOR	300.732-4	022.788.254-70	17,18,19,24,25
EVANDRO DE DEUS DA NATIVIDADE	897-4	952.290.272-15	Férias

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO

DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1919 /2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DO INTERIOR - 2ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DO INTERIOR - 2ª REGIÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
JAMES BERNARD AITA SILVEIRA	000.903-2	003.925.770-38	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
FELIPE PAULO SILVA DE LIRA	000.814-1	110.546.924-75	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
MARCIA MARIA DA SILVA	301.143-7	008.452.124-43	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
GILBERTO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	826.676-0	025.191.394-55	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	301.610-2	023.725.194-92	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
ESRON PINHO	000.896-6	057.008.014-26	02, 06, 10, 14, 26 e 30
CARLOS ALBERTO SILVA	000.204-6	008.250.805-41	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
JOSÉ GINALDO MARCOS FILHO	300.495-3	028.452.624-00	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
CLAUDIA MARTHILIA DE MATOS OLIVEIRA	301.122-4	816.823.445-68	18, 22, 26 e 30
ANSALDO SOUZA MORAIS	000.181-3	015.060.355-07	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
ESTACIO LUIZ GAMA DE LIMA NETTO	000.968-7	077.292.644-12	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
JOSE AFONSO SIMPLICIO DULES	000.818-4	108.838.844-29	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
JOSE CLAUDIO MARTINS	066.025-6	474.893.404-20	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
GLEICIANO ALVES DE PAULO	301.435-5	030.301.914-00	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
MAXWEL GOMES DOS SANTOS	300.749	038.730.674-98	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
MAURICIO RAMOS CRUZ	000.915-6	020.824.305-45	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
MARCOS BEZERRA CORREA	301.397-7	039.205.374-83	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
VICTOR CARVALHO DO NASCIMENTO	000.194-5	024.005.595-03	FÉRIAS
MARLOS CESAR ALVES SILVA	300.741-3	678.304.634-68	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28
ALEXSSANDRO SILVA BORGES	000.242-9	938.810.025-53	04, 08, 12, 16, 20, 24 e 28

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAUJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ANTONIO LEONARDO AMORIM DA COSTA CAMPOS	884-2	012.761.062-62	01,02,07,08,09,14,15,16,21,22,28,29
RODRIGO DE CERQUEIRA SILVA	301.572-6	025.590.684-60	Férias de 01 a 14. / 15,21,22,28,29,30
PEDRO NATALICIO DA SILVA	301.190-9	376.670.334-04	01,08,07,08,09,17,15,16,21,22,28,29
ANILTON MENEZES DA SILVA	301.374-0	699.369.784-04	06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28,29
CHARLES WILLAMS SILVA DOS SANTOS	65.820-0	758.474.004-97	02,03,08,09,10,15,16,17,23,24,30,21
LUCIANO ARAÚJO MENDES	622-0	101.223.714-10	LICENÇA
MAURILIO REZENDE DE ALMEIDA	300.747-2	857.511.204-00	01,07,08,09,14,15,16,21,22,23,29,30

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1918/2026

PORTARIA/ PCAL Nº 1921/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) UNIDADE DE HOMICÍDIOS – 1ª REGIÃO, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) UNIDADE DE HOMICÍDIOS DE ARAPIRACA – 4ª REGIÃO, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
UNIDADE DE HOMICÍDIOS – 1ª REGIÃO

NOME	MATRÍCULA	CPF	Dias
EVERTON GONÇALVES DE SOUZA	50-7	058.883.324-02	FÉRIAS
ALINE FARIAS DE FRANÇA ROCHA	17-5	055.776.624-94	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
CARLOS NILTON OLIVEIRA COSTA	301.381-2	344.951.265-04	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
ESTELA COSTA BRANDÃO	600-9	107.098.024-20	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
HIAGO FERREIRA LIRA	817-6	116.418.014-25	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
JAMILE ANDRESA DA CONCEIÇÃO SILVA	674-2	048.702.185-18	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
JOAB DOS SANTOS SILVA	301.288-3	693.418.261-87	FÉRIAS
JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA JUNIOR	781-1	123.728.334-56	01-03-06-08-10-13-15-17-20 FÉRIAS
MARCELO LAURIANO DA SILVA	277-1	075.911.274-62	01-03-06-FÉRIAS 17-20-22-24-27.
MYLENA CENA RODRIGUES	805-2	119.175.084-17	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
PALLOMA JAINE EVANGELISTA DOS SANTOS	749-8	091.259.054-81	Licença maternidade
PEDRO TIMÓTEO GOMES TENÓRIO ACIOLI	388-3	056.114.114-28	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
RODRIGO FARIAS BENTO	617-3	081.545.264-09	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.
WARLEY SOARES SILVA	645-9	095.614.164-17	01-03-06-08-10-13-15-17-20-22-24-27.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1920 /2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DO UH 3ª REGIÃO, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1927/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS da 10ª REGIÃO – UH10R, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026

Lei Delegada nº 59, de 27/06/2023
SERVIDORES DE PLANTÃO Expediente 24h.
DELEGACIA DO UH 3ª REGIÃO

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS da 10ª REGIÃO – UH10R

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
Frank Ney Alves Vieira	900-8	803.574.665-00	01,03,05,07,09,11 13,16,19,22,24,26
Jose Anivaldo Lourenço da Costa	301273-5	899.996.304-72	15,17,19,21,23,25
José Carlos de Oliveira	54.660-7	384.084.224-72	01,03,05,07,09,11 13,15,17,19,21,23
Liszt Lamenha Lins Pinto	300582-8	903.261.994-76	01,03,05,07,09,11 13,15,17,19,21,23
Marcos Antonio dos Santos Silva	301310-3	026.026.924-76	FÉRIAS
Ramon Amorim Monteiro	663-7	029.786.084-47	01,03,05,07,09,11 13,15,17,19,21,23
Talvanes da Silva Santos	495-2	042.911.854-64	01,03,05,07,09,11 13,15,17,19,21,23

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

NOME	MATRÍCULA	CPF	DIAS
ALEXANDRE LOPES FIGUEIRA	301.752-4	993.643.444-72	02, 06, 10, 14 e 31
ARISTON DE SOUZA FERREIRA	301.652-8	435.574.064-15	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
GEORGE MANOEL DA COSTA	301.751-6	506.476.284-49	01, 05, 09, 13, 17, 21, 25 e 29
JOAO HENRIQUE JACINTO AGOSTINHO	000.623-8	087.223.594-78	02, 06, 10, 14, 18, 22, 26 e 30
MATHEUS DE LIMA CARLOS	000.913-0	112.754.774-70	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31
MILTON JULIAO DE SOUZA JUNIOR	301.636-6	038.563.244-45	03, 07, 11, 15, 19, 23, 27 e 31

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1922/2025

PORTARIA/ PCAL Nº 1924/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DA Unidade de Homicídio da 5ª Região, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DA Unidade de Homicídio da 5ª Região

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	DIAS
ALYSSON MARTINS CAVALCANTE	000.232-1	012.768.004-79	1,2,7,8,9,10,14,15,16,21,22,23
GILBERTO MOURA DA SILVA	065.990-8	469.314.734-68	1,2,7,8,9,10,14,15,16,21,22,23
JOÃO PAULO CANUTO TENÓRIO CAVALCANTE	904-0	108.963.314-90	1,2,7,8,9,10,14,15,16,21,22,23
NIALYSSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	163-5	047.547.334-52	7,8,9,14,15,16,21,22,23,28,29,30
PEDRO HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	796-0	084.024.034-17	21,22,23,28,29,30
VERIDIANO ALMIR LIRA SOARES	686-6	048.646.164-50	7,8,9,14,15,16,21,22,23,28,29,30
VICTOR FERNANDES PEREIRA DE AMORIM	722-6	010.517.214-66	7,8,9,14,15,16,21,22,23,28,29,30

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1923/2025

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS – 6ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS – 6ª REGIÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA JUNIOR	918-7	09028433465	1,3,5,7,9,11,13,15,17,19,21 e 23.
ALFREDO MARCO ANTONIO PRESSER JUNIOR	301.032-5	606.346.930-34	16,18,20,23,28 e 31 obs: o referido servidor estará de férias entre os dias 01/07/2026 à 15/07/2026.
ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA	50397-5	442723404-68	2,6,23,25,28 e 31 obs: o referido servidor estará de férias entre os dias 07/07/2026 à 21/07/2026 .
THIAGO ANDRADE HERCULANO	826-5	081.290.344-76	1,3,6,8,10,13,15,17,21,23,28 e 30.
DYEGO PATRIOTA CAVALCANTE	215-1	070.484.134-76	1,3,6,8,10,13,15,17,21,23,28 e 30
SIMONE KARINE ARAUJO	300.894-0	815.646.514-87	1,3,6,8,10,13,15,17,21,23,28 e 30.
EDNILDO MACENA DA SILVA	65948-7	43879870497	10,13,15,17,21,23,28 e 30 obs: o referido servidor estará de férias entre os dias 01/07/2026 à 08/07/2026.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de Junho de 2026

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) UNIDADE DE HOMICÍDIOS DA 7ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026.

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DO UH7R – JULHO/2026

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ADRIANA CAETANA DOS SANTOS	000.461-8	032.092.745-84	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,27
ALESSANDRO MENDES DO NASCIMENTO	300.586-0	601.831.285-91	17,20,22,24,27,29
ALLEX FERREIRA FRADIQUE DA SILVA	787-0	069.564.494-71	17,20,22,24,27,29
ELAINE CRISTINA MADEIRO TENORIO DE MORAES	301767	008.465.944-04	01,03,06,08,10,13
DOUGLAS ROCHA LEMOS	000.893-1	604.839.693-70	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,27
JOYCE VIEIRA SANTOS	725	055.819.465-66	01,03,05,08,10,12,15,17,19,22,26,29
LUIZ ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA BARRETO	216-0	695.270.245-87	FÉRIAS

Polícia Civil do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1925/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 8ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 8ª REGIÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
FRANCISCO TORQUATO NORONHA	899-0	613.143.453-03	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27
LEANDRO MARQUES AMORIM	326-3	048.829.934-90	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27
EFSON ARAGAO DE SENA	810-9	058.433.954-21	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BARRETO	301.540-8	008.275.524-83	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27
ALEX SANDRO CORDEIRO COSTA	300.602-6	808.972.314-49	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27
JOSE ASNOBIO FIRMINO DA SILVA	065.837-5	357.090.224-20	FÉRIAS
SEVERIANO QUIRINO COSTA NETO	41.321-6	111.171.844-04	1,3,6,8,10,13,15,17,20,22,24,27

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de JUNHO de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1926/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 9ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DO INTERIOR - 9ª REGIÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
ARISTÃO CAVALCANTI FILHO	065.866-9	561.933.004-49	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,27
FABIO ANDRE TENORIO	036.707-9	693.778.804-56	FÉRIAS
JOSE GILMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	066.053-1	346.822.954-20	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,29
JOSE LINESIO DOS SANTOS	066.063-9	459.832.594-15	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,27
FABIANO ZACARIAS DA SILVA	768-4	404.070.938-18	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,28
OSMAN TEIXEIRA DE AMORIM FILHO	057.192-0	164.991.904-20	01,03,06,08,10,13,15,17,20,22,24,28
THIAGO DE BASTOS BINDI	922-9	124.245.087-47	01,03,07,09,11,13,15,17

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, de 3 0 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1928/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 11ª REGIÃO – UNIÃO DOS PALMARES, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 11 REGIÃO - UNIÃO DOS PALMARES-AL

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
Humberto Cassiano dos Santos	902	116.336.904-74	1-3-5-7-9-11-14-16-21-23-28-30
Rodolfo Leite Cavalcante Medeiros	824	103.125.084-09	1-3-5-7-9-11 FÉRIAS
Elen Marques do Nascimento	360-3	025.140.764-04	1-3-5-7-9-11-14-16-21-23-28-30
Olivio Damaso Lordsleem	300768	903.204.504-06	2-4-6-13-15-17-19-22-25-27-29-31
Lourival Ferreira Dantas Filho	301304	598.998.674-20	6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26-29
Wenndell de Azevedo Amaral	301739	667.732.964-04	1-3-5-7-9-11-14-16-21-23-28-30
Oswaldo Ronaldo Alves Cavalcante	301326	027.443.324-96	2-4-6-13-15-17-19-22-25-27-29-31

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

PORTARIA/ PCAL Nº 1929/2026

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, Resolve tornar pública a Escala de plantão dos SERVIDORES, da(o) DELEGACIA DE HOMICÍDIOS da 12ª REGIÃO, da POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, referente ao mês de JULHO de 2026

Lei Delegada nº 59, de 27.06.2023
SERVIDORES PLANTÃO Expediente: 24h
DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DA 12ª REGIÃO

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF DO SERVIDOR	DIAS
KERMERSON ISRAEL SANTOS	906-7	093.025.564-09	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
SANMY DANTAS DE SOUZA	013-2	014.358.705-65	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
JOSÉ ESMAEL DE JESUS SANTOS	832	082.317.904-46	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
JADSON RODRIGUES DOS SANTOS	813	058.410.965-24	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
LUIZ GUILHERME SILVA TORRES	713	116.138.544-47	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
HUGO RAFAEL DA SILVA	208	060.620.894-18	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28
CARLITO EUCLIDES OLIVEIRA VASCONCELOS	300700	034.741.994-12	01,06,07,08,13,14,15,20,21,22,27,28

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, de 3 0 de junho de 2026.

THALES SILVA ARAÚJO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

PORTARIA/PMAL Nº 367/2026

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, face às decisões judiciais encaminhadas a esta Corporação, resolve:

- Incorporar o candidato JOSEPH HERBERTH DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 1013.816.254-95, Autos nº 0736354-46.2023.8.02.0001/01 candidato inframencionado no serviço temporário, na condição de Subjudeice, com o consequente ingresso nos quadros da Policia Militar de Alagoas, comissionando-o na graduação de Soldado-Aluno, com fulcro no Art. 8, § 1º, inciso I, da Lei 5346, de 26/05/1992;
- Classificar o Soldado-aluno no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP, unidade a qual competirá o controle funcional do servidor militar;
- Determinar ao servidor militar que se apresente no dia e hora que menciona, pronto para o exercício de suas atividades;
- Determinar à Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa que adote providências quanto ao Curso de Formação do candidato incorporado;
- Determinar à Diretoria de Proteção Social que adote providências quanto à remuneração do candidato incorporado;
- Determinar à Diretoria de Pessoal que realize os atos necessários ao registro destas informações.
- Apresentação:

Local de Apresentação: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP
Data e Hora: 02 de Julho de 2026, às 7h.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

Protocolo 1092375

PORTARIA/PMAL N° 44/2026

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DE VIDA ANUAL DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DE ALAGOAS, NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e CONSIDERANDO as normas gerais aplicáveis ao Sistema de Proteção Social dos Militares, estabelecidas pela Lei nº 13.954/2019, que alterou o regime jurídico das inatividades e pensões militares no âmbito nacional;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 24-A a 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, que estabelecem normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 do Decreto nº 10.742/2021, que estabelece a obrigatoriedade de atualização cadastral e comprovação anual de vida dos beneficiários de pensão militar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.671/2022, que disciplina as normas gerais de inatividades e pensões no âmbito do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas - SPSM/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos pagamentos, a atualização das informações cadastrais e a verificação da manutenção das condições legais para percepção de proventos e pensões custeados pelo Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas - SPSM/AL;

CONSIDERANDO, ainda, os procedimentos administrativos adotados no âmbito das Forças Armadas para atualização cadastral e comprovação anual de vida, disciplinados pela Portaria GM-MD nº 5.021/2023, utilizados como referência administrativa para aprimoramento dos mecanismos de controle e gestão do Sistema de Proteção Social Militar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os militares inativos e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas - SPSM/AL para a realização obrigatória da prova de vida anual, na forma e prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A prova de vida anual, como regra geral, deverá ser realizada no mês de aniversário do militar inativo ou pensionista, conforme data de nascimento constante do cadastro funcional. Parágrafo único. Excepcionalmente para o exercício de 2026, a realização da prova de vida observará o mês de aniversário do militar inativo ou pensionista, conforme a data de nascimento constante do cadastro funcional, nos termos da distribuição prevista na tabela abaixo:

Realização da prova de vida	Mês de aniversário
Julho	Janeiro e Fevereiro
Agosto	Março e Abril
Setembro	Maio e Junho
Outubro	Julho e Agosto
Novembro	Setembro e Outubro
Dezembro	Novembro e Dezembro

Art. 3º A prova de vida poderá ser realizada por meio de: I - utilização de meios eletrônicos/digitais oficiais disponibilizados pela Administração Militar, através do aplicativo "Prova de Vida - SPSPMAL", disponível para download na Google Play Store para aparelhos Android ou na App Store para aparelhos Apple; II - comparecimento presencial à Diretoria de Proteção Social da Polícia Militar de Alagoas, no Quartel do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças, munido de documento oficial de identificação com foto e comprovante de residência; III - outras formas admitidas pela Administração Militar, mediante requerimento devidamente justificado e analisado pela Diretoria de Proteção Social.

Art. 4º O militar inativo ou pensionista que não realizar a prova de vida no prazo estabelecido será notificado pela Administração Militar para regularizar sua situação no prazo de até 30 (trinta) dias. §1º Não havendo regularização no prazo estabelecido, o pagamento dos proventos ou da pensão será suspenso até a efetiva comprovação de vida. §2º Regularizada a situação cadastral, o pagamento será restabelecido automaticamente, observados os procedimentos administrativos adotados pela Diretoria de Proteção Social.

Art. 5º Compete à Diretoria de Proteção Social da Polícia Militar de Alagoas: I - coordenar, executar e fiscalizar os procedimentos relativos à prova de vida anual; II - promover a ampla divulgação dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria; III - aprovar e realizar a atualização cadastral dos militares inativos e pensionistas vinculados ao SPSM/AL; IV - adotar as providências administrativas necessárias à suspensão e ao restabelecimento dos pagamentos.

Art. 6º Nos casos de impossibilidade de comparecimento presencial, devidamente comprovada, a Diretoria de Proteção Social poderá adotar procedimentos

alternativos para realização da prova de vida, especialmente para: I - beneficiários com problemas graves de saúde ou acamados; II - beneficiários residentes fora do Estado de Alagoas; III - beneficiários residentes no exterior.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo poderão ser admitidos documentos autenticados, declaração emitida por autoridade pública ou outros meios legalmente admitidos para comprovação de vida.

Art. 7º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Diretoria de Proteção Social, observada a legislação vigente. Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

THAYRONILSON EMERY DOS SANTOS - Ten Cel QOEM PM
Diretor de Proteção Social da PMAL

Protocolo 1092472

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 26 de junho de 2026, DESPACHOU e DEFERIU o rateio da pensão do seguinte processo.

PROCESSO: 01206.0000036571/2026

Interessada: Maria das Dores Porto da Silva

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1092353

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 26 de junho de 2026, DESPACHOU e SUSPENDEU o benefício da Sra. Maria José Cavalcante Barros, CPF ***.153.***, por falecimento.

PROCESSO: E:01206.0000040151/2026

Interessada: Edna Valdênia Cavalcante de Barros

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas

Protocolo 1092360

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas despachou e INDEFERIU o pleito de não incidência de alíquota da contribuição destinada ao custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas, com base no art. 13, § 4º, incisos I e II da Lei Estadual nº 8.671, de 07 de junho de 2022, na data 30 de junho de 2026, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000019448/2026	João Vicente Da Silva Neto
E:01206.0000022599/2026	Luiz Joaquim Tavares
E:01206.0000007195/2026	João André Da Silva
E:01206.0000020940/2026	José Alves Peixoto
E:01206.0000014735/2026	Josias Araújo Dos Santos
E:01206.0000015174/2026	Gerson Gomes De Oliveira
E:01206.0000030003/2026	Enock Moura Dos Santos
E:01206.0000024646/2026	Luciano Brandão Santos

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas

Protocolo 1092446

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas despachou e DEFERIU o pleito de não incidência de alíquota da contribuição destinada ao custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Alagoas, com base no art. 13, § 4º, incisos I e II da Lei Estadual nº 8.671, de 07 de junho de 2022, na data 30 de junho de 2026, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000036905/2026	José Inezivan Fernandes Dos Santos
E:01206.0000035200/2026	Edmilson Florencio Da Silva
E:01206.0000032211/2026	Eduardo José Botelho Trigueiros
E:01206.0000030302/2026	Marcelo Da Rocha Nogueira

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas

Protocolo 1092447

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas despachou e DEFERIU o pleito de isenção de Imposto de Renda, com base no Artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, na data de 30 de junho de 2026, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000034538/2026	José Guerreiro De Jesus
E:01206.0000035446/2026	Roque Hudson Da Silva Gama
E:01206.0000034413/2026	Paulo Roberto Da Silva
E:01206.0000036361/2026	Jefferson Clayton Nascimento De Assunção
E:01206.0000034471/2026	Antonio José De Oliveira
E:01206.0000030288/2026	Marcelo Da Rocha Nogueira
E:01206.0000036939/2026	Claudionor Manoel Da Silva
E:01206.0000035913/2026	José Edson De Souza
E:01206.0000036909/2026	José Inezivan Fernandes Dos Santos
E:01206.0000037903/2026	Manoel Messias Pereira De Lima Filho
E:01206.0000032194/2026	José Clezivaldo Da Silva Costa
E:01206.0000031100/2026	Ulisses Cunha Lins
E:01206.0000035511/2026	Nilton Bezerra De Oliveira
E:01206.0000030127/2026	Francisco Farias Ribeiro
E:01206.0000035212/2026	Edmilson Florencio Da Silva

E:01206.0000035861/2026	Inaldo Romão Da Silva
E:01206.0000037299/2026	José Lourival Cavalcante

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas
Protocolo 1092448

O Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas despachou e INDEFERIU o pleito de isenção de Imposto de Renda, com base no Artigo 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, na data de 30 de junho de 2026, nos seguintes processos:

Nº PROCESSO	INTERESSADO
E:01206.0000013294/2026	Severino Afonso De Oliveira
E:01206.0000019446/2026	João Vicente Da Silva Neto
E:01206.0000014729/2026	Josias Araujo Dos Santos
E:01206.0000030020/2026	Enock Moura Dos Santos
E:01206.0000024635/2026	Luciano Brandão Santos
E:01206.0000022612/2026	Luiz Joaquim Tavares

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Alagoas
Protocolo 1092449



O ALAGOAS SEM FOME É O MAIOR PROGRAMA DE COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR DA HISTÓRIA DO ESTADO.

E A **GARANTIA** DA SEGURANÇA ALIMENTAR DE TANTOS ALAGOANOS SÓ ESTÁ SENDO POSSÍVEL COM A **UNIÃO** DE TODOS OS ESFORÇOS.

A VOCÊ QUE JÁ DOOU, NOSSO MUITO OBRIGADO.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

Poder Executivo

Administração Indireta

Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL**PODER EXECUTIVO**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTASVICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOSADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUEALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOSAMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVAARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZDEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRADER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVADESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETODETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMANDITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZESEMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
RONALDO TARGINO DE ALMEIDA FERRAZFAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMAIDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
FABIO TEIXEIRA SOARESIMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPESINMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
FABIANO MORAES DE OLIVEIRAIZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROSIPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRAITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇAITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVAJUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTOUNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANAUNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAISPROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Fomento de Alagoas (DESENVOLVE)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO: E:25050.0000000095/2026.

Contratante: AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.660/0001-95, com sede na Rua Deputado José Lages, 972, Ponta Verde, CEP: 57.035-390, Maceió/AL, neste ato representado por seu Diretor Presidente, EDUARDO BRASIL BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 033.255.854-18, portador da cédula de identidade nº 98001149238 – SSP/AL, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.838.444-44, portador da cédula de identidade nº 2000001020263 – SSP/AL, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL.

Contratado: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.008.915/0001-09, com sede na Rua Abelardo Pugliese, 55, Anexo A, Jatiúca, CEP 57.036-020, Maceió/AL, neste ato representado pelo Sócio, KLEBER GASTÃO CAVALCANTI DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 157.715.308-16, portador da Cédula de Identidade nº 26601770-8 SSP/SP.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços nº 003/2023, bem como a atualização do valor, em virtude do reajuste contratual.

Prazo: O contrato será renovado por 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOEAL, podendo novamente ser prorrogado por vontade das partes.

Valor Global: R\$ 6.896,00 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Data da Assinatura: 09/06/2026.

Recursos: Agência de Fomento de Alagoas S/A – Desenvolve.

Eduardo Brasil Barreto
Diretor Presidente

Agência de Modernização da Gestão de Processos (AMGESP)

PORTARIA AMGESP Nº 181/2026

A Vice-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Estadual nº. 6.582 de 18 de março de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização, otimização e atualização do Sistema de Compras Públicas utilizado por este órgão;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de promover o treinamento e a capacitação dos servidores públicos envolvidos nos processos de contratação para a correta utilização das novas funcionalidades do sistema;

CONSIDERANDO o processo nº E:04105.0000001309/2026, que dispõe sobre a implementação realizada no módulo Sistema de Compras Públicas e as novas funcionalidades para as licitações eletrônicas e presenciais e as Intenções de Registro de Preços (IRP), que serão realizadas a partir do Novo Divulgação de Compras (Novo DC) e a Pesquisa de Preços Lite, ferramenta que permite consultar valores das compras governamentais sem necessidade de cadastro ou login.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a implementação do módulo Sistema de Compras Públicas e suas novas funcionalidades na AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS, com o objetivo de efetivar melhorias operacionais e garantir a conformidade com as legislações vigentes.

Art. 2º Ficam suspensas, temporariamente, as aberturas, autuações e prosseguimentos exclusivos dos processos de Registro de Preços (SRP), no período de 1º de julho de 2026 a 15 de julho de 2026

Art. 3º. O período de suspensão previsto no Art. 2º será dedicado exclusivamente à migração de dados, parametrização do novo sistema e realização de treinamento obrigatório para os servidores da área de compras, licitações e contratos.

Art. 4º. Os casos omissos ou excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão analisados e deliberados pela Superintendência Especial de Contratações Públicas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Maceió, 30 de junho de 2026.

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Respondendo interinamente pela Presidência
Portaria AMGESP Nº 121/2024

Protocolo 1092636

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 092/2026 - DOE

Processo: E:02000.0000019132/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 90.178/2026; Tipo: Menor Preço por Grupo de Itens; Objeto: Contratação de Serviço de Produção com Fornecimento de Refeições - Data de realização: 01 de julho de 2026, às 09:00h, horário de Brasília

Gabrielle Tibúrcio dos Santos
Respondendo interinamente pela Presidência
Portaria AMGESP Nº 121/2024

Protocolo 1092647

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE REALIZAÇÃO DE TESTES DE AMOSTRAS
AMGESP Nº 093/2026 - DOE

PREGÃO ELETRÔNICO AMGESP Nº 91.149/2026

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Comissão Especial Técnica, instituída pela Portaria AMGESP nº 172/2026, realizará os testes das amostras referentes ao item 01 do Pregão Eletrônico AMGESP nº 91.149/2026, nos termos da cláusula 4.24 do Termo de Referência.

Os testes serão realizados no período de 17 a 24 de julho de 2026, no país da fabricante, nos seguintes endereços:

- ☐ Shenzhen United Testing Technology Co., Ltd., Edifício D, andar térreo e 4º andar, Parque de Alta Tecnologia Kaicheng, Subdistrito de Dalang, Distrito de Longhua, Cidade de Shenzhen, Província de Guangdong, China; e
- ☐ Hytera Tower, nº 9108 da Beihuan Road, Parque Industrial de Alta Tecnologia (Zona Norte), Distrito de Nanshan, Cidade de Shenzhen, Província de Guangdong, CEP 518057, China.

A presença durante os procedimentos de avaliação das amostras foi facultada a qualquer interessado, inclusive aos demais licitantes, condicionada à manifestação de interesse encaminhada ao endereço eletrônico informado na sessão pública, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido na referida sessão.

Mariana Milk Spalding
Superintendente Especial de Contratações Públicas e
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 1092699

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 283/2026

EXTRATO: Nº 658/2026
PROCESSO: 04105.0000000133/2024
ATA DE RP Nº 283/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92.131/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE OPME (ENDOVASCULARES) - INTENÇÃO DE RP Nº 026/2024

- *A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 283/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40503034.
- *A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000570/2024-000004.
- *A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a TOTAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.310.535/0001-39, representada pela Sra. JULIANA LUZ BARUTA.

VALOR TOTAL DA ARP: 32.130,00 (trinta e dois mil e cento e trinta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000133/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 05, Descrição: Fio Guia Aplicação: Vascular Material: Aço Inoxidável Revestimento: Hidrofílico Diâmetro: 0,018” Comprimento: Cerca De 300 CM Tipo Ponta: Ponta Reta Características Adicionais: Radiopaco Esterilidade: Estéril.; UND: Unidade; QUANT: 85; MARCA/MODELO: Total Life / Ns180303fs25; Valor unitário: R\$ 378,00; Valor total: R\$ 32.130,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 05, SESAU - 85 und.;

Protocolo 1092506

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 398/2026

EXTRATO: Nº 659/2026
PROCESSO: 04105.00000000404/2024
ATA DE RP Nº 398/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

- *A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 398/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40506451.
- *A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000001.
- *A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.924.875/0001-91, representado pela Sra. LISETTE LIMONTA LASSALA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 18.454,08 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (exclusivo), Descrição: Embalagem p, esterilização, material: polipropileno - sms, gramatura, espessura: cerca de 50g,m2, apresentação: folha, tamanho: cerca de 70 x 70 cm, tipo uso: uso único.; UND: Unidade; QUANT: 19.632; MARCA/MODELO: SISPACK / SISPACK / SMS7575-P; Valor unitário: R\$ 0,94; Valor total: R\$ 18.454,08.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (exclusivo), SESAU - 19.632 und.;

Protocolo 1092509

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 401/2026

EXTRATO: Nº 660/2026
PROCESSO: 04105.0000000404/2024
ATA DE RP Nº 401/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 401/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40506470.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.175.742/0001-08, representado pelo Sr. MARCOS TEIXEIRA SAPONARA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 05 (cota), Descrição: Cateter p, terapia renal, tipo uso: hemodiálise, durabilidade: longa permanência, modelo: duplo lúmen, matéria prima: siliconeradiopaco, diâmetro: 8 french, comprimento: 18 cm, tipo fixação: único anel de poliéster p, fixação, componente i: kit c, fio guia, introdutor e dilatador, componente ii: conector luer lock e clamp em todas as vias, componente iii: aba p, sutura, esterilidade: estéril, uso único.; UND: Unidade; QUANT: 35; MARCA/MODELO: Medcomp / 8FrX18cm; Valor unitário: R\$ 2.200,00; Valor total: R\$ 77.000,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 05 (Cota), SESAU - 35 und.;

Protocolo 1092513

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 402/2026

EXTRATO: Nº 661/2026
PROCESSO: 04105.0000000404/2024
ATA DE RP Nº 402/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 402/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40506495.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.886.136/0001-27, representado pelo Sr. BRUNO GONÇALVES REIS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 365.976,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 06, Descrição: Solução Para Hemodiálise, Componentes: Sódio, Bicarbonato, Cloreto E Glicose, Concentração: 98 Meq/L + 35 Meq/L + 63Meq/L + 1 G/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução.; UND: Galão 5 Litros.; QUANT: 6.253; MARCA/MODELO: FARMARIN / Solução Para Hemodiálise; Valor unitário: R\$ 46,00; Valor total: R\$ 287.638,00.

Item 07 (cota), Descrição: Solução Para Hemodiálise, Componentes: Sódio, Bicarbonato, Cloreto E Glicose, Concentração: 98 Meq/L + 35 Meq/L + 63Meq/L + 1 G/L, Forma Farmacêutica: Pó P/ Solução.; UND: Galão 5 Litros.; QUANT: 1.703; MARCA/MODELO: FARMARIN / Solução Para Hemodiálise; Valor unitário: R\$ 46,00; Valor total: R\$ 78.338,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 06, SESAU - 5.970 und.; UNCISAL - 283 und.;

Item 07 (Cota), SESAU - 1.626 und.; UNCISAL - 77 und.;

Protocolo 1092517

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 403/2026

EXTRATO: Nº 662/2026
PROCESSO: 04105.0000000404/2024
ATA DE RP Nº 403/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 403/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40506536.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000004.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.474.646/0001-12, representado pelo Sr. RUIMAR ROBERTO MULLER.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 39.798,00 (trinta e nove mil setecentos e noventa e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 08, Descrição: Filtro capilar dialisador, material: membrana sintética, permeabilidade: baixo fluxo capilar, superfície corporal: superfície de 1,6 a 2,0 m2, esterilidade: estéril.; UND: Unidade; QUANT: 1.206; MARCA/MODELO: UNIQUE / B 20PF / IMPORTADO / B-20PF DIALISADOR BAIXO FLUSO USO ÚNICO 2.0; Valor unitário: R\$ 33,00; Valor total: R\$ 39.798,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 08, SESAU - 1.206 und.;

Protocolo 1092518

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 404/2026

EXTRATO: Nº 663/2026
PROCESSO: 04105.0000000404/2024
ATA DE RP Nº 404/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 404/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40506550.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000005.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a BIOALFA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CNPJ: 09.530.198/0001-90, representado pela Sra. BETÂNIA RIBEIRO ALVES

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 20.050,00 (vinte mil cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 09 (cota), Descrição: Filtro capilar dialisador, material: membrana sintética, permeabilidade: baixo fluxo capilar, superfície corporal: superfície de 1,6 a 2,0 m2, esterilidade: estéril.; UND: Unidade.; QUANT: 401; MARCA/MODELO: ALLMED / PS160; Valor unitário: R\$ 50,00; Valor total: R\$ 20.050,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 09 (Cota), SESAU - 401 und.;

Protocolo 1092521

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 408/2026

EXTRATO: Nº 664/2026
PROCESSO: 04105.0000001432/2025
ATA DE RP Nº 408/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.278/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS) 03 - INTENÇÃO DE RP No 131/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 408/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40508900.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000371/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 20.344.116/0001-55, representado pela Sra. CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 127.729,80 (cento e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001432/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 07 (exclusivo), Descrição: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cilíndrica Modelo Fio: Multifilamentar Material Fio: Poliéster C/ Algodão Azul Apresentação: Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 0 / 1-0.; UND: Unidade; QUANT: 12.840; MARCA/MODELO: BIO LINE / AA0 CR30G; Valor unitário: R\$ 5,61; Valor total: R\$ 72.032,40.

Item 08 (exclusivo), Descrição: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cilíndrica Modelo Fio: Multifilamentar Material Fio: Poliéster C/ Algodão Azul Apresentação: Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 2-0.; UND: Unidade; QUANT: 12.804; MARCA/MODELO: BIO LINE / AA20 CR30G; Valor unitário: R\$ 4,35; Valor total: R\$ 55.697,40.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 07 (exclusivo), SESAU - 12.696 und.; UNCISAL - 144 und.;

Item 08 (exclusivo), SESAU - 12.804 und.;

Protocolo 1092522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 409/2026

EXTRATO: Nº 665/2026
PROCESSO: 04105.0000001432/2025
ATA DE RP Nº 409/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.278/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS) 03 - INTENÇÃO DE RP No 131/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 409/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40508920.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000371/2025-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80, representado pelo Sr. GUILHERME BERRIA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 29.173,20 (vinte e nove mil cento e setenta e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001432/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 11 (exclusivo), Descrição: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Modelo Fio: Monofilamentar Material Fio: Nylon / Poliamida Preto Apresentação: Embalagem Individual Comprimento Fio: Cerca De 45 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Comprimento Agulha: Cerca De 16 MM Esterilidade: Estéril Diâmetro Fio: 5-0.; UND: Unidade; QUANT: 19.320; MARCA/MODELO: MEDIX / FIO NYLON 5,0; Valor unitário: R\$ 1,51; Valor total: R\$ 29.173,20.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 11 (exclusivo), SESAU - 19.320 und.;

Protocolo 1092523

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 411/2026

EXTRATO: Nº 666/2026
PROCESSO: 04105.0000001432/2025
ATA DE RP Nº 411/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.278/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (FIOS) 03 - INTENÇÃO DE RP Nº 131/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 411/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40508930.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000371/2025-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a CORAMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 32.622.037/0001-48, representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE LIMA GEBRIM.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 64.894,32 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001432/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 18, Descrição: Fio De Sutura Agulhado Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Poliglecaprone Violeta, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 26 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 2-0; UND: Unidade; QUANT: 6.948; MARCA/MODELO: POLY SUTU RE / OF., 245020; Valor unitário: R\$ 9,34; Valor total: 64.894,32.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 18, PM - 18 und.; SESAU - 6.930 und.;

Protocolo 1092524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 443/2026

EXTRATO: Nº 667/2026
PROCESSO: 04105.0000000663/2025
ATA DE RP Nº 443/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.171/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - INTENÇÃO DE RP Nº 048/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 443/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40511662.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000400/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a ROMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 21.348.054/0001-12, representado pelo Sr. RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 15.712,50 (quinze mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000663/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (Exclusivo), Descrição: Saco, Material: Polietileno, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Para Coletar Amostras, Características Adicionais: Estéril.; UND: Unidade; QUANT: 20.950; MARCA/MODELO: JP/JP / saco estéril para coletar Amostras 500 ml; Valor unitário: R\$ 0,75; Valor total: R\$ 15.712,50.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (Exclusivo), SESAU - 10.000 und.; UNCISAL - 10.950 und.;

Protocolo 1092652

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 444/2026

EXTRATO: Nº 668/2026
PROCESSO: 04105.0000000663/2025
ATA DE RP Nº 444/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.171/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - INTENÇÃO DE RP Nº 048/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 444/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40520776.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000400/2025-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.186.469/0001-83, representado pelo Sr. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 7.226,50 (sete mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000663/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 02 (exclusivo), Descrição: Açucareiro em Plástico 500ml, Material: Plástico, Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Bico Dosador Na Parte Superior; UND: Unidade; QUANT: 165; MARCA/MODELO: ERCA / ERCA; Valor unitário: R\$ 7,00; Valor total: R\$ 1.155,00.

Item 04 (exclusivo), Descrição: Colher Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Polipropileno Tamanho: Grande Aplicação: Caldeirão Características Adicionais: Polipropileno Branco Dimensões 1 X 7, 5 X 60 Cm; UND: Unidade; QUANT: 104; MARCA/MODELO: KIT / KIT; Valor unitário: R\$ 24,00; Valor total: R\$ 2.496,00.

Item 06 (exclusivo), Descrição: Colher. Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Polipropileno. Tamanho: Pequeno. Aplicação: Caldeirão. Características Adicionais: Dimensões 5,50 X 45 Cm, Atóxico; UND: Unidade; QUANT: 95; MARCA/MODELO: KIT / KIT; Valor unitário: R\$ 14,90; Valor total: R\$ 1.415,50.

Item 08 (exclusivo), Descrição: Jarra 3L com tampa, Material: Polipropileno, Capacidade: 3L, Modelo: Com Tampa E Graduada, Altura: 26 CM, Diâmetro Inferior: 14 CM; UND: Unidade; QUANT: 108; MARCA/MODELO: PLASMONT / PLASMONT; Valor unitário: R\$ 20,00; Valor total: R\$ 2.160,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 02 (exclusivo), CBMAL - 20 und.; DEA - 12 und.; SEAGRI - 05 und.; SSP - 120 und.; UNCISAL - 08 und.;

Item 04 (exclusivo), CBMAL - 80 und.; SERIS - 20 und.; UNCISAL - 04 und.;

Item 06 (exclusivo), CBMAL - 80 und.; SERIS - 11 und.; UNCISAL - 04 und.;

Item 08 (exclusivo), CBMAL - 20 und.; DEA - 12 und.; EMATER - 02 und.; SEPREV - 21 und.; UNCISAL - 53 und.;

Protocolo 1092657

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 445/2026

EXTRATO: Nº 669/2026
PROCESSO: 04105.0000000663/2025
ATA DE RP Nº 445/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.171/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - INTENÇÃO DE RP Nº 048/2025,

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 445/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40511718.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000400/2025-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a VTA MACHADO DE ARRUDA LTDA, CNPJ: 16.667.433/0001-35, representado pela Sra. VANESSA TEIXEIRA ALBUQUERQUE MACHADO DE ARRUDA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 55.194,50 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000663/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 03 (Exclusivo), Descrição: Bandeja Ovos, Material: Polietileno Alta Densidade, Comprimento: 304 MM, Largura: 304 MM, Capacidade: 30 UN, Altura: 46,50 MM, Cor: Branca.; UND: Unidade; QUANT: 4.572; MARCA/MODELO: Pisani / Cor: Branca; Valor unitário: R\$ 10,25; Valor total: R\$ 46.863,00.

Item 05 (Exclusivo), Descrição: Colher. Material Corpo: Polipropileno Material Cabo: Aço Inoxidável. Aplicação: Caldeirão. Comprimento: 80 CM.; UND: Unidade; QUANT: 95; MARCA/MODELO: Kit Plás / Corpo: Polipro pileno, Material Cabo: Aço Inoxidável; Valor unitário: R\$ 87,70; Valor total: R\$ 8.331,50.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03 (Exclusivo), SERIS - 4.500 und.; UNCISAL - 72 und.;

Item 05 (Exclusivo), CBMAL - 80 und.; SERIS - 11 und.; UNCISAL - 04 und.;

Protocolo 1092660

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 454/2026

EXTRATO: Nº 670/2026
PROCESSO: 04105.0000001745/2024
ATA DE RP Nº 454/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.049/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS) 13 - INTENÇÃO DE RP Nº 255/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 454/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40513989.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000384/2025-000002.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.487.170/0001-66, representado pelo Sr. ANDERSON DANTAS ANDRADE.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 290.005,44 (duzentos e noventa mil cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001745/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 09, Descrição: Sonda trato urinário, modelo: foley, material: silicone, calibre: 18 french, vias: 2 vias, conector: conectores padrão, volume: c, balão cerca 5 ml, tipo Quantidade Marca / Modelo Valor Unitário (R\$) Valor Total (R\$) Unidade 40.056 ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.; UND: Unidade.; QUANT: 40.056; MARCA/MODELO: Medix / sonda foley, 2 vias n.16 em silicone; Valor unitário: R\$ 7,24; Valor total: R\$ 290.005,44.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 09, SESAU - 40.056 und.;

Protocolo 1092661

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 455/2026

EXTRATO: Nº 671/2026
PROCESSO: 04105.0000001745/2024
ATA DE RP Nº 455/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.049/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (DIVERSOS) 13 - INTENÇÃO DE RP Nº 255/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 455/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40513998.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000384/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a MEDICAL & SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.504.849/0001-05 representado pela Sra. ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 3.754.403,41 (três milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e três reais e quarenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA –

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001745/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 10, Descrição: Avental Procedimento - Paramentação, Tipo Barreira: C/ De Barreira Bacteriana, Propriedade: Hidrorepelente E Impermeável, Material: Não Tecido Polipropileno, SmsC/ Lâmina Polietileno, Gramatura: Cerca De 50 G/ M2, Tipo Fechamento: Posterior P/ Cintura, Pescoço E Modelo Manga: Longa C/ Punho Em Malha, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande (G), Esterilidade: Não Estéril, Descartável.; UND: Unidade.; QUANT: 896.039; MARCA/MODELO: Descarpac / Avental Laminado 50; Valor unitário: R\$ 4,19; Valor total: R\$ 3.754.403,41.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 10, CBMAL - 396 und.; PMAL - 300 und.; SESAU - 850.860 und.; UNCISAL - 44.483 und.;

Protocolo 1092663

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 487/2026

EXTRATO: Nº 672/2026
PROCESSO: 04105.0000000193/2024
ATA DE RP Nº 487/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.014/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS - INTENÇÃO DE RP Nº 046/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 487/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40514424.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000597/2024-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, representado pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 753.275,52 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000193/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 02, Descrição: Lidocaína Cloridrato, Composição: Associada Com Dosagem: Epinefrina, 2% + 1:200.000, Apresentação: Injetável; UND: Frasco 20 ML Unidade de Medida Comple mentar: Embalagem Esterilizada; QUANT: 55.064; MARCA/ MODELO: Cristalia / Xylestesin 2% C/V 20ML; Valor unitário: R\$ 13,68; Valor total: R\$ 753.275,52.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 02, UNCISAL - 740 und.; SESAU - 54.324 und.;

Protocolo 1092665

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 488/2026

EXTRATO: Nº 673/2026
PROCESSO: 04105.0000000784/2024
ATA DE RP Nº 488/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.178/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS E ELETRÓLITOS) - INTENÇÃO DE RP Nº 135/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 488/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40515353.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000599/2024-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0022-86, representado pelo Sr. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000784/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01, Descrição: Prilocaina, composição: associada com felipressina, dosagem: 3% + 0,03ui/ml, apresentação: injetável; UND: Tubete 1,8ml; QUANT: 2.400; MARCA/MODELO: Cristalia / Citocaina 1,8ml; Valor unitário: R\$ 3,39; Valor total: R\$ 8.136,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01, SESAU - 1.200 und.; UNCISAL - 1.200 und.;

Protocolo 1092668

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 489/2026

EXTRATO: Nº 674/2026
PROCESSO: 04105.0000000784/2024
ATA DE RP Nº 489/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93.178/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS E ELETRÓLITOS) - INTENÇÃO DE RP Nº 135/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 489/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40515361.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000599/2024-000002.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.487.170/0001-66, representado pelo Sr. ANDERSON DANTAS ANDRADE.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 27.044,56 (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000784/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 04, Descrição: Tiocolchicosídeo, dosagem: 2 mg /ml, forma farmacêutica: solução injetável.; UND: Ampola 2ml; QUANT: 8.696; MARCA/MODELO: Fresenius / Tiocolchico sídeo Ampola 2ml; Valor unitário: R\$ 3,11; Valor total: R\$ 27.044,56.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 04, PMAL - 20 und.; SESAU - 8.640 und.; UNCISAL - 36 und.;

Protocolo 1092670

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 399/2026

EXTRATO: Nº 675/2026
PROCESSO: 04105.0000000404/2024
ATA DE RP Nº 399/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.092/2025
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS (INSUMOS PARA HEMODIÁLISE E ESTERILIZAÇÃO) - INTENÇÃO RP Nº 079/2024.

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 399/2026 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 40515755.
*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000398/2025-000006.
*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 48.873.564/0001-65, representado pelo Sr. ENOS MÁRCIO MOREIRA BENTO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 71.700,48 (setenta e um mil e setecentos reais e quarenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

VALIDADE DA ATA -

Início: 01 de julho de 2026,
Fim: 01 de julho de 2027.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000404/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 02 (exclusivo), Descrição: Linha sangue, tipo: arterial, aplicação: p, máquina de proporção, material: tubo flexível em pvc, modelo: catabolha c, filtro, diâmetro: cerca de 8 mm, tipo pinça: pinça clamp corta-fluxo, tipo conector: conector dialisador rosqueado, tipo sensor: sensor de pressão c, luer lock, componente: injetor lateral autocicatrizante, outros componentes: extensão p, bomba heparina, esterilidade: estéril, descartável.; UND: Unidade; QUANT: 9.336; MARCA/MODELO: BAIN / BAIN; Valor unitário: R\$ 7,68; Valor total: R\$ 71.700,48.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 02 (exclusivo), SESAU - 8.976 und.; UNCISAL - 360 und.;

Protocolo 1092671

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço - SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

DFD-IRP N° 127/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA
PROCESSO E:04105.0000001208/2026
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 40492850

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico Especializado
Mat. 343-3

Protocolo 1092338

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2026-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 95.019/2023.

1. Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

2. Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2026 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.

3. Informações relevantes:

a) DFD-IRP-136-2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA 02
Número do Proc. E:04105.0000001292/2026

b) DFD-IRP-137-2026 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF (DIVERSOS) 05
Número do Proc. E:04105.0000001293/2026

c) DFD-IRP-138-2026 - AQUISIÇÃO DE OPME (CATETER PORTH-A-CATH - ONCOLOGIA)
Número do Proc. E:04105.0000001294/2026

Prazo de encaminhamento até: 13/07/2026

4. Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.

5. O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.

6. A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

Myrosmar Santos de Farias
Assessor Técnico Especializado
Mat. 343-3

Protocolo 1092350

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 118/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n.º E:04105.0000000981/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - IRP N° 076/2025, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Lucas Santana da Silva
Assessor Técnico de Cotação
Mat. 228 - 3

Protocolo 1092672

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 119/2026

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo n.º E:04105.0000001127/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MANIPULADOS) - INTENÇÃO DE RP N° 116/2026, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Adryelly da Silva Correia
Assessora Técnica
Mat. 281-0

Protocolo 1092678

No dia 30 de junho de 2026, a Vice-Presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AL. PREVIDÊNCIA	Proc.Nº4799.4027/2026	Aquisição de material de expediente;
AMGESP	Proc.Nº4105.548/2026	Prorrogação de prazo em contrato;
AMGESP	Proc.Nº4105.952/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.1129/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.173/2026	Aquisição de OPME;
AMGESP	Proc.Nº4105.693/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.906/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.447/2026	Aquisição de medicamentos;
AMGESP	Proc.Nº4105.540/2026	Contratação de solução;
CBMAL	Proc.Nº1203.7291/2026	Aquisição de material de expediente;
DETRAN	Proc.Nº5101.9110/2025	Aplicação de sanção contratual;
DETRAN	Proc.Nº5101.16775/2025	Autorização para prosseguimento de processo;
EMATER	Proc.Nº14056.719/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
EMATER	Proc.Nº14056.705/2026	Aquisição de material de expediente;
EMATER	Proc.Nº14056.273/2026	Aquisição de material de limpeza e higiene;
FAPEAL	Proc.Nº60030.742/2025	Aquisição de equipamentos de informática;
GAB. CIVIL	Proc.Nº1101.1934/2026	Aquisição de material de expediente;
GAB. CIVIL	Proc.Nº1101.1907/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
PMAL	Proc.Nº1206.22743/2024	Aquisição de equipamentos médicos;
PMAL	Proc.Nº1206.24209/2026	Aquisição de uniforme;
POLCAL	Proc.Nº2102.6395/2025	Aquisição emergencial de equipamentos de informática;
PROCON	Proc.Nº54057.174/2026	Aquisição de material de expediente;
SEADES	Proc.Nº13020.027/2026	Contratação de empresa;
SECDEF	Proc.Nº24038.1731/2026	Aquisição de material de expediente;
SECTI	Proc.Nº30010.773/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
SECTI	Proc.Nº30010.800/2026	Aquisição de material de expediente;
SEFAZ	Proc.Nº1500.26173/2026	Aquisição de material de expediente;
SEFAZ	Proc.Nº1500.18573/2026	Aquisição de equipamentos de informática;
SEMARH	Proc.Nº23010.937/2025	Aquisição de geomembranas;
SEPLAG	Proc.Nº1700.6575/2024	Contratação de empresa;
SERIS	Proc. Nº34000.30170/2025	Aquisição de bombonas;
SERIS	Proc. Nº34000.42636/2025	Aquisição de termômetro;
SESAU	Proc.Nº2000.1057/2025	Aquisição de câmaras de conservação;
SESAU	Proc.Nº2000.26757/2025	Aquisição de material de fisioterapia;
SESAU	Proc.Nº2000.36774/2025	Contratação de serviços de locação;
SESAU	Proc.Nº2000.25543/2026	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº2000.30592/2024	Aquisição de equipamento médico;
SESAU	Proc.Nº2000.4131/2024	Aquisição de medicamentos;
SESAU	Proc.Nº2000.21429/2025	Aquisição de equipamento;
SESAU	Proc.Nº2000.22021/2024	Aquisição de computadores;
SETRAND	Proc.Nº35032.1572/2026	Aquisição de material de expediente;
SSP	Proc.Nº2100.4745/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;

SSP	Proc.Nº2100.1275/2026	Aquisição de material de expediente;
UNCISAL	Proc. Nº41010.14628/2026	Aquisição de materiais e utensílios domésticos;
UNCISAL	Proc. Nº41010.14647/2026	Aquisição de material de fisioterapia;

Natália Marinho de Lima
Assessora Especial

Protocolo 1092720

Agência Reguladora dos Serviços Públicos do
Estado de Alagoas (ARSAL)

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 273, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre as tabelas que compõem a estrutura tarifária aplicada ao mercado cativo e a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD do mercado livre a serem praticadas pela Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, no ciclo regulatório 2026/2027.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com as alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e da Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E:25529.0000001360/2026,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 01, de 17 de setembro de 1993, firmado entre o Estado de Alagoas e a Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, em especial o item 14 e a cláusula 14.7, que facultam à concessionária a adoção de tarifas diferenciadas em razão de volume, sazonalidade, ininterruptibilidade, perfil de consumo diário, fator de carga, valor energético a substituir e investimento marginal na rede distribuidora;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 9.029, de 1º de novembro de 2023 (Lei do Gás do Estado de Alagoas), que disciplina os serviços de distribuição de gás canalizado e o regime do mercado livre no Estado;

CONSIDERANDO a Resolução ARSAL nº 184, de 11 de dezembro de 2024, que estabeleceu a metodologia de cálculo da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD;

CONSIDERANDO que a Resolução ARSAL nº 263, de 20 de maio de 2026, homologou, para o ciclo regulatório 2026/2027, a Margem Bruta de distribuição no valor de R\$ 1.2320/m³ - em substituição ao valor de R\$ 0,8422/m³ vigente até 31 de maio de 2026 - e fixou a Parcela Dedutível para cálculo da TUSD em R\$ 0,0538/m³, preservado o Preço do Gás (PG) homologado nos autos do Processo nº E:25529.0000001079/2026;

CONSIDERANDO que a fixação das tarifas públicas deve conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, assegurando a justa remuneração pela prestação do serviço sem descaracterizar sua destinação de interesse público;

CONSIDERANDO que a concessionária submeteu proposta de revisão da estrutura tarifária por meio do Ofício nº E:178/2026/ALGAS (39836094), posteriormente reformulada pelos Ofícios nº E:208/2026/ALGAS (40361592) e nº E:213/2026/ALGAS (40424500);

CONSIDERANDO que a estrutura tarifária reformulada projeta Margem Bruta efetiva de R\$ 1,1480/m³, inferior ao teto regulatório de R\$ 1,2320/m³ homologado pela Resolução ARSAL nº 263/2026, observando, portanto, o limite máximo autorizado para o ciclo;

CONSIDERANDO que a adoção, pela concessionária, de margem efetiva inferior ao limite regulatório homologado constitui decisão estratégica e negocial da própria empresa, vinculada à preservação da competitividade do gás natural, à mitigação da migração de consumidores e ao compromisso de modicidade por ela assumido, inserindo-se na álea ordinária da concessão e em seu exclusivo risco negocial, não ensejando, por isso, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme firmado pela Diretoria da Presidência no Ofício nº E:3021/2026/ARSAL (40405801) e ratificado pela concessionária no Ofício nº E:213/2026/ALGAS (40424500);

CONSIDERANDO que, nos termos do item 14.3 do Contrato de Concessão, a estrutura tarifária encaminhada pela concessionária por meio do Ofício nº E:178/2026/ALGAS, protocolado em 25 de maio de 2026, tornou-se aplicável a partir de 1º de junho de 2026 ante o decurso do prazo de homologação, de modo que os usuários vêm sendo faturados, desde o início do ciclo, com base em estrutura calculada sobre a Margem Bruta de R\$ 1,2320/m³;

CONSIDERANDO que a estrutura tarifária ora homologada, reformulada pelos Ofícios nº E:208/2026/ALGAS e nº E:213/2026/ALGAS, realiza Margem Bruta efetiva de R\$ 1,1480/m³, inferior à anteriormente praticada, razão pela qual sua incidência retroativa ao início do ciclo opera exclusivamente em benefício do

usuário, sem caráter oneroso, distinguindo-se da estrutura originalmente proposta no Ofício nº E:178/2026/ALGAS, esta sim superada no curso da instrução; CONSIDERANDO a criação de novas faixas de consumo nos segmentos residencial, comercial e industrial, destinadas a ampliar a capilaridade da aplicação tarifária e a atenuar a evasão de usuários, sem ônus à concessão, em conformidade com a cláusula 14.7 do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO as manifestações técnicas conclusivas da Gerência Econômica e Estudos do Mercado (Despacho GEEM/SUPTAR nº 722/2026 - 40474217) e da Superintendência de Regulação Econômica e Tarifária (Despacho 40481555), que atestaram a correção dos cálculos, a observância da neutralidade tarifária frente à Margem Bruta homologada e a regularidade da estrutura proposta;

CONSIDERANDO que as áreas técnicas recomendaram a não aplicação, neste ciclo, do segmento tarifário “Frotista”, ante a ausência de pleito formal específico instruído com as devidas justificativas técnicas e mercadológicas;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20/2026 (40483247), da Coordenadoria Jurídica de Regulação - Gás Natural, que opinou favoravelmente à homologação, não identificando óbices jurídicos ao prosseguimento do feito; e

CONSIDERANDO o encaminhamento da Diretoria do Conselho Executivo de Regulação (Despacho 40484150) submetendo os autos à deliberação superior, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a estrutura tarifária aplicada ao mercado cativo da Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, para o ciclo regulatório 2026/2027, discriminada no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Homologar as tarifas que compõem a estrutura da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, aplicável ao mercado livre, a serem praticadas pela Gás de Alagoas S.A. - ALGÁS, discriminadas no Anexo II desta Resolução, vigentes a partir da publicação desta Resolução até o término do ciclo tarifário 2026/2027.

Parágrafo único. A TUSD constante do Anexo II aplica-se exclusivamente aos usuários que efetivamente atendam aos critérios legais de enquadramento como Consumidor Livre, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 9.029, de 1º de novembro de 2023, independentemente da existência, na respectiva tabela, de faixas de consumo inferiores ao limite legal mínimo.

Art. 3º A adoção de Margem Bruta efetiva inferior ao limite regulatório homologado pela Resolução ARSAL nº 263/2026 constitui decisão estratégica e negocial da concessionária, inserida em seu risco negocial, não constituindo, para qualquer efeito, fundamento à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em ciclos tarifários presentes ou futuros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em benefício dos usuários, a 1º de junho de 2026, início do ciclo tarifário 2026/2027.

Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

ANDRESA ALVES PEDROSA DE ARAÚJO SILVA

Diretora do Conselho Executivo de Regulação

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

Diretor do Conselho Executivo de Regulação

EDVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Diretor do Conselho Executivo de Regulação

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

Diretora-Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ARSAL Nº 273/2026

ESTRUTURA TARIFÁRIA - MERCADO CATIVO

TARIFA RESIDENCIAL

Faixas (m³/mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 15	7,9828
16 a 50	7,6828
51 a 75	6,6558
76 a 100	6,6558
101 a 300	6,2446
301 a 600	5,9606
acima de 600	5,7606

TARIFA COMERCIAL

Faixas (m³/mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 100	5,8735
101 a 500	5,4914
501 a 1.000	4,8440
1.001 a 1.500	4,6608
1.501 a 3.000	4,1909
3.001 a 5.000	3,9088
acima de 5.000	3,9088

TARIFA INDUSTRIAL	
Faixas (m³/dia)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 50	4,0127
51 a 100	3,7627
101 a 500	2,9891
501 a 1.000	2,9324
1.001 a 5.000	2,8329
5.001 a 10.000	2,7145
10.001 a 20.000	2,6561
20.001 a 50.000	2,6282
50.001 a 100.000	2,6093
100.001 a 150.000	2,5820
150.001 a 200.000	2,5577
acima de 200.000	2,5341

TARIFA COGERAÇÃO / GERAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	
Faixas (m³/dia)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 500	2,6025
501 a 1.000	2,5830
1.001 a 5.000	2,5637
5.001 a 10.000	2,5442
10.001 a 20.000	2,5247
20.001 a 50.000	2,5040
50.001 a 100.000	2,4832
100.001 a 150.000	2,4633
150.001 a 200.000	2,4457
acima de 200.000	2,4282

TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	
Faixa	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
Única	2,4257

ANEXO II DA RESOLUÇÃO ARSAL Nº 273/2026
TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD (MERCADO LIVRE)
TARIFA RESIDENCIAL

Faixas (m³/mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 15	6,1156
16 a 50	5,8156
51 a 75	4,7886
76 a 100	4,7886
101 a 300	4,3774
301 a 600	4,0934
acima de 600	3,8934

TARIFA COMERCIAL	
Faixas (m³/mês)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 100	4,0063
101 a 500	3,6242
501 a 1.000	2,9768
1.001 a 1.500	2,7936
1.501 a 3.000	2,3237
3.001 a 5.000	2,0416
acima de 5.000	2,0416

TARIFA INDUSTRIAL	
Faixas (m³/dia)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 50	2,1458
51 a 100	1,8958
101 a 500	1,1222
501 a 1.000	1,0655
1.001 a 5.000	0,9660
5.001 a 10.000	0,8476
10.001 a 20.000	0,7892
20.001 a 50.000	0,7613

Faixas (m³/dia)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
50.001 a 100.000	0,7424
100.001 a 150.000	0,7151
150.001 a 200.000	0,6908
acima de 200.000	0,6672

TARIFA COGERAÇÃO / GERAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	
Faixas (m³/dia)	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
0 a 500	0,7353
501 a 1.000	0,7158
1.001 a 5.000	0,6965
5.001 a 10.000	0,6770
10.001 a 20.000	0,6575
20.001 a 50.000	0,6368
50.001 a 100.000	0,6160
100.001 a 150.000	0,5961
150.001 a 200.000	0,5785
acima de 200.000	0,5610

TARIFA GÁS NATURAL VEICULAR (GNV)	
Faixa	Tarifa Ex-Tributos (R\$/m³)
Única	0,5585

Protocolo 1092298

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO

A Diretora-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, Camilla da Silva Ferraz, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Ordinária nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações advindas da Lei nº 7.151, de 5 de maio de 2010, e da Lei nº 7.566, de 9 de dezembro de 2013, modificadas pela Lei Estadual nº 9.439, de 27 de dezembro de 2024, republicada por incorreção em 13 de março de 2025, bem como com fulcro no Decreto Estadual nº 520, de 22 de janeiro de 2002, resolve convocar o Órgão Colegiado e os interessados para participarem da Reunião Ordinária de Diretoria da ARSAL, a ser realizada no dia 01/07/2026, às 11h00, por VIDEOCONFERÊNCIA, por meio do link (<https://arsal-al-gov-br.zoom.us/j/83978671323>), para apreciação dos processos:

1 - Processo nº: E:49070.0000001930/2026
Interessado: Superintendência de Tarifas e Regulação Econômica - SUPTAR / ARSAL.
Assunto: Regulamentação das diretrizes de regulação tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário (NR ANA nº 6/2024).
Relator: José Marcio de Medeiros Maia.

2 - Processo nº: E:49070.0000001989/2026
Interessado: Coordenadoria Jurídica de Regulação.
Assunto: Regulamentação das diretrizes da matriz de riscos dos contratos de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Alagoas, Norma de Referência ANA nº 5/2024.
Relator: José Marcio de Medeiros Maia.

3 - Processo nº: E:49070.0000004479/2025
Interessado: BRK AMBIENTAL - RMM.
Assunto: TOI nº 47848 - Recurso Administrativo - Infração por violação, manipulação ou retirada de medidor ou lacre.
Relator: José Marcio de Medeiros Maia.

4 - Processo nº: E:49070.0000002013/2026
Interessado: Gerência de Regulação Operacional de Saneamento.
Assunto: Avaliação das metas progressivas de universalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, diretrizes da Norma de Referência nº 8/2024.
Relator: José Marcio de Medeiros Maia.

Maceió, 29 de junho de 2026

Camilla da Silva Ferraz
Diretora-Presidente da ARSAL

Protocolo 1092683

Departamento Estadual de Aviação (DEA)

PORTARIA/DEA Nº 90/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000498/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 3º SGT QP PM Davi Maximo de Oliveira Júnior, matrícula nº 14995-5, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual do serviço especializado em emissão de certificados digitais do tipo A3, com fornecimento de token criptográfico para pessoa física, resultante das Atas de Registro de Preços nº 1.546/2025 e nº 1.547/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092473

PORTARIA/DEA Nº 91/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000454/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ten Cel BM Antônio Carlos Madeiro de Queiroz, matrícula nº 80839-3, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (Tubo endotraqueal), resultante da Ata de Registro de Preços nº 309/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092474

PORTARIA/DEA Nº 92/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000437/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM Adson de Almeida Lopes, matrícula nº 80769-9, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (braçadeiras), resultante da Ata de Registro de Preços nº 413/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092480

PORTARIA/DEA Nº 93/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000455/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM Márcio Magalhães Silva, matrícula nº 80620-0, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (guia para intubação traqueal), resultante da Ata de Registro de Preços nº 308/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092481

PORTARIA/DEA Nº 94/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000447/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Ten Cel BM Antônio Carlos Madeiro de Queiroz, matrícula nº 80839-3, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (tubo endotraqueal), resultante da Ata de Registro de Preços nº 310/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092490

PORTARIA/DEA Nº 95/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO DE ALAGOAS, CORONEL BM ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 6º da Lei Estadual nº 9.390, de 25 de outubro de 2024, combinado com Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025-SSP, e considerando o que consta no processo nº E:11014.0000000446/2026, RESOLVE:

Art. 1º Designar o 1º SGT BM Adson de Almeida Lopes, matrícula nº 80769-9, para desempenhar o encargo de gestor processual e contratual da aquisição de equipamentos e materiais hospitalares (tubo supraglótico), resultante da Ata de Registro de Preços nº 311/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA - CORONEL BM
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Aviação
Protocolo 1092495

Diretoria de Teatros do Estado
de Alagoas (DITEAL)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 042/2026.

Processo administrativo 56020.0000000232/2026. Permitente: DITEAL.

Permissionário: Cicera da Silva Ananias. Objeto: Permissão de uso do Teatro de Arena Sérgio Cardoso será nos dias 03 e 07 de novembro de 2026, para realização do espetáculo “Ecos - As Vozes da Terra”, sendo no dia 03/11/2026 para ensaio geral, das 18hs às 22hs, e no dia 07/11/2026, para apresentação do espetáculo, das 18:30 às 22hs. Valor: ISENÇÃO

Maceió, 30 de junho de 2026.

Sandra do Carmo Menezes
Diretora Presidente/Diteal
Responsável pela Resenha- Vanusa Albuquerque dos Santos

Protocolo 1092445

Instituto de Desenvolvimento Rural e
Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

EXTRATO - Termo de Execução Descentralizada - TED Nº03 de 01 de julho de 2026 Processo nºE:44080.0000000358/2026

Art. 1º Fica descentralizada a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: A descentralização de crédito em favor da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação, visando atender despesas relacionadas ao imóvel do SINE Jaraguá.

II - Da Vigência: Início em 23/06/2026 e término em 22/07/2026.

III - Da Unidade Concedente: Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL. UO: 14528; UG: 520528.

IV - Da Unidade Executante: Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ. UO: 28000 ; UG: 520027.

V - Do Crédito: PT: 20.122.0004.2001; Natureza da Despesa: 339039; Fonte: 500 -

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; Valor: R\$ 1.382,24 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 01 de julho de 2026.

Fabio Teixeira Soares

Diretor-Presidente - IDERAL

Erik Fabiano de Andrade Silveira

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Qualificação - SETEQ

Protocolo 1092331

EXTRATO - Termo de Execução Descentralizada - TED Nº04 de 01 de julho de 2026 Processo nºE:44080.0000000360/2026

Art. 1º Fica descentralizada a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - Do Objeto: A descentralização de crédito em favor da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária, visando atender despesas relacionadas à reforma do Mercado do Jaraguá, equipamento público que atualmente encontra-se sob a posse e gestão deste Instituto.

II - Da Vigência: Início em 25/06/2026 e término em 27/07/2026.

III - Da Unidade Concedente: Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL. UO: 14528; UG: 520528.

IV - Da Unidade Executante: Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária UO: 14030; UG: 520030.

V - Do Crédito: PT: 20.122.0004.2200; Natureza da Despesa: 4.490.51; Fonte: 500 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO; Valor: R\$285.605,76 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscientos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió/AL, 01 de julho de 2026.

Fabio Teixeira Soares

Diretor-Presidente - IDERAL

Marcelo Melo Silva

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRI

Protocolo 1092340

Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas (ITEC)

Portaria/ITEC Nº 045/2026

Carta de Compromisso da Alta Administração com a Integridade

Eu, Christiano Esequiel de Mendonça, Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Estadual nº 103.660, de 15 de agosto de 2025, que institui o Plano Estadual de Integridade e Compliance (PEIC), assumo publicamente, na qualidade de dirigente máximo desta instituição, o compromisso de apoiar, fomentar e garantir a efetiva implementação do Programa de Integridade e Compliance (PIC) no âmbito deste órgão/entidade. Reconhecendo que a integridade pública é valor essencial para a boa governança, a gestão ética e a confiança da sociedade, comprometo-me a:

1. Liderança e apoio institucional

- Designar formalmente os Agentes de Integridade (titular e substituto) e, quando necessário, instituir a Comissão de Integridade e Compliance (CIC).
- Garantir acesso direto dos Agentes de Integridade e da CIC à alta administração, assegurando autonomia técnica no desempenho de suas funções.
- Disponibilizar os recursos administrativos e de infraestrutura necessários para a execução do PIC.

2. Cultura de integridade

- Promover e reforçar, de forma contínua, a cultura da integridade, da ética e da transparência entre todos os servidores e colaboradores.
- Estimular a participação de gestores e equipes no diagnóstico, elaboração, execução e monitoramento do PIC.
- Apoiar campanhas, oficinas e treinamentos que fortaleçam valores éticos e reforcem a importância da integridade no serviço público.

3. Inclusão, diversidade e equidade

- Garantir que as políticas e práticas institucionais estejam alinhadas a princípios de inclusão, respeito à diversidade e combate a qualquer forma de discriminação.

4. Due diligence e responsabilização

- Apoiar a adoção de procedimentos de due diligence de integridade em relação a terceiros (contratados, parceiros e fornecedores).
- Estimular a responsabilização adequada em casos de irregularidades, assegurando transparência e imparcialidade.

5. Transparência e prestação de contas

- Tornar públicos os principais resultados alcançados pelo Programa de Integridade e Compliance.
- Assegurar a prestação de contas regular à Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (CGE-AL) sobre a execução e evolução do PIC.

6. Compromisso contínuo

- Garantir que o Programa de Integridade e Compliance seja incorporado ao planejamento estratégico, à gestão de pessoas e às rotinas administrativas.
- Apoiar a revisão e o aprimoramento contínuo do PIC, de modo a garantir sua efetividade e aderência às boas práticas de governança pública.

Por meio desta Carta, reafirmo o compromisso da alta administração em consolidar o Instituto de Tecnologia em Informática e Informação do Estado de Alagoas como instituição íntegra, ética, transparente e comprometida com o interesse público.

Maceió, 30 de junho de 2026.

CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA
Diretor-Presidente
Mat. 62-0

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA)

AVISO AO PÚBLICO IMA Nº 39/2026

Processo Administrativo Nº: 2026.27034824672.AINF.IMA
Vimos por meio deste, tornar público o AUTO DE INFRAÇÃO: 2026.27030351025. AAF.AINF, lavrado em desfavor de Marcos José Máximo Ambrosini, sob CPF/CNPJ: 931.658.540-68, motivado por "Fazer funcionar estabelecimento em desacordo com a licença obtida, deixando de atender à(s) condicionante(s) nº 03, 05 da Licença de Operação nº 2024.18011481457.EXP.LO, referente ao processo de RLO nº 2025.12092600329.RLO.IM."

Maceió, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES
Diretor-Presidente
IMA/AL

Protocolo 1092425

Junta Comercial de Alagoas (JUCEAL)

ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL

Portaria Nº 90/2026

Outorga a Comenda do Mérito do Registro Mercantil Alagoano - Comenda José Correia Torres - a personalidades que prestaram relevantes serviços ao registro empresarial e ao desenvolvimento do Estado.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JUCEAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto na Resolução JUCEAL nº 05, de 25 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o reconhecimento à trajetória profissional e aos serviços de excepcional relevância prestados pelas autoridades indicadas ao fortalecimento do

ambiente de negócios e do registro mercantil em Alagoas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Comenda do Mérito do Registro Mercantil Alagoano “José Correia Torres” à seguinte autoridade e personalidade:

1. Alice de Cássia dos Santos Cavalcante - Gerente Registros da JUCEAL.

Art. 2º A entrega das condecorações e dos respectivos diplomas, devidamente lavrados pela Secretaria-Geral, ocorreu em solenidade oficial no dia 26 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió-AL, 30 de junho de 2026.

THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO
Presidente da JUCEAL

ESTADO DE ALAGOAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026.

Partes: Junta Comercial do Estado de Alagoas - JUCEAL e Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58,

Processo Administrativo: E:52534.0000001577/2025

Objeto: O presente Termo tem como objeto a formalização da adesão e do compromisso do MUNICÍPIO ao projeto de Consolidação da Redesim no estado de Alagoas, com a consequente implantação e utilização dos módulos do SLIN, visando à simplificação dos procedimentos de licenciamento de empresas no âmbito municipal, destinado exclusivamente às secretarias de meio ambiente, vigilância sanitária e tributos.

Contraprestação Financeira: A operacionalização dos procedimentos previstos neste Termo de Adesão, não gerará despesas adicionais às partes, como também não haverá transferência de recursos entre a JUCEAL e o Município.

Vigência: O presente Termo terá vigência de 14 (quatorze) meses.

Data da Assinatura: 30 de junho de 2026

Maceió-AL, 30 de junho de 2026.

THIAGO BRAGA CALHEIROS PEIXOTO
Presidente

Protocolo 1092605

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

PORTARIA Nº 433/2026 - REITORIA/UNEAL

O Reitor da Universidade Estadual de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº E:04104.0000003217/2026, RESOLVE:

Art. 1º: Designar os(as) servidores(as): Tereza Alvacy de Almeida Lima Nunes (matrícula 62966-9), Rosa de Lima Medeiros Neta (matrícula 43079-0), Maria do Rosário dos Santos Farias (matrícula 63262-7), Antônio Raphael Félix de Souza Cavalcante (matrícula 63287-2) e José Carlos Pessoa de Melo (matrícula 825848-1), para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão que irá conduzir os trabalhos do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Campus VII - Porto Calvo, referente ao semestre letivo 2026.2.

Art. 2º: Compete à Comissão Organizadora conduzir os atos necessários à execução do certame, incluindo a publicação de editais, resultados, homologações, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo Especial, nos termos do Edital nº 40/2026 - PROGRAD/UNEAL. Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 01 de julho de 2026.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes
Reitor da UNEAL

Protocolo 1092611

EXTRATO DO EDITAL Nº 40/2026 - PROGRAD/UNEAL,
de 30 de junho de 2026.

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NOS CURSOS DE
GRADUAÇÃO DO CAMPUS VII - PORTO CALVO - SEMESTRE LETIVO
2026.2

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Especial para ingresso nos cursos de graduação presenciais do Campus VII - Porto Calvo, para o semestre letivo 2026.2, mediante utilização dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, nos termos do Edital nº40/2026 - PROGRAD/UNEAL.

1. DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Licenciatura em Letras Português (Noturno): 40 vagas;
- b) Licenciatura em Matemática (Noturno): 40 vagas;

c) Licenciatura em Pedagogia (Noturno): 40 vagas.

1.2. Em cada curso, as vagas serão divididas da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para Ampla Concorrência e 20 (vinte) vagas para Reserva de Vagas, conforme a Lei Estadual nº 12.089/2009.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos que:

a) tenham participado de qualquer uma das edições do ENEM dos anos 2023, 2024 ou 2025;

b) não tenham participado da edição do ENEM escolhida na condição de treineiro;

c) tenham obtido nota superior a zero na prova de Redação;

d) tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente até a data da efetivação da matrícula institucional, cuja comprovação ocorrerá na fase de pré-matrícula.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente pela internet, no período de 02 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026, por meio do Portal do Candidato da UNEAL, disponível no endereço eletrônico: <https://academico.uneal.edu.br/core/seleção> simplificada.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher livremente qual das três edições do Enem utilizará para fins de classificação.

3.3. O candidato deverá escolher o curso e a modalidade da vaga, indicar a edição do ENEM a ser utilizada e digitar as notas obtidas na edição, além de anexar os documentos obrigatórios.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação será realizada por curso e modalidade de concorrência, considerando a média aritmética simples das notas obtidas nas cinco áreas de conhecimento do ENEM, observados os critérios de desempate previstos no Edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Portal do Candidato, observado o prazo estabelecido no Edital, não sendo aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio ou apresentados fora do prazo.

6. DA PRÉ-MATRÍCULA

6.1. Os candidatos classificados deverão realizar, obrigatoriamente, a pré-matrícula enviando eletronicamente os documentos exigidos no Edital.

6.2. O candidato que deixar de enviar a documentação, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação automática do processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Especial, inclusive editais, retificações, resultados, convocações e comunicados oficiais, divulgados no portal eletrônico da UNEAL.

7.2. Todas as informações serão divulgadas no portal eletrônico da Uneal, no endereço: <https://uneal/edu.br/editais/editais-2026>.

7.3. O Edital nº40/2026 - PROGRAD/UNEAL, em seu inteiro teor, contendo o cronograma completo, os critérios de classificação, a documentação exigida para pré-matrícula, as normas para interposição de recursos e as demais regras do Processo Seletivo Especial, encontra-se disponível no endereço eletrônico da Universidade Estadual de Alagoas: <https://uneal/edu.br/editais/editais-2026>.

Arapiraca/AL, 30 de junho de 2026.

Prof. Dr. Odilon Máximo de Moraes/Reitor

Protocolo 1092610

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

A Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades do Polo Agroalimentar, em Arapiraca/AL, e do Campus III, em Palmeira dos Índios/AL. A sessão pública ocorrerá em 07 de julho de 2026, às 09h, na plataforma ComprasGov. Esclarecimentos: cpl@uneal.edu.br. Arapiraca/AL, 30 de junho de 2026.

Protocolo 1092706

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

Portaria/UNCISAL Nº 2576/2026. A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, no exercício da Reitoria da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Portaria GR nº 2.568, de 9 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 10 de junho de 2026, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:41010.0000012497/2026; e CONSIDERANDO que compete aos supervisores acompanhar as atividades desenvolvidas pelos docentes responsáveis por cada componente curricular, especialmente no que se refere à elaboração dos planos de ensino e dos respectivos cronogramas; RESOLVE: Art.

1º Designar os supervisores responsáveis pelas áreas abaixo relacionadas, cabendo ao primeiro indicado exercer a função de Supervisor Geral: Profª Alenilza Bezerra Costa, mat. 1551; 1º Ano: Profª Yaskara Veruska Ribeiro Barros, mat. 500410; 2º Ano: Profª Flávia Santos Wanderley, mat. 500459; 3º Ano: Profª José Claudio da Silva, mat. 2753; 4º Ano: Profª Maria Lucélia da Hora Sales, mat. 9865449; 5º e 6º Ano: Profª Maria do Carmo Borges Teixeira, mat. 500335. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Profª Drª Mara Cristina Ribeiro Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação no exercício da Reitoria/UNCISAL Designada pela PORTARIA GR N° 2568, de 9 de junho de 2026

Protocolo 1092732

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 57/2026

Processo Administrativo n.º E:41010.0000004937/2026. Torna-se público que a UNCISAL, por meio do Serviço de Cotações, realizará Dispensa Eletrônica para Contratação de Serviço de monitoramento eletrônico de sistema de alarme 24 horas, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75,

Inciso II, nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual N° 90.393/2023 e demais normas aplicáveis - UASG-926107. Sessão: 08/07/2026, às 08:00h. Link: www.compras.gov.br. PNCP:12517793000108-1-000021/2026. Informações: (82) 98833-8809 ou <cotacoes@uncisal.edu.br>. Fernanda S. Correia - Mat.2607-7/Coordenação do SECOT.

Protocolo 1092396

Extrato de Termo de Convênio. Convênio que entre si celebram a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL) e a Prefeitura Municipal de Americana/SP. Processo E:41010.0000014780/2026. Objeto: estabelecer as condições para a realização de práticas acadêmicas na CONCEDENTE, a saber: - Estágio Curricular Obrigatório para alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da UNCISAL. Vigência: o presente instrumento vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua publicação.

Protocolo 1092666

HELIÔNIA
CERES
OLHO
DE
BESOURO

IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
GOVERNO

Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br

Diário Oficial



Maceió - Quarta-feira
1 de Julho de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2832

Eventos Funcionais

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA /SECOM N°. 184/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000801/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: PEI FANG BEZERRA ALVES FON

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 062.734.644-80

RG:002000001233828 SEDS AL

Matrícula: 186

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 18/06/2026 até 18/06/2026

DESTINO: Olho D'água das Flores e São José da tapera/AL

OBJETIVO: foi o de realizar registro fotográfico.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092334

PORTARIA /SECOM N°. 185/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto n° 90.173/2023, e no Processo Administrativo n°: 02200.0000000812/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANA BEATRIZ DE GUSMAO RODRIGUES

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 130.382.134-62

RG:000000039452760 SSP AL

Matrícula: 189

N° DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Novo Lino/AL

OBJETIVO: realizar cobertura jornalística.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092339

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC N° 9.066/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada n° 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000008552/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando n.º E:52/2026/3ª Gerência Especial de Educação-GEE

RESOLVE:

Art. 1º . Dispensar a servidora Maria Selma Vilela Cirino, Matrícula n° 82.634-0, portadora do CPF n° 176.024.748-05 , ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na Unidade de Ensino Centro Educacional de Jovens e Adultos Remi Maia - 3ª Gerência Especial de Educação, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092304

Portaria/SEDUC N° 9.067/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II, a Lei Delegada n° 48 de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no DOE em 18/08/2023, a PORTARIA SEDUC N° 7.342/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° E:01800.0000008552/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando n.º E:52/2026/3ª Gerência Especial de Educação-GEE,

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Benedita Maria Silva Duarte, Matrícula N° 51.074-2, portadora do CPF n° 421.209.004-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na Unidade de Ensino Centro Educacional de Jovens e Adultos Remi Maia - 3ª Gerência Especial de Educação, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

Art. 2º Revogar a Portaria SEDUC n° 16.145/2019, publicada no DOE/AL de 30/12/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092305

Portaria/SEDUC Nº 9.057/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000016876/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Dispensar a servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Luciana da Silva Cerqueira	828.021.904-82	Escola Estadual Professor Rosalvo Lôbo	25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092309

Portaria/SEDUC Nº 9.060/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000028611/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Dispensar o servidor da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
1ª	Alex Denis Alves do Nascimento	045.328.964-95	Escola Estadual Professora Miran Marroquim de Quintella Cavalcante	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092310

Portaria/SEDUC Nº 9.070/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, art. 114, II, a Lei Delegada nº 48 de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no DOE em 18/08/2023, a PORTARIA SEDUC Nº 7.342/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000022049/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:62/2026/10ª Gerência Especial de Educação - 10ª GEE, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Jedineide Maria dos Santos, Matrícula Nº 826.712-0, portadora do CPF nº 450.469.214-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, para desempenhar a função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECF na Unidade de Ensino Escola Estadual Messias de Gusmão - 10ª Gerência Especial de Educação, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.

Art. 2º Revogar a Portaria SEDUC nº 5669/2026, publicada no DOE/AL de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092311

Portaria/SEDUC Nº 9.058/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000024924/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no E:68/2026/10ª Gerência Especial de Educação - GEE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Maria de Jesus dos Santos, Matrícula nº 9.866.312-7, portadora do CPF nº 008.193.944-24, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECF, na Escola Estadual Ciridônio Durval, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092312

Portaria/SEDUC Nº 9.055/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000006757/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:28/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 11ªGEE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Janicleia Feitosa da Silva, Matrícula nº 28.094-1, portadora do CPF nº 111.569.624-63, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECF na Unidade de Ensino Escola Estadual Indígena José Carapina, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092313

Portaria/SEDUC Nº 9.072/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000030428/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:55/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 2ªGEE.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a servidora Edluse Dantas da Silva, Matrícula nº 826.880-0, portadora do CPF nº 028.141.304-55, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECF, na Escola Estadual José Aprígio Brandão Vilela, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 1092316

Portaria/SEDUC Nº 9.068/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000029398/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Dispensar o servidor da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
5ª	Luis Carlos da Silva	958.933.774-00	Escola Estadual Padre Jefferson de Carvalho	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1092321

Portaria/SEDUC Nº 9.059/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000026937/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Dispensar o servidor da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
10ª	Marcos Antônio Solano Duarte Silva	891.102.694-87	Escola Estadual José Ribeiro Caminha	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1092326

Portaria/SEDUC Nº 9.071/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000030333/2026 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 6.518/2026, que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º . Dispensar o servidor da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
2ª	Elinaldo Nogueira da Silva	041.234.604-45	Escola Estadual Djalma Barros Siqueira	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de JUNHO de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1092328

PORTARIA/SEDUC Nº. 9.084/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 1800.0000031020/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível SEE

CPF: 041.162.224-29

RG:000099001196765 SSP AL

Matrícula: 37271

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)

PERÍODO: 01/07/2026 até 04/07/2026

DESTINO: Maceió/AL - Foz do Iguaçu/PR - Maceió/AL

OBJETIVO: Participar da II Reunião Ordinária CONSED .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.15 - Diárias Pessoal Civil /Fora do Estado, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1092824

Conselho Estadual de Educação

Portaria/SEDUC Nº 9.061/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000028851/2026 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando n.º E:43/2026/Chefia de Rede da Gerência Especial - 8ª GEE.

RESOLVE:

Art. 1º . Dispensar a servidora Sônia Cristina dos Santos, Matrícula nº 477-4, portadora do CPF nº 084.715.514-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECF, na Escola Estadual de Jaramataia, na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 26/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL), 26 de junho de 2026.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Protocolo 1092308

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1197/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000022950/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora MARCIA MARIA SILVA DE LIMA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível8

CPF: 828.385.694-49

RG: 000000001260893 SSP RN

Matrícula: 82054

Nº DE DIÁRIAS: 4.5 (quatro diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.526,52

PERÍODO: 02/08/2026 até 06/08/2026

DESTINO: Belo Horizonte/MG

OBJETIVO: Para participar do XV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092491

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1182/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026181/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: VITORIA LEANDRA SANTOS CAMILO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 126.437.104-79

RG:000000038281201 SSP AL

Matrícula: 790

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 22/06/2026 até 22/06/2026

DESTINO: Delmiro Gouveia/AL

OBJETIVO: Para tratar de questões tributárias de interesse de empresas junto ao Município de Delmiro Gouveia, incluindo a análise de pendências e cobranças relativas ao Imposto Sobre Serviços (ISS).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092499

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1181/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000023157/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível8

CPF: 894.930.874-68

RG: 000000001261742 SSP AL

Matrícula: 81927

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 352,91

VALOR TOTAL : R\$ 1.235,18

PERÍODO: 28/07/2026 até 31/07/2026

DESTINO: Foz do Iguaçu/PR

OBJETIVO: Para participar do 79º Encontro Nacional de Coordenadores Tributários Estaduais - ENCAT.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092508

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1199/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026197/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LARISSA SANTOS TAVARES

Cargo: ASSESSOR TECNICO DA RECEITA ESTADUAL - nível AST-1

CPF: 110.192.224-92

RG:000011019222492 SSP AL

Matrícula: 816

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 180,22

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: Arapiraca/AL

OBJETIVO: Para participar da execução de serviços de interesse da Chefia de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092510

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1198/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026729/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora GABRIELA ALBUQUERQUE RIBEIRO

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível8

CPF: 007.531.754-01

RG: 002001001070490 SSP AL

Matrícula: 82090

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 631,45

VALOR TOTAL : R\$ 2.210,07

PERÍODO: 11/08/2026 até 14/08/2026

DESTINO: Brasília/DF

OBJETIVO: Para participar de reunião do GT26 - Benefícios Fiscais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092511

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1190/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026349/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RODRIGO BITTENCOURT MIRANDA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE ETICA E COMPLIANCE - nível ASEF

CPF: 007.444.311-90

RG:000000031737048 SCJDS AL

Matrícula: 113

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45

VALOR TOTAL: R\$ 3.087,97

PERÍODO: 16/08/2026 até 21/08/2026

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar do curso Risk University Imersão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092519

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1191/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026349/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor RICARDO DE CARVALHO CAVALCANTI CALADO

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível8

CPF: 028.569.454-57

RG: 000000001404199 SSP AL

Matrícula: 81985

Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 3.087,97

PERÍODO: 16/08/2026 até 21/08/2026

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar do curso Risk University Imersão.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092525

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1192/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026349/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor IVO REMY RYTCHYSKYI JUNIOR

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível8
CPF: 844.501.429-34
RG: 002000001257360 SSP AL
Matrícula: 82092
Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45
VALOR TOTAL : R\$ 3.087,97
PERÍODO: 16/08/2026 até 21/08/2026
DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar do curso Risk University Imersão.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092576

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1193/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026349/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MORGANNA SILVA FIGUEIREDO DA ROCHA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS - nível ASE-2
CPF: 051.393.164-39
RG:000000032872623 SSP AL
Matrícula: 99
Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$561,45
VALOR TOTAL: R\$ 3.087,97
PERÍODO: 16/08/2026 até 21/08/2026
DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar do curso Risk University Imersão.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092600

PORTARIA /SEFAZ Nº. 1194/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000026349/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ESTHER NATALYA RODRIGUES APOLINARIO DE MELO ALMEIDA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível ASTT
CPF: 104.184.804-86
RG:000000038435101 SSP AL
Matrícula: 988
Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$449,16
VALOR TOTAL: R\$ 2.470,38
PERÍODO: 16/08/2026 até 21/08/2026

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar do curso Risk University Imersão.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
RENATA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092602

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

PORTARIA /SEINFRA Nº. 828/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001379/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ALEXANDRE BARROS DA SILVA

Cargo: SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível SUP-2
CPF: 028.061.544-21
RG:000000001581954 SEDS AL
Matrícula: 470
Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 345,00
PERÍODO: 01/07/2026 até 03/07/2026
DESTINO: Maceió/AL - Olho D'Água das Flores/AL - Maceió/AL.

OBJETIVO: Participar da reunião com a equipe do Consórcio Hidroconsult/ Engeconsult e acompanhar juntamente com a empresa de projetos as obras do Trecho V do Canal do Sertão Alagoano.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092450

PORTARIA /SEINFRA Nº. 829/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001380/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: EDUARDO JORGE REBELO PASSOS

Cargo: GERENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - nível GER
CPF: 276.414.654-04
RG:000000000427151 SSP AL
Matrícula: 750
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 483,00
PERÍODO: 30/06/2026 até 03/07/2026
DESTINO: Maceió/AL-Olho D'Água das Flores/AL- São José da Tapera/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Acompanhar as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera e as atividades do trecho 05 do Canal do Sertão Alagoano.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092451

PORTARIA /SEINFRA Nº. 830/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001381/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FERNANDO ANTONIO DANTAS DA SILVA

Cargo: GERENTE DE FISCALIZACAO - nível GER

CPF: 041.931.564-00

RG:00000000106979 SSP AL

Matrícula: 728

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 30/06/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Maceió/AL - Olho D'Água das Flores/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Juntamente com a equipe técnica do Consórcio HIDROCONSULT / ENGECONSULT acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e das Obras do trecho V do Canal do Sertão Alagoano no Município de Olho D'Água das Flores/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092461

PORTARIA /SEINFRA Nº. 831/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001383/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO POSSIDONIO SANTOS

Cargo: SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - nível SUPE

CPF: 208.672.984-72

RG:000000000358869 SSP AL

Matrícula: 955

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 30/06/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Maceió/AL-Olho D'Água das Flores/AL - São José da Tapera/AL-Senador Rui Palmeira/AL- Maceió/AL.

OBJETIVO: Acompanhar as questões fundiárias do Canal do Sertão.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092462

PORTARIA /SEINFRA Nº. 832/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001384/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR TAVARES PASSOS

Cargo: GERENTE DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 076.968.224-38

RG:002001001240042 SSP AL

Matrícula: 961

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 30/06/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Maceió/AL- Batalha/AL - Canapi/AL- Jacaré dos Homens/AL - Major Izidoro/AL - Santana do Ipanema/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Atender ao Termo de Compromisso MCIDADES nº 967165/2024, cujo objeto é a implantação de sistemas de abastecimento de água em áreas rurais de 05 municípios do Estado de Alagoas, contemplando os municípios de Batalha, Canapi, Jacaré dos Homens, Major Izidoro e Santana do Ipanema, abrangendo 26 comunidades rurais..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092615

PORTARIA /SEINFRA Nº. 833/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001386/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: SEBASTIAO GERDIEL CAVALCANTE GONZAGA

Cargo: SUPERVISOR DE FISCALIZACAO - nível SUPE

CPF: 274.450.704-00

RG:000000206854714 SSP AL

Matrícula: 765

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 30/06/2026 até 03/07/2026

DESTINO: Maceió/AL -Delmiro Gouveia/AL- Inhapi/AL- Olho D'Água do Casado/AL- Pariconha/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Fiscalizar as obras de Feira do Gado, Pista de Cooper, Feira Livre localizadas no município de Delmiro Gouveia/AL; Barragens no município de Pariconha/AL; Revitalização do Canal (PRAD) no município de Inhapi/AL; e Abastecimento de Água no município de Olho D'Água do Casado-AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092617

PORTARIA /SEINFRA Nº. 834/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001387/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LARISSA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE

Cargo: GERENTE DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA - nível GER

CPF: 091.105.904-04

RG:000000032956193 SSP AL

Matrícula: 1011

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 30/06/2026 até 02/07/2026

DESTINO: Maceió/AL-Passo Camaragibe/AL-São Miguel dos Milagres/AL- Porto de Pedras/AL-Japaratinga/AL-Maragogi/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: Visita Técnica às obras de abastecimento de água em Passo Camaragibe/AL, São Miguel dos Milagres/AL, Porto de Pedras/AL, Japaratinga/AL, Maragogi/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092620

PORTARIA /SEINFRA Nº. 835/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001388/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LEOPOLDO LIVIO WANDERLEY NETO

Cargo: GERENTE DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - nível GER

CPF: 095.463.844-10

RG:000000037503650 SSP AL

Matrícula: 1036

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 345,00
PERÍODO: 30/06/2026 até 02/07/2026
DESTINO: Maceió/AL - Passo de Camragibe/AL - Porto de Pedras/AL - Maragogi/AL - São Miguel dos Milagres/AL- Maceió/AL.
OBJETIVO: Visita técnica às obras de esgotamento sanitário nos municípios de Passo de Camaragibe/AL - Porto de Pedras/AL - Maragogi/AL e São Miguel dos Milagres/AL..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092625

PORTARIA /SEINFRA Nº. 837/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001425/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA
Cargo: SUPERVISOR DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - nível SUPE
CPF: 107.816.564-51
RG:000000037851950 SSP AL
Matrícula: 993
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 422,62
PERÍODO: 14/07/2026 até 17/07/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Acompanhar, junto ao fiscal, as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera e as atividades do trecho 05 do Canal do Sertão Alagoano. .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092627

PORTARIA /SEINFRA Nº. 836/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001424/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DA SILVA
Cargo: SUPERVISOR DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO - nível SUPE
CPF: 107.816.564-51
RG:000000037851950 SSP AL
Matrícula: 993
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 422,62
PERÍODO: 07/07/2026 até 10/07/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Acompanhar, junto ao fiscal, as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera e as atividades do trecho 05 do Canal do Sertão Alagoano..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092649

PORTARIA /SEINFRA Nº. 838/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001426/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RODOLPHO LIMA PEDROZA JUNIOR
Cargo: SUPERVISOR DE FROTA - nível SUPE
CPF: 028.871.134-37
RG:000002887113437 SSP AL
Matrícula: 859
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 422,62
PERÍODO: 07/07/2026 até 10/07/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Visita Técnica junto ao fiscal, com objetivo de juntamente com a equipe técnica do Consórcio HIDROCONSULT / ENGECONSULT acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e das Obras do trecho V do Canal do Sertão Alagoano no Município de Olho D'Água das Flores/AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092662

PORTARIA /SEINFRA Nº. 839/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001427/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RODOLPHO LIMA PEDROZA JUNIOR
Cargo: SUPERVISOR DE FROTA - nível SUPE
CPF: 028.871.134-37
RG:000002887113437 SSP AL
Matrícula: 859
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 422,62
PERÍODO: 14/07/2026 até 17/07/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: Visita Técnica junto ao fiscal, com objetivo de juntamente com a equipe técnica do Consórcio HIDROCONSULT / ENGECONSULT acompanhar o desenvolvimento dos Projetos e das Obras do trecho V do Canal do Sertão Alagoano no Município de Olho D'Água das Flores/AL.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Infraestrutura , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092675

PORTARIA /SEINFRA Nº. 840/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001428/2026
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANACLETO SURUAGY
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1
CPF: 022.492.524-59
RG:000000001452885 SSP AL
Matrícula: 915
Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 483,00
PERÍODO: 07/07/2026 até 10/07/2026
DESTINO: MACEIÓ/AL - PORTO DE PEDRAS/AL - PASSO DE CAMARAGIBE/AL - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL - MACEIÓ/AL
OBJETIVO: VISITA TÉCNICA REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICIPIOS DO LITORAL NORTE, PASSO DE CAMARAGIBE/AL; SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL; PORTO DE PEDRAS/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092687

PORTARIA /SEINFRA Nº. 841/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001429/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DANNYEL SILVA OLIVEIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 093.176.424-62

RG:000000035502991 SSP AL

Matrícula: 1104

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 07/07/2026 até 10/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Acompanhar juntamente com o fiscal, as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera e também as atividades do trecho 05 do Canal do sertão Alagoano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092696

PORTARIA /SEINFRA Nº. 842/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001430/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DANNYEL SILVA OLIVEIRA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 093.176.424-62

RG:000000035502991 SSP AL

Matrícula: 1104

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 422,62

PERÍODO: 14/07/2026 até 17/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Acompanhar juntamente com o fiscal, as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera e também as atividades do trecho 05 do Canal do sertão Alagoano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092701

PORTARIA /SEINFRA Nº. 843/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001431/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANACLETO SURUAGY

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 022.492.524-59

RG:000000001452885 SSP AL

Matrícula: 915

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00

PERÍODO: 14/07/2026 até 17/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - PORTO DE PEDRAS/AL - PASSO DE CAMARAGIBE/AL - SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: VISITA TÉCNICA REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICIPIOS DO LITORAL NORTE, PASSO DE CAMARAGIBE/AL; SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL; PORTO DE PEDRAS/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092708

PORTARIA /SEINFRA Nº. 844/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 03300.0000001433/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE RIBEIRO BARBOSA NETO

Cargo: ASSESSOR TECNICO ESPECIAL DE PROJETOS - nível ATE

CPF: 027.894.874-05

RG:000000001262016 SSP AL

Matrícula: 914

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 483,00,00

PERÍODO: 14/07/2026 até 17/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - OLHO D' ÁGUA DAS FLORES/AL - SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Acompanhar as obras do perímetro irrigado do Gavião no Município de São José da Tapera/AL e as atividades do trecho 05 do Canal do Sertão Alagoano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092725

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

Portaria/SESAU Nº 5.420/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000024570/2026;

RESOLVE:

Remover a servidora MARLUCE DE MENEZES SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, inscrita no CPF nº ***.770.304-**, Matrícula nº 68.897-5, da, - DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DO CORAÇÃO, para prestar atividades na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GALBA NOVAES DE CASTRO - UPA TABULEIRO, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 30 de junho de 2026.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Alagoas

Protocolo 1092655

PORTARIA / SESAU Nº. 5585/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 26982/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora CATARINA ANDREZA QUIXABEIRA ALVES

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - nível Nível2

CPF: 505.081.994-68

RG: 000000000716903 SSP AL

Matrícula: 2122

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 25/06/2026 até 26/06/2026

DESTINO: MACEIÓ/INHAPI/MACEIÓ

OBJETIVO: PROFERIR PALESTRA NA CONFERÊNCIA DE SAÚDE DE INHAPI, EM 26/06/2026. IDA NO DIA ANTERIOR..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho- 10.121.1016.5063-IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA DO SUS- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092378

PORTARIA/SESAU Nº 5584/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 27561/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MANOEL EDUARDO DE OLIVEIRA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 222.736.544-72

RG: 269298 SSP/AL

Matrícula: 22273

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária(s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO de: 03/07/2026 até 03/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/MONTEIRÓPOLIS/MACEIÓ

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Monteirópolis/AL, a serviço do CES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092383

PORTARIA/SESAU Nº 5586/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 27537/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

CRISTIANO SOUSA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 505.313.104-00

RG: 2002001162920 SSP/AL

Matrícula: 50531

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária(s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO de: 03/07/2026 até 03/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/MONTEIRÓPOLIS/MACEIÓ

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Monteirópolis/AL, a serviço do CES.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092391

PORTARIA/SESAU Nº 5587/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 27701/2026. RESOLVE, conceder diárias em favor de:

Nome do servidor: ALESSANDRA HORA DOS SANTOS

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL.

CPF nº 066.675.744-55

Matrícula: 666757445

Nº de diárias: 0,5 (meia diária(s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

Período: 03/07/2026 a 03/07/2026

Destino: MACEIÓ/MONTEIRÓPOLIS/MACEIÓ

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Monteirópolis/AL, a serviço do CES.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092392

PORTARIA/SESAU Nº 5588/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 27747/2026, RESOLVE conceder diárias em favor do(a) servidor(a):

MARIA JOSÉ SERAFIM DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL

CPF: 786.965.004-82

RG: 1085054 SSP/AL

Matrícula: 1708

Nº DE DIÁRIAS: 0,5 (meia diária (s))

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

PERÍODO de: 03/07/2026 até 03/07/2026

DESTINO: ARAPIRACA/MONTEIRÓPOLIS/ARAPIRACA

OBJETIVO: Participará da Conferência Municipal de Saúde, no Município de Monteirópolis/AL, a serviço do CES/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092438

PORTARIA/SESAU Nº 5589/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 13118/2026. RESOLVE, conceder indenização de diárias em favor de:

Nome do servidor: RICK TAYNOR ANDRADE VIEIRA

Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL.

CPF nº 016.750.275-10

RG: 0920290191 SSP- BA

Matrícula: 167502751

Nº de diárias: 2,5 (duas diárias e meia)

Período: 30/03/2026 até 01/04/2026

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Valor total: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Destino: ARAPIRACA/MACEIÓ/ARAPIRACA

OBJETIVO: Participou do Encontro Estadual de Saúde, promovido pelo Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL), em parceria com o Conselho Nacional de Saúde (CNS) e o Ministério da Saúde (MS), no dia 31 de março de 2026 e da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de alagoas (CES/AL), no dia 01 de abril de 2026..

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092444

PORTARIA/SESAU Nº 5590/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e no Processo nº 27746/2026, RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do (a) servidor(a):

TONY CLOVES PEREIRA
Cargo: CONSELHEIRO ESTADUAL
CPF: 071.636.234-10
RG: 619119 SSP/AL
Matrícula: 7163
Nº DE DIÁRIAS: 1,5 (uma diária e meia)
Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
Valor total: R\$ 207,00 (duzentos e sete reais)
PERÍODO de: 30/06/2026 até 01/07/2026
DESTINO: D.GOUVEIA/MACEIÓ/D.GOUVEIA
OBJETIVO: Participar da Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde de alagoas (CES/AL).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Plano de Trabalho 10.122.0004.5279- MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Todo Estado - Fonte 500, Natureza da Despesa 3.3.90.14 - Diárias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 30 de Junho de 2026.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 1092463

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 765/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:02100.0000004914/2026, e considerando a necessidade do serviço.

RESOLVE:

1. Designar o servidor SERGIO MURILO CAVALCANTI DA SILVA FILHO, CPF nº 070.392.305-69, Matrícula nº 5427, ocupante do cargo de SOLDADO COMBATENTE, na unidade REGIMENTO DE POLICIA MONTADA - RPMON, do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FESP, nível 3, na unidade de SERVIDORES CEDIDOS, no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 26/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092343

PORTARIA/SSP Nº 766/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:02100.0000004914/2026, e considerando a necessidade do serviço.

RESOLVE:

1. Designar a servidora CELIA CAROLINE MARIA SILVA DE MELO, CPF nº 051.153.254-70, Matrícula nº 5028, ocupante do cargo de SOLDADO COMBATENTE, na unidade BATALHAO DE POLICIA ESCOLAR - BPESC, do(a) POLICIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FESP, nível 3, na unidade de SERVIDORES CEDIDOS, no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 26/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092346

PORTARIA /SSP Nº. 763/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000004921/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora LYSANE LEITE SANTOS

Cargo: SEGUNDO SARGENTO - nível Nível1

CPF: 024.193.424-96

RG: 000002419342496 SSP AL

Matrícula: 33677

Nº DE DIÁRIAS: 9,5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 16/07/2026 até 25/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefie Geral de Inteligência Integrada da SSP/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092342

PORTARIA /SSP Nº. 762/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000004921/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora JULLYANE LAVINE MONTEIRO SILVA

Cargo: CAPITAO - nível Nível2

CPF: 044.499.874-89

RG: 000098001462173 SSP AL

Matrícula: 120199

Nº DE DIÁRIAS: 9,5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,76 (cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.318,22 (um mil trezentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 16/07/2026 até 25/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefie Geral de Inteligência Integrada da SSP/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092344

PORTARIA /SSP Nº. 764/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000004921/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora KAROLINNE TENORIO ALMEIDA MARQUES

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível1

CPF: 070.266.964-40

RG: 000000013852013 PM AL

Matrícula: 1097

Nº DE DIÁRIAS: 9,5 (nove diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 1.147,22 (um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 16/07/2026 até 25/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Realizar levantamentos de informações para subsidiar as decisões da Chefie Geral de Inteligência Integrada da SSP/AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092345

PORTARIA /SSP Nº. 768/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo nºE:02100.0000004956/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2007/2008, ao servidor JEFFERSON GOMES DOS SANTOS, portador do CPF n.º 505.366.994-53, matrícula nº 66043, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade CHEFIA DOS CEN. INT DE OPER DE SEG. PUBL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 15/07/2026 até 29/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092607

PORTARIA /SSP Nº. 769/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000004852/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora CAMILA RENATHA PAIVA BARBOSA TORRES

Cargo: CORONEL - nível Nível2

CPF: 050.765.504-48

RG: 00000000063402 CBM AL

Matrícula: 80581

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 25/06/2026 até 25/06/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Participar de um Evento articulado com a Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher para distribuição de cartilha, em São Miguel dos Campos-AL, com intuito de promover as ações da Chefia de Políticas de Segurança à Mulher e fortalecer parcerias intermunicipais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092608

PORTARIA /SSP Nº. 770/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02100.0000004852/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor LEONARDO COSTA MELO

Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível1

CPF: 077.484.204-08

RG: 000000030029651 SJDS AL

Matrícula: 2046

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,76 (cento e vinte reais e setenta e seis centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 25/06/2026 até 25/06/2026

DESTINO: MACEIÓ/AL - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL - MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Participar de um Evento articulado com a Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher para distribuição de cartilha, em São Miguel dos Campos-AL, com intuito de promover as ações da Chefia de Políticas de Segurança à Mulher e fortalecer parcerias intermunicipais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das atividades do Órgão - Secretaria de Estado de Segurança Pública- Todo Estado - Fonte 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 33.90.15/21, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026

FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092609

Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária
(SEAGRI)

PORTARIA /SEAGRI Nº. 399/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001236/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE HERIBERTO TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF n.º 111.006.994-49, matrícula nº 6265, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO DESENV AGROPECUARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 03/08/2026 até 01/09/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092428

PORTARIA /SEAGRI Nº. 397/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001235/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor EMMANUEL TENORIO DE CERQUEIRA LOBO, portador do CPF n.º 787.536.274-15, matrícula nº 3655, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO EXEC DE GEST INTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 25/11/2026 até 24/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092429

PORTARIA /SEAGRI Nº. 398/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001238/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora MARGARETE CAVALCANTE MENDONCA, portadora do CPF n.º 240.620.304-20, matrícula nº 52916, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotada na unidade GERENCIA EXEC DE VALORIZACAO DE PESSOAS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 17/07/2026 até 15/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092432

PORTARIA /SEAGRI Nº. 402/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001229/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor YAGO RIBEIRO CALHEIROS, portador do CPF n.º 095.819.074-75, matrícula nº 264, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE INCLUSAO PRODUTIVA, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 05/08/2026 até 14/08/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092440

PORTARIA /SEAGRI Nº. 401/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001234/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor ERIKSON AMORIM DOS SANTOS, portador do CPF n.º 000.963.734-66, matrícula nº 4678, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO EXEC DE GEST INTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 25/11/2026 até 24/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092441

PORTARIA /SEAGRI Nº. 400/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001232/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FRANCISCO MERICLES DE BRITO FERREIRA, portador do CPF n.º 712.536.705-44, matrícula nº 3732, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO EXEC DE GEST INTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 03/07/2026 até 22/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092442

PORTARIA /SEAGRI Nº. 403/ 2026

SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto Estadual nº 101.744/2025, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000001239/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor TERTULIANO SOBRAL MORENO, portador do CPF n.º 659.656.124-00, matrícula nº 3652, ocupante do cargo de AGRONOMO, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DE INCLUSAO PRODUTIVA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 25/11/2026 até 24/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 30 de junho de 2026 .

MARCELO MELO SILVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092443

Secretaria de Estado de Governo (SEGOV)

PORTARIA /SEGOV Nº. 383/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: e:37001.0000000477/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ERIK MATHEUS NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 090.996.494-79

RG:000000032797915 SSP AL

Matrícula: 372

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

PERÍODO: 03/06/2026 até 05/06/2026

DESTINO: Batalha/AL

OBJETIVO: Realizar Assessoria da titular da pasta em inaugurações institucionais.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1092347

PORTARIA /SEGOV Nº. 382/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: e:37001.0000000503/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: ERIK MATHEUS NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 090.996.494-79

RG:000000032797915 SSP AL

Matrícula: 372

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$352,91 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

PERÍODO: 10/06/2026 até 10/06/2026

DESTINO: Nossa Senhora da Glória/SE

OBJETIVO: Produção de conteúdo fotográfico em visita técnica à indústria Natville, a fim de conhecer sua estrutura produtiva, compreender sua relevância para o desenvolvimento estadual, bem como identificar boas práticas e experiências que possam contribuir para o desenvolvimento econômico regional.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1092348

PORTARIA /SEGOV Nº. 381/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: e:37001.0000000525/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: ERIK MATHEUS NASCIMENTO MONTEIRO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-3

CPF: 090.996.494-79

RG:000000032797915 SSP AL

Matrícula: 372

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 16/06/2026 até 16/06/2026

DESTINO: Feliz Deserto/AL

OBJETIVO: Cumprir agenda institucional de produção do catálogo do artesanato em parceria com a SEPLAG.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado de Governo, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1092349

Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA /SEPLAG Nº 8.109/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) 1º da Lei Estadual n.º 4.597/1984, com a redação atribuída pela Lei Estadual 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000052942/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, à servidora AMINABEL INACIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 041.208.494-57, matrícula n.º 824450, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do DESPACHO JURÍDICO PGE/PASUBGER 31797334/2025, DESPACHO PGE/PASUBGER

32236000/2025 e DESPACHO PGE/GAB N° 32269140, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 01/07/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092401

PORTARIA/SEPLAG N° 7.080/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual n° 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:02000.0000009232/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau MÉDIO, à servidora LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 040.041.734-00, matrícula n.º 9864322, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade DIRETORIA DA HEMORREDE DO ESTADO DE AL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com base no DESPACHO PGE/PASUBGER 40222286/2026 e DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 40279096/2026, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos financeiros a partir de 20/05/2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092402

PORTARIA/SEPLAG N° 8.110/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) art. 1º, da Lei Estadual n.º 4.597/1984, com a redação dada pela Lei Estadual n.º 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000053230/2024, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais, ao servidor BRUNNO RODRIGUES LIMA, inscrito no CPF sob o n.º 072.280.724-48, matrícula n.º 12724, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do DESPACHO PGE PASUBGER 38042062/2026, DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 38090893/2026 e DESPACHO PGE/GAB N° 38149227, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 10/06/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092403

PORTARIA/SEPLAG N° 8.108/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) artigo 1.º da Lei Estadual n.º 4.597/1984, com a redação atribuída pela Lei Estadual n.º 8.991/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000060441/2025, RESOLVE:

Art. 1º Deferir a redução de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais, referente a carga horária total das matrículas mencionadas, à servidora EDVANIA DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 024.703.174-79, matrículas de n.º e n.º 18844, ocupante do cargo de, lotada no(a), nos termos do(a) DESPACHO PGE/GAB N° 38312069, da Procuradoria Geral do Estado, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, a contar de 16/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092404

PORTARIA/SEPLAG N° 7.442/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:02000.0000029383/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a averbação por tempo de contribuição/serviço do servidor SAULO BEZERRA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o n.º 215.079.884-00, matrícula n.º 863852, ocupante do cargo de MEDICO, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, nos termos do(a) DESPACHO PGE PASUBPREV 39047028/2026 e DESPACHO PGE/PA/CD 39147683/2026).

Art. 2º Averbem-se: 10 ANOS, 05 MESES E 00 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Próprio da Previdência Social, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida em 06/07/2025, NIT n.º 1170700091-8, para todos os efeitos, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual n° 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso V, da Lei n.º 5.247/91.

a) 10 anos, 05 meses e 00 dias, referente aos períodos de 01/01/1985 a 31/01/1987, no total de 02 anos e 01 mês, 01/03/1987 a 30/06/1988, no total de 01 ano e 4 meses, 01/08/1988 a 30/11/1989, no total de 01 ano e 4 meses, 01/01/1990 a 30/06/1993, no total de 03 anos e 06 meses, 01/08/1993 a 31/08/1993, no total de 01 mês, 01/10/1993 a 31/10/1995, no total de 02 anos e 01 mês, prestado em atividade de direito privado.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 25 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092406

PORTARIA/SEPLAG N° 8158/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei n.º 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000029217/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JAMESSON MATOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 054.137.085-56, matrícula n.º 30232, classe A, nível 1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST PROF JOAO VALERIANO DEOLIV 9 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092408

PORTARIA/SEPLAG N° 8159/2027

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei n.º 6.907/2008 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo n.º E:01800.0000029294/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ANSELMO SANTOS FAUSTO, inscrito no CPF sob o n.º 827.922.674-53, matrícula n.º 825932, classe H, nível 3, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 9 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NÍVEL IV, com efeitos financeiros a partir de 09/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092409

PORTARIA/SEPLAG N° 8154/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei 8.633/2022, e no Processo Administrativo n.º E:02000.0000019961/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora GABRIELLE SANTOS SALGUEIRO CANUTO, inscrita no CPF sob o n.º 054.563.674-40, matrícula n.º 2572, classe A, nível 1, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotada no(a) DIR. GERAL HOSP MULHER DRA NISE SILVEIRA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para a(o) NÍVEL II, com efeitos financeiros a partir de 08/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 23 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092410

PORTARIA/SEPLAG Nº 8163/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000020206/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JIZELDA DE LIMA NETO, inscrita no CPF sob o nº 510.234.154-53, matrícula nº 825771, classe D, nível 2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) SUPERINTENDENCIA DO SISTEMA ESTAD DE EDU, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE E, com efeitos financeiros a partir de 05/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092412

PORTARIA/SEPLAG Nº 8160/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.907/2008 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000029628/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor JAIRO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 889.505.734-15, matrícula nº 82294, classe G, nível 3, ocupante do cargo de VIGIA, lotado no(a) ESC EST INDIGENA MATA DA CAFURNA 3 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE H, com efeitos financeiros a partir de 07/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092413

PORTARIA/SEPLAG Nº 8165/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000019720/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora GIVANEIDE RAMOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 020.083.834-23, matrícula nº 83062, classe D, nível 2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) ESC EST IZAURA ANTONIA DE LISBOA 5 REG, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE E, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092414

PORTARIA/SEPLAG Nº 8161/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.907/2008 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000056601/2025, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora LUANDA MARGARETH COSTA BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 803.616.764-68, matrícula nº 67958, classe G, nível 3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no(a) ESC EST DR JOSE MR COR DAS NEVES 1 REGIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE H, com efeitos financeiros a partir de 20/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092415

PORTARIA/SEPLAG Nº 8162/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000010711/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor LUIZ CARLOS TAVARES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 043.659.675-09, matrícula nº 28992, classe A, nível 3, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado no(a) ESC EST

JOSE FELIX CARV ALVES 5 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) NÍVEL IV - DOUTORADO, com efeitos financeiros a partir de 04/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092416

PORTARIA/SEPLAG Nº 8164/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000019507/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora CASSIA SIRLENE FLORIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 957.991.174-68, matrícula nº 81401, classe D, nível 2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 3 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE E, com efeitos financeiros a partir de 01/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092417

PORTARIA/SEPLAG Nº 8166/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a(o) Lei nº 6.197/2000 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº E:01800.0000004957/2026, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DO CARMO LACERDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 007.916.584-22, matrícula nº 397, classe B, nível 2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) ESCOLA EST NEZINHO PEREIRA 11 REGIAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a(o) CLASSE C, com efeitos financeiros a partir de 31/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 26 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092420

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.443/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000028597/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor CRISTIANO COSTA DE MELO, CPF nº 020.383.224-81, matrícula nº 17343, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST OVIDIO EDGAR DE ALBUQ 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/05/2026 até 27/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092526

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.441/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, no o disposto no Processo Administrativo nº E:41010.0000014753/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora LUCIANA CASTRO BIAGIOTE CPF nº 178.961.098-24, matrícula nº 501365, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, para exercer a função com restrição, por apresentar,

no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40481201), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 11/06/2026 a 07/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092527

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.435/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02102.0000003012/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora PLUVIA CRISTALINA DE GOIS E MELO, CPF nº051.660.284-57, matrícula nº47, ocupante do cargo de PERITO MEDICO LEGISTA, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a)POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL, por 15 (quinze) dias, a contar de 11/06/2026 até 25/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092528

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.436/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014348/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora AMALIA RICARDO APOLINARIO, CPF nº347.667.824-53, matrícula nº 798, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade SERVIDORES CEDIDOS - EDUCACAO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/06/2026 até 07/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092529

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.439/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014322/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ROSANGELA MARIA DA SILVA, CPF nº046.696.174-00, matrícula nº3043, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 4 (quatro) dias, a contar de 10/06/2026 até 13/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092530

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.437/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014357/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora YNNAYARA DE ALENCAR ROZA E VERAS, CPF nº035.771.444-08, matrícula nº3419, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 14 (quatorze) dias, a contar de 11/06/2026 até 24/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092531

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.432/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:02000.0000021510/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANA REGINA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 069.307.257-14, matrícula nº 864374, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP MULHER DRA NISE SILVEIRA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/05/2026 até 16/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092532

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.433/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000026014/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor ALAN HENRIQUE DO AMARAL LIMA, CPF nº677.677.454-49, matrícula nº9864381, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 3 (três) dias, a contar de 08/06/2026 até 10/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092533

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.431/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014309/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora DIANA SARA SANDES DE ALMEIDA FERREIRA, CPF nº022.886.464-03, matrícula nº3107, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 10 (dez) dias, a contar de 10/06/2026 até 19/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092534

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.430/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014425/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora LISIANE ANDREA HENRIQUE NASCIMENTO SILVA, CPF nº065.027.214-51, matrícula nº3291, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 13 (treze) dias, a contar de 10/06/2026 até 22/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092535

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.428/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014356/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora CRISTIANA MARIA DA SILVA, CPF nº007.887.794-60, matrícula nº500849, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 05/06/2026 até 07/06/2026. Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092536

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.429/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000025146/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária ao servidor JOSE HELENO RAIMUNDO DA SILVA, CPF n.º926.043.584-68, matrícula nº864474, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 90 (noventa) dias, a contar de 08/06/2026 até 05/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092537

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.424/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000014492/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANDRESSA REJANE DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 039.930.444-44, matrícula nº 3788, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/06/2026 até 06/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092538

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.426/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000014651/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GEILSA SILVA DE MELO, CPF nº 604.052.794-34, matrícula nº 3535, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEF MED ASSIS HOSP ESC PORTUGAL RAMALHO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/06/2026 até 14/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092539

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.427/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000024689/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora MARIA DO SOCORRO BATISTA MARTINS PONTES, CPF nº679.785.504-78, matrícula nº47875, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 3 (três) dias, a contar de 02/06/2026 até 04/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092540

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.425/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:41010.0000014492/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANDRESSA REJANE DO NASCIMENTO GOMES, CPF nº 039.930.444-44, matrícula nº 501299, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/06/2026 até 06/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092541

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.423/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:02000.0000024627/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA CICERA DA CONCEICAO, CPF nº 154.006.114-00, matrícula nº 25051, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26/05/2026 até 24/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092542

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.422/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional nº 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000025346/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora TALITA AMANDA VICENTE LIMA DE MOURA, CPF nº 122.753.134-60, matrícula nº 2674, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DA HEMORREDE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, a partir de 09/06/2026 até 05/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092543

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.420/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000029521/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora NANCY DOS SANTOS EUSEBIO, CPF nº530.083.674-53, matrícula nº42055, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SUBCHEFIA DE REGISTRO FUNCIONAL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 4 (quatro) dias, a contar de 09/06/2026 até 12/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092544

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.421/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000014350/2026,
RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora ANA LUZIA COSTA E SILVA CORTES, CPF nº507.854.784-34, matrícula nº 8920, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CENTRO DE TECNOLOGIA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 20/05/2026 até 03/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092545

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.419/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029616/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora NATIENE SILVA RAMALHO, CPF nº 088.634.464-66, matrícula nº 20158, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ORMINDO BARROS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 11/06/2026 até 10/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092546

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.418/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000030067/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JUSSARA MARIA JERONIMO DE SOUZA, CPF nº 515.114.364-68, matrícula nº 52047, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA EST MOREIRA E SILVA 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/06/2026 até 10/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092547

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.417/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000030067/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JUSSARA MARIA JERONIMO DE SOUZA, CPF nº 515.114.364-68, matrícula nº 824981, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOAO PAULO II 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/06/2026 até 10/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092548

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.416/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029330/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JULIANA DE MELO QUEIROZ, CPF nº 955.286.524-72, matrícula nº 18864, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 07/06/2026 até 21/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092549

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.415/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029330/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JULIANA DE MELO QUEIROZ, CPF nº 955.286.524-72, matrícula nº 29922, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 07/06/2026 até 21/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092550

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.414/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo nº.º E:01800.0000026491/2026,

RESOLVE:

1. Indeferir a Licença Auxílio Doença, à servidora AMANDA OLIVEIRA FERRO, CPF n.º 085.037.354-90, matrícula n.º 994, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL LUIS DUARTE 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092551

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.413/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais, e o que consta no Processo Administrativo nº.º E:01800.0000026491/2026,

RESOLVE:

1. Indeferir a Licença Auxílio Doença, à servidora AMANDA OLIVEIRA FERRO, CPF n.º 085.037.354-90, matrícula n.º 27904, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL LUIS DUARTE 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO.

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092552

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.442/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029732/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, o servidor ERIK HENRIQUE CAMPOS DA SILVA CPF nº 023.818.844-24, matrícula nº 9865125, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIO GOMES DE BARROS 12 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI nº 40480659), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/06/2026 a 04/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092553

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.412/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000026320/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora LUCIANA LUZ FERREIRA, CPF nº 044.962.184-70, matrícula nº 29169, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST GILVANA ATAIDE CAVA CABRAL 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 25/05/2026 até 08/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092554

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.410/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000026488/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GIVANEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 345.530.374-91, matrícula nº 824885, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST HUMBERTO MENDES - 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/05/2026 até 23/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092555

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.411/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000030336/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora VERA LUCIA MELLO DA SILVA, CPF nº 662.957.504-00, matrícula nº 86874, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE DA SILVEIRA CAMERINO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/06/2026 até 13/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092556

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.409/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000026488/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora GIVANEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 345.530.374-91, matrícula nº 50356, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST HUMBERTO MENDES - 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 25/05/2026 até 23/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092557

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.408/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000030014/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora THAYS DE LIMA MATOS FREIRE DIAS, CPF nº001.657.265-39, matrícula nº30279, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST CLAUDIZETE LIMA ELEUTERIO 12 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 10 (dez) dias, a contar de 11/06/2026 até 20/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092558

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.407/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000029938/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SORAIA MARIA DA SILVA NUNES, CPF nº018.364.844-70, matrícula nº824802, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUBCHEFIA DE MOVIMENTACAO DE PESSOAS do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 1 (um) dias, a contar de 09/06/2026 até 09/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092559

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.405/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029160/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para Tratamento de Saúde seguida de Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora SANDRA VANESSA DA SILVA, CPF nº.025.101.214-05, matrícula nº9865434, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF MARIA JOSE LOUREIRO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 03/06/2026 até 31/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092560

PORTARIA/SEPLAG N° 8.406/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:01800.0000029938/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SORAIA MARIA DA SILVA NUNES, CPF n°018.364.844-70, matrícula n°977, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade SUBCHEFIA DE MOVIMENTACAO DE PESSOAS do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 1 (um) dias, a contar de 09/06/2026 até 09/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092561

PORTARIA/SEPLAG N° 8.404/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000030427/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ROZANA CORREIA DA SILVA, CPF n° 309.416.874-49, matrícula n° 84164, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MARIA SALETE GUS DE ARA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 12/06/2026 até 10/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092562

PORTARIA/SEPLAG N° 8.438/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:41010.0000014355/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ALINE DUARTE SILVA BAZILIO, CPF n°051.407.094-30, matrícula n°3265, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 10/06/2026 até 12/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092563

PORTARIA/SEPLAG N° 8.440/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:02000.0000022924/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora JAQUELINE MARTINS GOMES REGO CPF n° 440.641.444-49, matrícula n° 501099, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40464582), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25/05/2026 a 20/11/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092564

PORTARIA/SEPLAG N° 8.440/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo n° E:02000.0000022924/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora JAQUELINE MARTINS GOMES REGO CPF n° 440.641.444-49, matrícula n° 501099, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, atualmente lotado(a) na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40464582), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 25/05/2026 a 20/11/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092565

PORTARIA/SEPLAG N° 8.434/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:02000.0000026017/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor EDSON JOSE LUIZ, CPF n°239.924.684-53, matrícula n°36512, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/06/2026 até 07/07/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092566

PORTARIA/SEPLAG N° 8.434/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:02000.0000026017/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor EDSON JOSE LUIZ, CPF n°239.924.684-53, matrícula n°36512, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade DIR. GERAL UE DANIEL HOULY do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 08/06/2026 até 07/07/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092567

PORTARIA/SEPLAG N° 8.438/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo n°E:41010.0000014355/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ALINE DUARTE SILVA BAZILIO, CPF n°051.407.094-30, matrícula n°3265, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 3 (três) dias, a contar de 10/06/2026 até 12/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092568

PORTARIA/SEPLAG N° 8.403/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo n°: E:01800.0000023711/2026, RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA SELMA VIEIRA ANSELMO, CPF n° 501.485.164-91, matrícula n° 825528, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST PROF MILENO FER DA SIL 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 12/05/2026 até 09/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092569

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.401/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000025288/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora DEYSE MIRELLE ROCHA COSTA, CPF nº 023.284.735-55, matrícula nº 30711, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST FERNANDINA MALTA 12 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 24/05/2026 até 22/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092570

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.402/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 61 da Lei Estadual 7.751/2015 e o art. 216 da Lei Estadual 5.247/1991, combinados com a Emenda Constitucional nº 34/2007 do Estado de Alagoas, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000029568/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença gestante de 180 (cento e oitenta) dias a servidora SHEILA FERNANDA DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº 074.033.174-40, matrícula nº 27661, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PEDRO JOAQUIM DE JESUS 2 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, a partir de 09/06/2026 até 05/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092571

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.400/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000028691/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA SONIA BERNARDO DE LIMA, CPF nº 279.916.014-04, matrícula nº 826006, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST MANOEL GENTIL DO VALE BENT 12REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 02/06/2026 até 30/08/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092572

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.399/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000028753/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JULIANA DE MELO QUEIROZ, CPF nº 955.286.524-72, matrícula nº 18864, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2026 até 04/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092573

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.398/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000028753/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JULIANA DE MELO QUEIROZ, CPF nº 955.286.524-72, matrícula nº 29922, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST ROSALVA PEREIRA VIANA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 06/05/2026 até 04/06/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092574

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.397/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000028418/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora SANDRA MARIA ALVES DE BARROS, CPF nº545.132.434-49, matrícula nº 82739, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR PAULO DE CASTRO SARM 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 14 (quatorze) dias, a contar de 28/05/2026 até 10/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092577

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.396/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030194/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS CPF nº 388.479.064-15, matrícula nº 12778, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST EDU PAULO JORGE S RODRIGUE 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI nº 40462451), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/06/2026 a 08/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092578

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.395/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030066/2026,

RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ADRIANA LIMA GONCALVES FERREIRA ALCIDES CPF nº 445.635.664-20, matrícula nº 86669, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST JOAO PAULO II 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI nº 40463531), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 20/06/2026 a 16/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092579

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.394/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030461/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora RITA DE CASSIA FARIAS DOS SANTOS CPF nº 959.012.134-91, matrícula nº 826677, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA AVELINA DO CARMO 5 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40466694), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 09/06/2026 a 05/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092580

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.393/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029935/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA ROSANGELA FERREIRA DA SILVA CPF nº 843.087.374-00, matrícula nº 82033, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF LAURA DANTAS 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40466859), por um período de 90 (noventa) dias, de 09/06/2026 a 06/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092581

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.392/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029527/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora NILDA SANTOS DE BARROS CPF nº 020.859.524-45, matrícula nº 9867009, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST BENEDITA M R C COELHO 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40467246), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 29/05/2026 a 24/11/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092582

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.391/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030239/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA ISABEL NEVES SOUZA CPF nº 786.606.704-00, matrícula nº 826713, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESCA EST JORN FREITAS NETO 13 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40467422), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 13/06/2026 a 09/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092583

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.390/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030313/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora FABIANA FAGUNDES BONFIM CPF nº 024.902.964-26, matrícula nº 84079, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST BATISTA ACIOLY 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40467785), por um período de 90 (noventa) dias, de 15/06/2026 a 12/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092584

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.389/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030313/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora FABIANA FAGUNDES BONFIM CPF nº 024.902.964-26, matrícula nº 9866549, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST BATISTA ACIOLY 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40467785), por um período de 90 (noventa) dias, de 15/06/2026 a 12/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092585

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.388/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030258/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA JOSE DA SILVA SANTOS CPF nº 700.064.744-20, matrícula nº 9863718, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST HUMBERTO MENDES - 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40468072), por um período de 90 (noventa) dias, de 09/06/2026 a 06/09/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092586

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.387/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029105/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA ELIANE DA SILVA CPF nº 563.451.274-34, matrícula nº 82876, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PADRE FRANCISCO CORREIA 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40469571), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/05/2026 a 21/11/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092587

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.386/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029105/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA ELIANE DA SILVA CPF nº 563.451.274-34, matrícula nº 20271, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PADRE FRANCISCO CORREIA 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40469571), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 26/05/2026 a 21/11/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092588

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.385/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000029134/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ANGELA LUIZA TORRES OLIVEIRA CPF nº 382.981.554-91, matrícula nº 5827, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST PROF AFRANIO LAGES 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40470583), por um período de 90 (noventa) dias, de 29/05/2026 a 26/08/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092589

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.384/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030548/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora GEILDA DE SOUZA MIGUEL CPF nº 023.710.794-56, matrícula nº 84109, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST MARIA ROSALIA AMBROZZIO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40480569), por um período de 120 (cento e vinte) dias, de 11/06/2026 a 08/10/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092590

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.352/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030001/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora CHRISTIANE DANTAS LIMA CPF nº 039.686.194-63, matrícula nº 22922, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DR JOSE MARIA DE MELO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função com restrição, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40453284), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 10/06/2026 a 06/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092591

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.353/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030047/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora MARIA DAS DORES MATIAS DOS SANTOS CPF nº 816.059.354-68, matrícula nº 825404, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40452459), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/06/2026 a 08/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092592

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.350/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000029717/2026, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ELVANI ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 647.925.794-49, matrícula nº 824611, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade ESC EST TABULEIRO DO PINTO 12 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 05/06/2026 até 19/06/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092593

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.351/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, com o disposto no Processo Administrativo nº E:01800.0000030024/2026, RESOLVE:

1. REABILITAR, a servidora ANDREA MARCIA SILVA DE CARVALHO CPF nº 697.467.704-97, matrícula nº 76, ocupante do cargo de PROFESSOR, atualmente lotado(a) na unidade ESC EST DOM OTAVIO BARBOSA AGUIAR 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo de Reabilitação Ocupacional (SEI n.º 40453611), por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 12/06/2026 a 08/12/2026.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092594

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.349/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000030038/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora JOSINEIDE LOURENCO DE FRANCA SANTOS, CPF nº 986.331.984-87, matrícula nº 9863840, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST CEL FRANCISCO ALVES MATA 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 11/06/2026 até 08/09/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 1092595

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.348/2026

PORTARIA /SEPLAG Nº. 8.194/ 2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000030028/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora MARIA DE FATIMA FERREIRA, CPF nº 210.648.734-72, matrícula nº 825454, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST EDU PAULO JORGE S RODRIGUE 13REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 12/06/2026 até 09/09/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092596

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.347/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029608/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANDREA CARLA GOMES SANTOS, CPF nº 008.033.444-06, matrícula nº 9864463, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PROF MARIA JOSE LOUREIRO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 26/06/2026 até 25/07/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092597

PORTARIA/SEPLAG Nº 8.346/2026

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nº: E:01800.0000029852/2026,

RESOLVE:

1. Conceder Auxílio por Incapacidade Temporária à servidora ANA MARIA MORAES PEREIRA, CPF nº 209.336.574-04, matrícula nº 825921, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ERNANE MERO 9 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 12/06/2026 até 09/09/2026

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 1092598

PORTARIA /SEPLAG Nº. 8.193/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000004541/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LUAN VALERIO DE SOUZA SILVA

Cargo: SUPERVISOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - nível SUPE
CPF: 108.882.194-40
RG:000001088219440 SSP AL
Matrícula: 3933
Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)
PERÍODO: 22/06/2026 até 23/06/2026
DESTINO: Minador do Negrão/Palmeira dos Índios-AL
OBJETIVO: Realizou vistoria técnica em imóveis pertencentes ao estado para subsidiar a atualização documental.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1092418

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000004543/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARCONI HENRIQUE CERQUEIRA DE ARAUJO

Cargo: ASSESSOR TECNICO DE MONITORAMENTO E LOGISTICA OPERACIONAL - nível AGC
CPF: 020.149.414-08
RG:000000001127428 SEDS AL
Matrícula: 617
Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 181,13 (cento e oitenta e um reais e treze centavos)
PERÍODO: 22/06/2026 até 23/06/2026
DESTINO: MINADOR DO NEGRÃO/PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL
OBJETIVO: Reaizou vistoria técnica em imóveis pertencentes ao estado para subsidiar a atualização documental.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - SEPLAG - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014 , do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA
Protocolo 1092419

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS)

PORTARIA/SERIS Nº 918/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:34000.0000021072/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor CLEVERSON FERREIRA SILVA, portador do CPF nº 118.493.884-90, Matrícula nº 133, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE OPERAÇÃO PENITENCIÁRIA , nível FE- OP na unidade de Gerência de Inteligência, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 09/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1092341

PORTARIA/SERIS Nº 919/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:34000.0000021072/2026, e considerando o interesse da administração pública.

RESOLVE:

1. Designar o servidor CLEVERSON FERREIRA SILVA, CPF nº118.493.884-90, Matrícula nº 133, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, na unidade GERENCIA DE INTELIGENCIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL para desempenhar a função Gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL , nível FE- AO , na unidade de Gerência de Inteligência, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 09/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 1092371

PORTARIA/SERIS Nº 920/2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:34000.0000021072/2026, e considerando o interesse da administração pública. RESOLVE:

1. Designar a servidora FRANCILEIDE AZEVEDO DA SILVA, CPF nº008.645.134-02, Matrícula nº 44560, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, na unidade GERENCIA DE INTELIGENCIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL para desempenhar a função Gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE APOIO OPERACIONAL , nível FE- AO , na unidade de Gerência de Inteligência, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, a partir de 09/06/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092373

PORTARIA /SERIS Nº. 921/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27 DE JUNHO DE 2023, e no Processo Administrativo nºE:34000.0000023408/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF n.º 007.942.404-02, matrícula nº 30155, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado na unidade GERENCIA DE SAUDE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZACAO E INCLUSAO SOCIAL a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092512

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento,
Indústria, Comércio e Serviços (SEDICS)**

PORTARIA /SEDICS Nº. 223/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000643/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR CAVALACNTI FERREIRA

Cargo: SUPERVISOR DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - nível SUPE

CPF: 082.012.454-07

RG:000000033636583 SSP AL

Matrícula: 155

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 01/07/2026 até 01/07/2026

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: visita técnica ao espaço do Armazém Alagoas + Cooperativa, no Partage Shopping Arapiraca, a ser realizada no dia 01 de julho do corrente ano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 -Manutenção das Atividades do Órgão. - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092364

PORTARIA /SEDICS Nº. 224/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000643/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor JOAO DOS SANTOS

Cargo: TECNICO EM CONTABILIDADE - nível Nível2

CPF: 177.956.644-15

RG: 00000000248637 SSP AL

Matrícula: 22255

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL : R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 01/07/2026 até 01/07/2026

DESTINO: Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Conduzir servidores desta SEDICS para visita técnica ao espaço do Armazém Alagoas + Cooperativa, no Partage Shopping Arapiraca, a ser realizada no dia 01 de julho do corrente ano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 -Manutenção das Atividades do Órgão.- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092365

PORTARIA /SEDICS Nº. 222/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000643/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DOMICIO FERNANDO MENDONCA FARIAS

Cargo: GERENTE DE COOPERATIVISMO E ASSOSSIATIVISMO - nível GER

CPF: 089.585.754-50

RG:000000032951647 SSP AL

Matrícula: 175

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 01/07/2026 até 01/07/2026

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: visita técnica ao espaço do Armazém Alagoas + Cooperativa, no Partage Shopping Arapiraca, a ser realizada no dia 01 de julho do corrente ano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 -Manutenção das Atividades do Órgão. - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092366

PORTARIA /SEDICS Nº. 221/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02900.0000000643/2026

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: NATHALIA BEZERRA

Cargo: SUPERINTENDENTE DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA - nível SUP-3

CPF: 111.597.164-63

RG:000000036382809 SSP AL

Matrícula: 37

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

PERÍODO: 01/07/2026 até 01/07/2026

DESTINO: Maceió/AL - Arapiraca/AL - Maceió/AL

OBJETIVO: visita técnica ao espaço do Armazém Alagoas + Cooperativa, no Partage Shopping Arapiraca, a ser realizada no dia 01 de julho do corrente ano..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - 2001 -Manutenção das Atividades do Órgão. - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARIA ALICE LIMA BELTRAO SIQUEIRA MELIANDE
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 1092367

Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ)

PORTARIA Nº 053/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 69.902, de 27 de maio de 2020, que regulamentam o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir órgão colegiado destinado a julgar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, referente à seleção de propostas para celebração de Termo de Colaboração com recursos oriundos de doação da Equatorial Alagoas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento dos Esportes - FUNESP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Seleção responsável por julgar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, nos termos do art. 2º, inciso X, da Lei nº 13.019, de 2014:

Carlos Humberto Nobre Riscobert - Superintendente de Orçamento, Finanças e Aparelhos Esportivos - matrícula 90-6 - Presidente;

Renata Monik Silva Alcantara Laurentino - Gerente de Práticas Desportivas - matrícula 143-0 - Membro;

Josefa Márcia de Medeiros Lessa - Chefe Executivo de Tecnologia da Informação - matrícula 826817-7 - Membro;

Elisângela Madalena de Oliveira - Gerente de Esporte, Lazer e Inclusão - matrícula 106-6 - Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I - Julgar o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observados os critérios de julgamento e as condições nele estabelecidas;

II - Analisar e avaliar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs concorrentes, com total independência técnica;

III - Responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos relativos ao Edital;

IV - Analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar do processo de seleção;

V - Realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes, ou a esclarecer dúvidas e omissões;

VI - Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 69.902, de 2020, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão de Seleção não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

Lydia Pollyana Gomes de Oliveira Castela
Secretária de Estado do Esporte, Lazer e Juventude

e

Protocolo 1092411

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA / SEMARH Nº. 371/ 2026

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:23010.0000001974/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: PABLO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FERNANDES

Cargo: GERENTE DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - nível GER

CPF: 044.000.214-16

RG:000098001273664 SSP AL

Matrícula: 389

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 414,00

PERÍODO: 26/05/2026 até 29/05/2026

DESTINO: Maceió/AL-Santana do Ipanema/AL-Ouro Branco/AL-Mata Grande/AL-Inhapi/AL-Maceió/AL

OBJETIVO: Inspeções em Sistemas do Programa Água Doce.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543.18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 21, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOAO YGO DA COSTA ARAUJO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 1092496

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA /SETUR Nº. 155/ 2026

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000000676/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: PAULO ROBERTO KUGELMAS

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 105.000.618-66

RG:000000001656550 SSP PR

Matrícula: 160

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.684,35 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO: 16/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Fortaleza/CE

OBJETIVO: Participação e promoção do destino Alagoas no evento “TÁ ON NA ESTRADA”, a ser realizado de 16 a 20 de junho, em Fortaleza/CE..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122. 0004. 2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARILIA LIMA HERRMANN
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 1092504

Secretaria de Estado da Primeira Infância (SECRIA)

PORTARIA /SECRIA Nº. 245/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000695/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: JOSE ANTONIO DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-2

CPF: 041.124.164-82

RG:002002001088224 SSP AL

Matrícula: 1060

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Maceió - AL / Palmeira dos Índios - AL / Maceió - AL

OBJETIVO: Participação na realização da Oficina PIA - Primeira Infância Antirracista: Povos Quilombolas e Povos de Terreiro, promovida em parceria com o UNICEF e SECRIA, a ser realizada no município de Palmeira dos Índios/AL. A atividade tem como objetivo sensibilizar e capacitar representantes municipais para o enfrentamento dos impactos do racismo na primeira infância, fortalecendo a construção de políticas públicas mais inclusivas, equitativas e comprometidas com a garantia dos direitos das crianças..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092482

PORTARIA /SECRIA Nº. 244/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000796/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: DANIEL MORAES SANTOS

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-1

CPF: 079.660.564-57

RG:000000030087635 SSP AL

Matrícula: 1071

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Maceió - AL / Pão de Açúcar - AL / Maceió - AL

OBJETIVO: A presente solicitação de deslocamento tem por finalidade viabilizar a realização de visita institucional ao município de Pão de Açúcar/AL, com o objetivo de conhecer e acompanhar o funcionamento de equipamentos públicos estratégicos voltados ao atendimento da primeira infância, especialmente a Unidade Básica de Saúde - UBS e as Creches CRIA, sendo uma unidade já inaugurada e em funcionamento e outra em fase de construção. A agenda também contempla visita técnica à Secretaria Executiva da Primeira Infância de Pão de Açúcar, visando ao fortalecimento da articulação interinstitucional, à troca de experiências sobre a implementação de políticas públicas para a primeira infância e ao acompanhamento das ações desenvolvidas no âmbito municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento e qualificação das iniciativas promovidas pela Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092483

PORTARIA /SECRIA Nº. 242/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000784/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: YOHANNA SAMARA DE SOUZA CAMPOS

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-1

CPF: 064.330.934-93

RG:000000038654016 SSP AL

Matrícula: 1072

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Maceió - AL/ Novo Lino - AL / Maceió - AL

OBJETIVO: Participar, na qualidade de integrante da Secretaria da Primeira Infância, de agenda institucional da SECRIA referente à assinatura da Ordem de Serviço para a construção de uma unidade da Creche CRIA no município de Novo Lino/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092484

PORTARIA /SECRIA Nº. 248/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000689/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: RUANY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-2

CPF: 117.373.084-28

RG:000000036364908 SSP AL

Matrícula: 512

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)

PERÍODO: 28/05/2026 até 28/05/2026

DESTINO: Maceió- AL / Batalha-AL / Maceió-AL

OBJETIVO: Participação na cerimônia de inauguração da Central JÁ no município de Batalha/AL, com a finalidade de acompanhar, em nível estratégico, a implantação e início da operação do equipamento público, bem como fortalecer a presença institucional da Secretaria de Estado da Primeira Infância - SECRIA no território. Na oportunidade, a Pasta realizará ações institucionais voltadas ao atendimento e acolhimento das famílias, incluindo execução do programa Criando Sorrisos, atendimentos relacionados ao Cartão CRIA e realização de oficinas de pintura destinadas às crianças participantes do evento. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092485

PORTARIA /SECRIA Nº. 247/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000786/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: RHAISSA FERNANDA DANTAS COELHO DA PAZ

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA - nível SEE

CPF: 086.694.514-84

RG:000005488852202 DNT AL

Matrícula: 3256

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Maceió - AL / Novo Lino - AL / Maceió - AL

OBJETIVO: Representar a Secretária de Estado da Primeira Infância em agenda institucional do Governo do Estado de Alagoas, referente à assinatura da Ordem de Serviço para a construção de uma unidade da Creche CRIA no município de Novo Lino/AL..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092486

PORTARIA /SECRIA Nº. 246/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000780/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: RUANY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-2

CPF: 117.373.084-28

RG:000000036364908 SSP AL

Matrícula: 512

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00 (Cento e trinta e oito reais)

VALOR TOTAL: R\$ 69,00 (Sessenta e nove reais)

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Maceió- AL/Palmeira dos Índios- AL/ Maceió-AL

OBJETIVO: Participar da Oficina PIA - Primeira Infância Antirracista: Povos Quilombolas e Povos de Terreiro, realizada em parceria entre a UNICEF, a Asserte e o Governo do Estado de Alagoas, destinada a representantes de 40 municípios alagoanos. A atividade tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas dos municípios para a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas à primeira infância, considerando a promoção da equidade racial, a valorização dos povos quilombolas e dos povos de terreiro, bem como a garantia dos direitos de crianças e famílias pertencentes a esses grupos..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA

Protocolo 1092487

PORTARIA/SECRIA Nº. 241/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000800/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: NIVEA MACENA DE LIMA
Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DA PRIMEIRA INFANCIA - nível SEE
CPF: 050.720.064-09
RG:000000034325212 SSP AL
Matrícula: 1948
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026
DESTINO: Maceió/AL | Palmeira dos Índios/AL | Maceió/AL
OBJETIVO: Participação na realização da Oficina PIA - Primeira Infância Antirracista: Povos Quilombolas e Povos de Terreiro, promovida em parceria com o UNICEF e SECRIA, a ser realizada no município de Palmeira dos Índios/AL. A atividade tem como objetivo sensibilizar e capacitar representantes municipais para o enfrentamento dos impactos do racismo na primeira infância, fortalecendo a construção de políticas públicas mais inclusivas, equitativas e comprometidas com a garantia dos direitos das crianças. .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA
Protocolo 1092488

PORTARIA/SECRIA Nº. 243/ 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:38000.0000000792/2026
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: LEANDRO SANTOS DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE TECNICO - nível AST-1
CPF: 069.944.034-32
RG:000000030324114 SEDS AL
Matrícula: 1065
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 60,37 (sessenta reais e trinta e sete centavos)
PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026
DESTINO: Maceió - AL / Novo Lino - AL / Maceió - AL
OBJETIVO: Participar, na qualidade de integrante da Secretaria da Primeira Infância, de agenda institucional da SECRIA referente à assinatura da Ordem de Serviço para a construção de uma unidade da Creche CRIA no município de Novo Lino/AL..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 08.122.0004.2001 - 210 - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado da Primeira Infância, em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
CAROLINE RODRIGUES PEIXOTO LEITE
SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA
Protocolo 1092489

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POLCAL Nº 691/2026

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) LEI Nº 9.155 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:02102.0000003134/2026, e considerando VISIBILIDADE PUBLICA .
RESOLVE:
1. Designar o servidor LINCOLN MACHADO DE MELO JUNIOR, CPF nº081.927.554-95, Matrícula nº 140, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, na unidade CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL para desempenhar a função Gratificada de Chefe Administrativo do Instituto de Criminalística de Maceió, nível chpo-3, na unidade de CHEFIA ESP DO INST DE CRIMINALIST MACEIO, no(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL, a partir de 01/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL
Protocolo 1092354

PORTARIA/POLCAL Nº 690/2026

O PERITO GERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI Nº 9.155 DE 19 DE JANEIRO DE 2024, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02102.0000003134/2026, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,
RESOLVE:
1. Dispensar a servidora CAMILA VALENCA LINS, portadora do CPF nº 013.924.494-80, Matrícula nº 99, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, da função gratificada de Chefe Administrativo do Instituto de Criminalística de Maceió, nível CHPO-3 na unidade de Chefia Administrativa do Instituto de Criminalística de Maceió, no(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 01/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL
Protocolo 1092355

PORTARIA/POLCAL Nº. 688/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000003146/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor AVELAR DE ARAUJO COSTA FILHO, portador do CPF n.º 025.179.554-33, matrícula nº 301092, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 01/07/2026 até 10/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026 .
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL
Protocolo 1092356

PORTARIA/POLCAL Nº. 689/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000002673/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, ao servidor FERNANDO CARLOS DE MORAES, portador do CPF n.º 349.810.717-87, matrícula nº 37479, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PERICIA, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 02/07/2026 até 31/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 26 de junho de 2026 .
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL
Protocolo 1092357

PORTARIA/POLCAL Nº. 696/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000003169/2026.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora ISABELLA MARIA DA SILVA LEMOS, portadora do CPF n.º 107.938.484-74, matrícula nº 192, ocupante do cargo de PERITO ODONTO LEGISTA, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 11/07/2026 até 20/07/2026.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .
JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA
PERITO GERAL
Protocolo 1092476

PORTARIA /POLCAL Nº. 693/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000003171/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, à servidora SHIRLEY PEREIRA SOARES, portadora do CPF n.º 007.950.304-79, matrícula nº 301098, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotada na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1092477

PORTARIA /POLCAL Nº. 694/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000003170/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor SAULO BARROS DA ROCHA, portador do CPF n.º 459.588.234-34, matrícula nº 9863548, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 01/07/2026 até 15/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1092478

PORTARIA /POLCAL Nº. 692/ 2026

O PERITO GERAL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, e no Processo Administrativo nº02102.0000003168/2026.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2016, ao servidor EDUARDO JOSE BITTENCOURT DOS SANTOS, portador do CPF n.º 540.506.694-04, matrícula nº 9863534, ocupante do cargo de TECNICO FORENSE, lotado na unidade CHEFIA ESP DO INST DE MED LEGAL EST LIMA do(a) POLICIA CIENTIFICA DO ESTADO DE ALAGOAS-POLC/AL a partir de 16/07/2026 até 30/07/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOSE KLEBER DA ROCHA FARIAS SANTANA

PERITO GERAL

Protocolo 1092479

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Reguladora dos Serviços Públicos do
Estado de Alagoas (ARSAL)**

PORTARIA /ARSAL Nº. 545/ 2026

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:49070.0000003522/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: EDVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO

Cargo: DIRETOR CONSELHEIRO EXECUTIVO DE REGULACAO - nível ASR2

CPF: 780.089.304-97

RG:000000001131390 SSP AL

Matrícula: 82989

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45(QUINHETOS E SESENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R\$ 1.684,35(MIL SEISSENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO: 02/07/2026 até 04/07/2026

DESTINO: FORTELAZA/CE

OBJETIVO: Participação da Diretora-Presidente como palestrante na 4ª edição do P3C Nordeste, promovido pela Plataforma P3C, com correalização da B3 e do Portugal Ribeiro Advogados, e apoio estratégico do Banco do Nordeste. O evento será realizado presencialmente em 03/07/2026, em Fortaleza/CE, e abordará temas relacionados ao desenvolvimento da infraestrutura regional, com destaque para o saneamento básico, energias renováveis, mobilidade, transporte e descarbonização, reunindo representantes dos setores público e privado para discutir oportunidades de desenvolvimento no Nordeste..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados - Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados -, Elemento de Despesa 339014-15 -Diárias Civil (Fora do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 1092507

PORTARIA /ARSAL Nº. 544/ 2026

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: DIÁRIA E-PUBLICDIÁRIA E-PUBLIC

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CAMILLA DA SILVA FERRAZ

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - nível ARS1

CPF: 063.711.874-06

RG:002001006025492 SSP AL

Matrícula: 75

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45 (quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.684,35 (um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

PERÍODO: 02/07/2026 até 04/07/2026

DESTINO: Fortaleza/CE

OBJETIVO: Participação da Diretora-Presidente como palestrante na 4ª edição do P3C Nordeste, promovido pela Plataforma P3C, com correalização da B3 e do Portugal Ribeiro Advogados, e apoio estratégico do Banco do Nordeste. O evento será realizado presencialmente em 03/07/2026, em Fortaleza/CE, e abordará temas relacionados ao desenvolvimento da infraestrutura regional, com destaque para o saneamento básico, energias renováveis, mobilidade, transporte e descarbonização, reunindo representantes dos setores público e privado para discutir oportunidades de desenvolvimento no Nordeste.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.125.1023.5165 - Fiscalização dos Serviços Delegados - Todo Estado - Fonte 501 - Outros Recursos Não Vinculados -, Elemento de Despesa 339014-15 - Diárias Civil (Fora do Estado), do Orçamento Vigente.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 1092515

**Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas
(DETRAN)**

PORTARIA/ DETRAN Nº 1438/2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Lei Estadual nº 5.247/1991, e o que consta no Processo Administrativo nº E:05101.0000013267/2026,

RESOLVE:

1. Designar a servidora MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS, Portador(a) do CPF nº007.655.434-19, matrícula nº262, para responder por DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - DIRPOFC pertencente ao órgão DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS enquanto durar o afastamento do(a) titular, o (a) servidor (a) RICARDO EDMUNDO CINTRA EZEQUIEL FILHO, matrícula nº261,por USUFRUTO DE FÉRIAS, no período de18/06/2026 a 07/07/2026, Conforme Lei Estadual nº 5.247/1991.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092433

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas
(FAPEAL)

PORTARIA /FAPEAL Nº. 72/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 60030-0000000894/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANTONIO DANIEL ALVES CARVALHO

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - nível DIRE

CPF: 001.133.343-03

RG:000200128015990 SSP CE

Matrícula: 100

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.122,90 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa centavos)

PERÍODO: 28/06/2026 até 30/06/2026

DESTINO: Maceio - Fortaleza - Maceio

OBJETIVO: Participação no evento de lançamento do Edital do Programa Rede de Pesquisa e Desenvolvimento da Região Nordeste, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Parcerias Estratégicas nos Estados, iniciativa voltada à redução das assimetrias regionais no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) e ao fortalecimento da pesquisa científica e da formação de recursos humanos altamente qualificados na Região Nordeste.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 500 - TESOURO -, Elemento de Despesa 33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092361

PORTARIA /FAPEAL Nº. 60/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 60030.0000000876/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA

Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE - nível ALPS2

CPF: 275.891.452-20

RG:000000001172622 SSP DF

Matrícula: 80

Nº DE DIÁRIAS: 7.5 (sete diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.053,05 (cinco mil cinquenta e três reais e cinco centavos)

PERÍODO: 26/07/2026 até 02/08/2026

DESTINO: MCZ x RJ x MCZ

OBJETIVO: para participação na 78ª Reunião Anual da SBPC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 19.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS - Todo Estado - Fonte 500 - TESOURO -, Elemento de Despesa 33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL, do Orçamento Vigente.

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JOAO VICENTE RIBEIRO BARROSO DA COSTA LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092503

Instituto de Desenvolvimento Rural e
Abastecimento de Alagoas (IDERAL)

PORTARIA IDERAL Nº14/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL, no uso das suas atribuições regulamentadas pela Lei nº 6.194, Decreto nº 310, Art.7º, de 13 de setembro de 2000 e no Processo Administrativo nº44080.0000000361/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: FABIO TEIXEIRA SOARES

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 009.762.684-85

RG: 98001155050 SSP/AL

Matrícula: 0201-1

Nº DE DIÁRIAS: 4 diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos);

VALOR TOTAL: R\$ 1.796,64 (um mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);

PERÍODO: 07/07/2026 à 10/07/2026.

DESTINO: Maceió/AL - Uberlândia/MG - Maceió/AL

OBJETIVO: Visita técnica tem como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionadas à gestão, fiscalização, cobrança e operacionalização das atividades desenvolvidas em centrais de abastecimento, contribuindo para o aprimoramento dos processos e práticas adotados por esta instituição.

As despesas decorrentes dos encargos criados pelo presente processo ocorrerão através do: Programa de Trabalho 20.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, IDERAL - 210 Todo Estado, Fonte 501, do Orçamento vigente, elemento de despesas conta: 3.33.90.14.15 - DIÁRIAS PESSOAL - CIVIL.

Maceió/AL, 01 de julho de 2026.

Fabio Teixeira Soares
Diretor-Presidente

PORTARIA IDERAL Nº15/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL, no uso das suas atribuições regulamentadas pela Lei nº 6.194, Decreto nº 310, Art.7º, de 13 de setembro de 2000 e no Processo Administrativo nº44080.0000000361/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: ANA ELISABETH DA SILVA SANTOS

Cargo: ASSESSORA TÉCNICA

CPF: 071.136.154-14

RG: 3774247-7 SSP/AL

Matrícula: 0196-1

Nº DE DIÁRIAS: 4 diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 320,83 (trezentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 1.283,32 (um mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos)

PERÍODO: 07/07/2026 à 10/07/2026.

DESTINO: Maceió/AL - Uberlândia/MG - Maceió/AL

OBJETIVO: Visita técnica tem como objetivo promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências relacionadas à gestão, fiscalização, cobrança e operacionalização das atividades desenvolvidas em centrais de abastecimento, contribuindo para o aprimoramento dos processos e práticas adotados por esta instituição.

As despesas decorrentes dos encargos criados pelo presente processo ocorrerão através do: Programa de Trabalho 20.122.004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, IDERAL - 210 Todo Estado, Fonte 501, do Orçamento vigente, elemento de despesas conta: 3.33.90.14.15 - DIÁRIAS PESSOAL - CIVIL.

Maceió/AL, 01 de julho de 2026.

Fabio Teixeira Soares
Diretor-Presidente

Protocolo 1092470

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de
Alagoas (PROCON)

PORTARIA /PROCON Nº. 239/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER

CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 27/07/2026 até 28/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ SÃO LUÍS DO QUINTUNDE/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092452

PORTARIA /PROCON Nº. 240/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 30/07/2026 até 31/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ IGACI/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092453

PORTARIA /PROCON Nº. 233/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 06/07/2026 até 07/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ BRANQUINHA E UNIÃO DOS PALMARES/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092456

PORTARIA /PROCON Nº. 236/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 16/06/2026 até 17/06/2026

DESTINO: MACEIÓ/ JOAQUIM GOMES / MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092454

PORTARIA /PROCON Nº. 237/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 20/07/2026 até 21/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ LAGOA DA CANOA/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092457

PORTARIA /PROCON Nº. 238/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 23/07/2026 até 24/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ QUEBRANGULO/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092455

PORTARIA /PROCON Nº. 232/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 01/07/2026 até 03/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ PÃO DE AÇUCAR E BELO MONTE/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092458

PORTARIA / PROCON Nº. 234/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 207,00

PERÍODO: 09/07/2026 até 10/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ CRAÍBAS/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092459

PORTARIA / PROCON Nº. 235/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:54057.0000000421/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOAO VICTOR LISBOA DA CAMARA SARMENTO

Cargo: GERENTE DE ANALISE E DECISAO ADMINISTRATIVA - nível GER
CPF: 121.685.094-17

RG:000000033252688 SSP AL

Matrícula: 154

Nº DE DIÁRIAS: 2.5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 345,00

PERÍODO: 13/07/2026 até 15/07/2026

DESTINO: MACEIÓ/ AGUA BRANCA E PARICONHA/ MACEIÓ

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 14.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 0500 Recursos Vinculados a Fundos -, Elemento de Despesa 3390-14 Diárias, do Orçamento Vigente.

Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

DANIEL SAMPAIO TORRES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092460

Instituto de Terras e Reforma Agrária
de Alagoas (ITERAL)

PORTARIA / ITERAL Nº. 342/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 04406.0000002334/2026

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: SEVERINO DE MELO ARAUJO

Cargo: GERENTE DE POLITICA AGRARIA E FUNDIARIA - nível GER
CPF: 002.060.163-87

RG:000000000005747 CREA PE

Matrícula: 235

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 02/06/2026 até 02/06/2026

DESTINO: Maceió / Santana do Mundaú / Maceió

OBJETIVO: Empreender visita de monitoramento ao Assentamento Brejo Queimado localizado no município de Santana do Mundaú, relacionado ao processo de individualização da citada Associação no dia 02 de junho de 2026. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 21.631. 1025. 5166 - GESTÃO DAS UNIDADES PRODUTIVAS DA REFORMA AGRÁRIA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014 - DIÁRIA CIVIL, do Orçamento Vigente.

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

JAIME MESSIAS SILVA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092352

Instituto Zumbi dos Palmares (IZP)

PORTARIA / IZP Nº. 258/ 2026

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:48040.0000000412/2026

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor CESAR AUGUSTO DE ARAUJO PAIVA

Cargo: TECNICO MANUTENCAO RADIO - nível Nível1

CPF: 574.235.984-53

RG: 000098001238303 SSP AL

Matrícula: 300740

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38

VALOR TOTAL : R\$ 60,38

PERÍODO: 19/06/2026 até 19/06/2026

DESTINO: Novo Lino/AL

OBJETIVO: Conduzir equipe de jornalismo da Rádio Difusora de Alagoas onde o Governo de Alagoas inaugura em Novo Lino a 62ª sala do Programa Saúde Até Você Digital..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 24.122. 0004. 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES- Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21- Diária Por Indenização, do Orçamento Vigente.

Instituto Zumbi dos Palmares , em Maceió/AL, 30 de junho de 2026 .

ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 1092399



A publicação do demonstrativo financeiro de sua empresa é uma exigência legal.

Por isso, com a expertise de quem está há mais de 100 anos no mercado, o **Diário Oficial do Estado de Alagoas** oferece as melhores condições para cumprir a publicidade obrigatória da sua organização.



BALANÇO FINANCEIRO
com

40%
DE DESCONTO

(82) 3315.8334
imprensaoficialal
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com

Diário Oficial



Maceio - quarta-feira
1 de julho de 2026

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 114 - Número 2832

Diário dos Municípios

Prefeitura de Craibas

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 04300008/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.020/2026
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares, mediante o sistema registro de preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Craibas/AL.
Data de realização: 14 de julho de 2026 às 10h00min (horário Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craibas/AL, 30 de junho de 2026.

Tiago José de Lima
Pregoeiro

Protocolo 1092467

Prefeitura de Marechal Deodoro

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no Município de Marechal Deodoro/AL, com sede no Lotemento Imperial, Quadra A, Lote 07, Povoado Pedras, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/00001-58, no uso de suas atribuições, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, Autorização ambiental para pavimentação de vias nas localidades do Veleiros do Francês e na Cidade imperial, no município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 30 de junho de 2026

Protocolo 1092431

Prefeitura de Messias

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolar, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Messias/AL. Data e hora da sessão de disputa: 20/07/2026, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com. Messias/AL, 30 de junho de 2026. Gabriel Nascimento de Lima. Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Protocolo 1092497

Prefeitura de Palmeira dos Índios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SEGUNDA - CHAMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS, TRANSLADO, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, do município de Palmeira dos Índios/AL, cujo prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Art. 12 do Decreto Municipal 2.199/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço, Data e hora da sessão de disputa: 15/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://sai.io.org.br/al/palmeiradosindios/site/licitacoes> o no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: licitacoesdiretoria@gmail.com. Palmeira dos Índios - Alagoas, 25 de junho de 2026. Adjalan Kleber de Paula Correia - Pregoeiro, Port. nº 243/2026.

Protocolo 1092358

Prefeitura de Poço das Trincheiras

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ: 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Vanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras, Alagoas torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para construção de creche que será localizada no Povoado Alto do Tamandúá, S/N, Zona Rural, Poço das Trincheiras/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1092603

PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

IRINEU TORRES DA SILVA FILHO e MARCOS SERGIO DA SILVA FERREIRANETO, Presidentes, respectivamente, do Sindicato do Fisco de Alagoas - SINDIFISCO/AL, representativo da categoria dos Auditores Fiscais da Receita Estadual (AFRE) com base territorial no Estado de Alagoas, e do Sindicato dos Auditores de Arrecadação e Finanças do Estado de Alagoas - SINDAFISCO/AL, representativo da categoria dos Auditores de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual (AFCA), igualmente com base territorial no Estado de Alagoas, no uso das atribuições estatutárias que lhes são conferidas, convocam conjuntamente os integrantes de ambas as categorias para Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, a realizar-se no dia 31 de julho de 2026, de forma híbrida, virtual e presencial, às 9h, em primeira chamada, observado o quórum estatutário próprio de cada entidade, e, não alcançado, às 10h, em segunda chamada, na sede do SINDIFISCO/AL, situada na Av. Assis Chateaubriand, n.º 4000, Trapiche da Barra, Maceió/AL.

Será submetida à deliberação dos presentes, para os fins de direito, autorização para: (i) a incorporação do SINDAFISCO/AL pelo SINDIFISCO/AL; (ii) a gestão compartilhada das duas entidades durante o período de transição, até que se ultime

o processo de incorporação e se realize a eleição geral para a diretoria do ente unificado, conforme estatuto do SINDIFISCO/AL; e (iii) a manutenção, nesse mesmo período, da gestão financeira, administrativa, como também as convocações das assembleias de cada sindicato sob responsabilidade exclusiva e autônoma das atuais diretorias de cada um, até a conclusão da incorporação e a realização da eleição a posse dos membros eleitos do sindicato unificado.

A votação se dará de forma virtual, e será independente e separada para cada sindicato e sua base, sendo posteriormente divulgada através dos meios de comunicação dos sindicatos.

Exige-se, para o SINDIFISCO/AL, maioria absoluta da categoria representada (AFRE), mediante votação direta, na forma do art. 22, parágrafo único, inciso VII, c/c art. 16, inciso XIV, do respectivo Estatuto Social; e, para o SINDAFISCO/AL, o voto de 3/5 (três quintos) dos filiados, na forma do art. 22, §3º, inciso II, c/c art. 16, inciso XIV, de seu Estatuto Social. Observa-se, ademais, o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias, previsto no art. 20, §3º, dos Estatutos Sociais de ambas as entidades para hipóteses de emenda estatutária, adotado por cautela em razão de a incorporação importar reforma do Estatuto Social do SINDIFISCO/AL para adequação à categoria unificada de Auditor Fiscal da Administração Tributária Estadual (AFTE), instituída pela Lei Estadual n.º 9.945/2026.

Maceió/AL, 30 de junho de 2026.

IRINEU TORRES DA SILVA FILHO - Presidente do SINDIFISCO/AL

MARCOS SERGIO DA SILVA FERREIRA NETO - Presidente do SINDAFISCO/AL

Protocolo 1092430

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ 00.399.857/0015-21, situada na Rua Dois de Dezembro, nº 16, Edifício do Governo Federal, Centro, Maceió/AL, com ramo de atividade em desenvolvimento regional, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Autorização Ambiental para a execução das obras e serviços de reforma do Mercado Público do Município de São Miguel dos Campos/AL.

Protocolo 1092322

NUNES E COMPANHIA LTDA, CNPJ: 40.154.473/0001-68, SIT AGUA FRIA, SN, ZONA RURAL, SANTANA DO IPANEMA/AL torna público que requereu ao IMA/AL a sua Renovação da Licença de Operação para a atividade de Indústrias em Geral, do empreendimento ÁGUA MANÁ, localizado em Município de Santana do Ipanema/AL

Protocolo 1092327

H2O EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ 65.811.940/0001-06, localizada no endereço: Avenida Fagundes Varela 110 loja 107 CEP 53.180-040, Olinda-PE, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização de Supressão de Vegetação para árvores isoladas em um imóvel localizado na AL 101 Norte, S/N no bairro de Peroba, município de Maragogi - AL. Foi determinado estudo de inventário florestal e Plano de Compensação Ambiental.

Protocolo 1092333

CENTRAL GAS E AGUA LTDA, CNPJ: 09.087.684/0001-85, localizada na R DR NELITO, CENTRO, JOAQUIM GOMES/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a ATPP Autorização para Transporte de Produtos Perigosos, para Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), situada na R DR NELITO, CENTRO, JOAQUIM GOMES/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 1092336

AXIA ENERGIA NORDESTE S.A.
CNPJ 33.541.368/0001-16

Requerimento de Licença Ambiental

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - AXIA Energia Nordeste S.A., localizada na Rua Delmiro Gouveia, 333 - San Martin, Recife-PE, CEP: 50761-901, CNPJ Nº 33.541.368/0001-16, torna público que requereu, ao IMA/AL, a Renovação da Licença de Operação Nº 2024.17121595268.EXP.LON (CORRIGIDA) para a atividade Linha de Transmissão 230 kV, Seccionamento da LT 230 kV Rio Largo II/Penedo, na Subestação 230 kV Arapiraca III e SE Arapiraca III, localizados nos Municípios de Arapiraca, São Sebastião, Feira Grande, Teotônio Vilela e Junqueiro, em Alagoas.

Engº Tony Ulysses Rodrigues de Matos Firmino
Diretor de Operação

Protocolo 1092389

Alexandre de Castro Santos & CIA LTDA inscrito no CNPJ 04.736.869/0001-50, com o endereço Rua Oscarlina Mª da Silva, 415, Vergel do Lago, Maceió/AL, CEP 57.015-270, torna público que está requerendo ao IMA/AL, a Renovação da Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos, nº2025.02090605557.EXP. ATRP, para transporte de resíduo sanitário, localizado na Rua Oscarlina Mª da Silva, 415, Vergel do Lago, Maceió/AL.

Protocolo 1092397

A J3 INCORPORAÇÃO, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, sediada na Rua Professor Sílvio de Macedo, Nº 68, 4º andar, salas 2, 3 e 4, Jatiúca, Maceió/AL, 57036-740, inscrita no CNPJ nº 22.213.836/0001-07, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE RIO LARGO/AL (SEMA) A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para o RESIDENCIAL SENADOR BENEDITO DE LIRA II, localizado na Estrada da Destilaria, s/n, Lourenço de Albuquerque, Rio Largo/AL.

Protocolo 1092423

QUINTELA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº65.093.490/0001-63, com o ramo de atividade no Comércio varejista de materiais de construção em geral, situado às margens da Rodovia Edval Lemos, AL 215, nº285, Letra B, Taperaguá, nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, torna público que requereu a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MARECHAL DEODORO, a REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL OPERAÇÃO, de acordo com a Legislação Ambiental Vigente. E foram exigidos estudos e projetos.

Protocolo 1092439

AUTO POSTO POLO LTDA, inscrita no CNPJ: 52.191.678/0001-00, localizada na Rod. Divaldo Suruagy BR 424, S/N, Polo Cloroquímico, lote 528 quadra única, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, Atividade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente IMA/AL a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de acordo com as Leis Ambientais Vigentes

Protocolo 1092606



A publicação do demonstrativo financeiro de sua empresa é uma exigência legal.

Para atender a essa obrigação, o Diário Oficial do Estado de Alagoas une sua tradição centenária às melhores condições para publicar os documentos da sua organização.

BALANÇO FINANCEIRO
com



40%
DE DESCONTO

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS

(82) 3315.8334
@imprensaoficial
imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial
materias.imprensaoficial.al@gmail.com

DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

Ufã Ufide Oyá I'Oxum

Um relato íntimo
sobre a coragem
de quem constrói
o sagrado todos os dias

**LOJA
VIRTUAL**

IMPENSAOFICIAL.AL.GOV.BR

**FRETE
GRÁTIS**

PARA MACEIÓ-AL



IMPENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS